II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 31 de Outubro de 2007 Número 210

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 21 168/2007:

Altera o aviso n.º 20 397/2007, de 17 de Outubro, que procede à abertura de concurso interno de acesso misto para a categoria de assessor, da carreira técnica superior, do quadro da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de Outubro de 2007 ..... 31 452

Despacho n.º 24 985/2007:

Transfere para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros o técnico superior principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Viação licenciado Fernando Cardoso Virgílio Ferreira 31 452

Despacho n.º 24 986/2007:

Transfere para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Acção Social licenciada Ana Mafalda de Magalhães e Menezes Nunes Pereira Kopke Esteves 31 452

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 24 987/2007:

Regresso ao serviço após licença sem vencimento de Artur Álvaro Tavares Lima 31 452

Despacho (extracto) n.º 24 988/2007:

Nomeação de Fernanda Viseu Pinheiro, técnica profissional especialista, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto 31 452

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 24 989/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de Faro e de Tavira 31 452

Despacho n.º 24 990/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de Beja e de Mendro 31 452

Despacho n.º 24 991/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de Lagoa e do Pico da Barrosa 31 452

Despacho n.º 24 992/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de Lisboa e de Montejunto 31 453

Despacho n.º 24 993/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de Ponta Delgada e do Pico da Barrosa 31 453

Despacho n.º 24 994/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de Porto Moniz e de Seixal 31 453

Despacho n.º 24 995/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos da Ribeirinha e de São Sebastião 31 453

Despacho n.º 24 996/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de Santa Marta e de Barcelos 31 453

Despacho n.º 24 997/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de São Mamede e de Elvas 31 454

Despacho n.º 24 998/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos de São Vicente e de Ribeira Brava 31 454

Despacho n.º 24 999/2007:

Desoneração de servidão radioeléctrica e de outras restrições de utilidade pública de áreas adjacentes aos centros radioeléctricos da Serra de Arga e de Ponte de Lima 31 454

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 25 000/2007:

Nomeação dos membros do conselho de administração do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. 31 454

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho n.º 25 001/2007:

Integração de Natacha Filipe dos Santos Pereira de Melo no quadro único de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados pelo Ministério da Educação 31 456

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 25 002/2007:

Prorrogação referente ao TCOR João Alberto Gonçalves Domingos 31 456

Despacho (extracto) n.º 25 003/2007:

Nomeação do major António Manuel Pereira Baptista 31 457

Despacho (extracto) n.º 25 004/2007:

Nomeação do TCOR Arlindo Neves Lucas, em substituição do TCOR João Domingos 31 457

Instituto de Defesa Nacional:

Louvor n.º 573/2007:

Louva o coronel de infantaria Manuel da Silva 31 457

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 25 005/2007:

Nomeação de Francisco José Araújo de Sousa para técnico de informática de grau 3, nível 1, do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico 31 457

Despacho (extracto) n.º 25 006/2007:

Nomeação de Helena Maria Rodrigues da Costa Julião para técnico superior principal do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico 31 457

Despacho n.º 25 007/2007:

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de condutores de máquinas do militar 159382, segundo-sargento CM José Manuel Moreira Rodrigues 31 457

Despacho n.º 25 008/2007:

Promoção a segundo-marinheiro em regime de contrato, da classe de fuzileiros, do militar 9802305, primeiro-grumete FZ RC José António Galanducho Paraíba 31 458

Despacho n.º 25 009/2007:

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de condutores de máquinas de vários militares 31 458

Despacho n.º 25 010/2007:

Ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de condutores de máquinas, de vários militares 31 458

Despacho n.º 25 011/2007:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de mergulhadores de vários militares 31 458

Exército:

Portaria n.º 947/2007:

Promoção a major do capitão NIM 00283293, Paulo Jorge de Campos Magalhães 31 458

Portaria n.º 948/2007:

Promoção a major do capitão NIM 02166088, Fernando Reinaldo Ferreira Martinho 31 458

Portaria n.º 949/2007:

Promoção a major do capitão NIM 00275093, Eduardo Nélson da Costa Baptista 31 458

Portaria n.º 950/2007:

Promoção a major do capitão NIM 03596091, Bernardo Luís da Silveira e Lorena Lopes da Ponte 31 458

Portaria n.º 951/2007:

Promoção a major do capitão NIM 19551091, João Paulo Mexia Favita Setoca 31 459

Portaria n.º 952/2007:

Promoção a major do capitão NIM 17504191, Hélder Pilar Estriga 31 459

Portaria n.º 953/2007:

Promoção a major do capitão NIM 00005292, Pedro Alexandre Alves de Carvalho 31 459

Portaria n.º 954/2007:

Promoção a major do capitão NIM 13173790, Nuno António de Campos dos Reis 31 459

Portaria n.º 955/2007:

Promoção a major do capitão NIM 02977992, Luís Miguel Gonçalves 31 459

Portaria n.º 956/2007:

Promoção a major do capitão NIM 13183591, José Manuel da Silva 31 459

Portaria n.º 957/2007:

Promoção a major do capitão NIM 15841392, António Manuel Janeiro Magalhães 31 459

Portaria n.º 958/2007:

Promoção a major do capitão NIM 09765191, Fernando António dos Santos Maçana 31 459

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 25 012/2007:

Delegação de poderes na governadora civil de Lisboa, licenciada Maria Adelaide Torradinhas Rocha, como presidente da Comissão de Assistência e Habitação Social 31 460

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 25 013/2007:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 31 460

Ministério da Justiça

Conselho dos Oficiais de Justiça:

Aviso n.º 21 169/2007:

Eleição dos vogais do Conselho dos Oficiais de Justiça e composição da comissão de eleições 31 460

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 25 014/2007:

DUP — abastecimento de água de Andorinhas 31 460

Ministério da Economia e da Inovação

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 25 015/2007:

Transferência para a carreira de inspecção do adjunto de investigação criminal Duarte Antunes 31 466

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso n.º 21 170/2007:

Cancelamento de concessão da carreira de serviço público Carregado-Carregado (para obras novas) 31 466

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 25 016/2007:

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Ana Paula Castro Silva Miranda Pedro, a exercer funções no Centro de Saúde da Moita 31 466

Despacho n.º 25 017/2007:

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Aida Cristina Fernandes Zorro Gabão Martins, a exercer funções no Centro de Saúde da Moita 31 466

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia:

Rectificação n.º 1892/2007:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 15 042/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2007 ..... 31 466

Hospital de Joaquim Urbano:

Deliberação (extracto) n.º 2239/2007:

Nomeação em comissão de serviço de José Augusto Lino Pinheiro Braga como director do serviço de pneumologia 31 466

Hospital de Miguel Bombarda:

Despacho (extracto) n.º 25 018/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de Carlos Manuel Amorim Vaz Infante e Maria Emília dos Santos Sanhá 31 466

Despacho (extracto) n.º 25 019/2007:

Requisição do assistente administrativo especialista António José Calado Teixeira 31 466

Despacho n.º 25 020/2007:

Início de funções do interno do internato médico Filipe Vaz de Castro da Silva Carvalho 31 466

Hospital de São Marcos:

Deliberação n.º 2240/2007:

Nomeação de Maria Del Carmen Iglésias Fernandez na categoria de assistente de patologia clínica da carreira médica hospitalar 31 467

Deliberação n.º 2241/2007:

Nomeação de Maria do Céu Silva Vivas Rodrigues na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática 31 467

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 21 171/2007:

Revogação da autorização para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Soquifa Medicamentos S. A., a partir das suas instalações sitas em Cantanhede 31 467

Aviso n.º 21 172/2007:

Revogação da autorização para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Soquifa Medicamentos, S. A., a partir das suas instalações sitas em Macedo de Cavaleiros 31 467

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 21 173/2007:

Nomeação de chefe dos Serviços de Administração Escolar — Agrupamento Vertical à Beira Douro 31 467

Despacho (extracto) n.º 25 021/2007:

Licença sem vencimento de longa duração da professora Dora Isabel Lopes Gonçalves — Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo 31 467

Despacho n.º 25 022/2007:

Proposta de transferência — pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 — Escola S/3 de São Pedro — Vila Real 31 467

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 21 174/2007:

Transferências de professores do quadro de nomeação definitiva e do QZP — Agrupamento de Escolas de Aradas — Aveiro 31 468

Despacho n.º 25 023/2007:

Nomeação de Maria Alexandra Figueiredo Carvalho Gonçalves de Moura para quadro de zona pedagógica — Agrupamento Vertical de Escolas da Batalha 31 468

Aviso n.º 21 175/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2007 — Escola Secundária de D. Duarte 31 468

Aviso n.º 21 176/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 — Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres 31 468

Despacho n.º 25 024/2007:

Nomeação de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa — Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres 31 468

Rectificação n.º 1893/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 22 237/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 24 de Setembro de 2007 — Agrupamento de Escolas de Marzovelos — Viseu 31 468

Rectificação n.º 1894/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 22 050/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007 — Agrupamento de Escolas de Marzovelos — Viseu 31 468

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 21 177/2007:

Homologação de contratos de pessoal docente — 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes 31 469

Contrato (extracto) n.º 1035/2007:

Contratos do pessoal docente — Agrupamento de Escolas do Carregado 31 469

Despacho (extracto) n.º 25 025/2007:

Homologação de contrato do docente José Fernando da Silva Rodrigues Gomes — 2006-2007 — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Coruche 31 469

Despacho (extracto) n.º 25 026/2007:

Transferência de professores para os quadros das escolas do Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica — 2006-2007 ..... 31 469

Despacho (extracto) n.º 25 027/2007:

Nomeação definitiva de professores do QZP da Península de Setúbal — Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica 31 470

Despacho (extracto) n.º 25 028/2007:

Transferência de professores de QZP da península de Setúbal para quadro das escolas do Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica 31 470

Aviso (extracto) n.º 21 178/2007:

Homologação de contratos administrativos do pessoal docente, referentes ao ano escolar de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas D. João II — Sintra 31 470

Despacho (extracto) n.º 25 029/2007:

Transferências de pessoal docente no ano lectivo de 2005-2006 do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos 31 471

Despacho (extracto) n.º 25 030/2007:

Transferências de pessoal docente no ano lectivo de 2006-2007 do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos 31 471

Despacho (extracto) n.º 25 031/2007:

Transferências de pessoal docente no ano lectivo de 2006-2007 do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos 31 471

Despacho (extracto) n.º 25 032/2007:

Transferências de pessoal docente no ano lectivo de 2006-2007 do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos 31 472

Aviso n.º 21 179/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja 31 472

Aviso n.º 21 180/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja 31 472

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso (extracto) n.º 21 181/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas de Castro Verde 31 472

Inspecção-Geral da Educação:

Aviso n.º 21 182/2007:

Abertura de concurso interno de acesso à categoria de inspector superior da carreira técnica superior de inspecção da educação 31 472

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 471/2007:

Julga inconstitucional a norma que se extrai da conjugação do disposto nos artigos 13.º, n.º 1, 15.º, n.º 1, alínea*o*), e 18.º, n.º 2, e tabela anexa do Código das Custas Judiciais, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na parte em que dela resulta que as taxas de justiça devidas por um processo, comportando um incidente de apoio judiciário e um recurso para o tribunal superior, ascendem ao montante global de € 123 903,43, determinado exclusivamente em função do valor da acção, sem o estabelecimento de qualquer limite máximo, e na medida em que não se permite que o tribunal reduza o montante da taxa de justiça devida no caso concreto, tendo em conta, designadamente, a natureza e complexidade do processo e o carácter manifestamente desproporcionado desse montante 31 473

Tribunal de Contas

Despacho n.º 25 033/2007:

Louva a subdirectora-geral do Tribunal de Contas Dr.ª Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes 31 481

Despacho n.º 25 034/2007:

Nomeação do subdirector-geral do Tribunal de Contas (sede) 31 481

Despacho n.º 25 035/2007:

Delegação de poderes na subdirectora-geral do Tribunal de Contas (sede) 31 481

Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

Anúncio n.º 7335/2007:

Citação dos contra-interessados na acção administrativa especial n.º 1602/06.7BEVIS — processo n.º 1602/06.7BEVIS 31 482

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 7336/2007:

Prestação de contas pelo administrador — processo n.º 5897/06.8TBBRG-D 31 482

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 7337/2007:

Prestação de contas pelo administrador (CIRE) — processo n.º 1145/05.6TBCTB-B 31 482

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova

Anúncio n.º 7338/2007:

Notificação para pronúncia sobre a prestação de contas do liquidatário no processo n.º 152-D/97 31 482

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 7339/2007:

Insolvência n.º 1502/04.5TBFLG-G 31 482

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 7340/2007:

Insolvência n.º 2199/07.6TBFLG 31 482

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7341/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1283/06.8TYLSB 31 483

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 7342/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1557/06.8TBLSD 31 483

Tribunal da Comarca da Nazaré

Anúncio n.º 7343/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 159/07.6TBNZR 31 483

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 7344/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1863/07.4TBOAZ 31 484

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 7345/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 4185/06.4TBPRD 31 484

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 7346/2007:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 171/07.5TJPRT 31 484

Tribunal da Comarca de Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 7347/2007:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 218/07.5TBPVL 31 485

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7348/2007:

Declaração do encerramento da insolvência de pessoa singular n.º 1475/07.2TBVFR 31 485

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 7349/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2/07.6TBSJM 31 485

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia

Anúncio n.º 7350/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 474/06.6TBSEI 31 485

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7351/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2468/07.5TJVNF 31 485

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7352/2007:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 395/07.5TYVNG [Insolvência pessoa colectiva (apresentação)] 31 486

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7353/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 582/06.3TYVNG 31 486

Anúncio n.º 7354/2007:

Prestação de contas do administrador — processo n.º 710/06.9TYVNG-D 31 486

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extracto) n.º 25 036/2007:

Nomeação efectiva do Dr. Luís Miguel Cerqueira Pinto de Miranda 31 487

PARTE E

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 1036/2007:

Contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 30 %, do licenciado Mário Luís Ramos Antunes 31 487

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 25 037/2007:

Licença sabática ao Doutor João Pinheiro da Providência e Costa 31 487

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 25 038/2007:

Renovação do contrato do licenciado José António Lopes Feio, assistente convidado a 30 % além do quadro da Faculdade de Farmácia 31 487

Despacho (extracto) n.º 25 039/2007:

Renovação do contrato do licenciado Luca António Dimuccio da Faculdade de Letras 31 487

Despacho (extracto) n.º 25 040/2007:

Contrato administrativo de provimento como assistente convidado do arquitecto João Nuno Pinto Bastos Moreira Gomes 31 487

Despacho (extracto) n.º 25 041/2007:

Contrato administrativo de provimento como assistente convidado do mestre Gabriel Falcão Paiva Fernandes 31 487

Despacho n.º 25 042/2007:

Contratação de Teresa Margarida Silva, Mónica Oliva e Maria Alcide Marques, rescisão contratual de José Luís Silva Pinto e nomeação definitiva de Nuno David Fonseca Ferreira 31 487

Universidade de Évora

Aviso n.º 21 183/2007:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Agronomia, requeridas por Maria do Rosário Fernandes Félix 31 488

Despacho (extracto) n.º 25 043/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes 31 488

Despacho (extracto) n.º 25 044/2007:

Nomeação definitiva do professor auxiliar Agostinho Silvestre Rosa 31 488

Despacho (extracto) n.º 25 045/2007:

Nomeação definitiva do professor auxiliar José Lopes Cortes Verdasca 31 488

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 25 046/2007:

Equiparações a bolseiro de vários professores 31 488

Despacho (extracto) n.º 25 047/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Lino Silva 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 048/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores José António Carvalho, Jacques Silva, António Silva e do licenciado Jorge Manuel Pimenta 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 049/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores José Alberto Precioso, Maria Alfredo Moreira e Marlène Silva 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 050/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Teresa Vilaça 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 051/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 052/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Rui João Gonçalves e Almerindo Afonso 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 053/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Teresa Margarida Albuquerque 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 054/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Bárbara Figueiredo 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 055/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor António Camilo Teles Nascimento Cunha 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 056/2007:

Equiparações a bolseiro do Doutor Fernando Machado e dos licenciados Nadejda Machado e Maria Manuela Silva 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 057/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Orlando Grossegesse 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 058/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Joaquín Sabarís 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 059/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Sun Lam 31 489

Despacho (extracto) n.º 25 060/2007:

Equiparação a bolseiro do licenciado Tsuyoshi Takamatsu 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 061/2007:

Equiparação a bolseiro da licenciada Catarina Almeida Tomás 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 062/2007:

Equiparação a bolseiro da licenciada Rebecca Harwood 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 063/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Natália Fernandes 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 064/2007:

Contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar do Doutor Fernando Augusto Pinto Miranda 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 065/2007:

Contrato administrativo de provimento na categoria de professora auxiliar da Doutora Maria Helena Martins da Costa Pires 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 066/2007:

Nomeação na categoria de professor associado do Doutor Jaime Francisco da Cruz Fonseca 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 067/2007:

Nomeação definitiva do Doutor Carlos Manuel Gregório Santos Lima na categoria de professor auxiliar 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 068/2007:

Nomeação definitiva do professor Raul Manuel Esteves de Sousa Fangueiro na categoria de professor auxiliar 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 069/2007:

Contrato administrativo de provimento com a Doutora Isabel Alexandra Costa Pinho do Espírito Santo na categoria de professora auxiliar 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 070/2007:

Contrato administrativo de provimento do Doutor Flávio Paulo Jorge Nunes na categoria de professor auxiliar 31 490

Despacho (extracto) n.º 25 071/2007:

Nomeação na categoria de professora associada referente à Doutora Filomena Maria da Rocha Menezes de Oliveira Soares 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 072/2007:

Nomeação definitiva do Doutor Luís Manuel Gomes Vieira na categoria de professor auxiliar ... 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 073/2007:

Nomeação na categoria de professor associado do Doutor Odd Rune Straume 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 074/2007:

Celebração de contratos administrativos de provimento 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 075/2007:

Equiparação a bolseiro do licenciado Francisco Ferreira 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 076/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria de Fátima Monginho Baltazar 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 077/2007:

Equiparações a bolseiro dos licenciados Pedro Alexandre Leão Araújo Gonçalves Teixeira e Mário Jorge Alves Oliveira 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 078/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Rui Manuel Reis 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 079/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Paula Cristina da Costa Alves Monteiro Ludovico 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 080/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Mário João Ferreira Monte 31 491

Despacho (extracto) n.º 25 081/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Rui Manuel Reis 31 492

Despacho n.º 25 082/2007:

Revoga o edital n.º 844/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, do reitor da Universidade do Minho 31 492

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 25 083/2007:

Contrato administrativo de provimento referente a diversos docentes como assistentes convidados 31 492

Despacho (extracto) n.º 25 084/2007:

Designação do vice-presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas 31 492

Rectificação n.º 1895/2007:

Rectifica o despacho n.º 23 155/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 8 de Outubro de 2007 ..... 31 492

Despacho (extracto) n.º 25 085/2007:

Nomeação de Fernanda de Jesus Santos Rebelo Madeira como chefe de secção na área de expediente 31 492

Despacho (extracto) n.º 25 086/2007:

Nomeação de Maria de Fátima Viegas Afonso da Silva Rocha de Lemos Pantoja como chefe de secção na área de pessoal 31 492

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 25 087/2007:

Nomeação de Mafalda Moreira Soeiro 31 492

Despacho (extracto) n.º 25 088/2007:

Nomeação de Maria Manuela Nogueira Santos 31 492

Despacho (extracto) n.º 25 089/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro ao professor auxiliar João Manuel Portela da Gama 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 090/2007:

Contrato como assistente convidada da docente Lídia Maria Cardoso Pires 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 091/2007:

Equiparação a bolseiro à mestre Orquídea Manuela Braga e Soares Coelho 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 092/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro ao Doutor José da Conceição Mendes Marques 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 093/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro à Doutora Anne Marie Germaine Victorine Fontaine ... 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 094/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro ao mestre Rui Alexandre Teixeira Alves 31 493

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 25 095/2007:

Constituição de júri para provas de agregação do Doutor Miguel Tribolet de Abreu 31 493

Rectificação n.º 1896/2007:

Rectifica o despacho n.º 23 010-V/2007, publicado no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007 ..... 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 096/2007:

Equiparação a bolseiro de José Manuel Fragoso Alves Diniz 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 097/2007:

Equiparação a bolseiro de Duarte Fernando da Rosa Belo Patronilho Araújo 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 098/2007:

Equiparação a bolseiro de Ana Isabel Amaral Nascimento Rodrigues de Melo 31 493

Despacho (extracto) n.º 25 099/2007:

Equiparação a bolseiro de Ana Paula de Paiva Barata de Almeida Batalha 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 100/2007:

Equiparações a bolseiro dos docentes César Peixoto e Jan Cabri 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 101/2007:

Equiparação a bolseiro der Ana Maria Macara de Oliveira 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 102/2007:

Equiparações a bolseiro das docentes Ana Oliveira e Maria Silva 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 103/2007:

Equiparações a bolseiro dos docentes Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, Victor Manuel Ferreira da Fonseca e Victor Manuel Lourenço da Cruz 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 104/2007:

Equiparação a bolseiro de Duarte Araújo 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 105/2007:

Equiparação a bolseiro à Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 106/2007:

Equiparação a bolseiro de Ana Paula de Paiva Barata da Almeida Batalha 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 107/2007:

Equiparação a bolseiro de José Manuel Fragoso Alves Diniz 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 108/2007:

Equiparação a bolseiro de Francisco Costa 31 494

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extracto) n.º 25 109/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Jaime Manuel Moleiro Serra 31 494

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 25 110/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Valéria Cristina Brito Ramos 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 111/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Paula Margarida dos Santos Laranjeira 31 494

Despacho (extracto) n.º 25 112/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Miguel de Almeida Ferreira 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 113/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-coordenador Eduardo João Abrantes Pereira 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 114/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Veronika Kozlova 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 115/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Nuno Miguel Coito Quadrado 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 116/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Mário Alves Roque 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 117/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Ana Catarina Martins Pereira 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 118/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto João Pedro Sabina dos Santos Valente 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 119/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a equiparada a assistente Maria de Lurdes Borges 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 120/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a equiparada a professora-adjunta Sandra dos Santos Caramujo Balseiro 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 121/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a equiparada a assistente Liliana de Jesus Vieira da Silva 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 122/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Pedro Sidónio Pereira da Silva 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 123/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Rita Cristina Martins Ferreira 31 495

Despacho (extracto) n.º 25 124/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto António José Árias Miranda 31 496

Despacho (extracto) n.º 25 125/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Gisela Ana Paula Bragança 31 496

Despacho (extracto) n.º 25 126/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Rui Alexandre Bento Simões 31 496

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 25 127/2007:

Renovação de CAP da Doutora Patrícia Sofia Simões Santos — ISEC 31 496

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 25 128/2007:

Contrato administrativo de provimento de Maria Estrela Ramos Serrano Caleiro como equiparada a professora-coordenadora, com início em 1 de Outubro de 2004 e termo em 30 de Setembro de 2005 ..... 31 496

Despacho n.º 25 129/2007:

Contrato administrativo de provimento de Maria Estrela Ramos Serrano Caleiro como equiparada a professora-coordenadora, com início em 3 de Maio e termo e 30 de Setembro de 2004 ..... 31 496

Despacho n.º 25 130/2007:

Contrato administrativo de provimento de Maria Estrela Ramos Serrano Caleiro como equiparada a professor-coordenador 31 496

Despacho (extracto) n.º 25 131/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes no estrangeiro 31 496

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Despacho n.º 25/2007/A:

Nomeação de Marta Margarida de Sousa Amorim Pavão Borges e Rui Patrício Duarte Rios Correia Costa na categoria de assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada 31 497

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Rectificação n.º 1897/2007:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1502/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007 ..... 31 497

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso n.º 21 184/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Alfonso Iglesias Arroyo, interno do internato complementar de medicina interna 31 497

Hospital de São João, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 21 185/2007:

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para enfermeiro do nível I 31 497

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 21 186/2007:

Nomeação de José Manuel Grade das Neves para lugar da categoria de motorista de ligeiros 31 498

Aviso n.º 21 187/2007:

Nomeação para lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, engenheiro electrotécnico, de Vítor Manuel Gonçalves Vaz 31 498

Aviso n.º 21 188/2007:

Nomeação de Luís Manuel Campos Paulo para a categoria de técnico superior de 1.ª classe — arqueologia 31 498

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 21 189/2007:

Prorrogação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Ana Helena Carvalho da Silva na categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de sociologia) 31 498

Aviso n.º 21 190/2007:

Alteração a loteamento urbano em Olivais dos Clérigos e Boavista — processo n.º 8/2003 ..... 31 498

Câmara Municipal de Alcochete

Aviso n.º 21 191/2007:

Nomeação de oito auxiliares administrativos 31 498

Câmara Municipal de Alcoutim

Aviso n.º 21 192/2007:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística Henrique Siu Fang Hou 31 498

Câmara Municipal de Alenquer

Aviso n.º 21 193/2007:

Alvará de loteamento n.º 6/2006 (2.ª fase) — prédios rústicos Covoões, Pombas ou Falcua, no lugar de Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, concelho de Alenquer 31 499

Câmara Municipal de Aljustrel

Aviso (extracto) n.º 21 194/2007:

Celebração de vários contratos de trabalho a termo resolutivo certo 31 499

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 21 195/2007:

Notificação dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar de serviços gerais, informando os interessados da afixação da lista de classificação final no serviço 31 499

Câmara Municipal de Ansião

Aviso n.º 21 196/2007:

Nomeação do arquitecto Joaquim José Brites de Oliveira Coelho 31 499

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 21 197/2007:

Nomeação de três auxiliares de serviços gerais 31 499

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 21 198/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para a categoria de operário qualificado asfaltador principal 31 499

Aviso (extracto) n.º 21 199/2007:

Nomeação na sequência de concurso interno de acesso limitado para a categoria de técnico superior de psicologia clínica de 1.ª classe 31 500

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 21 200/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para um lugar de encarregado de parques desportivos e ou recreativos 31 500

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 21 201/2007:

Vários concursos internos de acesso geral para provimento de lugares na carreira de operário qualificado 31 501

Aviso n.º 21 202/2007:

Discussão pública sobre alteração aos arranjos exteriores do loteamento sito na Central de Camionagem, freguesia de São Vicente, Braga, em nome de EUROBRAGA, L.da 31 502

Câmara Municipal de Campo Maior

Aviso n.º 21 203/2007:

Nomeação de Maria de Jesus Ferreira Jeromito como assistente administrativa especialista ... 31 502

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 21 204/2007:

Reclassificações/reconversões profissionais com nomeações em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro 31 502

Aviso n.º 21 205/2007:

Nomeação de Paula Alexandra Garcia Caetano como técnica superior da área de turismo de 2.ª classe, na sequência de reclassificação profissional e após estágio probatório 31 503

Aviso n.º 21 206/2007:

Nomeação de Mónica Sofia Vaz Lopes Neves como engenheira agrónoma de 2.ª classe 31 503

Aviso n.º 21 207/2007:

Nomeação de vários funcionários 31 503

Câmara Municipal de Castro Daire

Rectificação n.º 1898/2007:

Rectifica o aviso de reclassificação publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007 ..... 31 503

Câmara Municipal de Celorico de Basto

Aviso n.º 21 208/2007:

Reclassificação profissional dos funcionários Bernardino Alves Ribeiro e Moisés Manuel Pereira Dias 31 503

Rectificação n.º 1899/2007:

Rectificação ao aviso n.º 20 008/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2007 ..... 31 504

Câmara Municipal de Elvas

Regulamento n.º 290/2007:

Regulamento Municipal sobre o Licenciamento e Funcionamento das Esplanadas 31 504

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 21 209/2007:

Discussão pública de loteamento — processo n.º 920/07 ..... 31 505

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Anúncio n.º 7355/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 208/07.8TBFAL 31 505

Câmara Municipal de Fornos de Algodres

Rectificação n.º 1900/2007:

Rectificação ao aviso de nomeação do chefe de divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente Paulo Manuel das Neves Santos 31 506

Câmara Municipal de Góis

Aviso n.º 21 210/2007:

Nomeação da licenciada Sara Sofia Correia Mendes como técnica superior de 1.ª classe 31 506

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 21 211/2007:

Contratação a termo resolutivo de um nadador-salvador, pelo período de 10 meses — António Gonçalo Bento Rufino 31 506

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 21 212/2007:

Nomeação de Sandra Isabel Vilhena Félix 31 506

Edital n.º 937/2007:

Criação da taxa de registo de cidadãos comunitários 31 506

Câmara Municipal da Horta

Aviso n.º 21 213/2007:

Discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no Ramal da Praia 31 506

Câmara Municipal de Lamego

Aviso n.º 21 214/2007:

Nomeação de chefe de divisão de Finanças e Património 31 506

Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 21 215/2007:

Nomeação da Dr.ª Teresa de Jesus Monteiro dos Santos na carreira de técnico superior de gestão de empresas de 2.ª classe 31 507

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 21 216/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada em Direito Maria de Fátima de Jesus Fonseca como directora municipal dos Serviços Centrais 31 507

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 21 217/2007:

Abertura de concurso n.º 33/2007 — concurso externo para provimento de dois lugares vagos na categoria de leitor-cobrador de consumos do grupo de pessoal auxiliar 31 507

Aviso n.º 21 218/2007:

Nomeações de funcionários na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto do grupo de pessoal técnico superior 31 509

Aviso n.º 21 219/2007:

Nomeação de Álvaro Domingos Martins na categoria de operário principal da carreira de pintor do grupo de pessoal operário qualificado 31 509

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 21 220/2007:

Reclassificação profissional de José António Garcia Lopes para a categoria de fiel de armazém ... 31 509

Aviso n.º 21 221/2007:

Reclassificação profissional de Artur Nascimento Matos para a categoria de carregador 31 509

Aviso n.º 21 222/2007:

Nomeação como fiscal municipal especialista de Júlio Fernando da Costa Pinheiro 31 510

Aviso n.º 21 223/2007:

Prorrogação da requisição de Ana Margarida Nobre Vieira da Cruz 31 510

Câmara Municipal da Lourinhã

Aviso n.º 21 224/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para operário qualificado, canalizador 31 510

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 21 225/2007:

Abertura de concursos externos de ingresso para provimento de lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal 31 511

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 21 226/2007:

Abertura de concursos internos de acesso geral no âmbito do Departamento do Ambiente e Planeamento Territorial 31 513

Aviso n.º 21 227/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe 31 514

Aviso n.º 21 228/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de engenheiro electrotécnico de 1.ª classe 31 514

Aviso n.º 21 229/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de turismo de 1.ª classe 31 515

Aviso n.º 21 230/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista 31 515

Edital n.º 938/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento com alvará n.º 7/00 — processo n.º 4313/07 — em nome de Vieira Cruz & Rocha, L.da 31 516

Edital n.º 939/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento com alvará n.º LH2 do processo n.º 5871/07, em nome de Norte Atlântico, Gestão e Investimentos Imobiliários, L.da 31 516

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 21 231/2007:

Discussão pública da aprovação da legalização do loteamento de génese ilegal — processo n.º 20/99 ..... 31 516

Aviso n.º 21 232/2007:

Discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 736/99 — processo n.º 2/97 ..... 31 517

Aviso n.º 21 233/2007:

Discussão pública da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 662/96 ..... 31 517

Câmara Municipal de Moimenta da Beira

Aviso n.º 21 234/2007:

Nomeação como técnico superior assessor principal de Luís Carlos Pereira da Silva 31 517

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 21 235/2007:

Denúncia, por Maria João Castel-Branco Ribeiro, do contrato de avença celebrado com este município 31 517

Câmara Municipal de Mortágua

Aviso n.º 21 236/2007:

Renovação da comissão de serviço do titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira 31 517

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 21 237/2007:

Nomeação em regime de substituição da funcionária Maria José Lufinha Andrade da Silva, no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Administração Urbanística 31 517

Aviso n.º 21 238/2007:

Nomeação em regime de substituição da funcionária Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo no cargo de chefe de divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Assuntos Comunitários 31 518

Câmara Municipal de Mourão

Aviso n.º 21 239/2007:

Licença sem vencimento por um ano da cozinheira Maria José Ralo Alípio 31 519

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 21 240/2007:

Discussão pública relativa ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 307 da Câmara Municipal de Óbidos, sito em Camarnais ou Lagarto — Ponte Seca, freguesia de Gaeiras, apresentado por FAIAPONTE — Cerâmica, L.da 31 519

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 21 241/2007:

Nomeação de Ana Filipa Romão Silva Brito Aguiar para o lugar de técnica profissional de 1.ª classe, gestão 31 519

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 21 242/2007:

Nomeação de Teresinha Celina Ferreira Dória Jeremias através de concurso interno de acesso limitado para técnico profissional (tradutor-correspondente-intérprete) especialista 31 519

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 21 243/2007:

Nomeação em regime de contrato administrativo de provimento de João Alexandre Dias Mota para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — generalista 31 520

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 21 244/2007:

Concurso externo de ingresso para electricista — nomeação de António Carlos Modesto Henriques Ferreira da Costa 31 520

Câmara Municipal de Penacova

Aviso n.º 21 245/2007:

Equiparação a bolseiro da funcionária Estrela Margarida Esteves Ribeiro Silva 31 520

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 21 246/2007:

Renovação da requisição de Rui Manuel Leal Moreira na Comunidade Urbana do Vale do Sousa 31 520

Aviso (extracto) n.º 21 247/2007:

Provimento definitivo de Filipe Eduardo Pereira da Silva, Maria Alice Garcês Mesquita e João Paulo Jesus Leite 31 520

Câmara Municipal de Penedono

Aviso (extracto) n.º 21 248/2007:

Reclassificação para a categoria de cantoneiro da carreira de operário semiqualificado de Guilherme Augusto Tenreiro 31 520

Câmara Municipal de Penela

Aviso n.º 21 249/2007:

Alteração ao regulamento do loteamento da Camarinha 31 520

Câmara Municipal de Peniche

Aviso n.º 21 250/2007:

Nomeação de Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão Financeira 31 521

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 21 251/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/97 ..... 31 521

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 21 252/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe — área de direito 31 521

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 21 253/2007:

Nomeação da funcionária Anabela Gomes Vitorino Leal no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Qualidade 31 522

Edital n.º 940/2007:

Alteração da licença de loteamento n.º 231/85, requerida por Oldemiro Toste Imobiliária, Unipessoal, L.da 31 522

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 21 254/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal/pintor 31 522

Aviso n.º 21 255/2007:

Mudança de nível do funcionário António Cristóvão Pereira do Vale 31 523

Aviso n.º 21 256/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de canalizador principal 31 523

Câmara Municipal de Sabrosa

Aviso n.º 21 257/2007:

Alteração ao alvará de loteamento — Avenida de Alves Pedrosa, em Sabrosa — discussão pública 31 524

Câmara Municipal do Sabugal

Edital n.º 941/2007:

Inquérito administrativo relativo à empreitada de beneficiação do caminho agrícola de Lameiras de Cima, Quinta de São Domingos, Bacelos, Semideiro, Vale de São Nicolau, Penalobo 31 524

Câmara Municipal de Santa Cruz

Aviso n.º 21 258/2007:

Nomeação de vários funcionários para diversas categorias 31 524

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 21 259/2007:

Discussão pública — alteração ao alvará de loteamento n.º 2/04, de 16 de Janeiro 31 524

Aviso n.º 21 260/2007:

Discussão pública — alteração ao alvará de loteamento n.º 6/93, de 4 de Agosto 31 524

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 21 261/2007:

Aviso n.º 131/2007/DRH — nomeação em regime de substituição — pessoal dirigente 31 525

Rectificação n.º 1901/2007:

Rectifica o aviso n.º 18 988/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007 ..... 31 525

Câmara Municipal de Silves

Rectificação n.º 1902/2007:

Rectifica o aviso n.º 20 047/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2007 ..... 31 525

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 21 262/2007:

Nomeação de funcionários na sequência do concurso interno de acesso para provimento de vários lugares 31 525

Câmara Municipal de Tavira

Edital n.º 942/2007:

Alterações ao Regulamento Geral de Gestão, Utilização e Cedência das Instalações Desportivas Municipais 31 526

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Regulamento n.º 291/2007:

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Torre de Moncorvo 31 536

Regulamento n.º 292/2007:

Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Torre de Moncorvo 31 543

Câmara Municipal de Torres Novas

Aviso n.º 21 263/2007:

Demissão referente ao cantoneiro de limpeza Sérgio Miguel Pereira das Neves 31 546

Aviso n.º 21 264/2007:

Licença sem vencimento de longa duração do operário qualificado (jardineiro) Manuel dos Anjos Saraiva 31 546

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 21 265/2007:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Miguel Alexandre Monteiro da Costa com a categoria de técnico superior de 2.ª classe de arqueologia/história, variante arqueologia ... 31 547

Aviso n.º 21 266/2007:

Discussão pública de alteração ao lote 1 — processo n.º 59/81 ..... 31 547

Câmara Municipal da Vidigueira

Aviso n.º 21 267/2007:

Renova a licença sem vencimento de Maria da Conceição Pires de Matos 31 547

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 21 268/2007:

Renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo de Cristiana Nóbrega 31 547

Aviso n.º 21 269/2007:

Renovação excepcional do contrato a termo resolutivo certo de Miguel Ângelo Vieira Lemos 31 547

Aviso n.º 21 270/2007:

Renovação do contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, de António Francisco Mateus Mendes 31 547

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Edital n.º 943/2007:

Alteração ao Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada 31 547

Edital n.º 944/2007:

Projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa 31 548

Junta de Freguesia de Alcácer do Sal (Santiago)

Aviso n.º 21 271/2007:

Abertura de concurso de ingresso para dois lugares de cantoneiro de limpeza 31 548

Junta de Freguesia de Aldeia de Paio Pires

Aviso n.º 21 272/2007:

Nomeação definitiva de Maria da Graça da Silva Ramos para um lugar vago de chefe de secção existente no quadro de pessoal 31 549

Junta de Freguesia de Benfeita

Aviso n.º 21 273/2007:

Abertura de quadro de pessoal, quadro e regulamento do processo de selecção de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 31 549

Junta de Freguesia de Bobadela

Aviso n.º 21 274/2007:

Transferência da funcionária Casimira Mariana dos Reis Mendes da Junta de Freguesia de São João da Talha para a Junta de Freguesia de Bobadela 31 551

Junta de Freguesia de Comenda

Aviso n.º 21 275/2007:

Nomeação de António Manuel da Silva Guedelha Lopes para o lugar de coveiro 31 551

Junta de Freguesia de Ferreira

Edital n.º 945/2007:

Ordenação heráldica do brasão bandeira e selo 31 551

Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica

Aviso n.º 21 276/2007:

Exoneração do funcionário Paulo Jorge Carmo Gonçalves Branco do lugar de motorista de transportes colectivos 31 551

Junta de Freguesia de São Julião

Aviso (extracto) n.º 21 277/2007:

Nomeação de Gabriela Cipriano Parreira Sacramento para o lugar aberto por concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São Julião 31 552

Junta de Freguesia de Sousela

Edital n.º 946/2007:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo da freguesia de Sousela, município de Lousada . . . 31 552

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 21 278/2007:

Nomeação de várias assistentes administrativas principais 31 552

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 21 279/2007:

Nomeação do engenheiro António Leal, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão Municipal de Estudos e Cadastros dos Serviços Municipalizados de Loures 31 552

Aviso n.º 21 280/2007:

Posicionamento do funcionário Carlos Manuel Martins na categoria de engenheiro civil assessor principal 31 552

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 21 281/2007:

Nomeação de Pedro Manuel dos Santos Gonçalves Rito para a categoria de engenheiro técnico especialista principal 31 552

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 21 282/2007:

Nomeação de Alberto Manuel Correia Duarte como técnico superior de 1.ª classe 31 552

PARTE I

Órgãos de soberania 31 553

Autarquias 31 564

Entidades particulares 31 572

Rectificações 31 582

PARTE J

A. N. P. — Associação Nacional de Proprietários

Anúncio (extracto) n.º 7356/2007:

Constituição da associação sem fins lucrativos A. N. P. — Associação Nacional de Proprietários ... 31 586

A. P. E. — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB-1, José Afonso

Anúncio n.º 7357/2007:

Estatutos da A. P. E. — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 José Afonso, Setúbal 31 586

APEEAEM — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Mota

Anúncio n.º 7358/2007:

Estatutos da APEEAEM — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Mota, Celorico de Basto 31 588

APEESEN — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Emídio Navarro

Anúncio n.º 7359/2007:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Emídio Navarro, Almada 31 590

Associação Juvenil Saliências

Anúncio (extracto) n.º 7360/2007:

Constituição da Associação Juvenil Saliências 31 591

Associação Médico-Espírita de Portugal

Anúncio (extracto) n.º 7361/2007:

Constituição da Associação Médico-Espírita de Portugal 31 592

Associação de Moradores da Zona Envolvente Praça de Touros

Anúncio (extracto) n.º 7362/2007:

Constituição da Associação de Moradores da Zona Envolvente Praça de Touros 31 592

Associação Mundo Sem Fronteiras

Anúncio (extracto) n.º 7363/2007:

Constituição da Associação Mundo sem Fronteiras 31 592

Associação de Pais do Centro Infantil de Santa Eulália

Anúncio n.º 7364/2007:

Estatutos da Associação de Pais do Centro Infantil de Santa Eulália, Elvas 31 592

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Benedita

Anúncio n.º 7365/2007:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Benedita, Alcobaça — alteração 31 594

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Campelos

Anúncio n.º 7366/2007:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Campelos, Torres Vedras — alteração 31 595

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro — Educar é Crescer

Anúncio n.º 7367/2007:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro — Educar é Crescer, Montijo 31 598

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1/JI do Falcão — Porto

Anúncio n.º 7368/2007:

Alteração dos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB 1/JI do Falcão — Porto 31 599

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB 2/3 Bento Carqueja

Anúncio n.º 7369/2007:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB 2, 3 Bento Carqueja, Oliveira de Azeméis (alteração) 31 601

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI António Fogaça

Anúncio n.º 7370/2007:

Alteração dos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1/JI António Fogaça, Barcelos 31 603

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e EB1 de Meia Via

Anúncio n.º 7371/2007:

Alteração dos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e EB 1 de Meia Via, Torres Novas 31 605

Associação de Pais Escola EB1 Codal

Anúncio n.º 7372/2007:

Estatutos da Associação de Pais Escola EB1 Codal, Vale de Cambra 31 607

Associação de Pais da Escola Secundária do Padrão da Légua

Anúncio n.º 7373/2007:

Estatutos da Associação de Pais da Escola Secundária do Padrão da Légua, Matosinhos 31 609

Associação do Yoga Chintámani/Centro do Yoga de Setúbal

Anúncio (extracto) n.º 7374/2007:

Constituição de associação com a denominação de Associação do Yoga Chintámani/Centro do Yoga de Setúbal 31 611

Barclays Fundos, S. A.

Balancete n.º 166/2007:

Balanço em 30 de Setembro de 2007 ..... 31 611

FAPCOA — Federação das Associações de Pais do Concelho de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 7375/2007:

Alteração aos estatutos da FAPCOA — Federação das Associações de Pais do Concelho de Oliveira de Azeméis 31 612

Fundação Caixa Geral de Depósitos — CULTURGEST

Anúncio (extracto) n.º 7376/2007:

Instituição de fundação — Fundação Caixa Geral de Depósitos — CULTURGEST 31 612

Grupo Desportivo e Recreativo de S. Pedro de Azurém

Anúncio (extracto) n.º 7377/2007:

Constituição da associação denominada por Grupo Desportivo e Recreativo de S. Pedro de Azurém 31 614

PARTE L

Nova Versão — Associação de Actividades Desportivas e Lazer

Anúncio (extracto) n.º 7378/2007:

Constituição da associação Nova Versão. — Associação de Actividades Desportivas e Lazer 31 614

PATEB — Associação Portuguesa de Banco de Tecidos e Engenharia de Tecidos Humanos

Anúncio (extracto) n.º 7379/2007:

Constituição da associação denominada PATEB — Associação Portuguesa de Banco de Tecidos e Engenharia de Tecidos Humanos 31 614

Ministério da Justiça

Aviso n.º 21 283/2007:

Abertura de concurso para provimento do cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte 31 615

Aviso n.º 21 284/2007:

Abertura de concurso para provimento do cargo de director do Serviço de Genética e Biologia Forense da Delegação do Centro 31 615

Câmara Municipal da Horta

Aviso n.º 21 285/2007:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Ambiente e Serviços Urbanos 31 615

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 21 168/2007

Ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, rectifica-se o aviso n.º 20 397/2007, de 17 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de Outubro de 2007, pp. 30 565 e 30 566, pelo que onde se lê «11 — Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação da declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 9» deve ler-se «11 — Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação da declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 10», onde se lê «Dr.ª Maria Conceição Duarte Jacinto, assessora principal» deve ler-se «Dr.ª Fernanda Duarte Soares Cruz, assessora principal» e onde se lê «Dr.ª Maria da Graça de Pina Nabais, assessora» deve ler-se «Dr.ª Maria da Graça de Pina Nabais, assessora principal».

25 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

Despacho n.º 24 985/2007

Com a anuência do presidente do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 27 de Setembro de 2007, é transferido para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Outubro de 2007, o técnico superior principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Viação licenciado Fernando Cardoso Virgílio Ferreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Manuel Belo de Sousa Rego.*

Despacho n.º 24 986/2007

É transferida para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Outubro de 2007, a técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Acção Social licenciada Ana Mafalda de Magalhães e Menezes Nunes Pereira Kopke Esteves. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24 987/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., foi a Artur Álvaro Tavares Lima autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento por um ano, fundamentada em motivo de interesse público, com produção de efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *Rui Xavier Mourinha.*

Despacho (extracto) n.º 24 988/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, foi Fernanda Viseu Pinheiro, técnica profissional especialista, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, nomeada secretária pessoal do gabinete do presidente do IDP, I. P., com produção de efeitos a partir de 1 de Junho de 2007. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2007. — O Vice-Presiente, *Rui Xavier Mourinha.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 24 989/2007

A servidão radioeléctrica de protecção da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos formados pelas estações de Faro e de Tavira, situadas, respectivamente, na Rua do Frei Lourenço de Santa Maria, 1, em Faro, e na Rua do Dr. Pinto Barbosa, em Tavira, incluindo uma estação repetidora situada no alto da serra de São Miguel, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/84, de 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 1984, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Faro e de Tavira, numa distância de 29,140 km, composta por duas estações terminais, situadas, respectivamente, na Rua do Frei Lourenço de Santa Maria, 1, em Faro, e na Rua do Dr. Pinto Barbosa, em Tavira, incluindo uma estação repetidora situada no alto da serra de São Miguel, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 9/84, de 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 1984.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 990/2007

A servidão radioeléctrica de protecção da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Fóia, de Castro Verde, de Beja e de Mendro, situados, respectivamente, no local denominado Alto de Pegões da Fóia (serra de Monchique), na Rua de Morais Sarmento (edifício dos CTT), no Largo dos Correios (edifício dos CTT), no alto da serra do Mendro, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 59/84, de 13 de Agosto, na parte que respeita ao seu troço entre Beja e Mendro, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição;

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Beja e de Mendro, composto por uma estação repetidora intermédia e uma estação terminal, situadas, respectivamente, no Largo dos Correios (edifício dos CTT), em Beja e no alto da serra do Mendro, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 59/84, de 13 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 1984, em consequência de as estações em causa terem sido desactivadas, e canceladas as respectivas licenças radioeléctricas a pedido da sua proprietária PT Comunicações, S. A.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 991/2007

A servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Lagoa e do Pico da Barrosa, situados,

respectivamente, na Avenida do Infante D. Henrique (estação automática dos CTT), em Lagoa, e no Pico da Barrosa (estação de feixes hertzianos dos CTT), ambos na ilha de São Miguel, Açores, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 58/84, de 13 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 1984, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Lagoa e do Pico da Barrosa, numa distância de 7,727 km, composta por duas estações terminais, situadas, respectivamente, na Avenida do Infante D. Henrique (estação automática dos CTT), em Lagoa, e no Pico da Barrosa (estação de feixes hertzianos dos CTT), ambos na ilha de São Miguel, Açores, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 58/84, de 13 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 1984.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 992/2007

A servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Lisboa e de Montejunto, situados, respectivamente, na Estação de Feixes Hertzianos de Lisboa, em Monsanto, e na Estação de Feixes Hertzianos de Montejunto, São João, na serra de Montejunto, criada pelo despacho conjunto A-26/97-XIII, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1997, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Lisboa e de Montejunto, numa distância de 49,489 km, composta por duas estações terminais, situadas, respectivamente, na Estação de Feixes Hertzianos de Lisboa, em Monsanto, e na Estação de Feixes Hertzianos de Montejunto, São João, na serra de Montejunto, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto A-26/97-XIII, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1997.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 993/2007

A servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Ponta Delgada e do Pico da Barrosa, situados, respectivamente, em Ponta Delgada (edifício dos CTT), na Praça de Vasco da Gama, e na estação de feixes hertzianos no Pico da Barrosa, na serra de Água do Pau, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 88/84, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 278, de 30 de Novembro de 1984, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Ponta Delgada e do Pico da Barrosa, numa distância de 15,932 km, composta por duas estações terminais, situadas, respectivamente, em Ponta Delgada (edifício dos CTT), na Praça de Vasco da Gama, e na estação de feixes hertzianos no Pico da Barrosa, na serra de Água do Pau, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 88/84, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 278, de 30 de Novembro de 1984.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 994/2007

A servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Porto Moniz e do Seixal, na Madeira, situados, respectivamente, no edifício dos CTT, S. A., na vila de Porto Moniz, e na Estação de Feixes Hertzianos, no caminho municipal de acesso ao porto, no sítio da Igreja, Seixal, na ilha da Madeira, criada pelo despacho conjunto de 20 de Janeiro de 1993, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1993, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Porto Moniz e de Seixal, numa distância de 7,446 km, composta por duas estações terminais, situadas, respectivamente, no edifício dos CTT, S. A., na vila de Porto Moniz, e na Estação de Feixes Hertzianos, no caminho municipal de acesso ao porto, no sítio da Igreja, Seixal, na Ilha da Madeira, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 20 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1993.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 995/2007

A servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos da Ribeirinha e de São Sebastião, situados, respectivamente, na estação de feixes hertzianos da Serra da Ribeirinha, na serra da Ribeirinha e no edifício dos CTT, S. A., em São Sebastião, pertencentes à PT Comunicações, S. A., criada pelo despacho conjunto, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 14 de Julho de 1995, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1995, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos da Ribeirinha e de São Sebastião, numa distância de 7,57 km, composta por duas estações terminais, situadas, respectivamente, na estação de feixes hertzianos da Serra da Ribeirinha, na serra da Ribeirinha e no edifício dos CTT, S. A., em São Sebastião, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 14 de Julho de 1995, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1995.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 996/2007

A servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Santa Marta e de Barcelos, situados, respectivamente, na Estação de Feixes Hertzianos de Santa Marta, em Braga, e na Estação Automática de Barcelos, no edifício da Por-

tugal Telecom, S. A., na Avenida do Dr. Sidónio Pais, 563, em Barcelos, incluindo um repetidor passivo situado em Torre (elevação), criada pelo despacho conjunto A-9/96-XIII, de 19 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 29 de Março de 1996, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de Santa Marta e de Barcelos, numa distância de 23,869 km, composta por duas estações terminais, situadas, respectivamente, na Estação de Feixes Hertzianos de Santa Marta e na Estação Automática de Barcelos, no edifício da Portugal Telecom, S. A., na Avenida do Dr. Sidónio Pais, 563, em Barcelos, incluindo um repetidor passivo situado em Torre (elevação), são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto A-9/96-XIII, de 19 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 29 de Março de 1996.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 997/2007

A servidão radioeléctrica de protecção da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de São Mamede e de Elvas, situados, respectivamente, na serra de São Mamede (edifício da EFH) e no Largo da Misericórdia (edifício dos CTT), incluindo um repetidor passivo localizado no Bairro de São Pedro, também em Elvas, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 64/84, de 21 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 193, de 21 de Agosto de 1984, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de São Mamede e de Elvas, numa distância de 52,672 km, composto por duas estações terminais, situadas, respectivamente na EFH da serra de São Mamede e no edifício dos CTT, Largo da Misericórdia, em Elvas, e inclui um repetidor passivo situado no Bairro de São Pedro, também em Elvas, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 64/84, de 21 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 193, de 21 de Agosto de 1984.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 998/2007

A servidão radioeléctrica de protecção da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de São Vicente e de Ribeira Brava, situados, respectivamente, no edifício dos CTT, no sítio do Calhau, e no edifício dos CTT, no sítio dos Alhos, São João, incluindo um repetidor passivo situado na Boca da Encumeada, perto de Chão da Relva, criada pelo despacho conjunto A-9/91-XII, de 12 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1992, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos de São Vicente e de Ribeira Brava, numa distância de 16,114 km, composto por duas estações terminais, situadas, respectivamente no edifício dos CTT, no sítio do Calhau, e no edifício dos CTT, no sítio dos Alhos, São João, e inclui um repetidor passivo situado na Boca da Encumeada, perto de Chão da Relva, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto A-9/91-XII, de 12 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1992.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 24 999/2007

A servidão radioeléctrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioeléctricos da Serra de Arga e de Ponte de Lima, situados, respectivamente, na Estação de Feixes Hertzianos da Serra de Arga, na serra de Arga, e na Estação Automática de Ponte de Lima, na Avenida de António Feijó, em Ponte de Lima, criada pelo despacho conjunto de 19 de Julho de 1995, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 1995, deixou de se justificar, em virtude de a PT Comunicações, S. A., proprietária das estações radioeléctricas referidas, as ter desactivado.

A servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade que determinou a sua constituição.

Assim, considerando o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioeléctricos da Serra de Arga e de Ponte de Lima, numa distância de 10,264 km, composta por duas estações terminais, situadas, respectivamente, na Estação de Feixes Hertzianos da Serra de Arga, na serra de Arga, e na Estação Automática de Ponte de Lima, na Avenida de António Feijó, em Ponte de Lima, são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 19 de Julho de 1995, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 1995.

21 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 25 000/2007

1 — Nos termos do artigo 6.º dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados para o conselho de administração do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.:

Presidente — licenciado José Alberto Cardoso Marques.

Director clínico — licenciado João Manuel Amorim de Azeredo Lobo.

Enfermeiro-director — enfermeiro António Jorge Ribeiro de Carvalho.

Vogal — licenciado Albano Quintino Granja Tamegão.

Vogal — licenciada Anabela da Conceição Pinelo do Rego.

Vogal — licenciado Vítor Manuel da Silva Macedo.

2 — O presente despacho produz efeitos em 22 de Outubro de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos,* Secretário de Estado da Saúde.

Curriculum vitae

Dr. José Alberto Cardoso Marques, casado, 54 anos, três filhos, natural do Porto, com residência actual em Guimarães.

Licenciatura em Medicina e Cirurgia pela Universidade do Porto, 1978, com média final de 14 valores.

Chefe de serviço de clínica geral e medicina familiar.

Competência em Gestão em Saúde pela Ordem dos Médicos.

Membro dos Colégios de Medicina Familiar e de Gestão de Saúde da Ordem dos Médicos, cédula profissional n.º 20888.

Curso de Saúde Pública e Cuidados Primários — ICBAS/ENSP com classificação final de 18 valores.

Curso de Gestão de Unidades de Saúde pelo FCEE — Universidade Católica Portuguesa.

Programa de Alta Direcção de Instituições de Saúde, AESE/Universidade de Navarra.

Curso de Planeamento Estratégico — INA.

Cursos de pós-graduação em Epidemiologia e Bioestatística, Garantia da Qualidade Assistencial, PFI, Administração Pública, etc.

Participações como formador em acções do ex-ICGZN e da ARS de Braga, CESPU, entre outros.

Intervenção em diversas palestras públicas e reuniões de índole científico-técnica sobre política de saúde e outros temas ligados ao sector da saúde.

I — Actividades desenvolvidas no planeamento, na gestão e na direcção, no sector da saúde:

Membro do grupo coordenador do Plano Integrado de Saúde Vila Real/Bragança, 1979-1980;

Núcleo Distrital de Planeamento de Saúde da ARS de Braga 1984-1994;

Chefe de serviço de planeamento e controlo do Centro de Saúde de Braga, 1984-1994;

Ex-membro de órgãos sociais da Ordem dos Médicos e da APMCG, 1990-1992-1995;

Director do Hospital Senhora da Oliveira de Guimarães, 1999-2000;

Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte, 2001-2002;

Presidente do conselho de administração do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A., de 31 de Maio a 30 de Dezembro de 2005;

Presidente do conselho de administração do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, E. P. E., desde 30 de Dezembro de 2005 até à presente data.

II — Outras intervenções sociais/económicas:

Ex-vereador a meio tempo no município de Guimarães, 1993-1995 (Recursos Humanos; Acção Social; Centro Histórico);

Vice-presidente da Câmara Municipal de Guimarães entre 1993-1995;

Ex-presidente da Comissão de Protecção de Menores de Guimarães, 1995;

Ex-deputado da Assembleia da República e membro da Comissão Parlamentar de Saúde, 1995-1999;

Membro de diversas associações de carácter social, cultural, desportivo, académico.

Curriculum vitae

João Manuel Amorim de Azeredo Lobo nasceu na freguesia de Paranhos, concelho do Porto, a 14 de Dezembro de 1956.

É assistente hospitalar graduado do serviço de ortopedia do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa desde Março de 1998, em regime de exclusividade, e actualmente exerce as funções de director clínico, por nomeação ministerial em 10 de Maio de 2004.

É presidente da direcção da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, desde Novembro de 2002, com renovação do mandato para o biénio de 2007-2008.

Em 21 de Outubro de 1985 concluiu a licenciatura em Medicina pelo ICBAS/HGSA da Universidade do Porto com a classificação final de 12 valores.

Inscreveu-se na Ordem dos Médicos, passando a ser o membro n.º 30079 dessa instituição.

A 2 de Janeiro de 1991 iniciou o internato de ortopedia, no serviço de ortopedia do Centro Hospitalar de Vale do Sousa.

Foi admitido como sócio extraordinário da Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia em 11 de Novembro de 1992.

Em 1992-1993 frequentou e veio a concluir (Junho de 1993), com aproveitamento, o curso conducente ao mestrado em Medicina Desportiva, realizado na Universidade do Porto.

No dia 21 de Fevereiro de 1997 realizou o exame de avaliação final do internato de ortopedia, obtendo a classificação de 17,8 valores, passando a partir dessa data a assistente eventual de ortopedia no serviço do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa.

Desde Janeiro de 1997 que lhe é reconhecida idoneidade na área da medicina desportiva pela Direcção dos Serviços de Medicina Desportiva/Instituto do Desporto.

A 26 de Junho de 1997 solicitou na Ordem dos Médicos a sua admissão no Colégio da Especialidade de Ortopedia, o qual lhe foi concedido.

Em Junho de 1997 é candidato ao concurso de provimento para assistente hospitalar de ortopedia no Hospital Padre Américo — Vale do Sousa (aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 1997). Concurso em que viria a ficar em 1.º lugar com a classificação de 15,22 valores.

A 3 de Março de 1998 viria a tomar posse da vaga a concurso, assumindo assim as funções de assistente hospitalar do serviço de ortopedia do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa.

Durante o ano de 2003 frequentou e concluiu com aproveitamento o curso de formação para orientadores dos internatos médicos. Foi orientador de formação durante o ano de 2003 e até assumir o cargo de director clínico.

Em Agosto de 1998 foi convidado pelo director clínico a pertencer à Comissão de Controlo da Infecção Hospitalar.

Passou a sócio titular da Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia em Novembro de 1997.

Foi admitido como sócio da Sociedade Portuguesa de Cirurgia da Mão em Outubro de 1998.

É sócio da Associação Portuguesa de Doenças Neuromusculares desde 1996.

Curriculum vitae

António Jorge Ribeiro de Carvalho, natural e residente em Penafiel.

Formação profissional:

1979 — curso geral de enfermagem;
1989 — curso de especialização em enfermagem de reabilitação;
1995 — curso de administração dos serviços de enfermagem.

Cargos desempenhados por nomeação:

1 de Janeiro de 1980 — iniciou funções no serviço de ortopedia no Centro Hospitalar do Vale do Sousa;

1 de Janeiro de 1987 — nomeado enfermeiro responsável do serviço de medicina de homens;

6 de Dezembro de 1990 — nomeado enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação;

18 de Julho de 1992 — nomeado enfermeiro-chefe;

De 1 de Março de 1996 a 1 de Março de 1997 — nomeado adjunto do enfermeiro-director do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, exercendo funções a tempo inteiro na direcção de enfermagem;

De 1 de Dezembro de 1995 a 31 de Agosto de 1997 — nomeado para a direcção do serviço de formação e aperfeiçoamento profissional do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa;

1 de Março de 1997 — reassume o cargo de enfermeiro-chefe do serviço de medicina de homens;

18 de Junho de 1998 — nomeado em comissão de serviço para o cargo de enfermeiro-director dos serviços de enfermagem do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, cargo que actualmente desempenha;

31 de Outubro de 2000 — nomeado enfermeiro-supervisor.

Experiências profissionais relevantes:

Membro do júri de vários concursos de ingresso e de acesso às categorias de enfermeiro, enfermeiro graduado e enfermeiro-especialista;

Membro de todas as comissões técnicas de avaliação do desempenho do pessoal de enfermagem do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa;

Fez parte de várias comissões de escolha de material de consumo hospitalar;

Membro eleito, representante do pessoal de enfermagem, no conselho geral do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, de 1992 a 1994;

Membro da Comissão de Higiene e Luta contra a Infecção Hospitalar, de 1992 a 1995;

Membro da comissão organizadora das 1.ª e 2.ª jornadas de enfermagem do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa;

Participou como formador, prelector e moderador de vários eventos da área de enfermagem;

Foi membro da Comissão de Avaliação da Qualidade de Cuidados de Enfermagem Hospitalares do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa;

Coordenador do Projecto de Acreditação do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, desde Setembro de 2006.

Curriculum vitae

Albano Quintino Granja Tamegão, de nacionalidade portuguesa, nascido a 27 de Outubro de 1947 e com residência em Amarante.

Licenciatura em Medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto em 1975, com a classificação final de 14 valores.

Especialista em ortopedia e traumatologia pelo Hospital Geral de Santo António em 1986, com a nota final de 17,60 valores.

Especialista em ortopedia e traumatologia pela Ordem dos Médicos, após concurso público, em Maio de 1987.

Assistente hospitalar de ortopedia no Hospital de São Gonçalo, em Amarante, em Fevereiro de 1989.

Director do serviço de ortopedia do Hospital de São Gonçalo desde Maio de 1989.
Consultor de ortopedia e traumatologia em Maio de 1992, após exame nacional organizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde do Ministério da Saúde no Hospital Geral de Santo António.
Chefe de serviço de ortopedia, após concurso de provas públicas, desde Abril de 1998.
Director do serviço de ortopedia e traumatologia do Hospital de São Gonçalo até Novembro de 1997.
Presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo desde Dezembro de 1997 até Novembro de 2000.
Chefe de serviço no serviço de ortopedia do Hospital de São Gonçalo até Junho de 2005.
Em Junho de 2005 foi nomeado pelos Ministros das Finanças e da Saúde presidente do conselho de administração do Hospital São Gonçalo, S. A., e em Janeiro de 2006 para o mesmo lugar no mesmo hospital com o estatuto de EPE.

***Curriculum vitae* (resumo)**

Anabela da Conceição Pinelo do Rego, nascida em 1965, natural da freguesia de Rabal, concelho de Bragança.
Habilitações literárias e académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1989;
Pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública, em 1992;
Curso «The health management best practice» pela Universidade de Lancaster, em Inglaterra em 1998.

Actividade e experiência profissional como administradora hospitalar:

De 1992 a 1996 — assessora do conselho de administração do Hospital Distrital de Bragança. Administradora hospitalar responsável pelo Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental. Responsável pela execução do protocolo de colaboração na área de ortopedia entre aquele Hospital e os Hospitais da Universidade de Coimbra;
De 1996 a 2000 — administradora hospitalar no Hospital Sobral Cid, em Coimbra. Desempenhou as funções de directora do Serviço de Gestão de Doentes, Aprovisionamento, Financeiros e Serviços Gerais. Integrou todas as comissões hospitalares, alguns grupos de trabalho e presidiu a diversos júris de concurso quer de pessoal quer de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras;
No âmbito do protocolo de colaboração com o Hospital Infante D. Pedro — Aveiro, assessorou o conselho de administração desta unidade, desde 1998 até 2000, em simultâneo com o exercício das suas funções no Hospital Sobral Cid;
Em 2001 e até Dezembro de 2002 — nomeada administradora-delegada do Hospital São João de Deus, em Vila Nova de Famalicão;
De Janeiro de 2003 a Maio de 2005 desempenhou as funções de directora do Departamento de Planeamento e Apoio à Gestão do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, S. A.;
De Maio de 2005 até à presente data exerceu as funções de vogal executiva do conselho de administração do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, E. P. E.

Actividades complementares do exercício da administração hospitalar:

Docência da cadeira de Economia da Saúde no Instituto Jean Piaget, nos anos de 1994 a 1996, como professora assistente convidada;
Apresentação pública de trabalhos/estudos em congressos e seminários;
Publicação de artigos em revistas e boletins da área da saúde;
Orientação de estágios académicos e trabalho de alunos.

Situação na função pública:

Administradora hospitalar de 3.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Padre Américo, Vale do Sousa, E. P. E.

Curriculum vitae

1 — Identificação:

Nome — Victor Manuel da Silva Macedo;
Naturalidade — Vila Chã do Marão, Amarante;
Data de nascimento — 28 de Outubro de 1969;
Estado civil — casado;
Nacionalidade — portuguesa;
Morada — Urbanização de Rascões, lote 20, Cepelos, 4600-115 Amarante, telefone: 255437506, telemóvel: 913554001, *e-mail:* vitor_macedo@portugalmail.com.

2 — Experiência profissional:

Responsável pelas áreas administrativa e financeira, contabilidade de gestão e certificação da qualidade de diversas empresas;
Administrador-delegado do Hospital de São Gonçalo — Amarante, entre Janeiro de 1998 e Dezembro de 2002;
Vogal executivo do conselho de administração do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, E. P. E., desde Dezembro de 2006.

3 — Formação académica:

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (FEP);
Frequência do mestrado em Contabilidade (desde Outubro de 2005) na mesma Faculdade.

4 — Frequência de cursos e outras acções de formação:

Curso de gestão financeira e orçamental dos serviços de saúde, ministrado pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF);
Curso de auditoria financeira dos serviços de saúde, promovido pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde (DRHS);
Workshop «A reforma dos sistemas de saúde na Europa Ocidental», realizado no Instituto Nacional de Administração (INA);
Seminário «As parcerias público-privadas no sector da saúde», realizado no INA;
Seminário «O sistema de saúde na Bélgica», organizado pela Câmara de Comércio Luso-Belga-Luxemburguesa, com a colaboração da Embaixada da Bélgica e da Ordem dos Médicos.

5 — Outros dados de interesse:

Co-autor do livro *Gestão Hospitalar — Manual Prático,* editado pela Lidel em Março de 2005.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 25 001/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Natacha Filipe dos Santos Pereira de Melo afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;
Considerando o interesse manifestado pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação na integração da referida funcionária no quadro único de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados pelo Ministério da Educação:
Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:
1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro único de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados pelo Ministério da Educação com afectação ao Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome — Natacha Filipe dos Santos Pereira de Melo;
Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João Batista.* — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 25 002/2007

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto

no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogado por um período de 48 dias, com início em 20 de Abril de 2007, a comissão do tenente-coronel INF 04257987, João Alberto Gonçalves Domingos, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 2, «Instituto Superior de Ensino Militar», no âmbito da cooperação técnico-militar com a República de Angola.

3 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 25 003/2007

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o major ADMIL 06207184, António Manuel Pereira Baptista, por um período de 275 dias, com início em 22 de Março de 2007, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 2, «Instituto Superior de Ensino Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

18 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 25 004/2007

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o tenente-coronel MAT 07276886, Arlindo Neves Lucas, por um período de 365 dias, com início em 22 de Março de 2007, em substituição do tenente-coronel INF 04257987, João Alberto Gonçalves Domingos, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 2, «Instituto Superior de Ensino Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

18 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Instituto de Defesa Nacional

Louvor n.º 573/2007

Por despacho do director do IDN, tenente-general Aníbal José Rocha Ferreira da Silva, foi concedido, em 24 de Março de 2007, o seguinte louvor:

Louvo o coronel de infantaria NIM 03722781, Manuel da Silva, pela forma muito digna e proficiente como ao longo de quase quatro anos serviu na Delegação do Norte do Instituto da Defesa Nacional. Possuidor de elevados dotes de carácter, de qualidades humanas e profissionais, demonstrados na forma muito competente como cumpriu todas missões que lhe foram cometidas no âmbito da vida desta Delegação do IDN, soube constantemente dar resposta cabal e oportuna às solicitações que lhe foram feitas, tornando-se num precioso auxiliar da acção da direcção do IDN.

Nas actividades que desenvolveu, cabe destacar as relacionadas com o apoio ao bom funcionamento dos cursos de defesa nacional e as de coordenação e de apoio logístico aos múltiplos seminários e conferências realizadas no âmbito das «Conferências do Castelo». Neste campo, releva-se o modo afável como sempre timbrou o seu relacionamento com as entidades, nacionais e estrangeiras, convidadas para participarem nestes importantes eventos do Norte do País e, bem assim, a maneira eficiente como se relacionava com a Universidade do Porto e a Universidade Católica, na procura dos meios e dos locais que possibilitassem a realização daqueles eventos nas melhores condições.

Trabalhador incansável, acompanhou com muita atenção todas as actividades dos diferentes cursos de defesa nacional, tendo, por sua própria iniciativa, desenvolvido importante investigação sobre toda a problemática relacionada com os conflitos de natureza assimétrica. Conhecedor privilegiado desta temática de grande actualidade, o coronel Manuel da Silva apoiou e orientou dedicadamente os auditores de diferentes cursos de defesa nacional, fornecendo-lhes dados, esclarecendo situações, acompanhando diligentemente os autores de trabalhos que se estavam a produzir, ou intervindo com muito acerto nas diferentes realizações levadas a efeito sobre estes assuntos de grande actualidade.

Tendo, durante a sua permanência nesta Delegação, frequentado o curso de defesa nacional, jamais deixou de realizar todas as outras tarefas que lhe estavam confiadas, fazendo-o inúmeras vezes para além das horas normais de trabalho, dando nota de abnegada dedicação, lealdade, sentido do dever e espírito de missão, virtudes que sempre timbraram o seu honrado proceder.

Militar muito correcto e educado, disciplinado e disciplinador, que cultiva em alto grau as virtudes militares, o coronel Manuel da Silva uma vez mais creditou-se como um oficial de escol, que assume com pundonor e brio todas as missões que lhe forem confiadas, sabendo ocupar os cargos da maior responsabilidade e risco, pela preparação que possui, pela afirmação constante de firmeza de convicções e de coragem moral, pelo que muito me apraz, por ser de inteira justiça, considerar os serviços prestados ao IDN pelo coronel Manuel da Silva como relevantes, distintos e de muito mérito.

27 de Junho de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Filomena Gabriel.*

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 25 005/2007

Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 17 de Outubro de 2007, Francisco José Araújo de Sousa foi nomeado, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugar de técnico de informática de grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 25 006/2007

Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 17 de Outubro de 2007, Helena Maria Rodrigues da Costa Julião foi nomeada, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugar de técnico superior principal (estudos e apoio à decisão), da carreira de técnico superior, do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos,* capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 25 007/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) o militar 159382, segundo-sargento CM José Manuel Moreira Rodrigues (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 414381, primeiro-sargento CM António José Videira Taveira, e à direita do 410882, primeiro-sargento CM Davide Jorge Cabrita Barreira.

11 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 008/2007

Por despacho de 28 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC), da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 18 de Abril de 2007, o militar 9802305, primeiro-grumete FZ RC José António Galanducho Paraíba.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9813005, segundo-marinheiro FZ RC Luís Carlos Reis Craveiro e à direita do 9804205, segundo-marinheiro FZ RC Nuno Rafael Seco Ferreira.

28 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 009/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Julho de 2007, os seguintes militares:

9313204, segundo-marinheiro CM RC João Vítor da Silva Sousa.
9326104, segundo-marinheiro CM RC João Carlos Paiva Pereira Ferreira Dias.
9330504, segundo-marinheiro CM RC Diogo Silva Sousa Lambin.
9337804, segundo-marinheiro CM RC Fábio Manuel da Encarnação Teixeira.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9308104, primeiro-marinheiro CM RC Hugo Alexandre Barbosa de Almeida, pela ordem indicada.

11 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 010/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressaram na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, a contar de 27 de Julho de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, os seguintes militares:

9343303, segundo-marinheiro CM RC João Luís da Conceição Pereira.
9342603, segundo-marinheiro CM RC Carlos Manuel de Jesus Linheiro.
9333704, segundo-marinheiro CM RC Ricardo Alexandre Martins.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9311903, primeiro-marinheiro CM Joaquim Miguel da Silva Rodrigues, pela ordem indicada.

11 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão de fragata.

Despacho n.º 25 011/2007

Por despacho de 15 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressaram na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de mergulhadores, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 3 de Julho de 2007, os seguintes militares:

9330106, segundo-grumete SCA RC Edgar Emanuel Moreira Santos.
9329706, segundo-grumete SCA RC Pedro Miguel Alves dos Santos.
9329906, segundo-grumete SCA RC Tiago André Alves Gonçalves.
9330006, segundo-grumete SCA RC José Alberto do Vale Sousa.
9333905, segundo-grumete SCA RC Pedro Rafael Moreira Peres.

Ficam colocados na escala de antiguidade pela ordem indicada.

15 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 947/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF 00283293, Paulo Jorge de Campos Magalhães.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 11969890, Afonso Manuel de Maia Alves.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 948/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP ART 02166088, Fernando Reinaldo Ferreira Martinho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Maio de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART 13154786, Paulo Nuno Amador Ferreira.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 949/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF 00275093, Eduardo Nélson da Costa Baptista.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 00283293, Paulo Jorge de Campos Magalhães.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 950/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP CAV 03596091, Bernardo Luís da Silveira e Lorena Lopes da Ponte.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 11 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória

do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ CAV 11830691, Carlos Manuel Morgado Brás.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 951/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP ART 19551091, João Paulo Mexia Favita Setoca.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART 17504191, Hélder Pilar Estriga.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 952/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP ART 17504191, Hélder Pilar Estriga.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART 09765191, Fernando António dos Santos Maçana.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 953/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP CAV 00005292, Pedro Alexandre Alves de Carvalho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ CAV 03596091, Bernardo Luís da Silveira e Lorena Lopes da Ponte.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 954/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL 13173790, Nuno António de Campos dos Reis.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 5 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL 10570291, Álvaro Marcos Almeida Garcia.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 955/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL 02977992, Luís Miguel Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 12 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL 13173790, Nuno António de Campos dos Reis.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 956/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG 13183591, José Manuel Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG 07663292, João Paulo do Amaral de Oliveira.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 957/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL 15841392, António Manuel Janeiro Magalhães.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL 02977992, Luís Miguel Gonçalves.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 958/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART 09765191, Fernando António dos Santos Maçana.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 12 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória

do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART 02166088, Fernando Reinaldo Ferreira Martinho.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 012/2007

Considerando a deliberação da Assembleia Distrital de Lisboa relativa à venda das habitações sociais e estabelecimentos comerciais dos Bairros Dr. Mário Madeira e Santa Maria, à Urmeira, Paiã, publicitada através do edital de 23 de Março de 1987 da referida Assembleia;

Em conformidade com as disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro, e dos despachos conjuntos dos Ministros da Administração Interna e da Administração do Território de 31 de Dezembro de 1991 e de 30 de Dezembro de 1993, publicados, respectivamente, nos *Diário da República,* 2.ª série, n.os 38, de 14 de Fevereiro de 1992, e 20, de 25 de Fevereiro de 1994:

Atendendo à necessidade de concluir, sempre que seja possível e viável, as alienações de habitações que foram objecto de anterior contratualização e, consequentemente, não frustrar as legítimas expectativas dos promitentes compradores e, também, dos moradores dos referidos bairros sociais, determino:

1 — É autorizada a celebração das escrituras de compra e venda das habitações dos Bairros Dr. Mário Madeira e Santa Maria, à Urmeira, que tenham sido objecto de anterior contrato promessa de compra e venda.

2 — Esta autorização abrange, também, a prática de todos os actos, diligências e contratos inerentes e necessários à celebração das mencionadas escrituras

3 — Delego na governadora civil de Lisboa, licenciada Maria Adelaide Torradinhas Rocha, como presidente da Comissão de Assistência e Habitação Social, os poderes necessários para outorgar os referidos instrumentos públicos, bem como para praticar todos os procedimentos indicados no n.º 2 do presente despacho.

11 de Outubro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 25 013/2007

Lista n.º 94/07

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2007, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Anadir Tiburcio	8-11-72
Sarai Alves de Matos	17-10-81
William Pereira de Sá	22-3-76
Claudia Maria de Oliveira Carneiro de Melo	28-2-77
Sandra Helena Freitas	18-10-63
Nilma Pereira de Castro	21-6-69
Leila Bandeira dos Santos	12-9-79
Rosimeire Gouvella de Souza	19-4-74
Wilson de Souza	20-12-67
Sandra Maria de Souza	15-7-84
Tatiana Martins de Freitas	6-2-85
Sergio Gonçalves	17-11-77
Ricardo Militão Garcia	10-4-81

18 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 21 169/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 102.º e no n.º 3 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, e para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça de 26 de Setembro de 2007, foi marcada para o dia 10 de Janeiro de 2008, a eleição dos vogais do Conselho dos Oficiais de Justiça a que se refere a alínea *e*) do artigo 99.º do mesmo diploma.

A comissão de eleições prevista no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Helena Mesquita Ribeiro, directora-geral da Administração da Justiça.

Vogais:

Dr. Pedro Miguel Duarte, técnico superior da Direcção-Geral da Administração da Justiça, a exercer as funções de chefe de divisão dos Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional.

Rui Manuel Abranches Timóteo, secretário de justiça, coordenador-formador do CFFJ.

12 de Outubro de 2007. — A Presidente, *Helena Mesquita Ribeiro.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 25 014/2007

Com vista à concepção/construção e execução do sistema de abastecimento de água de Andorinhas, no concelho da Póvoa de Lanhoso, veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, nos termos dos artigos 1.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, bem como do n.º 1 da base XVIII do anexo ao Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de Dezembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de 11 parcelas de terreno, localizadas nas freguesias de Taíde, Campos, Rendufinho, Póvoa de Lanhoso, Monsul e Friande, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas, constantes do presente processo.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 167/DSO/2007, de 10 de Agosto, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa e planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à concepção/construção e execução do sistema de abastecimento de água de Andorinhas, a desenvolver no município de Póvoa de Lanhoso, a favor de Águas do Ave, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas, temporariamente, as faixas marginais dos prédios abrangidos pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

15 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave

Sistema de abastecimento de água das Andorinhas

Reservatórios — Terrenos

Mapa de áreas

Reservatório	Parcela	Nome e morada dos interesssados	Lugar/ /freguesia/ /concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
RA 02 (Fonte Arcada)	01	Proprietária: Maria Adelaide Mota Matos Cruz e Silva, lugar da Pracinha, 4830-256 Galegos Póvoa de Lanhoso. Arrendatária: Portucel Florestal, Mitrena, Apartado 55, 2901-861 Setúbal.	Monte Crasto/Taíde/ Póvoa de Lanhoso.	R-825	Omisso	Norte: limite da freguesia. Sul: Casimiro de Barros. Nascente: herdeiros de João Paiva. Poente: Casimiro de Barros.	REN/floresta de produção de material lenhoso.	1 800
RA 03 (Louredo)	01	Proprietários: José Gomes do Vale e Narcisa de Lemos Rodrigues, lugar de Ventuzela, 4830-111 Campo Póvoa de Lanhoso.	Ventuzela/ Campo/Póvoa de Lanhoso.	R-417	Omisso	Norte: caminho. Sul: herdeiros de Augusto Amorim e outros. Nascente: caminho. Poente: caminho.	REN/floresta de reconversão condicionada.	3 305
RA 04 (Horto)	01	Proprietários: António José Veloso e Maria Alice de Jesus Lopes Veloso, Avenida da República, 691, 4830-513 Póvoa de Lanhoso.	Monte Calvário/Póvoa de Lanhoso/Póvoa de Lanhoso.	R-626	00721/940323	Norte: herdeiros de Américo Gonçalves Rodrigues. Sul: José António Dias. Nascente: herdeiros de José António Dias, Poente: estrada e caminho.	Floresta de reconversão condicionada/floresta de produção de material lenhoso.	4 316
	02	Proprietários: H. de José António Dias (CC António Santos Dias), Avenida do Repatriamento dos Poveiros, 23, 6.º, esquerdo, 4490-404 Póvoa de Varzim.	Monte Calvário/Póvoa de Lanhoso/Póvoa de Lanhoso.	R-1352	Omisso	Norte: Belmiro Lopes. Sul: caminho de servidão. Nascente: Manuel Cardoso de Oliveira. Poente: Manuel Ferreira dos Santos.	Floresta de reconversão condicionada/floresta de produção de material lenhoso.	667
	03	Proprietários: Abílio Rodrigues de Barros e Rosa de Jesus Macedo Ribeiro de Barros, Rua de Paixão Bastos, 536, 4830-551 Póvoa de Lanhoso.	Monte Calvário/Póvoa de Lanhoso/Póvoa de Lanhoso.	R-366	Omisso	Norte: Gino Teixeira, Manuel C. Oliveira e Outro. Sul: António Pinto e Outro. Nascente: Ribeiro e Rio. Poente: caminho e Ramiro da Silva Lopes.	Floresta de reconversão condicionada/floresta de produção de material lenhoso.	1 555
	04	Proprietários: Armando Macedo da Silva e Isaura Coleho da Lage Silva, Rua de Paixão Bastos, 147, 4830-551 Póvoa de Lanhoso.	Valdemil/Póvoa de Lanhoso/Póvoa de Lanhoso.	R-642	Omisso	Norte: Amélia Rebelo. Sul: Bento José da Silva. Nascente: Narciso Rebelo da Silva. Poente: caminho.	Floresta de reconversão condicionada/floresta de produção de material lenhoso.	618
RA 05A (Pinheiro)	01	Proprietária: Imobiliária Camelos, L.da, Rua do Monte Castro (São Vicente), 4700-396 Braga.	Pinheiro/Lanhoso/Póvoa de Lanhoso.	R-387	Omisso	Norte: caminho. Sul: Américo Secundino Veloso. Nascente: Francisco José. Poente: Soares Ogande.	Floresta de reconversão condicionada/floresta de produção de material lenhoso.	1 312

Reservatório	Parcela	Nome e morada dos interesssados	Lugar/ /freguesia/ /concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
RA 05B (Carvalho)	01	Proprietário: Maria Alvarina Ferreira de Almeida Alves, Rua de Santa Catarina, 1295, 3.º, direito, 4400-457 Porto.	Pena Província/Lanhoso/Póvoa de Lanhoso.	R-366	00582/1505200	Norte: herdeiros de Avelino Araújo Ribeiro. Sul: Avelino Pereira de Carvalho. Nascente: herdeiros de Avelino Araújo Ribeiro. Poente: José António Gonçalves.	Floresta de reconversão condicionada/floresta de produção de material lenhoso.	1 756
RA 06 (Covelos)	01	Proprietários: Joaquim Antunes de Brito, Sobradelo, 4830-628 Rendufinho, Aurora Antunes de Brito, Sobradelo, 4830-628 Rendufinho. Amélia Antunes de Brito Teixeira Alves e Eurico Hernani Teixeira Alves, Rua H, 106, 3.º, direito, Creixomil, 4800 Guimarães. Maria Antunes de Brito e João Alcindo Gonçalves Vieira, Sobradelo, 4830-628 Rendufinho. Jorge Fernandes de Brito e Maria da Ascenção Alves Calçada de Brito, Rua da Escola Nova (Gualtar), 20, 4710-076 Braga. Rui Agostinho Fernandes Brito e Alda Maria Costa Santos Brito, Rua do Dr. João Antunes Guimarães, 67, 2.º, direito, (São Vítor), 4710-381 Braga. Antero Fernandes de Brito e Maria do Rosário da Cunha Monteiro, Rua de António Freire, 27, 5.º, direito (São Vicente), 4700-006 Braga. Maria das Dores Fernandes de Brito Alves e António José Rodrigues Alves, Rua do Bairro de Baixo (Ferreiros), 4705-114 Braga. Isaura Lucinda de Brito Lopes Pinto Sobreiro e Germano Pinto Sobreiro, Rua da Bouça Longa, 600, 4900-651 Viana do Castelo. José Joaquim de Brito Lopes, Rua do Cónego Doutor Manuel Faria, 59, 2.º E, frente, Maximinos, 4700-217 Braga. Maria Helena de Brito Lopes, Rua do Cónego Doutor Manuel Faria, 59, 2.º, E, frente, Maximinos, 4700-217 Braga. Laurinda das Dores de Brito Lopes, Rua do Cónego Doutor Manuel Faria, 59, 2.º-E, frente, Maximinos, 4700-217 Braga. Maria Gilda de Brito Lopes e António Lopes Ferreira, Parque Residencial da Fonte Seca, lote 5, bloco B, rés-do-chão, esquerdo, Fraião, 4715-229 Braga.	Sobradelo/ Rendufinho/ Póvoa de Lanhoso.	R-992	00246/930119	Norte: herdeiros de Porfírio da Costa Brito. Sul: herdeiros de Domingos de Cardoso. Nascente: caminho. Poente: Baldio.	Floresta de reconversão condicionada/floresta de produção de material lenhoso.	2 180

Reservatório	Parcela	Nome e morada dos interesssados	Lugar/ /freguesia/ /concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
		Vítor Manuel de Brito Lopes e Maria Rosa de Sousa Castro Lopes, lugar do Carvoeiro, Canedo, 4525-272 Vila da Feira. Amílcar António de Brito Lopes e Maria Emília Gonçalves da Silva, Rua do Xisto, 354, 3.º, esquerdo, Silva Escura, 4475-850 Maia. Filomena da Conceição de Brito Lopes, lugar da Feira Nova, Rio Mau, 4730-420 Vila Verde. Rui Agostinho de Brito Lopes, Sobradelo, 4830-628 Rendufinho.						
RA 07 (Rendufinho)	01	Proprietários: Casa de Fijô Sociedade Agrícola e de Turismo, L.da, lugar do Fijô, Geraz do Minho, 4830-308 Póvoa de Lanhoso.	Santo Tirso/Monsul/Póvoa de Lanhoso.	R-668	395	Norte: Maria Helena Vasconcelos. Sul: Fernando Manuel dos Santos Sousa. Nascente: Fernando Manuel dos Santos Sousa. Poente: Damião Martins Ferreira.	Floresta de reconversão condicionada/floresta de produção de material lenhoso.	4 560
RA 08 (Parada)	01	Proprietários: Manuel António Marques Barbosa e Zilda Dias Fernandes, lugar de São Silvestre, Friande, 4830-235 Póvoa de Lanhoso.	Fradelos/Friande/Póvoa de Lanhoso.	R-608	00303/970507	Norte: estrada municipal. Sul: José Maria Dias. Nascente: José Baptista Antunes. Poente: José Maria Costa.	Floresta de produção de material lenhoso.	891

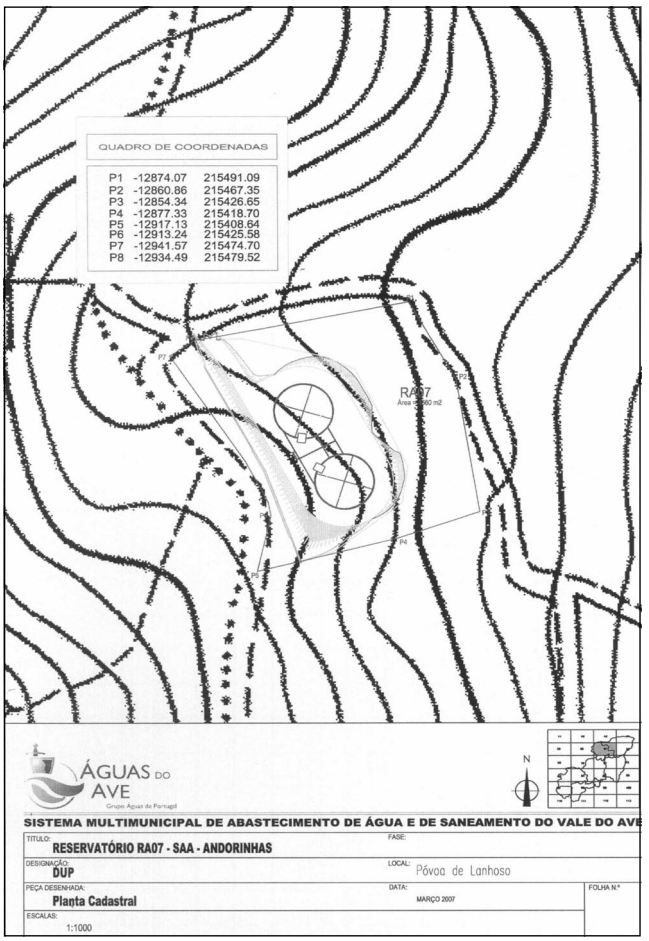
QUADRO DE COORDENADAS
P1 -12874.07 215491.09
P2 -12860.86 215467.35
P3 -12854.34 215426.65
P4 -12877.33 215418.70
P5 -12917.13 215408.64
P6 -12913.24 215425.58
P7 -12941.57 215474.70
P8 -12934.49 215479.52
RA07
ÁGUAS DO AVE
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: RESERVATÓRIO RA07 - SAA - ANDORINHAS
DESIGNAÇÃO: DUP
LOCAL: Póvoa de Lanhoso
PEÇA DESENHADA: Planta Cadastral
DATA: MARÇO 2007
ESCALAS: 1:1000

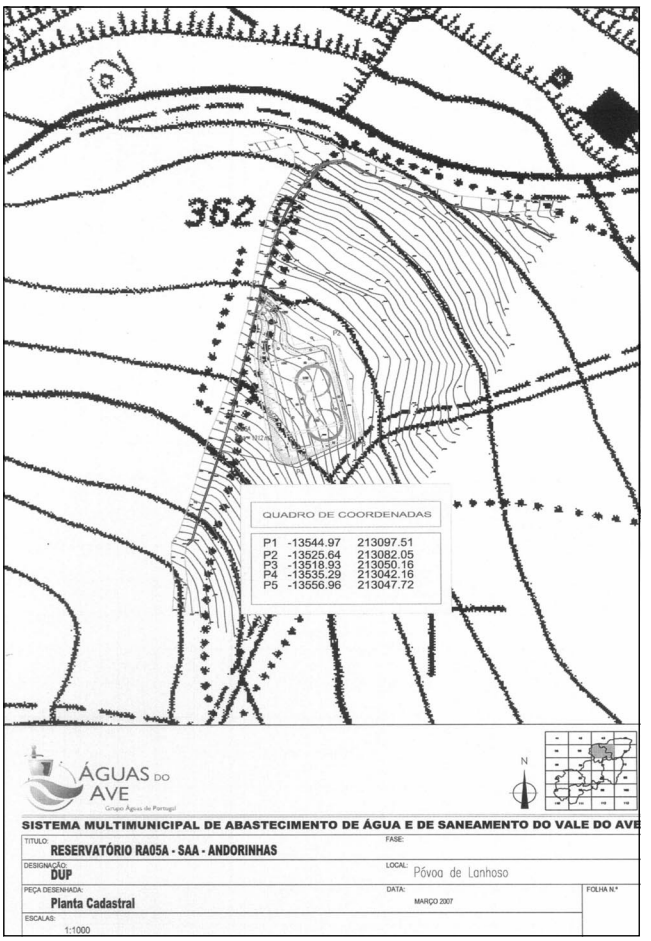
362.0
QUADRO DE COORDENADAS
P1 -13544.97 213097.51
P2 -13525.64 213082.05
P3 -13518.93 213050.16
P4 -13535.29 213042.16
P5 -13556.96 213047.72
ÁGUAS DO AVE
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: RESERVATÓRIO RA05A - SAA - ANDORINHAS
DESIGNAÇÃO: DUP
LOCAL: Póvoa de Lanhoso
PEÇA DESENHADA: Planta Cadastral
DATA: MARÇO 2007
ESCALAS: 1:1000

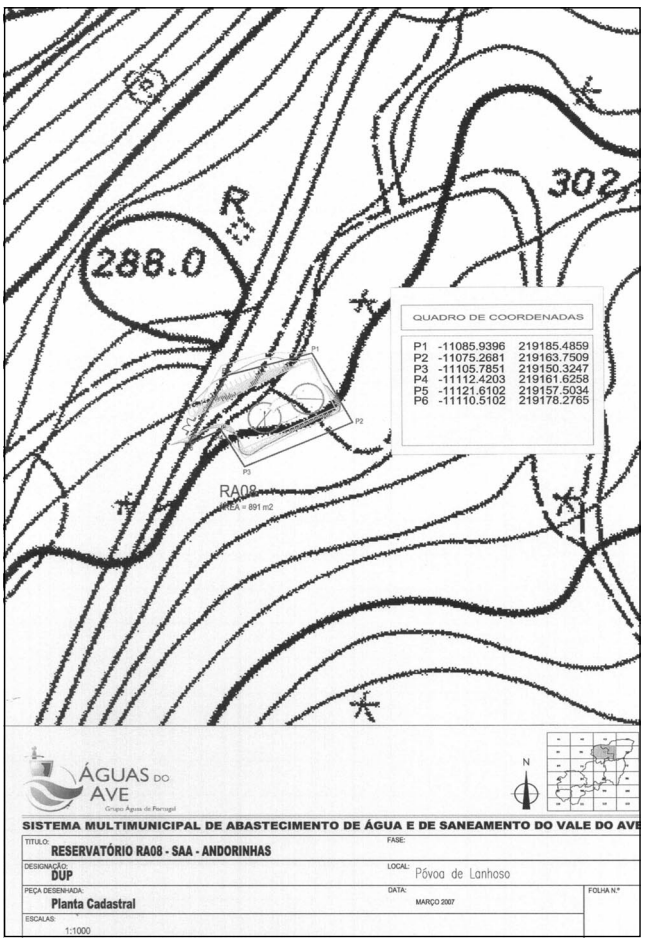
288.0
302
QUADRO DE COORDENADAS
P1 -11085.9396 219185.4859
P2 -11075.2681 219163.7509
P3 -11105.7851 219150.3247
P4 -11112.4203 219161.6258
P5 -11121.6102 219157.5034
P6 -11110.5102 219178.2765
RA08
ÁGUAS DO AVE
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: RESERVATÓRIO RA08 - SAA - ANDORINHAS
DESIGNAÇÃO: DUP
LOCAL: Póvoa de Lanhoso
PEÇA DESENHADA: Planta Cadastral
DATA: MARÇO 2007
ESCALAS: 1:1000

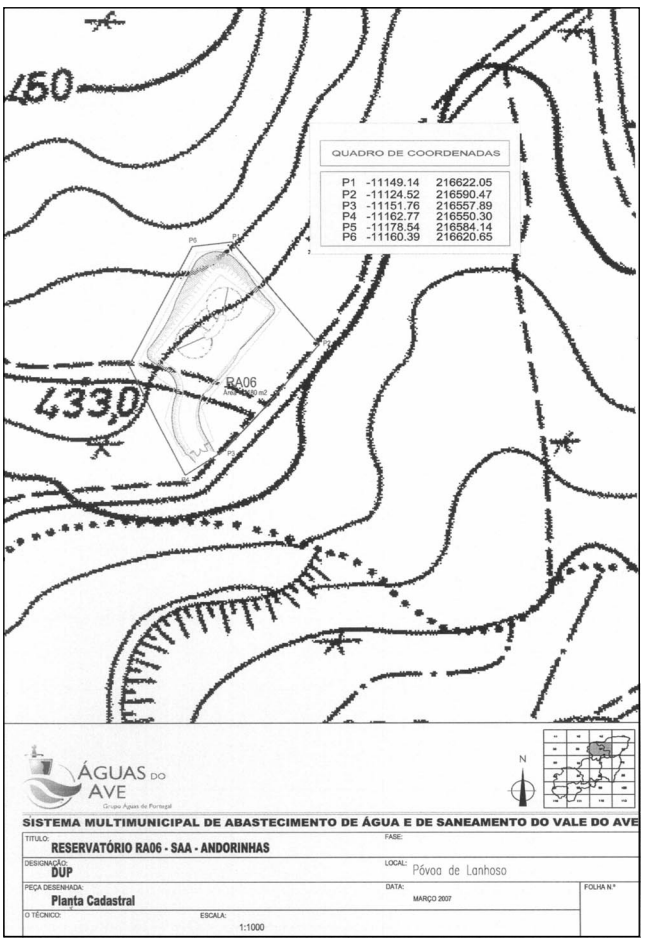
450
433,0
QUADRO DE COORDENADAS
P1 -11149.14 216622.05
P2 -11124.52 216590.47
P3 -11151.76 216557.89
P4 -11162.77 216550.30
P5 -11178.54 216584.14
P6 -11160.39 216620.65
RA06
ÁGUAS DO AVE
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: RESERVATÓRIO RA06 - SAA - ANDORINHAS
DESIGNAÇÃO: DUP
LOCAL: Póvoa de Lanhoso
PEÇA DESENHADA: Planta Cadastral
DATA: MARÇO 2007
O TÉCNICO:
ESCALA: 1:1000

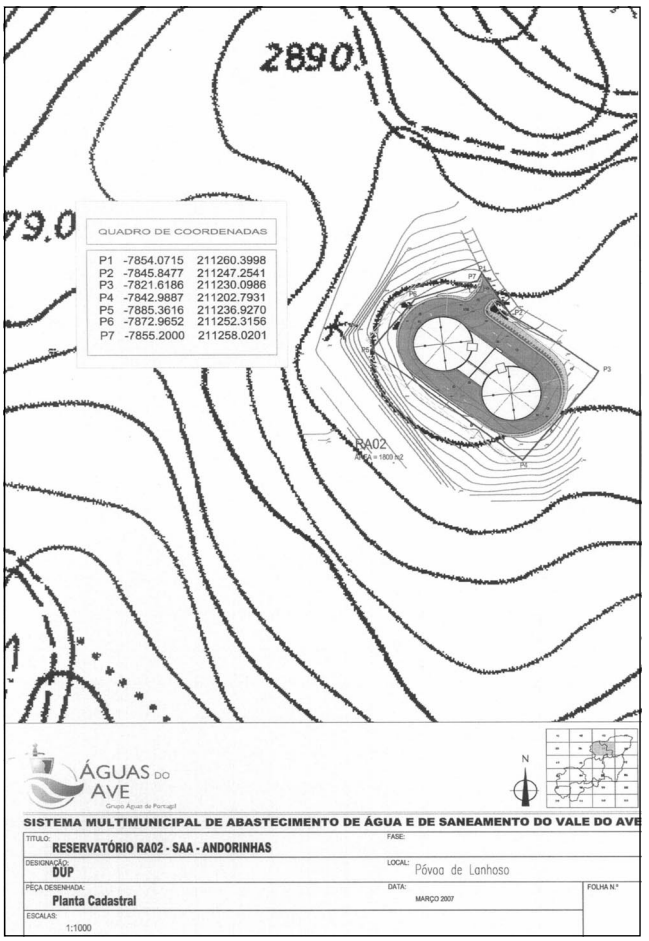
2890
79.0
QUADRO DE COORDENADAS
P1 -7854.0715 211260.3998
P2 -7845.8477 211247.2541
P3 -7821.6186 211230.0986
P4 -7842.9887 211202.7931
P5 -7885.3616 211236.9270
P6 -7872.9652 211252.3156
P7 -7855.2000 211258.0201
RA02
ÁGUAS DO AVE
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: RESERVATÓRIO RA02 - SAA - ANDORINHAS
DESIGNAÇÃO: DUP
LOCAL: Póvoa de Lanhoso
PEÇA DESENHADA: Planta Cadastral
DATA: MARÇO 2007
ESCALAS: 1:1000

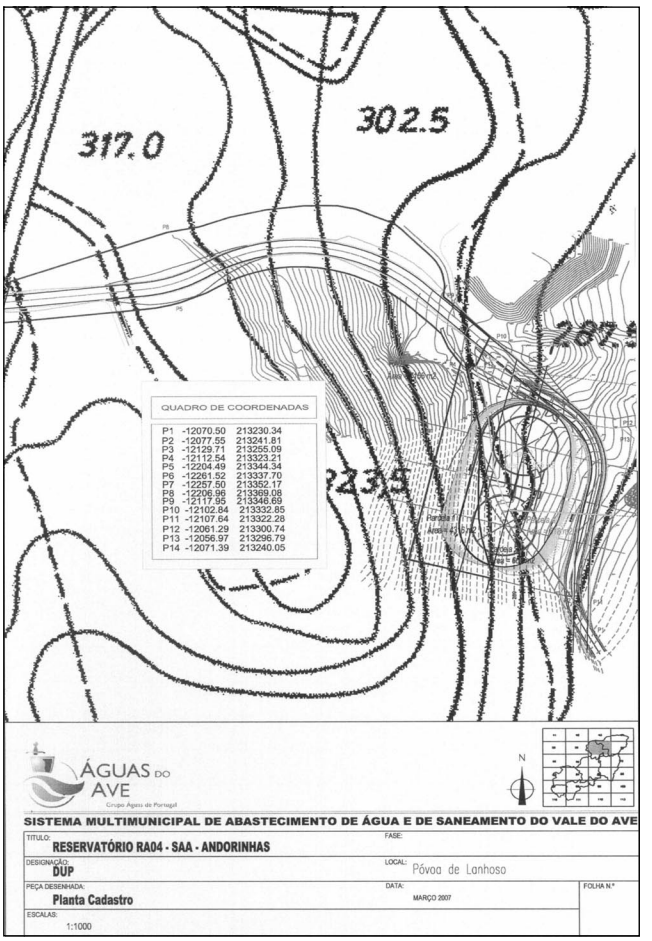
317.0
302.5
QUADRO DE COORDENADAS
P1 -12070.50 213230.34
P2 -12077.55 213241.81
P3 -12129.71 213255.09
P4 -12112.54 213323.21
P5 -12204.49 213344.34
P6 -12261.52 213337.70
P7 -12257.50 213352.17
P8 -12206.96 213369.08
P9 -12117.95 213346.69
P10 -12102.84 213332.85
P11 -12107.64 213322.28
P12 -12061.29 213300.74
P13 -12056.97 213296.79
P14 -12071.39 213240.05
ÁGUAS DO AVE
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: RESERVATÓRIO RA04 - SAA - ANDORINHAS
DESIGNAÇÃO: DUP
LOCAL: Póvoa de Lanhoso
PEÇA DESENHADA: Planta Cadastro
DATA: MARÇO 2007
ESCALAS: 1:1000

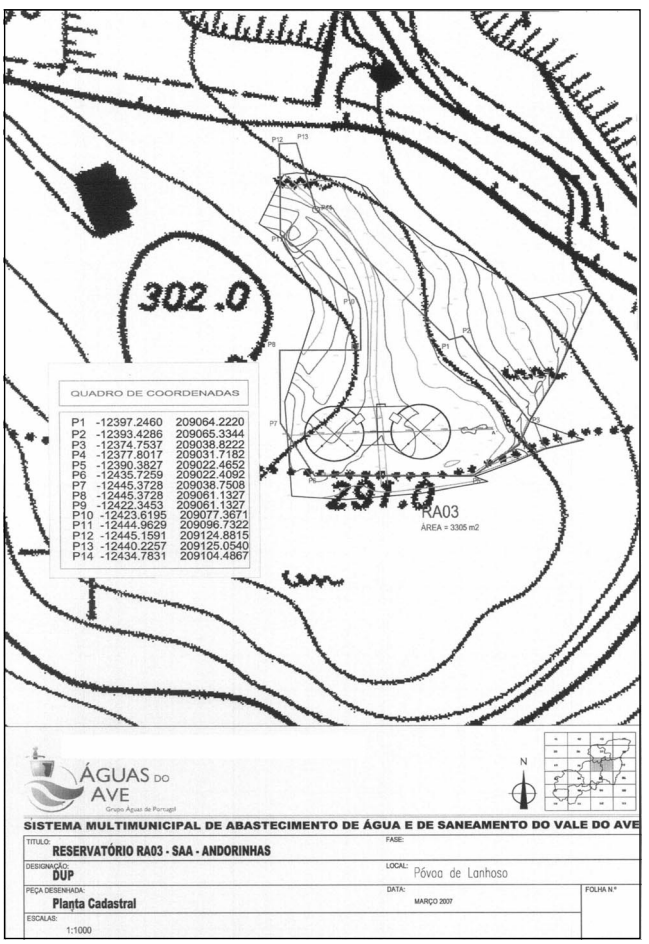
302.0
291.0
QUADRO DE COORDENADAS
P1 -12397.2460 209064.2220
P2 -12393.4286 209085.3344
P3 -12374.7537 209038.8222
P4 -12377.8017 209031.7182
P5 -12390.3827 209022.4652
P6 -12435.7259 209022.4092
P7 -12445.3728 209038.7508
P8 -12445.3728 209061.1327
P9 -12422.3453 209061.1327
P10 -12423.6195 209077.3671
P11 -12444.9629 209096.7322
P12 -12445.1591 209124.8815
P13 -12440.2257 209125.0540
P14 -12434.7831 209104.4867
RA03
ÁREA = 3305 m2
ÁGUAS DO AVE
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: RESERVATÓRIO RA03 - SAA - ANDORINHAS
DESIGNAÇÃO: DUP
LOCAL: Póvoa de Lanhoso
PEÇA DESENHADA: Planta Cadastral
DATA: MARÇO 2007
ESCALAS: 1:1000

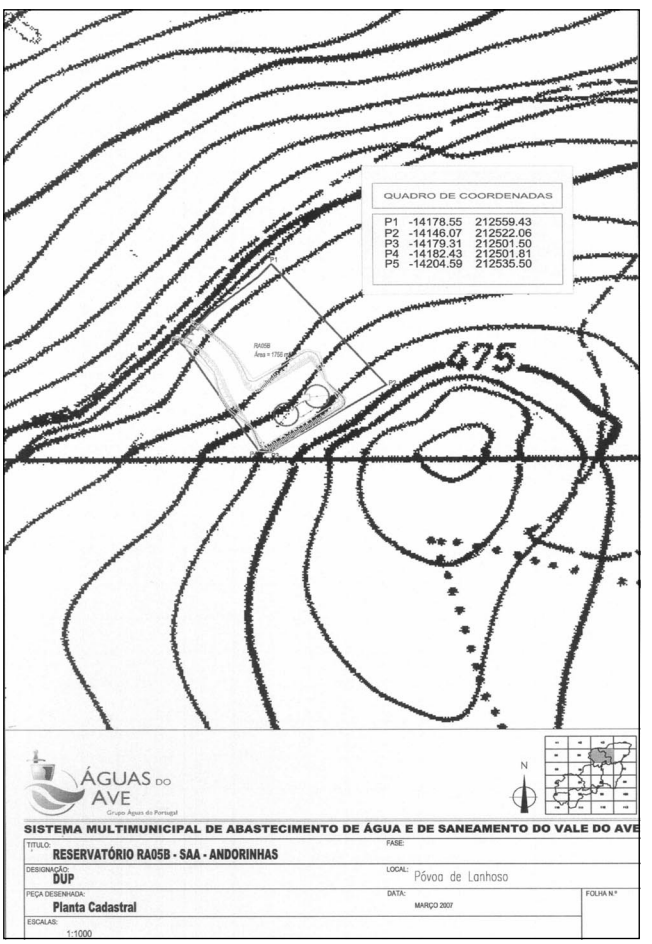
QUADRO DE COORDENADAS
P1 -14178.55 212559.43
P2 -14146.07 212522.06
P3 -14179.31 212501.50
P4 -14182.43 212501.81
P5 -14204.59 212535.50
475
ÁGUAS DO AVE
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: RESERVATÓRIO RA05B - SAA - ANDORINHAS
DESIGNAÇÃO: DUP
LOCAL: Póvoa de Lanhoso
PEÇA DESENHADA: Planta Cadastral
DATA: MARÇO 2007
ESCALAS: 1:1000

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 25 015/2007

Por despachos do inspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de 10 de Setembro de 2007 e do director nacional-adjunto da Directoria Nacional da Polícia Judiciária de 27 de Julho de 2007, foi, o especialista-adjunto de apoio à investigação criminal Duarte Nunes Silvestre Antunes, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, transferido para a carreira de inspector do quadro de pessoal da extinta Inspecção-Geral das Actividades Económicas, em vigor por força do disposto no n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, passando a deter a categoria de inspector técnico.

11 de Setembro de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso n.º 21 170/2007

Por despacho de 13 de Agosto de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos no n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi autorizado o cancelamento da carreira de serviço público alvará n.º 6734, Carregado-Carregado (para obras novas) em nome da Barraqueiro Transportes, S. A., Avenida de Santos e Castro, sem número, 1750-265 Lisboa.

12 de Setembro de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto.*

2611058620

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 25 016/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 15 de Outubro de 2007, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro, com efeitos à data do despacho, de Ana Paula Castro Silva Miranda Pedro, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde da Moita, em tempo parcial, nos dias e pelo número de horas em que houver sobreposição com o horário de trabalho, excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de pós licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, em Évora, no período de 10 de Outubro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia.)

16 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 25 017/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 15 de Outubro de 2007, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro, com efeitos à data do despacho, de Aida Cristina Fernandes Zorro Gabão Martins, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde da Moita, em tempo parcial, nos dias e pelo número de horas em que houver sobreposição com o horário de trabalho, excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de pós licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, em Évora, no período de 10 de Outubro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia.)

16 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Rectificação n.º 1892/2007

Por ter saído inexacto o aviso (extracto) n.º 15 042/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «Dr.ª Luísa Carlota Canto Moniz Fonseca Carvalho, assistente principal da carreira técnica superior, ramo de farmácia, do Instituto Nacional de Saúde do Dr. Ricardo Jorge, Delegação do Porto» de ler-se «Dr.ª Luísa Carlota Canto Moniz Fonseca Carvalho, assistente principal da carreira técnica superior, ramo de farmácia, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho».

8 de Outubro de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Jorge Caneca.*

Hospital de Joaquim Urbano

Deliberação (extracto) n.º 2239/2007

Nomeação como director de serviço de José Augusto Lino Pinheiro Braga

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, administração directa e indirecta do Estado, José Augusto Lino Pinheiro Braga foi nomeado em comissão de serviço e pelo período de três anos director do serviço de pneumologia, com efeitos a 28 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão.*

Hospital de Miguel Bombarda

Despacho (extracto) n.º 25 018/2007

Por despachos do conselho de administração de 30 de Outubro de 2006:

Foi autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Novembro de 2006, a Carlos Manuel Amorim Vaz Infante, auxiliar de acção médica, do quadro de pessoal deste Hospital.

Foi autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 6 de Novembro de 2006, a Maria Emília dos Santos Sanhá, enfermeira, nível 1, do quadro de pessoal deste Hospital.

25 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo António Gouveia França Jardim.*

Despacho (extracto) n.º 25 019/2007

Após a anuência dos respectivos serviços e por despacho de 1 de Dezembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizado o pedido de requisição, pelo período de um ano, para o Hospital de Miguel Bombarda, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, de António José Calado Teixeira, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo António Gouveia França Jardim.*

Despacho n.º 25 020/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006 do secretário-geral do Ministério da Saúde, Filipe Vaz de Castro da Silva Carvalho foi colocado como interno do internato médico, da especialidade de psiquiatria, em regime de contrato administrativo de provimento, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, data do contrato e do seu início de funções neste Hospital. O contrato cessa com a finalização do internato, conforme é previsto no respectivo estatuto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo António Gouveia França Jardim.*

Hospital de São Marcos

Deliberação n.º 2240/2007

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Outubro de 2007, foi Maria Del Carmen Iglésias Fernandez, assistente eventual de patologia clínica deste Hospital, nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de patologia clínica, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, ficando exonerada do lugar que ocupa com efeitos à data da posse no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 2241/2007

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Outubro de 2007, foi Maria do Céu Silva Vivas Rodrigues, especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de especialista de informática deste Hospital, nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, escalão 1, índice 720, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da aceitação de nomeação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 21 171/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2007, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi revogada a autorização patente no aviso n.º 1644/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à sociedade Soquifa Medicamentos, S. A., com sede na Avenida da Imaculada Conceição, 717-725, em Braga, e instalações sitas na Rua de João de Ruão, 137, em Cantanhede.

28 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe.*

Aviso n.º 21 172/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2007, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi revogada a autorização patente no aviso n.º 5988/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004, para comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à sociedade Soquifa Medicamentos, S. A., com sede na Avenida da Imaculada Conceição, 717-725, em Braga, e instalações sitas na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 11, em Macedo de Cavaleiros.

28 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical À Beira Douro

Aviso n.º 21 173/2007

Torna-se público que foi nomeada, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, para o desempenho das funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar a assistente de administração principal do quadro distrital de vinculação Alzira Maria Silvério Petinga Paiva, cabendo-lhe o vencimento correspondente a esta categoria, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2002.

15 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Queirós Marques da Silva Pires.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo

Despacho (extracto) n.º 25 021/2007

Por despacho da subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação de 11 de Julho de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 107.º do ECD, conjugado com o n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na relação dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, solicitada pela docente Dora Isabel Lopes Gonçalves, pertencente ao QZP do Porto, do grupo 110, afecta ao Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira.*

Escola S/3 de São Pedro — Vila Real

Despacho n.º 25 022/2007

Por despacho de 22 de Agosto de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
540	Eduardo Seixas de Azevedo	ES/3 D. Manuel I — Beja	404615	Escola S/3 S. Pedro	402874
550	Maria de Lurdes Meirinhos Lopes	ES/3 do Rodo	402692	Escola S/3 S. Pedro	402874
620	Paula Maria Alves Ferreira	EB 2, 3 Diogo Cão	340996	Escola S/3 S. Pedro	402874

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código	Código da escola de afectação
500	Maria da Piedade Lopes Rodrigues	CAE de Bragança	4	CAE de Vila Real	17	402874
620	Renato Jorge Nogueira Braga Silva Pinto	CAE de Bragança	4	CAE de Vila Real	17	402874

16 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Miguel Costa Pinto.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Aradas — Aveiro

Aviso n.º 21 174/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Junho, os professores do quadro com nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro da Escola/JI	Código	Para a Escola/JI	Código
Pré-escolar	Maria Helena Teixeira Lobão	Canelas	607277	Bonsucesso	605554
Pré-escolar	Ana Maria Rodrigues Barros	Quintãs-Oliveirinha	627124	Verdemilho	635730
1.º-C	Lígia Tomé da Silva Sapateiro de S. e Silva	Bonsucesso n.º 2	257175	Verdemilho	282728
1.º-C	Aida Valente Marques	Paço	255403	Bonsucesso n.º 2	257175
1.º-C	Fernando de Jesus Silva	Carvalhal de Fermentelos.	257497	Bonsucesso n.º 1	255038

Grupo	Nome	QZP	Código	Escola	Código
1.º-C	Natália da Assunção Esteves Parreira	Aveiro	1	Bonsucesso n.º 1	255038

Grupo	Nome	QZP	Código	QZP	Código
1.º-C	Ana Mafalda Silva e Pinto	Coimbra	6	Aveiro	1
1.º-C	Paulo Renato Pereira Rolim	Lisboa	11	Aveiro	1

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Batalha

Despacho n.º 25 023/2007

Por despacho do coordenador educativo de Leiria, no uso das competências delegadas, conforme o despacho de nomeação n.º 14 236/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, é homologada a nomeação da docente Maria Alexandra Figueiredo Carvalho Gonçalves de Moura para o quadro da zona pedagógica de Leiria, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Matos Morais Sarmento.*

Escola Secundária de D. Duarte

Aviso n.º 21 175/2007

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente da Escola Secundária de D. Duarte de que se encontra afixada a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2007.

A contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge José Maia Jerónimo.*

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Aviso n.º 21 176/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos para reclamação ao dirigente máximo do serviço a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur Francisco Almeida Oliveira.*

Despacho n.º 25 024/2007

Por despacho de 10 de Setembro de 2007 do presidente do conselho executivo, nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, foi nomeada para o exercício de funções de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa (índice 228, n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 184/2004) do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2007, em regime de comissão de serviço, Maria de Lurdes Gouveia da Silva Gonçalves, auxiliar de acção educativa (índice 160), a exercer funções na escola sede deste Agrupamento.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur Francisco Almeida Oliveira.*

Agrupamento de Escolas de Marzovelos — Viseu

Rectificação n.º 1893/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o número do despacho de delegação de competências da DREC no presidente do conselho executivo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 24 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006» deve ler-se «despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006».

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Luís Monteiro Bexiga.*

Rectificação n.º 1894/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o número do despacho de delegação de competências da DREC no presidente do conselho executivo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de

20 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006» deve ler-se «despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006».

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Luís Monteiro Bexiga.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes

Aviso n.º 21 177/2007

Isabel Maria Alves Estevinha, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 731/2006, do director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes docentes:

Nome	Código
Ana Sofia Rodrigues Gonçalves	110
Ariana Cláudia Madeira Duarte	110
Licínia Raquel dos Santos Gomes	110
Maria Margarida Duarte da Silva Fajardo	110
Paula Cristina Patrício Oliveira	110
Sandra Isabel Veiga Marques Calado	110
Zélia Fernanda Veríssimo Matias Pereira da Silva	110
Marta Plácido Cardoso Abranja	210
Paulo Jorge dos Prazeres Carvalho	210
Susana Marisa Pereira Vieira	210
Maria de Fátima Pereira Martins	220
Susana Margarida da Mota Simões	220
Isabel Lopes Coelho	240
Patrícia Alexandra Jardim Cabrita	240
João Carlos Mendes Henriques Nunes	250
Nuno Miguel Oliveira Martins	260
Sandra Marisa Rodrigues Lopes	260
Luís Miguel Ferreira Dantas	290
Anabela da Silva Rodrigues Fernandes	320
Teresa de Jesus Fernandes Gomes	400
Lara Patrícia Fernandes Sanches	500
Mónica Cristina Freire Rosa	500
Nuno Pereira Quirino Cardoso Coelho	510
Luís Martins Fernandes Almeida	530
Rodrigo Miguel da Silva Marques Anacleto	550
José Paulo Nunes de Almeida	560
Ana Rita Rodrigues Gonçalves	620

18 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Alves Estevinha.*

Agrupamento de Escolas do Carregado

Contrato (extracto) n.º 1035/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no anexo II à Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto, publica-se a lista dos contratos dos docentes abaixo indicados referente ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Código	Contrato
600	Maria do Céu Peralta Santos	330220	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.
200	Sílvia Mónica Martins Gonçalves	330220	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.
240	Sandra Maria Mendes Teixeira	330220	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.
Área Tecnológica	Maria João Lavareda Lamas	330220	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos de Magalhães Barroso.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Coruche

Despacho (extracto) n.º 25 025/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato referente ao ano lectivo de 2006-2007 do docente contratado do grupo 550 José Fernando da Silva Rodrigues Gomes.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Minhós Farias Barata.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica

Despacho (extracto) n.º 25 026/2007

Por despacho de 10 de Outubro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
110	Luzia do Rosário das Neves Moutinho.	EB 1/JI do Monte de Caparica n.º 2.	251290	EB 1/JI da Costa de Caparica	238028
110	Maria Teresa de Sousa Carita Frade	EB 1/JI da Costa de Caparica	238028	EB 1/JI da Vila Nova de Caparica	292825
210	Maria da Purificação Saraiva Pinto Di-Toro.	EB 2, 3 da Alembrança	340080	EB 2, 3 da Costa de Caparica	345222
220	Ana Paula da Silva Augusto e Gorgulho Alves Madeira.	EB 2, 3 da Cruz de Pau	340649	EB 2, 3 da Costa de Caparica	345222
230	Noélia Maria Cadimas Marques	Básica Integrada da Apelação	330371	EB 2, 3 da Costa de Caparica	345222
230	Maria Cláudia Pinto Pessoa Ramos Costa.	EB 2, 3 do Caniçal	Madeira	EB 2, 3 da Costa de Caparica	345222

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
260	João António Dias da Fonseca	EB 2.º Ciclo D. Pedro Varela ...	310438	EB 2, 3 da Costa de Caparica ...	345222
260	Eduardo Gomes Silva	EB 2, 3 D. Sancho II, Alijó	340959	EB 2, 3 da Costa de Caparica ...	345222
300	Laura Maria Mendes Carvalho	EB 2, 3 da Trafaria	345234	EB 2, 3 da Costa de Caparica ...	345222
420	Anabela Loureiro Fidalgo do Vale Rodrigues.	EB 2, 3 Padre Abílio Mendes ...	342440	EB 2, 3 da Costa de Caparica ...	345222
510	Filipa Alexandra Guimarães Godinho Silva.	EB 2, 3 Visconde de Chanceleiros.	342180	EB 2, 3 da Costa de Caparica ...	345222
510	Ana Teresa Coelho Gorjão da Mata	EB 2, 3 Pedro Eanes Lobato ...	342567	EB 2, 3 da Costa de Caparica ...	345222

10 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João António Dias da Fonseca.*

Despacho (extracto) n.º 25 027/2007

Por despacho de 10 de Outubro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para lugar do quadro de zona pedagógica da Península de Setúbal, nos termos da alínea *a*) do n.º 1do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
220	Susana Edite da Conceição Maximina Henriques Marques Gonçalves.
230	Luísa Maria Fróis Travanca Rabanal.
230	Alexandra Cristina Serrano Regalado Dinis Alves.
230	Filomena Isabel Pereira de Azevedo Correia.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João António Dias da Fonseca.*

Despacho (extracto) n.º 25 028/2007

Por despacho de 10 de Outubro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
110	Ana Margarida Pereira Fernandes Guerreiro.	Península de Setúbal	15	EB 1/JI da Costa de Caparica ...	238028
110	Sílvia Maria de Oliveira Relva	Península de Setúbal	15	EB 1/JI da Costa de Caparica ...	238028
110	Teresa da Conceição Fernandes Rato Reis.	Península de Setúbal	15	EB 1/JI da Costa de Caparica ...	238028
110	Cristina Maria Freire Borges Mendes	Península de Setúbal	15	EB 1/JI da Costa de Caparica ...	238028
110	Cármen Leonor Pascoal Silva Carvalho Mourato.	Península de Setúbal	15	EB 1/JI da Vila Nova de Caparica.	292825
250	António Vitorino Matias de Abreu Rocha.	Península de Setúbal	15	Escola EB 2, 3 da Costa de Caparica.	345222

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João António Dias da Fonseca.*

Agrupamento de Escolas D. João II — Sintra

Aviso (extracto) n.º 21 178/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas D. João II — Sintra, no uso da competência delegada nos n.os 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento referentes ao ano escolar de 2006-2007 dos docentes não pertencentes aos quadros, em funções neste Agrupamento de Escolas:

Grupo	Nome	Escola	Início de funções
220	Ana Filipa da Cunha Costeira e Neves	EBI Rainha D. Leonor Lencastre (342919)	1-9-2006
200	Ana Paula Rodrigues Peixoto		12-9-2006
200	Cristina Maria Mendanha da Costa Murra		30-11-2006
260	Daniel Augusto dos Santos		12-9-2006
550	Emília de Jesus Ferreira dos Santos Carrolo		1-9-2006
210	Maria de Fátima Conceição Fortuna Maria		29-9-2006
240	Maria Francisca Moura Cavaca Rodrigues		13-9-2006
260	Pedro Miguel Pinto da Costa		1-9-2006
510	Rosália Maria Franco Sequeira		1-9-2006
620	Rui Mário Simões Nogueira da Costa		1-9-2006
290	Rui Paulo Fernandes Ribeiro		1-9-2006
500	Sandrine Gomes Silva		1-9-2006

Grupo	Nome	Escola	Início de funções
320	Sandra Isabel Mira Queimado Mateus		1-9-2006
290	Sérgio Franclim de Sousa Rodrigues		1-9-2006
210	Sílvia Maria da Silva Rocha Maciel		2-10-2006
210	Susana Isabel da Silva Ferreira Gomes		1-9-2006
240	Tiago Nuno da Silva Simões		12-9-2006
100	Maria Fernanda Gonçalves Barroso	EB1/JI de S. Marcos n.º 1 (287751)	12-9-2006
110	Luís Miguel Balula Carvalho Marques Girão		2-10-2006
110	Eunice Maria Menezes Machado Ribeiro	EB1/JI de S. Marcos n.º 2 (290242)	2-10-2006

17 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria de Jesus Lopes.*

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

Despacho (extracto) n.º 25 029/2007

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
38	Cristiana Maria da Silva Guilherme Martins Brilha	Agrupamento Esc. São Martinho do Porto.	346342	Escola E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos.	341800
11	Eugénia Sofia Silva Pereira	Escola Sec. c/ 3.º CEB Figueira Castelo Rodrigo.	403714	Escola E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos.	341800
26	Filipe dos Santos Francisco	Agrup. Escolas J. I. Fernando C. P. Silva.	330061	Escola E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos.	341800
100	Isabel Maria Chagas Pata Fidalgo	Jardim-de-Infância do Vau	635480	Jardim-de-Infância Gaeiras	614543
100	Lídia Maria Pronto da Cruz de Vasconcelos Gomes	Jardim-de-Infância do Pó	626442	Jardim-de-Infância do Vau	635480
100	Maria Helena Avelino São Bento Correia	Jardim-de-Infância Carvalhal Benfeito.	607940	Jardim-de-Infância do Sobral da Lagoa.	631413
110	Margarida Maria Santos Serralheiro	E. B. 1 de Figueiros	222630	E. B. 1 do Vau	282194

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Sousa e Silva.*

Despacho (extracto) n.º 25 030/2007

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º de ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
100	Maria Margarida Ricardo Fêo e Torres Baltazar	Oeste	19	JI do Vau	635480
110	Aida Maria Magalhães Afonso	Oeste	19	E. B. 1 de Amoreira	203579
110	Dárida de Jesus Pardal	Oeste	19	E. B. 1 de Usseira	279808
110	Maria Isabel Gonçalves Paz Moldes Quaresma	Oeste	19	E. B. 1 de Olho Marinho	240000
110	Maria da Saudade da Silva Coito	Leiria	10	E. B. 1 de Olho Marinho	240000

9 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Sousa e Silva.*

Despacho (extracto) n.º 25 031/2007

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
100	Marisa Maria Machado Lemos	Lezíria e Médio Tejo	14	Oeste	19
110	Hélia Patrícia Domingues Caetano	Península de Setúbal	15	Oeste	19

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
110	Anabela Correia dos Santos	Península de Setúbal	15	Oeste	19
110	Ana Cátia Pereira Rodrigues	Península de Setúbal	15	Oeste	19
500	Carla Filipa Ricardo Tavares de Figueiredo	Alto Alentejo	12	Oeste	19
500	Márcia Cristina Duarte Marques Sequeira	Lezíria e Médio Tejo	14	Oeste	19

9 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Sousa e Silva.*

Despacho (extracto) n.º 25 032/2007

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Helena Liebermann	JI da Lagoa Parceira	228874	E. B. 1/JI da A-da-Gorda	200086
100	Maria Cecília Remédios Rodrigues Silva Évora	JI de Atalaia	603340	JI de Olho Marinho	622382
100	Maria Clara Bernardo Filipe Morgado	JI de Santa Catarina	629194	JI de Gracieira	615195
110	José Manuel de Almeida Cabaços	Escola Básica 1 Castanheira.	214334	E. B. 1 de Olho Marinho	240000
110	Maria Helena de Sousa Rainho Almeida	E. B. 1 de Olho Marinho	240000	E. B. 1 de Gaeiras	224777
620	Cláudia Marina Ribeiro Antunes da Silva	Escola B 2, 3 D. João II	340807	E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos	341800
910	Fernanda de Fátima Coimbra Martins Portugal	JI de Gaio	238727	E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos	341800
910	Maria Fernanda Pereira Alves da Trindade de Figueiredo.	E. B. 1 Bombardeira	208395	E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos	341800

9 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Sousa e Silva.*

Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja

Aviso n.º 21 179/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola E. B. 2, 3 Isabel de Portugal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Mendes Barreiro.*

Aviso n.º 21 180/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da presente publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Mendes Barreiro.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso (extracto) n.º 21 181/2007

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas no *placard* da sala de professores deste estabelecimento.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

18 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil.*

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 21 182/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 16 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso à categoria de inspector superior da carreira técnica superior de inspecção da educação, carreira vertical de dotação global, do quadro da Inspecção-Geral da Educação, a que se refere o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e mantido em vigor pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, sendo de três o número de lugares a prover.

2 — Para os devidos efeitos, foi consultada a BEP, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitido documento em 16 de Outubro de 2007 de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares indicados.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal da carreira técnica superior de inspecção desempenhar funções no âmbito do que se encontra definido no artigo n.º 3.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho.

5 — Local de trabalho — situa-se nos serviços centrais da Inspecção-Geral da Educação ou nas suas delegações regionais.

6 — Vencimento — é o correspondente aos índices aplicáveis à categoria de inspector superior, de acordo com o estabelecido no mapa I anexo à Portaria n.º 791/99, de 9 de Setembro, acrescido do suplemento de risco, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, mantido em vigor pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, e demais regalias sociais atribuídas à função pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

a) Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Sejam detentores da categoria de inspector principal da carreira técnica superior de inspecção da educação com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação superior a *Bom* ou com cinco anos na categoria e classificação de *Bom,* nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, ratificado pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e mantido em vigor

pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho.

8 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

9 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do respectivo júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, 1350-346 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, validade do mesmo e serviço de identificação emissor, número fiscal, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria e classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso;
d) Concurso a que se candidata.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado e datado, donde constem, designadamente, as funções que o candidato exerce ou exerceu no âmbito da actividade inspectiva, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação complementar (especializações, estágios, seminários e acções de formação) e quaisquer outros elementos que entendam apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
c) Certificado ou declaração autenticada das acções de formação que frequentou, designadamente das relacionadas com a actividade inspectiva, com referência à entidade que as promoveu, ao período em que as mesmas decorreram e à respectiva duração.

11.2 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.1 desde que dos seus processos individuais constem documentos susceptíveis de comprovar aqueles dados, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de admissão a concurso.

12 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos, a notificação dos excluídos e a lista de classificação final do presente concurso serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — Afixação das listas — a afixação das listas será feita nos seguintes locais:

Serviços Centrais da Inspecção-Geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, Lisboa;
Delegação Regional do Norte da Inspecção-Geral da Educação, Rua de Gil Vicente, 35, Porto;
Delegação Regional do Centro da Inspecção-Geral da Educação, Avenida de Bissaya Barreto, 267, Coimbra;
Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção-Geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, 2.º, Lisboa;
Delegação Regional do Alentejo da Inspecção-Geral da Educação, Travessa dos Lagares, 20, Évora;
Delegação Regional do Algarve da Inspecção-Geral da Educação, Rua de Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, bloco D, rés-do-chão, Faro.

13 — Legislação aplicável:

a) Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, e artigos 21.º, 22.º e 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, ratificado pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, mantido em vigor por aquele decreto regulamentar;
b) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
c) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
d) Lei n.º 53-C/2006, de 29 de Dezembro;
e) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
f) Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

14 — Composição do júri — o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — José Augusto Pereira Neto, inspector superior principal.
Vogais efectivos:

Eduardo Jorge Farinha Bação, inspector superior principal.
Maria Gabriela Freire Pereira, inspectora superior principal.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Reis Ferreira, inspectora superior.
Maria do Carmo Pereira Caeiro, inspectora superior principal.

17 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 471/2007

Processo n.º 317/2007

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

Relatório

Em acção, com a forma ordinária, com o valor de 1 598 350 814$, proposta por Rodrigues & Figueiredo — Empreendimentos Têxteis, S. A., contra o município de Lisboa, que correu termos na 3.ª Secção do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa com o n.º 1243/96, foi elaborada a seguinte conta final de custas, da responsabilidade do demandante:

	Em euros
Taxas aplicáveis:	
Incidente de apoio judiciário	19 984,42
Processo	39 968,85
Recurso	39 968,85
Reembolsos	106,80
Procuradoria S. S. M. J.	1 199,07
Procuradoria C. P. A. S.	22 782,24
Procuradoria à parte vencedora	15 987,57
Total	139 997,80
Taxas de justiça já pagas	1 359,22
Total a pagar	138 638,58

Tendo a autora reclamado desta conta, foi proferido despacho que decidiu:

«Não aplicar a tabela de custas anexa ao CCJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, por padecer de inconstitucionalidade material, por ofensa aos princípios da proporcionalidade e da igualdade (artigos 13.º, 18.º, n.º 2, e 266.º, n.º 2, da CRP);

Determinar a reforma da conta nos termos previstos no artigo 27.º do CCJ, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 324-2003, de 27 de Dezembro, aplicando-se a respectiva tabela de taxa de justiça.»

Desta decisão interpôs o Ministério Público recurso para o Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), e 72.º, n.º 3, da LTC.

Respondendo a convite do relator, no Tribunal Constitucional, o recorrente indicou como constituindo objecto do recurso de constitucionalidade a seguinte interpretação normativa:

> «A norma que constava do artigo 13.º, n.º 1, do CCJ, na versão emergente do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, conjugada com a tabela constante do anexo I, interpretada em termos de o montante das custas decorrente do decaimento nas acções, incidentes e recursos — por referência a uma acção ordinária de € 7 972 540,25 — ser calculado em função de tal valor, sem que se preveja a aplicação de qualquer limite máximo e havendo lugar ao pagamento do montante remanescente das custas, mesmo que o processo termine antes de concluída a fase de discussão e julgamento da causa.»

O recorrente concluiu do seguinte modo as suas alegações de recurso:

> «A norma constante do artigo 13.º, n.º 1, Código das Custas Judiciais, na versão emergente do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, conjugada com a tabela constante do anexo I, interpretada em termos de o montante das custas decorrente do decaimento numa acção visando efectivar a responsabilidade civil de uma autarquia e respectivos incidentes e recursos — por referência a uma acção ordinária de € 7 972 540,25 — ser calculado em função de tal valor, sem que se preveja a aplicação de qualquer limite máximo e havendo lugar ao pagamento do remanescente das custas, mesmo que o processo termine antes de concluída a fase de discussão e julgamento (implicando tributação da parte vencida em € 138 638,58), não viola os princípios da proporcionalidade e do acesso aos tribunais.
>
> Na verdade, tal tributação dessas acções de valor consideravelmente elevado não implica quebra da estrutura bilateral ou sinalagmática das taxas, representando a ponderação não apenas do valor de custo do serviço em causa, mas também do valor presumivelmente resultante da utilidade obtida através do recurso ao tribunal e da normal complexidade e delicadeza que está subjacente à generalidade dos litígios que envolvem valores dessa natureza.
>
> Não funcionando o princípio da igualdade em termos diacrónicos, não é possível realizar uma comparação entre tal regime, decorrente da versão de 1996 do Código das Custas Judiciais, e o actualmente estabelecido no artigo 27.º, representando uma ponderação inovatória e constitutiva do legislador que não pressupõe a inconstitucionalidade da solução que constava da lei anteriormente vigente.
>
> Termos em que deverá proceder o presente recurso.»

Por sua vez, Rodrigues & Figueiredo — Empreendimentos Têxteis, S. A., concluiu, do seguinte modo, as suas contra-alegações:

> «O valor das custas liquidado à recorrida por aplicação do artigo 13.º do Código das Custas Judiciais, na versão emergente do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, conjugado com a tabela do anexo I do mesmo Código — cerca de € 140 000, numa acção sem complexidade e que findou no saneador é manifestamente desproporcional e alheio aos custos que a tramitação com o processo envolve para o Tribunal, configurando um verdadeiro imposto.
>
> Não constando a tabela anexa ao CCJ de qualquer decreto-lei emitido a coberto de autorização legislativa da Assembleia da República, a mesma tabela e os normativos que determinam a sua aplicação enfermam de inconstitucionalidade orgânica, *ex vi* do disposto nos artigos 103.º e 165.º, n.º 1, alínea *i*), da Constituição.
>
> O artigo 13.º, n.º 1, do Código das Custas Judiciais, na versão emergente do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, conjugado com a tabela do anexo I, interpretado no sentido de o montante das custas decorrente do decaimento de uma acção de responsabilidade civil de um Município julgada improcedente antes da realização da audiência de discussão e julgamento dever ser calculado em função do valor da acção sem limite máximo e havendo lugar ao pagamento do remanescente das custas (implicando no caso a liquidação da quantia de € 138 638,58), é materialmente inconstitucional por ofensa aos princípios da justiça, proporcionalidade e da igualdade (v. artigos 13.º, 18.º, n.º 2, e 266.º, n.º 2, da Constituição), pelo que não deve ser aplicado, como muito bem se entendeu nos autos, *ex vi* do disposto no artigo 204.º da CRP.
>
> A aplicação dos normativos da tabela do CCJ que o Tribunal de 1.ª Instância se recusou aplicar com fundamento na sua inconstitucionalidade, conduz — em situações como a patenteada nos autos a resultados manifestamente desproporcionados atendendo à actividade judicial desenvolvida, estando por isso ainda em causa a violação do princípio da igualdade, bastando atentar a situações em tudo idênticas em termos de prestação de serviço (v. g. acções administrativas de responsabilidade civil extracontratual de valor inferior).
>
> A fixação do valor da acção como critério de incidência da taxa judicial a cobrar resulta igualmente na violação dos princípios da justiça, da uniformidade, e da igualdade tributária, conduzindo à liquidação de taxas muito elevadas nuns casos e irrisórias noutros, em processos de igual complexidade processual.
>
> A tabela de custas do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, e os normativos que determinam a sua aplicação, ao tributarem os incidentes de pedidos de apoio judiciário unicamente em função do valor formulado na acção e sem qualquer limite máximo, enfermam de inconstitucionalidade material também, por violação dos princípios constitucionais do acesso ao direito e à justiça (v. artigos 20.º e 268.º, n.º 4, da Constituição), pelo que não deveriam, também por essa razão, ser aplicados, *ex vi* do disposto no artigo 204.º da Constituição.»

Houve mudança de relator.

Fundamentação

1 — Do objecto do recurso. — O tribunal recorrido recusou «a aplicação da tabela de custas anexa ao CCJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, por padecer de inconstitucionalidade material, por ofensa aos princípios da proporcionalidade e da igualdade».

É desta recusa, com fundamento em inconstitucionalidade material, que foi interposto o presente recurso.

Foi a seguinte a fundamentação da decisão recorrida:

> «A questão *sub judice* resulta, em síntese, do apuramento de uma conta de custas cujo montante a A. entende ser manifestamente desproporcionado em função da actividade judicial desenvolvida e também da aplicação de regras de custas aos pedidos de apoio judiciário que, no argumentário da A., dissuadem os cidadãos a peticionar tal pedido.
>
> A jurisprudência do Tribunal Constitucional tem sido chamada a pronunciar-se sobre esta matéria, concluindo que o direito de acesso aos tribunais não inclui o direito a litigar gratuitamente, uma vez que inexiste qualquer princípio constitucional de gratuitidade no acesso à justiça, gozando o legislador de ampla margem de liberdade na fixação dos montantes das custas judiciais, podendo optar por uma justiça mais cara ou mais barata.
>
> Porém, o instituto do apoio judiciário, visando temperar os malefícios de um sistema assente na onerosidade da justiça, tal como está construído permite extrair duas conclusões: em primeiro lugar que os economicamente carenciados não podem ver ser posto em causa o acesso ao direito e aos tribunais, daí se justificando a dispensa de pagamento, total ou parcial, das custas judiciais e até dos honorários dos advogados. Em segundo lugar, se assim é para os economicamente desfavorecidos, então os demais cidadãos não devem suportar custas judiciais desproporcionadas em relação ao custo do serviço de que usufruíram sob pena de grave distorção e desequilíbrio gerador de violação dos princípios constitucionais da igualdade e da proporcionalidade (artigos 13.º e 266.º, n.º 2, da CRP).
>
> Nesta perspectiva o montante das custas judiciais a pagar em cada caso concreto deveria ser legislativamente determinado em função dos rendimentos do responsável pelo seu pagamento, do trabalho a que deu causa e da complexidade das matérias que submeteu a juízo e não, como sucede no sistema actual, através de critérios que apenas têm em conta o valor da acção, pese embora atenuados com mecanismos de redução segundo a fase processual em que terminam os autos.
>
> Mas esse sistema ideal não é, como se compreende, facilmente implementável, o que tem levado o Tribunal Constitucional a ser particularmente cauteloso na abordagem desta questão, apenas admitindo a inconstitucionalidade das normas que densificam os critérios de fixação dos montantes das ajudas de custo quando da aplicação das mesmas resulta tomar-se incomportável o custo da demanda para o utente em concreto, isto é, quando se torna insuportável ou especialmente gravoso o acesso aos tribunais.
>
> É que, se por um lado o estabelecimento de custas tem por finalidade evitar que os encargos decorrentes do funcionamento da máquina judiciária sejam subtraídos dos impostos, pondo em causa outros custos sociais relevantes (v. g. saúde e educação), não é menos verdade que o direito, constitucionalmente consagrado, do acesso ao direito e aos tribunais, não pode ser travado em função de critérios de taxação concretamente desrazoáveis ou desequilibrados.
>
> Dito de modo mais simplista, a conformação constitucional das normas que regem em matéria de custas tem de ser aferida em

função de uma justiça não gratuita, mas com limites na sua onerosidade.

No caso vertente há que ponderar que a acção findou na fase do saneador (pese embora o recurso interposto deste), ou seja, nem sequer se realizou julgamento; por outro lado o conhecimento de mérito não apresentou qualquer especial complexidade em relação a muitas outras acções já decididas neste TAF e em particular pelo signatário.

Porém, o montante apurado das custas diverge significativamente, para mais, do que foi exigido na esmagadora maioria delas. Por isso, não pode deixar de se concluir que o montante final apurado — cerca de € 140 000 — não tem qualquer relação com a actividade judicial desenvolvida, sendo manifestamente exagerado, inclusive em função das disponibilidades financeiras evidenciadas pela A.

Há, de facto, uma evidente desproporção entre o volume e o custo da actividade judicial a que a propositura da acção deu lugar, e o custo a que a A. é chamada a pagar.

Essa desproporção é ainda mais evidente no que concerne ao pedido de apoio judiciário. De facto, como bem refere a A., a exigência de quantias exorbitantes em caso de indeferimento do pedido de apoio judiciário — quando, como é sabido, a tramitação deste incidente e o apuramento da base factual é extremamente simplificada — constitui um freio para quem pretende beneficiar de tal apoio, ou seja, consubstancia um verdadeiro desincentivo legislativamente consagrado.

Neste enfoque pode afirmar-se que as normas da Tabela de Custas, aplicadas ao caso *sub judice* são claramente inconstitucionais por ofensa aos princípios da igualdade e da proporcionalidade. Mas não sofrem, a nosso ver, de inconstitucionalidade orgânica como defende a autora porque, bem vistas as coisas, 'a base funcional da distinção entre taxas e imposto não impõe, uma sinalagmaticidade pré-jurídica, mas sim uma sinalagmaticidade construída juridicamente e um sentido de correspectividade susceptível de ser entendido e aceite como tal pelos cidadãos atingidos'.»

Da leitura dos fundamentos da decisão recorrida resulta que se entendeu que o valor das taxas apuradas neste processo, por força da aplicação da tabela de custas então vigente, o qual resultava do disposto nos artigo 13.º, n.º 1, 15.º, n.º 1, alínea *o*), e 18.º, n.º 2, todos do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, era manifestamente desproporcionado relativamente ao grau de complexidade do processo taxado. E essa desproporção resultava da inexistência de um limite máximo da taxa de justiça, fixada proporcionalmente ao valor da causa, e do facto de não ser permitido ao tribunal limitar o valor concreto dessa taxa, tendo em conta, designadamente, a natureza e complexidade do processo, o que violava o princípio constitucional da proporcionalidade e o direito constitucional ao acesso aos tribunais.

É este juízo de inconstitucionalidade que importa aqui verificar, sendo certo que a redacção do CCJ que irá estar sob análise é a que resultou do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, apesar de, entretanto, as disposições deste Código terem sido posteriormente alteradas pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro.

Esta alteração não prejudica, porém, o conhecimento da questão de constitucionalidade *sub iudice,* uma vez que, tendo a situação tributária da recorrida sido definida com fundamento na recusa, por inconstitucionalidade, das normas do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, terá de se conhecer da sua validade, de modo a ser possível a reforma da respectiva decisão, no caso de não proceder o juízo de inconstitucionalidade em que esta se baseou.

Como é evidente, já escapa ao controlo do Tribunal Constitucional a apreciação da bondade do critério infraconstitucional de tributação que a decisão recorrida adoptou como sendo o aplicável ao caso, depois de ter afastado a aplicação das normas com fundamento na sua inconstitucionalidade.

2 — Do mérito do recurso. — No nosso sistema judiciário os processos, em regra, estão sujeitos a custas (artigo 1.º, n.º 2, do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro).

As custas de um processo judicial compreendem a taxa de justiça (anteriormente designada de imposto de justiça) e os encargos (artigo 1.º, n.º 1, do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro).

Enquanto os encargos compreendem os reembolsos das despesas efectuadas directa e exclusivamente com a tramitação do processo em causa, pelo tribunal, por intervenientes incidentais e pela parte vencedora, enumeradas no artigo 32.º do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, a taxa de justiça corresponde à contrapartida pecuniária devida ao Estado pela utilização dos tribunais para resolução de conflitos.

Como o seu próprio nome indica, dentro das receitas públicas, a «taxa de justiça» é uma taxa, enquanto «quantia coactivamente paga pela utilização individualizada de bens semipúblicos, ou como o preço autoritariamente fixado de tal utilização», utilizando as definições de Teixeira Ribeiro (em «Noção jurídica de taxa», na *Revista de Legislação e de Jurisprudência,* ano 117.º, p. 294).

Nesta categoria também se deve incluir a procuradoria, na parte em que revertia para o conselho geral da Ordem dos Advogados (15%), para o conselho geral da Câmara dos Solicitadores (2%), para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (40%) e para os Serviços Sociais do Ministério da Justiça (3%), nos termos do artigo 42.º do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224/96, de 26 de Novembro.

Na verdade, a enumeração dos encargos constante do artigo 32.º do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224/96, de 26 de Novembro, apenas incluía na sua alínea *g*) a procuradoria, enquanto reembolso à parte vencedora do dispêndio com o mandato judicial, não correspondendo a parte restante a qualquer reembolso de quantia gasta com o processo, o que se traduzia numa taxa encoberta pela rubrica em que se inseria.

O pagamento desta parte da procuradoria foi entretanto extinto pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, tendo-se escrito no seu preâmbulo o seguinte, a propósito desta matéria:

> «Introduzem-se também profundas alterações em sede de procuradoria, designadamente através da consagração da regra de que o seu montante reverte, integralmente para a parte vencedora. Restitui-se, assim, à procuradoria a sua originária e verdadeira função de compensação dos encargos suportados com o processo pelas partes, função essa que foi objecto de progressivo desvirtuamento, ao ponto de se estipular que as partes, embora possam abdicar da procuradoria, não podem prescindir da parcela que reverte para terceiras entidades.
>
> Assim, deixam de ser as partes a financiar, directamente e com prejuízo do montante a que teriam direito a receber a título de procuradoria, as entidades que, atendendo às relevantes funções sociais que desempenham, beneficiam do sistema de cobrança de custas judiciais. Tal encargo passa, pois, a ser assegurado pelo Estado, designadamente através de parte das quantias cobradas a título de taxa de justiça.»

Assim, a parte da procuradoria que se destinava a subsidiar outras entidades, uma vez que não correspondia ao reembolso de qualquer quantia despendida por elas com o processo, deve, conjuntamente com a taxa de justiça, ser englobada na contraprestação devida pelo particular ao Estado pela utilização dos serviços públicos de justiça.

Apesar de a fixação de taxas ter como pressuposto uma relação material de sinalagmaticidade entre uma prestação pecuniária do sujeito passivo e uma contrapartida qualitativa de utilização de um bem ou serviço público, isso não significa que a esta equivalência jurídica tenha de corresponder uma equivalência económica (v., nesse sentido, Alberto Xavier, *Manual de Direito Fiscal,* pp. 43-44 da edição de 1974, e Carlos Baptista Lobo, «Reflexões sobre a (necessária) equivalência económica das taxas», em *Estudos Jurídicos e Económicos em Homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco,* pp. 409 e seg.).

Além de, na maior parte dos casos, não existir um mercado que permita determinar o valor da prestação pública, de, muitas vezes, a fixação do montante das taxas visar finalidades extrafinanceiras, e de, frequentemente, serem prestadas utilidades indivisíveis a uma pluralidade de beneficiários, considerando que as taxas têm uma função essencialmente reditícia, no que diz respeito à definição do seu montante vigora o princípio da liberdade de conformação pelo legislador ordinário.

Como refere Carlos Baptista Lobo «a configuração da equivalência económica que se estabelece entre a prestação do sujeito passivo e a contraprestação do Estado será necessariamente de 'geometria variável'. Tal significa que a definição da prestação pecuniária do sujeito passivo dependerá em larga medida do fundamento que legitima a exigência da taxa.

Numa primeira aproximação, assente em padrões generalistas, poderá referir-se que na ausência de qualquer preocupação ou finalidade extrafinanceira legalmente consagrada, e uma vez que a taxa tem como objectivo principal a angariação de receita pública, a doutrina tem sistematicamente avançado a ideia de que não é exigível que ocorra uma equivalência económica entre as prestações dos particulares e os serviços públicos prestados» (*ob. cit.,* p. 441).

Esta liberdade de definição do montante das taxas terá, contudo, como limite superior o princípio constitucional estruturante da proibição do excesso, corolário do Estado de direito democrático (artigo 2.º, da CRP), o qual impedirá a fixação de valores manifestamente desproporcionados ao serviço prestado, o que, a suceder, porá em causa a própria equivalência jurídica das prestações (v., neste sentido Carlos Baptista Lobo, *ob. cit.,* p. 442, e os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 640/95, em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 32.º vol., p. 185, 1108/96, no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Dezembro de 1996, 1140/96, em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 35.º vol., p. 317, 354/98, em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,*

40.º vol., p. 219, 410/2000, em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 48.º vol., p. 141, 115/2002, em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 52.º vol., p. 515, e 227/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Maio de 2007).

Podem ser utilizados os mais variados critérios para a fixação das taxas devidas pela tramitação de processo judicial, sendo os mais utilizados os seguintes:

Taxa fixa prevista na lei para cada acto processual, sendo o número e o tipo de actos praticados em cada processo que determinará o seu custo final;

Taxa fixada pelo juiz, com limites previamente estabelecidos na lei;

Taxa fixa prevista na lei, proporcional ao valor da causa.

O primeiro dos sistemas vigorou entre nós até à aprovação do Decreto-Lei n.º 25 882, de 1 de Outubro de 1935 (v., sobre as deficiências deste sistema, a opinião da Revista de Legislação e de Jurisprudência, ano 69.º, pp. 84-86), o qual generalizou a aplicação do critério da taxa fixa prevista na lei, proporcional ao valor da causa, que já havia sido introduzido, mas com aplicação parcial, pelos Decretos-Leis n.os 22780, de 29 de Junho de 1933, e 24 090, de 29 de Junho de 1934, sendo ainda este o critério actualmente utilizado pelo legislador para estabelecer o montante da taxa de justiça devida para os processos civis, assim como para os processos administrativos e tributários (artigos 13.º e 73.º-A, do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro).

O CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, previa no seu artigo 13.º, n.º 1, que «a taxa de justiça era a constante da tabela anexa, sendo calculada sobre o valor das acções, dos incidentes ou dos recursos», pelo que a taxa fixa, proporcional ao valor da causa, não era necessariamente uma taxa global do processo, podendo ser um somatório das taxas devidas pela acção, pelos incidentes e pelos recursos, desde que as respectivas tramitações se verificassem.

A procuradoria, na parte em que também constituía uma taxa, era fixada tendo como ponto de referência o valor da taxa de justiça, nos termos do artigo 41.º, do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro:

> «1 — A procuradoria é arbitrada pelo tribunal, tendo em atenção o valor e a complexidade da causa, entre um quarto e metade da taxa de justiça devida.
>
> 2 — Quando o tribunal a não arbitre, a procuradoria é igual a metade da taxa de justiça devida.»

A tabela anexa ao CCJ previa expressamente valores situados entre 30 000$ e 10 000 000$, com taxas proporcionalmente correspondentes entre 6000$ e 136 000$, respectivamente, acrescentando a seguinte regra de cálculo — «para além de 10 000 000$: por cada 1 000 000$ ou fracção — 10 000$ de taxa de justiça» (as quantias referidas neste parágrafo em escudos foram convertidas em euros, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 136/2002, de 16 de Maio).

Apesar de a complexidade processual ter alguma conexão com o valor da causa e do resultado puro do critério adoptado se encontrar atenuado por várias normas que previam a redução da taxa de justiça, em função da natureza das espécies processuais (artigos 14.º e 15.º, do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro), da hierarquia do tribunal onde se processavam (artigo 18.º do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro), ou da fase em que terminavam (artigo 17.º do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro), o facto do valor da taxa de justiça acompanhar automática e ilimitadamente o aumento do valor da causa, permitia que se atingissem taxas de justiça de elevadíssimo montante, flagrantemente desproporcionadas relativamente ao custo do serviço prestado, não podendo as mesmas, em regra, ser aferidas com o benefício obtido, uma vez que no nosso sistema processual, em matéria de responsabilidade pelo pagamento de custas, vigora o princípio da causalidade, segundo o qual quem paga as custas é quem não obtém vencimento na causa, dela não retirando qualquer benefício.

O CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, não previa mecanismos, como a fixação de um limite máximo para a taxa de justiça ou a possibilidade do juiz, a partir de determinado valor, reduzir o seu montante, atendendo ao grau de complexidade da causa, os quais só foram posteriormente introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro (artigos 73.º-A e 27.º, n.º 3), que permitem evitar a cobrança de taxas desproporcionadas.

Mas a cobrança de taxas elevadas pela prestação dos serviços de justiça, não só pode determinar a sua desproporcionalidade, afrontando o princípio constitucional estruturante da proibição do excesso, como também pode pôr em risco o próprio direito fundamental dos cidadãos de acesso aos tribunais para defesa dos seus direitos (artigo 20.º, n.º 1, da CRP).

Na verdade, quando as taxas de justiça atingem um montante de tal modo elevado que dificultem, de modo inexigível, a generalidade dos cidadãos de recorrer aos tribunais para defesa dos seus direitos, estamos perante inequívocas violações daquele direito constitucional.

Como escrevem Jorge Miranda e Rui Medeiros:

> «A lei não pode [...] adoptar soluções de tal modo onerosas que, na prática, impeçam o cidadão médio de aceder à justiça. Ou seja, salvaguardada a protecção jurídica para os mais carenciados, as custas não devem ser incomportáveis em face da capacidade contributiva do cidadão médio, não sendo constitucionalmente admissível a adopção de soluções em matéria de custas que, designadamente nos casos de maior incerteza sobre o resultado do processo, inibam os interessados de aceder à justiça [...]
>
> Concretamente, se é certo que nada impede que o montante das custas seja variável, a verdade é que o estabelecimento de um sistema de custas cujo montante aumente directamente e sem limite na proporção do valor da acção coloca pelo menos, dois tipos de problemas.
>
> Por um lado, não está excluído que, rompida a proporcionalidade entre as custas cobradas e o serviço de administração da justiça prestado, se deixe de estar perante verdadeiras taxas e se entre, pelo contrário, no domínio dos impostos.
>
> Por outro lado, no plano estritamente material, a solução em causa pode, na prática, consubstanciar-se na imposição de um sistema de custas excessivas inaceitável em face do artigo 20.º» (*Constituição Portuguesa Anotada,* t. I, p. 183 da edição de 2005 da Coimbra Editora.)

E Gomes Canotilho e Vital Moreira:

> «O reconhecimento do direito ao acesso ao direito e aos tribunais seria meramente teórico para muitas pessoas se não se garantisse que o direito à justiça não pode ser prejudicado por insuficiência de meios económicos (n.º 1, *in fine*) [...] Incumbe à lei assegurar a concretização desta norma, não podendo, por exemplo, o regime das custas judiciais ser de tal modo gravoso que torne *insuportável* o acesso aos tribunais [...]
>
> A Constituição não determina a gratuitidade dos serviços de justiça, como sucede em termos tendenciais, com os serviços de saúde (artigo 64.º, n.º 2, alínea *a*) e o ensino básico universal (artigo 74.º, n.º 2, alínea *a*). Mas o direito de acesso à justiça proíbe seguramente que eles sejam tão onerosos que dificultem, de forma considerável, o acesso aos tribunais.» (Em *Constituição da República Portuguesa Anotada,* vol. I, da 4.ª ed., da Coimbra Editora.)

E a consagração de um sistema de apoio judiciário a quem tem uma situação económica insuficiente para fazer face aos custos duma acção, através da concessão de dispensa do pagamento total ou parcial das custas, não basta para garantir o acesso aos tribunais, quando o regime de custas permite a cobrança de valores muito elevados.

Na verdade, quando estas atingem valores exagerados, não são só aqueles que não têm meios para os pagar que, se não forem dispensados de o fazer, se inibem de solicitar a intervenção do tribunal, mas também os que, apesar de disporem duma situação económica que lhes permite satisfazer tais montantes sem pôr em causa a sua sobrevivência condigna, igualmente se abstêm de recorrer ao tribunal, perante o risco de poderem ter de despender uma quantia exorbitante em custas.

Como se refere no acórdão do Tribunal Constitucional n.º 339/90 (publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 17.º vol., p. 349):

> «Estes preceitos (referindo-se às normas da assistência judiciária) deveriam entender-se no sentido de que o critério de insuficiência económica era a impossibilidade para o requerente, tendo em vista o seu rendimento [...], de custear as despesas normais do pleito para que era pedida a assistência. Não implicavam a admissão, por parte do requerente, da sua indigência, ou incapacidade de custear qualquer pleito.
>
> Tal não bastará, contudo, para concluir, sem mais, que a legislação aplicável no caso garante o acesso ao direito e aos tribunais. A garantia não deverá considerar-se efectiva, se o sistema da assistência ou apoio, tendo sido legislativamente concebido para prover a casos excepcionais de insuficiência económica, tiver que ser aplicado em regra, por consequência do carácter desproporcionado das custas. É então de prever, não só que o cidadão médio tenha que recorrer à assistência para a generalidade dos processos, mas que então o sistema de assistência não tenha capacidade de resposta efectiva, por não ter sido concebido como forma generalizada de acesso. A Constituição não garante melhor acesso ao cidadão médio do que ao pobre, mas garante a todos acesso efectivo. E essa efectividade num sistema de assistência como remédio excepcional não é garantida por custas que o cidadão em regra interessado em processo de certo montante não possa suportar.»

Ou ainda no acórdão n.º 495/96 (publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 33.º vol., p. 655):

> «O instituto do apoio judiciário não é, pois, um instrumento generalizado, ou pressuposto primário de acesso ao direito: é, antes, um remédio, uma solução a utilizar, de forma excepcional, apenas pelos cidadãos economicamente carenciados ou desfavorecidos, e não de forma indiscriminada pela globalidade dos cidadãos. Isto implica, necessariamente, que também o sistema das custas judiciais tenha que ser um sistema proporcional e justo, que não torne insuportável ou inacessível para a generalidade das pessoas o acesso aos tribunais.»

O sistema de apoio judiciário não é, pois, suficiente para garantir o acesso generalizado aos tribunais, nos casos em que se fixam taxas de justiça exorbitantes face ao nível económico médio dos cidadãos.

Assim se conclui que o sistema de fixação das taxas de justiça do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, acima exposto, permitia a cobrança de taxas de justiça, cujo montante, exageradamente elevado, podia atentar contra os referidos parâmetros constitucionais da proibição do excesso e do direito de acesso aos tribunais.

Apesar de não caber a este Tribunal aferir qual o concreto patamar em que se situa o limite em que a prestação pública se desliga dos custos da respectiva actividade ou em que o cidadão fica inibido de recorrer aos tribunais, por força do valor das custas, deve, contudo, velar pelo respeito pelos referidos parâmetros constitucionais, perante o concreto valor das taxas cobrada num determinado processo, como resultado da aplicação da tabela legal, segundo o princípio do controlo da evidência.

Foi este controlo que o Tribunal Constitucional efectuou com resultados diferentes, entre outros, nos acórdãos n.ºs 1182/96 (em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 35.º vol., p. 447), 521/99 (em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 44.º vol., p. 793), 349/2002 (em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 53.º vol., p. 693), e 227/2007 (no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Maio de 2007).

Na presente acção, que tinha o valor tributário de 1 598 350 814$00, foram contadas à recorrida custas no montante de € 139 997,80, respeitando € 123 903,43 a taxas, correspondendo € 19 984,42 à taxa do incidente de apoio judiciário, reduzida a um quarto nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, € 39 968,85, à taxa de justiça da acção, reduzida a metade, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, € 39 968,85, à taxa de justiça do recurso, reduzida a metade, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, e € 23 981,31, à procuradoria com natureza de taxa.

Foi a seguinte a tramitação desta acção:

Em 13 de Novembro de 1996 a recorrida propôs no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa acção, sob a forma ordinária, em que deduziu um pedido indemnizatório contra o Município de Lisboa, no valor de 1 598 350 814$, por atraso na emissão de um alvará de loteamento. Requereu ainda que lhe fosse concedido apoio judiciário, «na modalidade de dispensa prévia de pagamento de preparos e custas»;

Em 19 de Novembro de 1996 foi proferido despacho que admitiu liminarmente o pedido de apoio judiciário e ordenou a citação do demandado;

Em 19 de Dezembro de 1996 o município de Lisboa apresentou contestação;

Em 7 de Janeiro de 1997 a autora apresentou réplica;

Realizou-se instrução documental relativamente ao pedido de apoio judiciário;

Em 8 de Outubro de 2002 foi proferida em simultâneo decisão sobre o mérito do pedido de apoio judiciário e da acção, tendo ambos sido julgados improcedentes;

Em 24 de Outubro de 2002 a autora interpôs recurso para o STA, o qual foi admitido como de agravo, com subida imediata, nos próprios autos, com efeito suspensivo;

Em 4 de Dezembro de 2002 e 16 de Janeiro de 2003, respectivamente, foram apresentadas alegações e contra-alegações de recurso, tendo a recorrente suscitado a nulidade da sentença proferida;

Em 19 de Fevereiro de 2003 o tribunal recorrido proferiu despacho, considerando improcedente a arguição da nulidade.

Após emissão de parecer pelo Ministério Público e recolha dos vistos no STA, foi proferido acórdão em 15 de Junho de 2004, em subsecção, na 1.ª Secção do STA, que negou provimento ao recurso.

Tendo em consideração a linearidade da tramitação da acção acima descrita e a fase em que a mesma terminou na 1.ª instância, a contagem de € 123 903,43 de taxas é manifestamente desproporcionada às características do serviço público concreto prestado, atendendo ao custo de vida em Portugal. Na verdade, este montante exagerado resulta apenas do elevado valor da acção, sem qualquer tradução na complexidade do processo, o qual decorreu com uma tramitação simples, não existindo qualquer correspondência entre os custos dos meios do Estado envolvidos e o valor total das taxas cobradas.

Só a ausência de previsão de um limite máximo ou da possibilidade da intervenção moderadora do juiz na fixação do valor das taxas devidas pela tramitação ocorrida permitiu que estas atingissem aquele valor manifestamente desproporcionado e injustificadamente inibidor da utilização dos serviços públicos de justiça.

Essa desproporção flagrante e o exagero daquela quantia viola não só o princípio estruturante constitucional da proibição do excesso, como também o direito de acesso aos tribunais, previsto no artigo 20.º, n.º 1, da CRP, pelo que deve confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade efectuado pela decisão recorrida, julgando-se improcedente o recurso interposto pelo Ministério Público.

Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional, por violação do direito de acesso aos tribunais, consagrado no artigo 20.º da CRP, conjugado com o princípio da proibição do excesso, decorrente do artigo 2.º da CRP, a norma que se extrai da conjugação do disposto nos artigos 13.º, n.º 1, 15.º, n.º 1, alínea *o*), 18.º, n.º 2, e tabela anexa do CCJ, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na parte em que dela resulta que as taxas de justiça devidas por um processo, comportando um incidente de apoio judiciário e um recurso para o tribunal superior, ascendem ao montante global de € 123 903,43, determinado exclusivamente em função do valor da acção, sem o estabelecimento de qualquer limite máximo, e na medida em que não se permite que o tribunal reduza o montante da taxa de justiça devida no caso concreto, tendo em conta, designadamente, a natureza e complexidade do processo e o carácter manifestamente desproporcionado desse montante;

b) Confirmar o juízo de inconstitucionalidade feito pela decisão recorrida e, consequentemente, negar provimento ao recurso.

Sem custas.

Lisboa, 25 de Setembro de 2007. — *João Cura Mariano — Joaquim Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues* (vencido de acordo com a declaração anexa) — *Rui Manuel Moura Ramos.*

Declaração de voto

Votei vencido, por não acompanhar o juízo de desproporcionalidade em que se abona a decisão de inconstitucionalidade. Fundamentando conclusão diferente que não mereceu acolhimento, e respigando apenas algumas das partes, escrevemos como primitivo relator do processo:

> «8.5 — Mas, uma das mais complexas problemáticas que a teoria das taxas tem enfrentado é a da definição dos termos e dos seus limites que são demandados pela garantia jurídico-constitucional a que estão subordinadas, ínsita na relação de bilateralidade ou de sinaglamaticidade entre as prestações.
>
> Ora, a este respeito têm sido convocados, basicamente, dois princípios: o princípio da equivalência jurídica *(Aequivalenzprinzip)* e o princípio dos custos *(Kostendeckungsprinzip)*.
>
> Segundo o primeiro, não poderá deixar de existir entre as prestações em presença uma equivalência jurídica.
>
> Como diz Benjamim Rodrigues (*op. cit.,* p. 187), "no mínimo, ao conformar a taxa o legislador tributário não pode deixar de se orientar por um pré-juízo abstractamente formulado sobre a existência dessa equivalência de valoração jurídica entre ambas as prestações e fixar a taxa apenas no ponto em que figure existir essa.
>
> Enquanto paridade de valoração enformada pelas mais diversas condicionantes, desde as éticas, morais, económicas, contenção ou impulso no acesso ao tipo de bens em causa, essa equivalência terá forçosamente parâmetros muito elásticos, os quais tornarão quase impossível surpreender um caso de violação".
>
> De acordo com o segundo, a fixação das taxas deverá seguir um princípio da cobertura dos custos: as taxas devem ser fixadas segundo critérios que garantam a cobertura dos custos, com respeito pelos princípios da igualdade e da proporcionalidade.
>
> Qualquer que seja o critério dominante, só poderá falar-se, porém, de qualquer modo, de taxa onde seja possível surpreender, ainda, a existência de uma relação de proporção adequada ou ajustada entre as duas prestações, sob uma perspectiva económica.
>
> E é sob o ponto de vista económico que a aferição se deve fazer, porque a prestação da entidade pública se traduz em bens satisfazentes de necessidades humanas individuais ou individualizáves, surgindo o montante de taxa enquanto contrapartida que tem de pagar-se pelo acesso ou uso desses bens.
>
> Mas estando em causa, por um lado, bens "públicos", e, por outro, prosseguindo o fornecimento desses bens, em *ultima ratio,*

interesses públicos ou, no mínimo, gerais, é forçoso admitir que o equilíbrio entre as prestações exigido pela garantia não tenha forçosamente de se situar, sempre, num patamar equivalente ao do seu custo de produção.

Sendo assim, o montante da taxa, sob pena de se perder a relação garantística decorrente da sua bilateralidade, nunca poderá alhear-se, quer do valor de custo do serviço prestado, quer de uma ponderação, presente no momento da sua fixação, sobre o grau possível ou desejável de satisfação das finalidades sociais que justificam, sob tal via jurídica, o acesso ou o uso individualizado a esse tipo de bens.

É a reflexão sobre este momento que justifica que o montante das taxas possa ser fixado, pelo legislador, com intuitos de incentivo ao acesso e uso dos bens públicos, ou, ao contrário, de desincentivo.

De qualquer jeito, nunca, nessa ponderação, o legislador pode abandonar o critério de uma conexão necessária, razoável e adequada entre o valor de custo para o ente público dos bens ou serviços que presta aos particulares e a contrapartida que estes pagam.

A ausência de um tal referente deslocaria a causa jurídica da taxa para o domínio, puro e simples, da capacidade de pagar o tributo fixado em tal nível, ou seja para o domínio da capacidade contributiva de pagar tributos, e que é totalmente alheia ao grau de utilização que se faça dos bens públicos propiciados com os gastos dessas receitas.

Determinante, no controlo da relação de bilateralidade do tributo, é, como não pode deixar de ser, a fundamentação aduzida pelo legislador ou pela administração para fixar as taxas nos níveis elegidos.

O princípio da legalidade, a que as taxas estão sujeitas, não pode deixar, assim, de reflectir os momentos de tensão e de reflexão sobre os referidos elementos, devendo o controlo a efectuar pelos tribunais, respeitar "a leitura" deles feita pelo legislador, salvo se a mesma for manifestamente desadequada ou desproporcionada.

Embora, cingindo-se ao âmbito da administração local e às taxas das autarquias locais, o legislador nacional orientou-se pelo princípio dos custos, ao proceder à definição do regime geral das taxas das autarquias locais no artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, matizando-o, de algum modo, com o princípio da equivalência jurídica.

Na verdade, e, precisamente sob a epígrafe "Princípio da equivalência jurídica", este preceito dispõe:

"1 — O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

2 — O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações."

E densificando, ainda, princípios susceptíveis de reflectir-se na determinação das taxas, o mesmo legislador estabeleceu, no artigo 5.º do mesmo diploma, e sob o título "Princípio da justa repartição dos encargos públicos" que:

"1 — A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

2 — As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade."

Na enunciação do recente regime geral das taxas das autarquias locais, o legislador continuou, ao fim e ao cabo, a trilhar o caminho que havia começado a adoptar com a edição do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro), onde passou a prever a obrigatoriedade de custos por funções como instrumento de gestão financeira para a "determinação dos custos subjacentes à fixação das tarifas e dos preços" (ponto 1.5) e ao dispor que "a contabilidade de custos é obrigatória no apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação das tarifas e preços de bens e serviços" (ponto 2.8.3.1), devendo esses custos "ser apurados em função dos custos directos e indirectos relacionados com a produção, distribuição, administração geral e financeiros" (ponto 2.8.3.2) e sendo a "imputação de custos indirectos efectuado após o apuramento dos custos directos por funções através de coeficientes" (ponto 2.8.3.3).

Caminho esse que, mais tarde, veio a prosseguir nas exigências postas para a fixação da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, no artigo 116.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, relativo ao regime jurídico da urbanização e da edificação, dispondo que os projectos de regulamento municipal "devem ser acompanhados da fundamentação do cálculo das taxas previstas", tendo em conta, designadamente, os elementos que refere (cf. Benjamim Rodrigues, *op. cit.,* p. 191).

Pode, no entanto, dizer-se que a ideia de uma proporção adequada com o custo do serviço e com a sua utilidade para o utente, nos termos acolhidos pelo regime geral das taxas das autarquias locais, corresponde ao sentido de grande parte da doutrina e da jurisprudência constitucional.

Assim — e, cingindo-nos apenas a alguns dos autores que já se referiram — José Casalta Nabais (Direito Fiscal, 2.ª edição, 2003, cit. pp. 2.º e segs.) depois de falar de uma "verdadeira *summa divisio*, [. . .] divisão dicotómica ou binária dos tributos, sendo estes, independentemente do nome que ostentam, ou tributos unilaterais que integram a figura dos impostos, ou tributos bilaterais que se reconduzem à figura das taxas", defende que, "perante um tributo, para sabermos se, do ponto de vista jurídico-constitucional, estamos perante um tributo unilateral ou um imposto, ou perante um tributo bilateral ou uma taxa, o que há a fazer é o teste da sua medida ou do seu critério, estando pois perante um imposto se apenas pode ser medido ou aferido com base na capacidade contributiva do contribuinte, ou perante uma taxa se é susceptível de ser medido ou aferido com base na referida ideia de proporcionalidade" — acrescentando (n. 38) que, "[e]m rigor há aqui dois testes: o da bi/unilateralidade do tributo e, se neste se concluir pelo seu carácter bilateral, o da sua medida ou critério de justiça, muito embora seja este último teste o decisivo, já que, se a proporcionalidade entre o tributo e a respectiva contraprestação específica estiver ausente, então estaremos perante um tributo cujo regime constitucional não pode deixar de ser o dos impostos".

Também, José G. Xavier de Basto e António Lobo Xavier ("Ainda a distinção entre taxa e imposto: a inconstitucionalidade dos emolumentos notariais e registrais devidos pela constituição de sociedades e pelas modificações dos respectivos contratos", *Revista de Direito e de Estudos Sociais,* ano XXXVI, 1994, n.os 1-2-3, especialmente pp. 6 e segs.), defendem ser essencial identificar a prestação pública que justifica o pagamento da taxa e a existência de uma proporção adequada entre o montante desta e o valor daquele serviço, sustentando deverem considerar-se impostos, para o efeito da aplicação do princípio da legalidade tributária, "as receitas coactivas que, cobradas aquando da prestação de serviços públicos individualizados, não se relacionam, na determinação do seu montante, nem com o custo nem com o valor desse serviço, antes com elementos relativos à capacidade contributiva dos utentes".

No que importa à jurisprudência do Tribunal Constitucional, cabe notar que, por exemplo, o Acórdão n.º 640/95 (in *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Janeiro de 1996), a propósito das portagens na Ponte de 25 de Abril, interrogou-se sobre se "num caso de uma taxa de valor manifestamente desproporcionado, completamente alheio ao custo do serviço prestado, não deverá entender-se que tal taxa há-de ser tratada, de um ponto de vista jurídico-constitucional, como um verdadeiro imposto, de tal forma que tenha de ser o órgão parlamentar a decidir sobre o seu *quantum*", e, havendo prosseguido a indagação para avaliar se se verificava tal desproporção manifesta, concluiu pela negativa (num sentido de ponderação das prestações, cf., também, os Acórdãos n.os 410/2000, 1108/96, 1140/96 e 354/98, publicados, respectivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 270, de 22 de Novembro de 2000, 294, de 20 de Dezembro de 1996, 34, de 10 de Fevereiro de 1997, e 161, de 15 de Julho de 1998).

Na mesma linha, escreveu-se no Acórdão n.º 200/2001, publicado nos Acórdãos do Tribunal Constitucional, vol. 50.º, pp. 326-327:

"Na distinção entre taxa e imposto, o Tribunal Constitucional tem, pois, seguido o critério da sinalagmaticidade: a taxa constitui, não uma receita unilateral, mas um preço, autoritariamente fixado, correspondente a um bem ou serviço, e mesmo que este seja de procura obrigatória (v., como exemplos referidos em J. J. Teixeira Ribeiro, Lições de finanças públicas, 5.ª ed., Coimbra, 1995, pp. 255-257, a hipótese das propinas no ensino obrigatório e o caso dos emolumentos dos serviços de registo e do notariado, mesmo quando a sua procura é obrigatória); o imposto constitui uma receita coactiva unilateral do Estado, sem correspectividade num bem ou serviço.

Tal distinção não implica, porém, que o valor da taxa haja de corresponder economicamente ao valor ou ao custo do bem ou serviço em questão — que tenha que existir tal correspectividade económica para se poder afirmar a bilateralidade da receita, enquanto taxa.

Na verdade, através da imposição de uma taxa podem prosseguir-se finalidades de interesse público (como a limitação da procura de um bem) conducentes a um montante diverso do correspondente

a tal valor ou custo. E ainda nesta hipótese ao pagamento da taxa corresponde a contraprestação de um bem ou serviço por parte do Estado. Daí que, como escrevia Teixeira Ribeiro (*op. cit.,* p. 258), 'quando a taxa exceda o custo dos bens, nem por isso tenhamos imposto na parte sobrante, uma vez que, apesar de ser coactiva, ela mantém o seu carácter de prestação bilateral'.

Aliás, mesmo sem se excluir que a forma de determinação do montante do tributo em causa possa funcionar como indício para a sua qualificação como taxa ou imposto, entende este Tribunal que apenas a manifesta desproporcionalidade entre o montante do tributo, por essa forma determinado, e o custo do serviço público (o carácter *completamente alheio* a este) poderá levar a que o tributo em questão deva ser encarado, de um ponto de vista jurídico-constitucional, como verdadeiro imposto. Foi justamente isto que, afirmando a desnecessidade de correspondência económica entre o custo do serviço e o montante da taxa, este Tribunal disse também no citado Acórdão n.º 410/2000 [publicado em Acórdãos do Tribunal Constitucional, 48.º vol., pp. 141-163]:

'Para a função da taxa pode ser menos relevante o custo e, por exemplo, mais relevante a contenção da utilização de um serviço — o que significa (e a jurisprudência constitucional tem-se comprometido nesse sentido) que o carácter sinalagmático da taxa não exige a correspondência do seu montante ao custo do bem ou serviço prestado: a bilateralidade que a caracteriza mantém-se, mesmo na parte excedente ao custo (cf., v. g., o Acórdão n.º 205/87, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, de 3 de Julho de 1987); não é, por si só, de qualificar a taxa como imposto, ou de lhe conceder tratamento constitucional de imposto, se o respectivo montante exceder o custo dos bens e serviços prestados ao utente (cf., v. g., o Acórdão n.º 640/95, publicado naquele jornal oficial, 2.ª série, de 20 de Janeiro de 1996).

Já se o valor da taxa for manifestamente desproporcionado, «completamente alheio ao custo do serviço prestado», então pode duvidar-se se a taxa não há-de ser encarada de um ponto de vista jurídico-constitucional, como verdadeiro imposto (citado Acórdão n.º 640/95), porque desse modo, e nessa medida, se afectaria a correspectividade. Assim, a desproporcionalidade, desvirtuante da correspectividade, lesaria o critério legitimante da taxa, enquanto a adequação à capacidade contributiva é característica do imposto (cf. Acórdão n.º 1108/96).

Ou seja — e para acompanhar mais uma vez este último aresto — "[a]base funcional da distinção entre taxa e imposto não impõe [. . .] uma sinalagmaticidade pré-jurídica, mas sim uma sinalagmaticidade construída juridicamente e um sentido de correspectividade susceptível de ser entendido e aceite como tal pelos cidadãos atingidos".'

Tal entendimento do Tribunal mostra-se igualmente reflectido nos diversos arestos que se debruçaram sobre a matéria da definição do montante das taxas de justiça.

Também neles, se reconheceu que o legislador dispõe, nesse âmbito, de uma larga margem de liberdade constitutiva, advertindo-se, no entanto, que 'essa liberdade não implica que as normas definidoras dos critérios de cálculo sejam imunes a um controlo de constitucionalidade, quer no que toca à sua aferição segundo regras de proporcionalidade, decorrentes do princípio do Estado de Direito (artigo 2.º da Constituição), quer no que respeita à sua apreciação à luz da tutela constitucional do direito de acesso à justiça (artigo 20.º da Constituição); em qualquer dos casos, sob a cominação de inconstitucionalidade material' (Acórdãos n.ºs 1182/96, 352/91 e 349/2002, publicados, respectivamente, nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* vol. 35.º, pp. 447-454, *Diário da República* 2.ª série, de 17 de Dezembro de 1991, e de 15 de Novembro de 2002).

Discorrendo sobre a apreciação da questão de constitucionalidade do artigo 7.º, alínea *h*), do Código das Custas Judiciais, 'na interpretação de que o referido artigo deve ser aplicado independentemente do valor da acção para efeito de custas e da maior ou menor actividade jurisdicional envolvida pela acção, incidente ou recurso', e relativamente a um caso em que a taxa de justiça era do montante de 836 183 000$, respeitante a um processo de jurisdição voluntária de um pedido de autorização judicial para a redução do capital social de 192 229 088 784$ para 24 996 857 746$, e no qual chegou a um juízo de não inconstitucionalidade, o referido Acórdão n.º 349/02 discreteou do seguinte modo:

'[. . .] "o que é exigível é que, de um ponto de vista jurídico, o pagamento do tributo tenha a sua causa e justificação material, e não meramente formal — na percepção de um dado serviço" (cf., designadamente, o Acórdão n.º 1108/96, já citado).

Assim, não basta uma qualquer desproporção entre a quantia a pagar e o valor do serviço prestado, para que ao tributo falte o carácter sinalagmático. Será necessário que essa desproporção seja manifesta e comprometa, de modo inequívoco, a correspectividade pressuposta na relação sinalagmática.

Como se escreveu recentemente no Acórdão n.º 115/02 — que acompanhou, nesta parte, o que ponderado foi no Acórdão n.º 640/95, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Janeiro de 1996 — "pode assim dizer-se que o Tribunal Constitucional rejeita o entendimento de que uma taxa cujo montante exceda o custo dos bens e serviços prestados ao utente se deve qualificar como imposto ou de que deve ter o tratamento constitucional de imposto: quando se verifica a correspectividade ou o carácter sinalagmático entre a imposição e um serviço divisível prestado não se está perante um imposto".

14 — Por outro lado, se é certo que o Tribunal já disse que a existência de uma clara desproporção pode afectar a qualificação de um tributo como taxa, também é verdade que sempre acrescentou que a clara desproporção que afecta o carácter sinalagmático de um tributo não pode relacionar-se apenas com o carácter fortemente excessivo da quantia a pagar relativamente ao custo do serviço; ela há-de igualmente ser aferida em função de outros factores, designadamente da utilidade do serviço para quem deve pagar o tributo (cf. os Acórdãos n.ºs 1140/96 e 115/2002, já citados).

Para demonstrar este ponto, escreveu-se recentemente no Acórdão n.º 115/2002:

"E, o Tribunal Constitucional tem sido, no entanto, cauteloso na apreciação dos excessos indicadores de uma falta de proporcionalidade enquanto desvirtuantes da correspectividade.

Assim, para a função da taxa pode ser menos relevante o custo e, por exemplo, mais relevante a contenção da utilização de um serviço — o que significa (e a jurisprudência constitucional tem-se comprometido nesse sentido) que o carácter sinalagmático da taxa não exige a correspondência do seu montante ao custo do bem ou serviço prestado: a bilateralidade que a caracteriza mantém-se, mesmo na parte excedente ao custo (cf., v. g., o Acórdão n.º 205/87, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, de 3 de Julho de 1987); não é, por si só, de qualificar a taxa como imposto, ou de lhe conceder tratamento constitucional de imposto, se o respectivo montante exceder o custo dos bens e serviços prestados ao utente (cf., v. g., o Acórdão n.º 640/95, publicado naquele jornal oficial, 2.ª série, de 20 de Janeiro de 1996)."

Como, então, mais se ponderou, em termos que ora interessa reter (e reflectindo, de certo modo, o exposto precedentemente), "[a]base funcional da distinção entre taxa e imposto não impõe, todavia, uma sinalagmaticidade construída juridicamente e um sentido de correspectividade susceptível de ser entendido e aceite como tal pelos cidadãos atingidos".

Daí se retira que "a consignação financeira de uma tal prestação económica que surge como uma elevação de um preço estabelecido em convenção poderá não afectar a natureza de taxa da referida prestação, na medida em que se entenda que a elevação do preço tem o seu fundamento (a sua causa) num determinado modo de relacionamento dos cidadãos com os custos (benefícios ou utilidades) e a própria elevação do preço seja aceitável racionalmente como contrapartida de um benefício".'

8.6 — Neste domínio das custas judiciais, não pode, pois, o legislador deixar de ponderar, dentro da referida avaliação das finalidades públicas a satisfazer, a sua vinculação constitucional decorrente da previsão de um direito fundamental de acesso aos tribunais constante do artigo 20.º da Constituição.

É que em causa está um bem ou serviço público que visa satisfazer um direito fundamental no Estado de direito democrático: a obtenção de tutela judicial efectiva e plena dos direitos subjectivos e interesses legalmente protegidos das pessoas.

Não se trata apenas de um serviço de utilização obrigatória, em certos casos, mas de um bem essencial à própria realização e efectivação do Estado de direito democrático, na sua expressão de garantia de resolução, através dos tribunais, das controvérsias da vida em sociedade apenas segundo o direito.

Debruçando-se sobre este ângulo da questão, escreveu-se o seguinte no referido Acórdão n.º 352/91, que aqui se reitera:

'O direito de acesso aos tribunais não compreende [. . .] um direito a litigar gratuitamente, pois [. . .] não existe um princípio constitucional de gratuitidade no acesso à justiça (cf., neste sentido, também o Acórdão n.º 307/90, *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Março de 1991).

O legislador pode, assim, exigir o pagamento de custas judiciais, sem que, com isso, esteja a restringir o direito de acesso aos tribunais. E, na fixação do montante das custas, goza ele de grande liberdade, pois é a si que cabe optar por uma justiça mais cara ou mais barata.

Essa liberdade constitutiva do legislador tem, no entanto, um limite — limite que é o de a justiça ser realmente acessível à generalidade dos cidadãos sem terem que recorrer ao sistema de apoio judiciário.

É que o nosso ordenamento jurídico concebe o sistema de apoio judiciário como algo que apenas visa garantir o acesso aos tribunais

aos economicamente carenciados, e não como um instrumento ao serviço também das pessoas de médios rendimentos (salvo, naturalmente, se estas houverem de intervir em acções de muito elevado valor).

Na fixação das custas judiciais, há-de, pois, o legislador ter sempre na devida conta o nível geral dos rendimentos dos cidadãos de modo a não tornar incomportável para o comum das pessoas o custeio de uma demanda judicial, pois se tal suceder, se o acesso aos tribunais se tornar insuportável ou especialmente gravoso, violar-se-á o direito em causa.

[. . .]

Como todas as decisões legislativas, as decisões que o legislador toma em matéria de custas no que concerne ao *quantum* delas, são, obviamente, sindicáveis sub *specie constitucionis*. Mas, ao menos em geral, [. . .] tais decisões só haverão de ser taxadas de constitucionalmente ilegítimas quando inviabilizem ou tornem particularmente oneroso o acesso aos tribunais para o cidadão médio.'"

E laborando dentro do mesmo pensamento, disse-se, também, no Acórdão n.º 467/91, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 2 de Abril de 1992:

"[. . .] esse espaço de conformação [o espaço de conformação do legislador em matéria de custas] tem os limites que são dados pela irredutível dimensão de defesa da tutela jurisdicional dos direitos, postulando soluções legislativas que assegurem um acesso igual e efectivo aos tribunais. Então, o princípio da proporcionalidade vem aqui 'alicerçar um controlo jurídico-constitucional da liberdade de conformação do legislador e situar constitucionalmente o espaço de prognose legislativa' (J. J. Gomes Canotilho, *Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador,* Coimbra 1982, p. 274).

O asseguramento da garantia do acesso aos tribunais subentende uma programação racional e constitucionalmente adequada dos custos da justiça: o legislador não pode adoptar soluções de tal modo onerosas que impeçam o cidadão médio de aceder à justiça."

Face ao que vem de dizer-se, há-de convir-se que o legislador, no estabelecimento do critério de determinação da taxa de justiça, não pode ir além dos limites postulados pela garantia da bilateralidade.

Mas sendo assim, no estabelecimento das taxas de justiça, o sistema não deve deixar de atender aos custos reais de administração de justiça e as taxas fixadas não devem, também, deixar de corresponder, com observância do princípio da igualdade na aplicação do critério, a uma refracção desses custos reais.

É que o Estado pode optar por uma justiça mais barata ou mais cara, desde que não ultrapasse os custos de uma tal função.

Mas, por outro lado, há, também, que não esquecer que incumbe, ao Estado, a realização de um "equilíbrio entre a consagração do direito de acesso ao direito e aos tribunais [em condições de igualdade] e os custos inerentes a tal exercício" (Acórdão n.º 608/99, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 16 de Março de 2000).

Todavia, nada obriga a que esse equilíbrio, que forçosamente deve assegurar uma igualdade das partes no acesso à justiça, haja de ser conseguido exclusivamente através da adopção de uma grelha de taxas de justiça, até porque a facilidade em as pagar anda na razão inversa dos meios de fortuna que se tenha.

A concretização de uma igualdade material, no acesso aos bens públicos, passará, antes, pela previsão de mecanismos de isenção ou de redução das taxas de justiça ou de concessão de apoios ou de benefícios financeiros a quem não possa suportar as custas reflectoras do sistema mais caro ou mais barato de administração de justiça por que o legislador optou, aí acautelando os referidos interesses públicos e o direito fundamental de acesso aos tribunais.

Quer isto dizer que o grau de tributação das custas judiciais, que será, ainda, tolerável, de acordo com um critério de exigibilidade de uma relação de bilateralidade, apenas terá de ser afastado, para realizar o acesso à justiça em condições de igualdade, quando esse acesso não esteja assegurado mediante a previsão de um sistema de mecanismos de apoio judiciário ou em que o nível de tributação adoptado, conjugadamente com a existência desses meios de apoio, inviabilize ou torne particularmente oneroso ou inibidor, segundo uma regra de *controlo de evidência,* o acesso aos tribunais para o cidadão médio, garantido pelo artigo 20.º da CRP.

Por outro lado, sendo, embora, certo que prestação de administração de justiça se consubstancia na obtenção de uma decisão judicial, não se segue daí que o legislador não possa adoptar como critério conformador das taxas judiciais um princípio assente sobre a consideração do valor da causa, seja por patamares, seja recorrendo ao simples método proporcional, com isso entrando em linha de conta com o valor mediato da prestação de justiça, como acontece na norma constitucionalmente impugnada.

É que não há dúvida que a utilidade sentida pelo utilizador do serviço de administração de justiça reside, essencialmente, no valor dos direitos ou interesses que são reconhecidos pela decisão judicial e não tanto na decisão judicial em si própria, sendo que, numa perspectiva económica, a prestação pública vale pelos direitos ou bens que garante.

Nesta medida, não pode considerar-se desadequada a opção do legislador em erigir o valor da acção ou da sucumbência no recurso em elemento base de construção do critério de tributação ou enquanto regra de repartição, com respeito pelo princípio da igualdade, dos custos públicos com a obtenção do reconhecimento judicial desses direitos e interesses legítimos.

Ponto é que o montante das taxas de justiça, nele relevado o valor dos benefícios, não vá além dos custos de administração de justiça e que seja estabelecido com respeito pelos princípios de igualdade material e de proporcionalidade, em termos tais que se não se perca a relação de conexão material entre as prestações, passando o sujeito a ser tributado, antes, em função da sua capacidade contributiva.

A consideração do valor da causa ou da sucumbência no recurso mostram-se ainda justificados, materialmente, perante outras circunstâncias do sistema legal, como sejam o facto de as formas das acções judiciais, a admissibilidade dos recursos e as alçadas dos tribunais serem, por regra geral, estabelecidos em função de tais elementos e de estes induzirem maiores ou menores custos da actividade de prestação de justiça.

Por outro lado, não pode, ainda, ignorar-se que o bem público utilizado pode demandar uma maior ou menor actividade do órgão jurisdicional, que seja fundada não só na maior ou menor complexidade da causa, mas também nos comportamentos dos particulares na acção e nos recursos.

Não se trata, pois, de uma prestação cuja utilização aconteça, sempre, dentro do mesmo estádio de formação dos custos de administração da justiça, nem que satisfaça, sempre, de um modo definitivo as necessidades de tutela quem recorre aos tribunais.

Na ausência da demonstração de qual o concreto patamar em que a prestação pública se desliga dos custos da respectiva actividade, o Tribunal Constitucional apenas poderá operar com o princípio da proporcionalidade, na sua dimensão de respeito por uma justa medida ou de justiça material, e segundo um princípio de controlo de evidência, repudiando o critério de tributação apenas nos casos em que, para o cidadão médio, ele se apresente objectivamente como intoleravelmente inibidor ou constrangente do acesso à justiça, principalmente nos casos de maior incerteza sobre o resultado do processo, de defesa de direitos fundamentais ou de direitos próprios perante o próprio credor da taxa de justiça, etc.

Ora, no caso em apreço, não pode considerar-se violar o princípio da proporcionalidade o critério normativo de cuja aplicação resultou que, numa pronúncia judicial prolatada em duas instâncias, numa acção ordinária, sobre um pedido de indemnização, no valor de € 7 972 540,25, a título de responsabilidade civil de um município por actos de gestão pública, o montante de custas devidas se quedou pelo valor de € 120 013,38 (sejam 139 997,80 de custas totais da acção, menos € 19 984,42 correspondentes às custas do incidente de apoio judiciário que está fora do objecto do recurso).

Na verdade, não se vê que, não obstante a ausência de estabelecimento, no sistema de taxas de justiça, de um limite de tributação que corresponda à quebra da relação de bilateralidade de prestações ínsita na taxa, o critério normativo se apresente manifestamente desproporcionado, de modo a fazer prevalecer o juízo do Tribunal Constitucional sobre o juízo do legislador.

A ausência de um limite no estabelecimento da grelha das taxas de justiça não postula que as taxas estabelecidas sejam inexoravelmente violadoras da lei fundamental e que a concreta taxa de justiça não se situe dentro desse limite tolerável.

A questão está em saber se as taxas exigidas ultrapassam os custos de administração de justiça, se o montante de custas exigido é de tal modo elevado que se possa afirmar inexistir uma relação material entre as duas prestações ou se é razoavelmente de admitir a existência de efeito inibidor situado fora de uma qualquer atitude do demandante claramente temerária.

Ora, nenhuma destas situações pode ser afirmada, sem reserva de dúvida.

Na verdade, o nosso sistema de administração de justiça é altamente deficitário, representando as custas cobradas apenas uma pequena parcela dos seus custos.

Por outro lado, quedando-se as custas da acção apenas por cerca de 1/50 avos do valor da acção, correspondendo este à utilidade que dela poderia retirar a parte vencida, e não sendo caso para considerar, até por lhe ter sido desatendido o pedido de apoio judiciário, que as taxas estabelecidas inviabilizaram ou impediram, por qualquer jeito, a devedora das custas de aceder aos tribunais para fazer valer os direitos que entendia ter, não pode concluir-se em outro sentido que não seja a da presunção da sua conformidade constitucional.

A este propósito, deve, ainda, ter-se presente que, nas situações em que a avaliação da limitação ou restrição pelo critério da proporcionalidade se revele complexa, como é o caso, o Tribunal Constitucional tem reconhecido ao legislador uma prerrogativa de avaliação ou crédito de confiança, reservando a sua intervenção apenas para as situações de *ultima ratio*.

Escreveu-se, com efeito, no Acórdão n.º 187/2001, publicado no *Diário da República* I2.ª série, de 26 de Junho de 2001:

"[. . .] não pode deixar de reconhecer-se ao legislador diversamente da administração — [. . .]uma 'prerrogativa de avaliação', como que um 'crédito de confiança', na apreciação, por vezes difícil e complexa, das relações empíricas entre o estado que é criado através de uma determinada medida e aquele que dela resulta e que considera correspondente, em maior ou menor medida, à consecução dos objectivos visados com a medida [. . .] Tal prerrogativa da competência do legislador na definição dos objectivos e nessa avaliação [. . .] afigura-se importante sobretudo em casos duvidosos, ou em que a relação medida-objectivo é social ou economicamente complexa, e a objectividade dos juízos que se podem fazer (ou suas hipotéticas alternativas) difícil de estabelecer.

[. . .] em casos destes, em princípio, o Tribunal não deve substituir uma sua avaliação da relação, social e economicamente complexa, entre o teor e os efeitos das medidas, à que é efectuada pelo legislador, e que as controvérsias geradoras de dúvida sobre tal relação não devem, salvo erro manifesto de apreciação — como é, designadamente (mas não *só*), o caso de as medidas não serem sequer compatíveis com a finalidade prosseguida —, ser resolvidas contra a posição do legislador.

[. . .] a própria averiguação jurisdicional da existência de uma inconstitucionalidade, por violação do princípio da proporcionalidade por uma determinada norma, depende justamente de se poder detectar um erro manifesto de apreciação da relação entre a medida e seus efeitos, pois aquém desse erro deve deixar-se na competência do legislador a avaliação de tal relação, social e economicamente complexa.»

Foi um juízo destes que suportou, ao fim e ao cabo, o julgamento de não inconstitucionalidade prolatado no referido Acórdão n.º 349/2002, em que estava em causa uma taxa de justiça de valor muitíssimo superior.

A circunstância de o legislador ter actualmente estabelecido um critério de tributação mais favorável não quer dizer que esse seja o patamar em que o montante de custas se deve considerar conectado com a utilidade da prestação.

Basta notar que o legislador pode, sem converter a administração de justiça em uma actividade lucrativa, o que lhe estará constitucionalmente vedado, suportar em maior medida os custos de justiça, desonerando quem a ele acede. — *Benjamim Rodrigues.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 25 033/2007

Cessa hoje funções como subdirectora-geral do Tribunal de Contas a Dr.ª Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes, em virtude de ter sido nomeada juíza conselheira deste Tribunal, após concurso público.

Ao longo de mais de 11 anos de exercício do cargo de subdirectora-geral do Tribunal de Contas, a Dr.ª Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes revelou excepcionais qualidades pessoais e profissionais, nomeadamente de lealdade, dedicação, espírito de serviço público, sólida formação humana, competência e capacidade de gestão nas várias áreas em que foi chamada a intervir.

Acresce que, também na área das relações internacionais, a subdirectora-geral desempenhou um papel muito relevante, por todos sempre apreciado, designadamente no âmbito da EUROSAI e da cooperação com os Tribunais de Contas da CPLP.

É, pois, de inteira justiça, reconhecer que o desempenho da subdirectora-geral muito contribuiu para prestigiar o Tribunal de Contas e os seus Serviços de Apoio, na ordem interna e na ordem internacional.

Assim, é com grata satisfação que louvo publicamente a subdirectora-geral Dr.ª Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes pelo excelente desempenho das suas funções ao longo de mais de 11 anos.

23 de Outubro de 2007. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Despacho n.º 25 034/2007

1 — Em virtude de ter sido nomeada juíza conselheira deste Tribunal, com efeitos a partir de 24 de Outubro, cessou funções como subdirectora-geral a Dr.ª Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes.

Nestes termos, sob proposta do director-geral, após a sua audição, tendo presente o disposto nos artigos 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, ao abrigo do artigo 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, nomeio subdirectora-geral do Tribunal de Contas (sede), em comissão de serviço, por três anos, a licenciada Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala.

A presente nomeação tem efeitos imediatos, dada a urgente conveniência de serviço.

2 — Tendo presente o disposto no artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, a subdirectora-geral ora nomeada substitui o director-geral nas suas faltas e impedimentos.

24 de Outubro de 2007. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala.

Nasceu em Lisboa, em 27 de Outubro de 1964.

Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa.

Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1991, ingressando na carreira de técnica superior em 1992, na área da fiscalização prévia.

Nomeada contadora-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 1996.

Foi nomeada auditora-chefe por despacho do conselheiro presidente do Tribunal de Contas de 17 de Julho de 2000 da UAT I do Departamento de Controlo Prévio.

Exerceu as funções de auditora coordenadora dos Departamentos de Controlo Prévio e de Controlo Concomitante, desde 23 de Novembro de 2000.

Membro do grupo de trabalho incumbido de proceder à revisão do projecto das instruções sobre fiscalização prévia.

Membro do grupo de trabalho incumbido de proceder à revisão do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.

Membro do grupo de trabalho sobre contratação pública.

Monitora de acções de formação na área de contratação pública e fiscalização prévia.

Direcção-Geral

Despacho n.º 25 035/2007

1 — Ao abrigo do artigo 7.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego na subdirectora-geral do Tribunal de Contas licenciada Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala os poderes para a prática de actos na área de gestão do pessoal (incluindo a formação profissional) dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, excepto os seguintes:

a) De aprovação das propostas a submeter a despacho superior referentes a planos anuais e plurianuais de gestão previsional de pessoal e de formação, bem como projectos de diplomas;

b) De autorizar a abertura de concursos de ingresso;

c) De colocação de pessoal nos serviços;

d) De apresentação de propostas de nomeação do pessoal dirigente da DGTC;

e) De autorização para a realização de trabalho extraordinário.

2 — Igualmente delego os poderes para a prática de actos relativos aos serviços de apoio à 1.ª e 3.ª Secções do Tribunal, bem como a função de secretário das mesmas Secções.

3 — Delego ainda a assinatura do expediente na área da gestão de pessoal da DGTC, excepto o expediente para publicação no *Diário da República,* bem como delego a assinatura do expediente relativo às 1.ª e 3.ª Secções do Tribunal.

24 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE VISEU

Anúncio n.º 7335/2007

Paulo Manuel Santos Alhinho, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, faz saber que, nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 1602/06.7BEVIS, que se encontram pendentes neste Tribunal, em que é autora Maria José Freire de Lima Moreira Reis e entidade demandada o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, são os contra-interessados constantes da lista definitiva dos candidatos ao acesso da categoria de especialista-adjunto do nível 2 da categoria de apoio à investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 9 de Outubro de 2006, advertidos de que, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do CPTA, dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo, cujo pedido consiste na anulação da lista publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Outubro de 2006, e na reposição da lista dos concorrentes no seu *statu quo ante,* de acordo com a inclusão da ora autora para o nível 2 da categoria de especialista-adjunto e, por consequência, serem liquidadas as correspondentes diferenças salariais resultantes da progressão na carreira.

Uma vez expirado aquele prazo de 15 dias e nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do CPTA, os contra-interessados que como tais se tenham constituído no processo consideram-se citados para contestar no prazo de 30 dias a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Consigna-se que o processo administrativo já se encontra junto aos presentes autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Manuel Santos Alhinho.* — O Oficial de Justiça, *Paula Marques.*

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7336/2007

Prestação de contas pelo administrador
Processo n.º 5897/06.8TBBRG-D

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente CARPILAMAS — Carpintaria, L.da, com o número de identificação fiscal 502163526, e endereço na Rua do Pinheiro, 107, Nogueira, 4715-225 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Braga.*

2611059113

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 7337/2007

Prestação de contas pelo administrador (CIRE)
Processo n.º 1145/05.6TBCTB-B

Administrador da insolvência — Joaquim Antunes Barata e outro(s).

O Dr. Jorge Martins, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente João Luís Santos Barata, nascido em 29 de Setembro de 1964, número de identificação fiscal 153928824, bilhete de identidade n.º 8486647, licença de condução número C-313297, endereço na Rua de Lomba Velho, 6011-909 Castelo Branco, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins.* — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista.*

2611058728

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 7338/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 152-D/97

Liquidatário judicial — Fernando Rego.
Requerido — Construções Manuel Miranda, S. A.

O Dr. Vítor Teixeira de Sousa, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que são os credores e o falido, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

2 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Teixeira de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Jacinto.*

2611058921

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 7339/2007

A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, nos autos de prestação de contas n.º 1502/04.5TBFLG-G, são os credores e a falida António da Cunha & C.ª, L.da, número de identificação fiscal 501132775 e endereço em Forca, Varziela, 4650-719 Felgueiras, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Paredes.*

2611058564

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 7340/2007

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, no processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 2199/07.6TBFLG, no dia 25 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Braz & Martins, L.da, número de identificação fiscal 504346334, com endereço na Rua de D. António Ferreira Gomes, Vila Cova da Lixa, 4615-593 Lixa.

São administradores do devedor Domingos Brás Martins, com endereço na Rua de Pias, 251, São Torcato, 4800-000 Guimarães, e Francisco José Brás Martins, estado civil desconhecido, número de identificação fiscal 165037571, com endereço na Rua de Pias, 251, São Torcato, 4810 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa de juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes.*

2611058536

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7341/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1283/06.8TYLSB

Credora — Astron Building Systems, a/s.
Insolvente — Kumfut Construtores, a/s.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 1 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Kumfut Construtores, S. A., número de identificação fiscal 504049852, na pessoa do administrador Yvan Thierry Mignot, com sede na Quinta da Chamusca, Livramento, São João do Estoril.

É administrador da devedora Yvan Thierry Mignot, Quinta da Chamusca, Livramento, São João do Estoril, 2765 Estoril.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Marino Ribeiro Ferrão Gomes, Rua de César de Oliveira, 18, 4.º, esquerdo, 1600-427 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 18 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

16 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611059258

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7342/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1557/06.8TBLSD

Insolvente — Confecções Maria Francisca & Ferreira, L.da
Credor — Instituto de Segurança Social do Porto e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Confecções Maria Francisca & Ferreira, L.da, com o número de identificação fiscal 502261340, e sede em Lagoas, Nevogilde, 4620 Lousada, e administrador da insolvência o Dr. Emídio Rodrigues Lima, com sede na Rua de Felisberto Marques Oliveira Júnior, 185, 4470 Maia, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência, apresentado pelo administrador da insolvência, o qual se encontra disponível na secretaria deste Tribunal.

Ao administrador da insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

27 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves.*

2611059101

TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 7343/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 159/07.6TBNZR

Requerente — Maria Adelina Varina Meca Amaro.
Insolvente — Estevam e Estevam, L.da, e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, no dia 28 de Setembro de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Estevam e Estevam, L.da, número de identificação fiscal 502352663, com sede na Doca Pesca, Porto de Abrigo, armazém 4, Nazaré, 2450 Nazaré.

São administradores do devedor:

Catarina Trindade Lopes Estevam, com endereço na Doca Pesca, Porto de Abrigo, armazém 4, Nazaré, 2450 Nazaré;

Luís Manuel da Silva Estevam, comprador, estado civil: separação judicial de pessoas e bens, nascido em 13 de Fevereiro de 1960, concelho de Sines, freguesia de Sines, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 54193117, endereço na Doca Pesca, Porto de Abrigo, armazém 4, Nazaré, 2450 Nazaré;

Maria Alice Trindade Lopes Estevam, endereço na Doca Pesca, Porto de Abrigo, armazém 4, Nazaré, 2450 Nazaré.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Ficam advertidos, ainda, para o constante dos n.os 5 e 6 do mesmo preceito legal: «quem requerer o complemento da sentença pode exigir o reembolso das quantias despendidas às pessoas que em violação dos seus deveres como administradores se hajam abstido de requerer a declaração de insolvência do devedor, ou o tenham feito com demora; direito esse estabelecido que prescreve ao fim de cinco anos».

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que prazo para pedir que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE é fixado em cinco dias, de acordo com o estabelecido no artigo 39.º, n.º 2, alínea *a*), do citado diploma.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso e embargos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate.* — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira.*

2611058975

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7344/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1863/07.4TBOAZ

Requerente — COSEC — Companhia de Seguro de Créditos, S. A.
Insolvente — António Luís Ferreira Martins, Unipessoal, L.da, e outro(s), Dr.ª Paula Peres, endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE (Código de Insolvência e Recuperação de Empresas).

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa.*

2611058981

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7345/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 4185/06.4TBPRD

Credor — Maria Agostinha & Filhos, L.da
Insolvente: — A. A. S. L. — Construção e Engenharia Civil, L.da

Nos autos DE Insolvência acima identificados em que são A. A. S. L. — Construção e Engenharia Civil, L.da, número de identificação fiscal 505879484, endereço no lugar de Santa Comba, Sobreira, 4585-694 Paredes, e a Dr.ª Paula Peres, endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 20 de Novembro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

8 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Berta Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Maria Albertina Moreira Dias.*

2611058967

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7346/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 171/07.5TJPRT

Requerente — Banco Santander Totta, S. A.
Insolvente — Maria de Jesus Terra Martins.

Na 1.ª Secção do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto, no dia 24 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria de Jesus Terra Martins, viúva, nascida em 19 de Fevereiro de 1934, natural de Portugal, concelho de Macedo de Cavaleiros, freguesia de Peredo, Macedo de Cavaleiros, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 127555170, bilhete de identidade n.º 3428945 e endereço na Avenida do Marechal Gomes Costa, 978, Foz do Douro, 4150-757 Porto.

Para administrador da insolvência é nomeado Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, com endereço na Rua de Sá da Bandeira, 481, 1.º, esquerdo, 4000-000 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Virgínia Maria Correia Martins.* — O Oficial de Justiça, *Maria Piedade.*

2611058565

TRIBUNAL DA COMARCA DE PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 7347/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 218/07.5TBPVL

Na Secção Única do Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra a devedora Sónia Alexandra L. Gomes, nascida em 24 de Julho de 1976, número de identificação fiscal 217409687, bilhete de identidade n.º 10803398, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 70, 4830-000 Póvoa de Lanhoso.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro.*

2611059128

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7348/2007

O insolvente Manuel Batalha Almeida Pinto, divorciado, número de identificação fiscal 145444694, bilhete de identidade n.º 2690026 e endereço na Rua de Macau, 171, rés-do-chão, direito, 4520-271 Santa Maria da Feira, e o administrador da insolvência José Ribeiro de Morais, com endereço na Rua de Santa Catarina, 1500, 1.º, esquerdo, 4000-000 Porto, ficam notificados de que o processo de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 1475/07.2TBVFR foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE.

19 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva.* — O Oficial de Justiça, *Alcide Queirós.*

2611058353

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 7349/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2/07.6TBSJ

Insolvente — Carlos Teixeira da Silva & Filho.

Credor — TRILATERAL — Soc. Comércio Internacional, Unipessoal, L.da, e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por deliberação da assembleia de credores de 2 de Outubro de 2007, foi confiada ao devedor Carlos Teixeira da Silva & Filho, número de identificação fiscal 500054835, com sede na Rua do 1.º de Maio, 170, São João da Madeira, a administração da massa insolvente, desde a data de declaração da insolvência, como se tem verificado.

10 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Manuel Silva.*

2611058284

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 7350/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 474/06.6TBSEI

Credor — Finibanco, S. A.

Devedor — Joaquim Manuel Mendes Costa Sousa.

Joaquim Manuel Mendes Costa Sousa, nascido em 25 de Novembro de 1958, número de identificação fiscal 138134707, bilhete de identidade n.º 9248216, endereço na Avenida do Dr. José Guilherme, 5, Torroselo, 6270-555 Seia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no disposto nos artigos 232.º e 233.º do CIRE.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Leonor Gouveia.*

2611058767

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7351/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2468/07.5TJVNF

Requerente — Maria Lurdes Dias Cunha.

Insolvente — Joaquim Pereira Cardoso & Filhos, L.da

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 1 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Joaquim Pereira Cardoso & Filhos, L.da, número de identificação fiscal 500152535, com sede na Rua da Liberdade (igreja), Riba D'Ave, Vila Nova Famalicão, 4765-224 Riba D'Ave.

São administradores do devedor Maria Lucília Abreu Cardoso, com domicílio profissional na Joaquim Pereira Cardoso & Filhos, L.da, Rua da Liberdade (igreja), Riba D'Ave, Vila Nova Famalicão, 4775-224 Riba D'Ave, e Maria Lídia Abreu Cardoso, com domicílio profissional na Joaquim Pereira Cardoso & Filhos, L.da, Rua da Liberdade (igreja), Riba D'Ave, Vila Nova Famalicão, 4775-224 Riba D'Ave, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Daniela Fernandes, com escritório na Praça de Mouzinho Albuquerque, 31, Braga, 4710-303 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.*

2611058964

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7352/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 395/07.5TYVNG

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 9 de Outubro de 2007, pelas 15 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora José Dias Campos & Filhos, L.da, número de identificação fiscal 501552430, com endereço na Avenida de Vasco da Gama, 64, 11.º, esquerdo, sul, 4490-410 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Vítor Joaquim de Sousa Campos, com endereço na Rua da Longra, 76, Serzedo, 4430-000 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Silva e Sousa, com endereço na Rua de Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, esquerdo, 4465-024 São Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Dezembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião da assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

2611058785

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7353/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 582/06.3TYVNG

Credor — Maria de Fátima Coutinho Cunha Vale.

Insolvente — M. A. Gomes & Gomes — Ourivesaria e Joalharia, S. A., número de identificação fiscal 500835241 e endereço na Rua da Junqueira, 68, 4490-000 Póvoa de Varzim.

Administrador da insolvência — Dr. Sebastião Campos Cruz, com endereço na Rua do Dr. Serafim Lima, 245, 1.º, salas 6 e 7, São Martinho do Bougado, 4785-315 Trofa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 21 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

2611058786

Anúncio n.º 7354/2007

Prestação de contas do administrador
Processo n.º 710/06.9TYVNG-D

Administrador de insolvência — Dr. José Pinto.

Insolvente — PREVIG — Prevenção, Vigilância e Segurança, L.da, e outro(s).

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente PREVIG — Prevenção, Vigilância e Segurança, L.da, número de identificação fiscal 503771023, Rua do Padre Gaspar Portocarrego, 232, 4460-009 Guifões, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

2611059259

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 25 036/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 15 de Outubro de 2007, no uso de competência delegada, foi o Dr. Luís Miguel Cerqueira Pinto de Miranda, juiz de direito, interino no Tribunal do Trabalho de Águeda, nomeado, como requereu, juiz de direito efectivo do mesmo Tribunal, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio.

Posse imediata.

18 de Outubro de 2007. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro.*

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1036/2007

Por despacho de 3 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 30 %, ao licenciado Mário Luís Ramos Antunes, para a Escola Superior de Educação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2007 e até 18 de Julho de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

18 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 25 037/2007

Por despacho de 24 de Julho de 2006 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida licença sabática, a partir do 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007, pelo período de um ano, ao Doutor João Pinheiro da Providência e Costa, professor catedrático do quadro de pessoal docente desta Universidade. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 25 038/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi ao licenciado José António Lopes Feio, assistente convidado a 30 %, além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, renovado o contrato por três anos, com efeitos a 15 de Novembro de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 25 039/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi ao licenciado Luca António Dimuccio, assistente convidada a 50 %, em acumulação, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, renovado o contrato por três anos, com início em 13 de Dezembro de 2007. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 25 040/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foi o arquitecto João Nuno Pinto Bastos Moreira Gomes contratado para exercer funções docentes como assistente convidado a 60 % no Departamento de Arquitectura desta Faculdade, durante o período de 1 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 96/97.)

10 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 25 041/2007

Por despacho de 10 de Outubro de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foi o mestre Gabriel Falcão Paiva Fernandes contratado para exercer funções docentes como assistente convidado no Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, durante o período de 1 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 96/97.)

12 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 25 042/2007

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

De 10 de Novembro de 2006:

Foi a licenciada Teresa Margarida dos Reis e Silva contratada como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 40 % em acumulação, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com início em 22 de Junho de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Foi a licenciada Mónica dos Santos Brito Oliva contratada como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 40 % em acumulação, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com início em 22 de Junho de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

De 23 de Julho de 2007:

Foi a licenciada Maria Alcide Tavares Marques contratada como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, em acumulação, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com início em 26 de Julho de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Foi ao licenciado José Luís Sacadura Biscaia Silva Pinto, assistente convidado a 40 % da Faculdade Medicina da Universidade de Coimbra, rescindido o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 1, alínea *b*), do ECDU, com efeitos a 17 de Setembro de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

De 15 de Outubro de 2007

Foi o Doutor Nuno David de Sousa Chichorro da Fonseca Ferreira, professor auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 9 de Julho de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 21 183/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Agronomia, requeridas por Maria do Rosário Fernandes Félix:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Giovanni Martelli, professor catedrático da University of Bari (Itália).
Doutora Maria Ivone Esteves da Clara, professora catedrática da Universidade de Évora.
Doutor Augusto António Vieira Peixe, professor auxiliar da Universidade de Évora.
Doutor Fausto António Ferreira de Almeida Leitão, investigador auxiliar do Instituto Nacional de Recursos Biológicos da Estação Agronómica Nacional.
Doutora Isabel Solange Martins de Oliveira, professora auxiliar da Universidade de Évora.

18 de Outubro de 2007. — A Directora, *Margarida Cabral.*

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 25 043/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 13 de Junho de 2007, ao abrigo da competência delegada, foi concebida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Anacleto Cipriano Pinheiro, professor associado — no período de 16 a 20 de Junho de 2007.
Doutor Hélder Carola Espiguinha Cortes, professor auxiliar — no período de 18 de Junho a 3 de Agosto de 2007.
Doutor José Fernando Borges, professor auxiliar — no período de 10 a 13 de Junho de 2007.
Doutora Maria Clara Canotilho Grácio, professora auxiliar — no período de 15 a 30 de Junho de 2007.
Doutora Rita Maria Ferreira Fonseca, professora auxiliar — no período de 10 a 12 de Junho de 2007.
Mestre Vítor Manuel Beires Pinto Nogueira, assistente — no período de 27 de Junho a 1 de Julho de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 25 044/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2 de Outubro de 2007, Doutor Agostinho Silvestre Rosa, professor auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais, na sessão de 19 de Setembro de 2007, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, é nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a 20 de Setembro de 2007.

Provimento definitivo do professor auxiliar Agostinho Silvestre Rosa — Relatório

Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais regista o seguinte:

1) Reunido o colégio dos professores catedráticos, dos professores associados dos professores auxiliares de provimento definitivo da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais, em efectividade de funções, foi submetido à sua apreciação o requerimento de provimento definitivo apresentado pelo Doutor Agostinho Silvestre Rosa;
2) O relatório de actividades apresentado pelo requerente, no respeito do que está estabelecido no ECDU, recebeu o parecer favorável dos professores catedráticos Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, da Universidade de Évora, e João Ferreira do Amaral do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
3) O provimento definitivo solicitado pelo requerente foi posto à votação do colégio tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes;
4) Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da reunião do referido colégio que teve lugar no dia 19 de Setembro de 2007.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do CC/AD/CEE, *Carlos Alberto Falcão Marques.*

17 de Outubro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 25 045/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 4 de Outubro de 2007, o Doutor José Lopes Cortes Verdasca, professor auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, na sessão de 19 de Setembro de 2007, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, é nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a 20 de Setembro de 2007.

Relatório de provimento definitivo de professor auxiliar da Universidade de Évora

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado nesse sentido pelo candidato, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, regista o seguinte:
1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental, foi submetido à apreciação deste o processo referente ao Doutor José Lopes Cortes Verdasca, que requeria o seu provimento definitivo como professor auxiliar.
2 — Os pareceres do Professor Vítor Manuel de Sousa Trindade da Universidade de Évora e do Professor Carlos Alberto Vilar Estêvão da Universidade do Minho são ambos positivos no ponto de vista pedagógico e científico.
3 — Após troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento solicitado pelo requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.
4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico do dia 19 de Setembro do ano em curso.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, *Luís Miguel Sebastião.*

18 de Outubro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 25 046/2007

Por despacho de 19 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Licínio Carlos Viana Silva Lima, professor catedrático, no período de 28 de Agosto a 2 de Setembro de 2007.
Doutor Bento Duarte da Silva, professor associado com agregação, no dia 19 de Julho de 2007.
Doutor Jorge Manuel Ferreira Almeida Santos, professor associado com agregação, no período de 26 de Agosto a 1 de Setembro de 2007.
Doutora Maria de Lourdes da Trindade Dionísio, professora associada, no período de 2 a 9 de Agosto de 2007.

Doutora Maria Isabel Gomes Barca Oliveira, professora associada, no período de 8 a 13 de Setembro de 2007.

Doutor Jorge Manuel Amaral Silvério, professor auxiliar, no período de 1 a 9 de Setembro de 2007.

Doutor Manuel Gonçalves Barbosa, professor auxiliar, pelo período de 11 dias, com início em 16 de Agosto de 2007.

Licenciada Custódia Alexandra Almeida Martins, assistente, no período de 24 de Agosto a 1 de Setembro de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 047/2007

Por despacho de 29 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Lino Moreira da Silva, professor associado, pelo período de 20 dias, com início em 30 de Agosto de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 048/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José António Brandão Soares de Carvalho, professor associado, no período de 3 a 9 de Agosto de 2007.

Doutor Jacques Fernandes da Silva, professor auxiliar, no período de 29 de Agosto a 3 de Setembro de 2007.

Doutor António Carvalho da Silva, professor auxiliar, no período de 6 a 9 de Agosto de 2007.

Licenciado Jorge Manuel Rocha Pimenta, assistente convidado, no período de 6 a 12 de Agosto de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 049/2007

Por despacho de 23 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Alberto Gomes Precioso, professor auxiliar, no período de 18 a 21 de Setembro de 2007.

Doutora Maria Alfredo Ferreira Freitas Lopes Moreira, professora auxiliar, no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Doutora Marlène Fernandes da Silva e Silva, professora auxiliar, no período de 29 de Agosto a 3 de Setembro de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 050/2007

Por despacho de 24 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro à Doutora Maria Teresa Machado Vilaça, professora auxiliar, no período de 25 a 31 de Agosto de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 051/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro da Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite, professora catedrática, no período de 25 a 31 de Agosto de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 052/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui João Abrunhosa Carvalho Gonçalves, professor associado com agregação, no período de 25 a 30 de Setembro de 2007.

Doutor Almerindo Janela Gonçalves Afonso, professor associado, pelo período de 12 dias, com início em 20 de Agosto de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 053/2007

Por despacho de 22 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro à Doutora Teresa Margarida Moreira Freire Barbas Albuquerque, professora auxiliar, no período de 25 a 28 de Agosto de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 054/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolseiro à Doutora Bárbara Fernandes de Carvalho Figueiredo, professora associada, no período de 1 a 9 de Setembro de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 055/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro nos períodos de 18 a 21 e de 23 a 29 de Setembro de 2007 ao Doutor António Camilo Teles Nascimento Cunha, professor auxiliar.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 056/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Fernando Augusto Machado, professor associado com agregação — pelo período de 18 dias, com início em 28 de Agosto de 2007.

Licenciada Nadejda Ivanovna Nagovitsina Machado, leitora — pelo período de 18 dias, com início em 28 de Agosto de 2007.

Licenciada Maria Manuela Costa Silva, leitora — no período de 17 a 20 de Setembro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 057/2007

Por despacho de 16 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro nos períodos de 3 a 10 e de 26 a 29 de Setembro de 2007 ao Doutor Orlando Alfred Arnold Grossegesse, professor associado.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 058/2007

Por despacho de 11 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro pelo período de 18 dias, com início em 14 de Julho de 2007, ao Doutor Joaquín Núñez Sabarís, professor auxiliar.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 059/2007

Por despacho de 4 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro pelo período de 12 dias,

com início em 15 de Julho de 2007, ao Doutor Sun Lam, professor auxiliar.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 060/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no período de 25 a 27 de Julho de 2007 ao licenciado Tsuyoshi Takamatsu, leitor.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 061/2007

Por despacho de 28 de Maio de 2007 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no período de 1 a 6 de Setembro de 2007 à licenciada Catarina Almeida Tomás, assistente convidada.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 062/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no período de 6 a 13 de Setembro de 2007 à licenciada Rebecca Kirstein Harwood, leitora.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 063/2007

Por despacho de 20 de Junho de 2007 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro pelo período de 15 dias, com início em 1 de Agosto de 2007, à Doutora Natália Fernandes, professora auxiliar.

16 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 064/2007

Por despacho de 24 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Fernando Augusto Pinto Miranda como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2007 e termo em 9 de Julho de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente convidado a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 065/2007

Por despacho de 1 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Maria Helena Martins da Costa Pires como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2007 e termo em 11 de Julho de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 066/2007

Por despacho de 11 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi o Doutor Jaime Francisco da Cruz Fonseca, professor auxiliar de nomeação definitiva, nomeado na categoria de professor associado do grupo disciplinar de Electrónica Industrial, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de professor auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 067/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi o Doutor Carlos Manuel Gregório Santos Lima, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho, nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 22 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 21 de Maio de 2007, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores catedráticos Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto e João Luís Marques Pereira Monteiro, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Carlos Manuel Gregório Santos Lima satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

21 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha.*

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 068/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi o Doutor Raul Manuel Esteves de Sousa Fangueiro, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho, nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 15 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 11 de Maio de 2007, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores catedráticos Manuel José Moreira de Freitas, em exercício de funções no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, e Mário Duarte de Araújo e Jaime Isidoro Naylor Rocha Gomes, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Raul Manuel Esteves de Sousa Fangueiro satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

11 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha.*

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 069/2007

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Isabel Alexandra Costa Pinho do Espírito Santo como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2007 e termo em 1 de Julho de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 070/2007

Por despacho de 1 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com

o Doutor Flávio Paulo Jorge Nunes como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2007 e termo em 16 de Julho de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 071/2007

Por despacho de 11 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi a Doutora Filomena Maria da Rocha Menezes de Oliveira Soares, professora auxiliar de nomeação definitiva, nomeada na categoria de professora associada do grupo disciplinar de Electrónica Industrial, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de professora auxiliar, a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 072/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi o Doutor Luís Manuel Gomes Vieira, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho, nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Ciências, constituído para este efeito pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva em exercício efectivo de funções, reuniu em 18 de Julho de 2007 para apreciar o processo de nomeação definitiva do Doutor Luís Manuel Gomes Vieira.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pela Professora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa, professora catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e pelo Professor Mikail Vasilevskiy, professor catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho, o conselho científico considerou que o trabalho científico e pedagógico do referido docente satisfaz os requisitos exigidos no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que decidiu, por maioria, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade, a partir de 2 de Outubro de 2007.

18 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Científico da Escola e Ciências, *Graciete Tavares Dias.*

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 073/2007

Por despacho de 27 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi o Doutor Odd Rune Straume, professor auxiliar em regime de contrato administrativo de provimento, nomeado provisoriamente na categoria de professor associado do grupo disciplinar de Economia, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando rescindido o contrato da categoria de professora auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 074/2007

Por despacho de 24 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Helena Rafaela Vieira do Rosário na categoria de docente convidada equiparada a assistente do 1.º triénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Odete Sofia da Silva Lomba de Araújo na categoria de docente convidada equiparada a assistente do 1.º triénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Marco Paulo Rodrigues Sousa na categoria de docente convidado equiparado a assistente do 1.º triénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 075/2007

Por despacho de 27 de Junho de 2007 do presidente da Escola de Arquitectura da Universidade do Minho, por delegação, foi ao licenciado Francisco Manuel Gomes Costa Ferreira, assistente, concedida a equiparação a bolseiro no período de 1 a 6 de Julho de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 076/2007

Por despacho de 11 de Junho de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no período de 17 a 20 de Junho de 2007 à Doutora Maria de Fátima Monginho Baltazar, professora auxiliar.

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*

Despacho (extracto) n.º 25 077/2007

Por despacho de 5 de Julho de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Licenciado Pedro Alexandre Leão Araújo Gonçalves Teixeira, assistente convidado — pelo período de 17 dias, com início em 9 de Julho de 2007.

Licenciado Mário Jorge Alves Oliveira, assistente convidado — pelo período de 17 dias, com início em 9 de Julho de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 078/2007

Por despacho de 30 de Abril de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no período de 2 a 6 de Maio de 2007 ao Doutor Rui Manuel Vieira Reis, professor auxiliar.

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 079/2007

Por despacho de 13 de Junho de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro pelo período de 13 dias, com início em 26 de Agosto de 2007, à Doutora Paula Cristina da Costa Alves Monteiro Ludovico, professora auxiliar.

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 080/2007

Por despacho de 16 de Agosto de 2007 do presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro pelo período de 26 dias, com início em 25 de

Agosto de 2007, ao Doutor Mário João Ferreira Monte, professor auxiliar.

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 25 081/2007

Por despacho de 15 de Março de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi ao Doutor Rui Manuel Vieira Reis, professor auxiliar, concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 11 dias, com início em 13 de Abril de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Despacho n.º 25 082/2007

Por lapso manifesto no texto da alínea *a*) do n.º I e do n.º 2 do n.º II do meu despacho de 27 de Setembro de 2007, a que alude o edital n.º 844/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, revogo o referido despacho e determino a republicação integral do edital de abertura do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo disciplinar de Construção e Tecnologia, disciplina de Estruturas Especiais, do Departamento Autónomo de Arquitectura da Universidade do Minho.

15 de Outubro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 25 083/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Farmacologia, em dedicação exclusiva (escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2007, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, à licenciada Sílvia Margarida Vilares Santos Conde.

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Anatomia II, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 9 de Outubro de 2007, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, ao licenciado Diogo André Abreu Esteves Bogalhão do Casal.

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Anatomia II, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, a partir de 2 de Outubro de 2007, por um ano, celebrado com a licenciada Isabel Maria Vaz Bonifácio.

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Oftalmologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 11 de Outubro de 2007, por um ano, à licenciada Maria de Lurdes Duarte Martinho.

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Obstetrícia e Ginecologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 19 de Outubro de 2007, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, à licenciada Maria de Lurdes Nunes Cerqueira da Silva.

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Obstetrícia e Ginecologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 9 de Outubro de 2007, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, à licenciada Isabel Maria Lacão Grilo.

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Anatomia II, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, a partir de 2 de Outubro de 2007, por um ano, celebrado com a licenciada Sandra Clara Dias Jacinto Figueiredo.

18 de Outubro de 2007. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 25 084/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a designação do Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, como vice-presidente do conselho científico da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2007. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida.*

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Rectificação n.º 1895/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 23 155/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 8 de Outubro de 2007, a p. 29 059, rectifica-se que onde se lê «foi autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento da licenciada Vanessa Marie Burke Boufefeu como leitora a 100 %» deve ler-se «foi autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento da Mestre Vanessa Marie Burke Boutefeu como leitora a 100 %».

17 de Outubro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 25 085/2007

Por despacho de 16 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi Fernanda de Jesus Santos Rebelo Madeira, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativa, de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, nomeada, precedendo concurso, chefe de secção, na área de expediente, do grupo de pessoal administrativo, de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, ficando exonerada do lugar de anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 25 086/2007

Por despacho de 16 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi Maria de Fátima Viegas Afonso da Silva Rocha de Lemos Pantoja, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativa, de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, nomeada, precedendo concurso, chefe de secção, na área de pessoal, do grupo de pessoal administrativo, de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, ficando exonerada do lugar de anterior, a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 25 087/2007

Por despacho de 16 de Outubro de 2007 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação, foi Mafalda Marques Moreira Soeiro, técnica superior de 2.ª classe (gestão), nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe (gestão) desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 25 088/2007

Por despacho de 16 de Outubro de 2007 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação, Maria Manuela Nogueira Santos, técnica superior de 2.ª classe (gestão), foi nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe (gestão) desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, consi-

derando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 25 089/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2007 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor João Manuel Portela da Gama, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 10 a 12 de Outubro de 2007.

18 de Outubro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 25 090/2007

Por despacho de 23 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi a mestre Lídia Maria Cardoso Pires contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada, além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 25 091/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País de 9 a 13 de Outubro de 2007 à mestre Orquídea Manuela Braga e Soares Coelho, assistente desta Faculdade.

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 092/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor José da Conceição Mendes Marques, professor catedrático desta Faculdade, concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 9 a 13 de Outubro de 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 093/2007

Por despacho de 15 de Outubro de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Anne Marie Germaine Victorine Fontaine, professora catedrática desta Faculdade, concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 16 de Outubro a 2 de Novembro de 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 094/2007

Por despacho de 17 de Outubro de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, ao mestre Rui Alexandre Teixeira Alves, assistente desta Faculdade, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 22 a 26 de Outubro de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 25 095/2007

Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio de Matemática pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pelo Doutor Miguel Tribolet de Abreu:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Dietmar Salamon, professor catedrático do Instituto de Tecnologia de Zurique, Suíça.
Doutora Maria Luísa Fernandez Rodriguez, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do País Basco.
Doutora Maria Teresa de Lemos Monteiro Fernandes, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor José Agostinho Basto Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutor Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António Francisco Ferreira dos Santos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutora Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Luís Manuel Gonçalves Barreira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

17 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Ramôa Ribeiro.*

Rectificação n.º 1896/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, a p. 28 876-(125), o despacho n.º 23 010-V/2007, plano de estudos do curso de mestrado em Engenharia Zootécnica — Produção Animal, rectifica-se que, no quadro n.º 2, onde se lê «Química: Técnicas Laboratoriais, Bioquímica» deve ler-se «Técnicas Laboratoriais em Química e Bioquímica», e, no quadro n.º 5, onde se lê «1.º ano/1.º semestre» deve ler-se «2.º ano/2.º semestre».

9 de Outubro de 2007. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extracto) n.º 25 096/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 20 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 28 de Abril a 7 Maio de 2007 ao Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, professor associado.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 097/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 16 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro em território nacional no período de 3 a 6 de Maio de 2007 ao Doutor Duarte Fernando da Rosa Belo Patronilho Araújo, professor auxiliar.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 098/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 10 de Maio de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 10 a 13 de Maio de 2007 à Doutora Ana Isabel Amaral Nascimento Rodrigues de Melo, professora auxiliar.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 099/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 9 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro em território nacional nos dias 11 e 12 de Maio de 2007 à Doutora Ana Paula de Paiva Barata de Almeida Batalha, professora catedrática.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 100/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 19 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Foi ao Doutor César José Duarte Peixoto, professor associado, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 1 a 4 de Maio de 2007.

Foi ao Doutor Jan Maria Hendrick Cabri, professor associado convidado, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 11 a 13 de Maio de 2007.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 101/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 27 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à Doutora Ana Maria Macara de Oliveira, professora associada, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 30 de Abril a 9 de Maio de 2007.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 102/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 11 de Maio de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Foi à Doutora Ana Maria Macara de Oliveira, professora associada, concedida equiparação a bolseiro em território nacional no período de 11 a 12 de Maio de 2007.

Foi à Doutora Maria Leonor Frazão Moniz Pereira da Silva, professora catedrática, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 8 a 11 de Maio de 2007.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 103/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 23 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Foi ao Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, professor catedrático, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 2 a 5 de Maio de 2007.

Foi ao Doutor Victor Manuel Ferreira da Fonseca, professor catedrático, concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 26 de Abril a 4 de Maio de 2007.

Foi ao Doutor Victor Manuel Lourenço da Cruz, professor auxiliar, concedida equiparação a bolseiro em território nacional nos dias 4 e 5 de Maio de 2007.

8 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 104/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 3 de Maio de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi ao Doutor Duarte da Rosa Belo Patronilho de Araújo, professor auxiliar, concedida equiparação a bolseiro em território nacional no período de 20 a 22 de Maio de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 105/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 27 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 14 a 16 de Maio de 2007 à Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, professora associada.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 106/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 27 de Março de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro em território nacional nos dias 18 e 19 de Maio de 2007 à Doutora Ana Paula de Paiva Barata da Almeida Batalha, professora catedrática.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 107/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 19 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 12 a 20 de Maio de 2007 ao Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, professor associado.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 25 108/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 27 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 12 a 20 de Maio de 2007 ao Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor catedrático.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 25 109/2007

Por meu despacho de 31 de Agosto de 2007, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Jaime Manuel Moleiro Serra como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Outubro de 2007 e termo em 31 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Outubro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 25 110/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com a licenciada Valéria Cristina Brito Ramos contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Maio de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 111/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi renovado à licenciada Paula Margarida dos Santos Laranjeira o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal pre-

visto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 112/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 26 de Setembro de 2007, foi renovado ao licenciado Miguel de Almeida Ferreira o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 113/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi renovado ao licenciado Eduardo João Abrantes Pereira o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 114/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi renovado à Doutora Veronika Kozlova o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2009.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 115/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com o licenciado Nuno Miguel Coito Quadrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Maio de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 116/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi renovado ao licenciado Mário Alves Roque o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 117/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com a licenciada Ana Catarina Martins Pereira contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Maio de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 118/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi renovado ao mestre João Pedro Sabina dos Santos Valente o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo em 30 de Setembro de 2009.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 119/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com a licenciada Maria de Lurdes Borges contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Maio de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 120/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com a licenciada Sandra dos Santos Caramujo Balseiro contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo em 15 de Julho de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 121/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com a licenciada Liliana de Jesus Vieira da Silva contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo em 15 de Julho de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 122/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi celebrado ao mestre Pedro Sidónio Pereira da Silva o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo em 29 de Fevereiro de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 123/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi celebrado à licenciada Rita Cristina Martins Ferreira o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para

a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo em 22 de Fevereiro de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 124/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2007, foi renovado ao licenciado António José Árias Miranda o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo em 30 de Setembro de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 125/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado com a licenciada Gisela Ana Paula Bragança o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 15 de Julho de 2008.

18 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 25 126/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 25 de Setembro de 2007, foi celebrado com o licenciado Rui Alexandre Bento Simões o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 26 de Setembro de 2007 e termo a 14 de Junho de 2008.

19 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 25 127/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e por despacho do presidente deste Instituto, Doutor José Manuel Torres Farinha, de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparada a professora-adjunta, no Departamento de Física/Matemática, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da Doutora Patrícia Sofia Simões Marques, pelo período com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 185.

17 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 25 128/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Outubro de 2007, foi a Maria Estrela Ramos Serrano Caleiro autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-coordenadora, em regime de tempo integral e em acumulação de funções, com a pensão de aposentação, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2004 e termo em 30 de Setembro de 2005, correspondente ao índice 230, escalão 2, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Despacho n.º 25 129/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Outubro de 2007, foi a Maria Estrela Ramos Serrano Caleiro autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-coordenadora, em regime de tempo integral e em acumulação de funções, com a pensão de aposentação, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 3 de Maio e termo em 30 de Setembro de 2004, correspondente ao índice 230, escalão 2, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Despacho n.º 25 130/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Outubro de 2007, foi a Maria Estrela Ramos Serrano Caleiro autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-coordenador, em regime de tempo integral e em acumulação de funções, com a pensão de aposentação, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 17 de Fevereiro de 2006, data em que pediu a rescisão de contrato, correspondente ao índice 250, escalão 3, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 25 131/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi concedida a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, aos docentes a seguir mencionados:

Licenciado Fernando Paulo Marques de Carvalho, equiparado assistente 2.º triénio — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Licenciada Tânia Alves de Jesus, equiparada assistente 2.º triénio — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, professor-coordenador — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Mestre Maria Lucília Pereira Marques, professora-adjunta — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Mestre João António Poço Marques Asseiceiro, professor-adjunto — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Licenciado José Luís Miguel da Silva, equiparado assistente 2.º triénio — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Mestre Maria do Céu Pinto de Almeida, professora-coordenadora — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Doutora Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida, professora-coordenadora — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Mestre Hélder Viegas da Silva, equiparado professor-adjunto — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Mestre Armando do Carmo Gonçalves, professor-adjunto — no período de 19 a 21 de Setembro de 2007.

Doutor David Pina Antunes dos Santos, professor-coordenador no período de 27 a 30 de Setembro de 2007.

Mestre Clotilde Paulina da Silva Celorico Palma, professora-coordenadora — no período de 28 de Setembro a 5 de Outubro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Despacho n.º 25/2007/A

Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 12 de Outubro de 2007, foram Marta Margarida de Sousa Amorim Pavão Borges e Rui Patrício Duarte Rios Correia Costa nomeados, precedendo concurso, na categoria de assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos à data da aceitação. (Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes de Sousa.*

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Rectificação n.º 1897/2007

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1502/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê:

«Dr. Carlos Eduardo Pereira Duarte, director do serviço de dermatologia.
Dr. Francisco Manuel Melo Mota, director do serviço de pediatria.»

deve ler-se:

«Dr. Carlos Eduardo Pereira Duarte, director do serviço de pediatria.»

18 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 21 184/2007

Por deliberação de 27 de Abril de 2007 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., foi autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento a Alfonso Iglesias Arroyo, interno do internato complementar de medicina interna, do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a partir de 28 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 21 185/2007

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Outubro de 2007, foi autorizada a nomeação definitiva para o lugar de enfermeiro do nível I, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação de nomeação, dos seguintes elementos:

Carla Alexandra Oliveira Taveira.
Isabel Alexandra Ribeiro Silva.
Maria Goretti Ferraz Pereira.
Nuno Miguel Ferreira Silva.
Susana Maria Filipe Quintela.
Sónia Fátima Lopes Barbosa Rocha.
Ana Maria Silva Aroso.
Isabel Maria Brito.
Maria José Barros Martins.
Maria Jesus Félix Gregório.
Ilídia Maria Pereira Garcia.
Maria Conceição Alves Torres Batista.
Ivone Cristina Gomes Pereira Pinto.
Sandra Mónica Sousa Pereira.
Alexandra Marisa Soares Pereira.
Célia Maria Lopes Queirós.
Maria Anjos Matos Fernandes.
Alexandra Patrícia Babo Ferreira Castro Silva.
Ana Paula Almeida Cardoso.
Sandra Cláudia Carvalho Rodrigues.
Paulo Agostinho Leite Sousa.
Sónia Cristina Costa Barros.
Maria Helena Ribeiro Silva.
Delta Maria Figueira da Silva.
Ana Salomé Silva Fernandes.
Sónia Santos Oliveira.
Francisca Alexandra Borges Moreira.
Carla Maria Sousa Pereira Castro.
Verónica Juliana Gaspar Alves Martins.
Cláudia Sofia Roque da Costa.
Andreia Susana Barros Moreira Santos.
Marta Maria Araújo Neves Soares.
Aurora Cristina Coutinho Vieira.
Ana Maria Alves Gonçalves.
Helena Isabel Sousa Pinto.
Lúcia Sofia Barbosa Vales Silva.
Pedro Miguel Salgueiro Lopes.
Rui Pedro Brito Peixoto.
Cristina Maria Vieira Alves.
José Nélson Correia Franco.

17 de Outubro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 21 186/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares da categoria de motorista de ligeiros

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido no uso de competência delegada, foi nomeado, provisoriamente, para lugar da categoria de motorista de ligeiros do quadro de pessoal do município de Albufeira o candidato José Manuel Grade das Neves, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 27 de Outubro de 2005, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

17 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação do Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

2611058180

Aviso n.º 21 187/2007

Concurso interno para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior — engenheiro electrotécnico

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, proferido no uso de competência delegada, foi nomeado, definitivamente para lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, engenheiro electrotécnico, do quadro de pessoal do município de Albufeira, o estagiário Vítor Manuel Gonçalves Vaz, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 13 de Setembro de 2005, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

18 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação do Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

2611058166

Aviso n.º 21 188/2007

Concurso interno de acesso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe — Arqueologia

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2007, proferido no uso de competência delegada, foi nomeado definitivamente para lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe — arqueologia, do quadro de pessoal do município de Albufeira, o candidato Luís Manuel Campos Paulo, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado na ordem de serviço de 25 de Junho de 2007, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

18 de Outubro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

2611058176

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 21 189/2007

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal vai prorrogar por mais 12 meses a duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Ana Helena Carvalho da Silva, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de sociologia), com início a 23 de Outubro de 2007.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611058480

Aviso n.º 21 190/2007

Alteração a loteamento urbano em Olivais dos Clérigos e Boavista — Processo n.º 8/2003

O presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal torna público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias contados a partir do 8.º dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objecto a alteração ao projecto do loteamento n.º 8/2003, promovido nos Olivais dos Clérigos e Boavista, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, pela ALCASADO — Sociedade de Construções, L.da

A alteração pretendida traduz-se na junção dos lotes 11 e 12, originando o lote 11-A, que totalizará a soma daqueles, mantendo-se na mesma proporcionalidade, as áreas de implantação, de construção e respectivos índices que estavam aplicados.

O processo encontra-se disponível para consulta na secretaria da Divisão de Urbanismo, Equipamento e Habitação da Câmara Municipal, podendo todos os interessados apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigindo-as ao presidente da Câmara.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611058519

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 21 191/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — Oito lugares de auxiliar administrativo — Referência X — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 146/2007, de 18 de Outubro, do presidente da Câmara, foram nomeados os candidatos posicionados nos oito primeiros lugares da lista de classificação final Susana Cristina Banha Pereira, Maria de Jesus Canhão Mira Marques, Cláudia Maria Pereira Rocha Sequeira Neto, Lígia dos Santos Pereira Maria Dimas, Dário Manuel Canadas Carvalho, Pedro Miguel Marques Pica, Carlos Manuel Catalão Neves e Sónia Carina Fernandes Folgado para ocupar oito lugares vagos de auxiliar administrativo, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares, referência X, aberto por aviso publicado na parte especial do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2006.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os candidatos têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para tomar posse dos referidos lugares. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco.*

2611058312

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 21 192/2007

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Outubro de 2007, foi renovada a comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística ao funcionário Henrique Siu Fang Hou por mais três anos, a contar do dia 2 de Janeiro de 2008, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

2611058352

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 21 193/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se publico que a Câmara Municipal de Alenquer emitiu, em 19 de Outubro do ano em curso, o alvará de loteamento n.º 6/2006, 2.ª fase, em nome de URBIBUILD — Construções, L.da, pessoa colectiva n.º 505929716, através do qual é licenciada uma operação de loteamento para a constituição de 101 lotes dos prédios rústicos denominados Covoões e Pombas ou Falcua, sitos no sítio dos Covões, Pombas ou Falcua, ambos no lugar de Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1905 da dita freguesia de Aldeia Galega da Merceana e inscrito na matriz cadastral da referida freguesia de Aldeia galega da Merceana, respectivamente sob os artigos 23, secção T (parte) (pendente de alteração) — 19 310 m^2 (a área restante do licenciamento da 1.ª fase), e 43, secção T — 30 200 m^2 (ambos pendentes de unificação).

A operação de loteamento aprovada por deliberação camarária de 3 de Setembro de 2007, efectuada em área abrangida pelo Plano Municipal de Ordenamento do Território, apresenta as seguintes características:

Área total do prédio a lotear nesta 2.ª fase — 49 510 m^2;
Área total de implantação — 94 569 m^2;
Área total de construção — 18 720 m^2 destinados a habitação;
Número total de lotes 101 — com a área de 28 359,50 m^2;
Número de pisos acima da cota de soleira — 3;
Número de pisos abaixo da cota de soleira — 1;
Número total de fogos — 101;
Número total de lotes para habitação — 101;
Área de cedências para o domínio público municipal — 14 434,50 m^2, 3000 m^2 e 3716 m^2;
Finalidade das cedências — arruamentos, alargamento de vias, passeios e estacionamentos e espaços verdes e utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva;
Prazo para conclusão das obras de urbanização — um ano.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso que vai ser publicado no *Boletim Municipal* desta edilidade e na parte especial (antiga 3.ª série) do *Diário da República.*

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

2611059055

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso (extracto) n.º 21 194/2007

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, com Maria Emília Ramires Marçalo da Silva, na categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 128, em 2 de Janeiro de 2007, por seis meses, Frederico Alexandre Barco da Palma, na categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 128, em 8 de Janeiro de 2007, por seis meses, Ricardo Filipe Carrapiço Marreiros, na categoria de técnico profissional de animação sócio-cultural de 2.ª classe, índice 199, em 2 de Abril de 2007, por um ano, Mariana Perpétua Rodrigues Parreira, na categoria de auxiliar de acção educativa, índice 142, em 7 de Maio de 2007, por seis meses, Luís Filipe da Palma André e André Filipe Capeta Vitorino, na categoria de nadador-salvador, índice 128, em 19 de Junho de 2006, por três meses, João Filipe da Conceição Mestre e Miguel Godinho dos Santos, na categoria de nadador-salvador, índice 128, em 19 de Junho de 2006, por três meses, João Feio Silvino, na categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 128, em 13 de Agosto de 2007, por seis meses, Catarina Benvinda da Silva Saragaço e Custódia da Conceição Mata Alves, na categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 128, em 3 de Setembro de 2007, por seis meses, Agostinho Raposo Nares, Francisco Duarte Afonso, José Manuel Seromenho Paulino, Manuel dos Santos Maneta e Orlando Manuel Conceição Batista, na categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 128, em 1 de Outubro de 2007, por seis meses, e António Sérgio Lains Batista Galamba de Oliveira e Sandra Isabel da Palma Silva Vitorino, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (área de educação/ensino), índice 199, em 8 de Outubro de 2007, por seis meses.

15 de Outubro de 2007. — O Vereador, *Manuel Joaquim Martins Frederico.*

2611058878

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 21 195/2007

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados que a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso desta Câmara Municipal de 22 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 22 de Dezembro de 2006, se encontra afixada no serviço, na vitrina do edifício dos Paços do Município.

Mais se faz público que a acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas referentes ao concurso, foi homologada por meu despacho de 17 de Outubro de 2007.

Da homologação da acta de que consta a lista de classificação final, cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo, conforme o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611059239

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso n.º 21 196/2007

Torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Ansião de 12 de Outubro de 2007, foi nomeado para o lugar de arquitecto, 2.ª classe, o estagiário Joaquim José Brites de Oliveira Coelho, dispensado da realização do estágio de acordo com o acórdão n.º 100/98-05 MAI-1.ª S/SS, do Tribunal de Contas.

O provimento é feito na sequência de concurso externo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série (parte especial), n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006.

Deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

2611058686

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 21 197/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 25 de Setembro corrente, foram nomeados na sequência de concurso externo de ingresso para a categoria de auxiliar de serviços gerais os candidatos classificados nos três primeiros lugares, ficando posicionados no escalão 1, índice 128:

Carlos Manuel da Costa Ruas — com a classificação final de 18,5 valores.
Ivo André e Silva do Nascimento — com a classificação final de 18 valores.
Pedro Manuel Capela Ribeiro — com a classificação final de 18 valores.

As presentes nomeações são provisórias, convertendo-se automaticamente em definitivas findo o prazo de um ano, sem necessidade de quaisquer formalidades.

25 de Setembro de 2007. — O Vereador em Exercício Permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

2611058434

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 21 198/2007

Concurso interno de acesso geral

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com o meu despacho de 4 de Outubro de 2007, no uso da competência própria, torno

público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* do seguinte concurso interno de acesso geral do quadro de pessoal desta autarquia:

Referência n.º 10/07 — operário qualificado asfaltador principal — um lugar.

2 — Validade do concurso — válido para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.
3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 247/91, de 10 de Julho, e da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.
4 — Conteúdo funcional — definido no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.
5 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários de administração local.
6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:
6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
6.2 — Requisitos especiais — a categoria de operário qualificado asfaltador há, pelo menos, seis anos, classificados de *Bom;*
7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, e entregue na Divisão de Recursos Humanos, sito na Rua de José Magro, 2, A, 2830-350 Barreiro, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.
7.2 — Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal e telefone, se houver);
b) Concurso e referência a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso no *Diário da República.*

7.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais e a experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros;
c) Classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
e) Declaração actualizada, passada pelo serviço onde o candidato exerceu as funções, especificando as tarefas que lhe estiveram cometidas.

7.4 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes aos requisitos a que se refere o n.º 6.1, salvo se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.
8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
9 — As falsas declarações prestadas serão punidas conforme o previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular (*AC*), com carácter eliminatório, onde serão avaliadas as habilitações literárias (*HL*), a formação profissional (*FP*) e a classificação de serviço (*CS*).
A avaliação curricular terá carácter eliminatório e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 2(EP) + CS}{5}$$

11 — A classificação final dos candidatos será o resultado obtido na avaliação curricular.
12 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta(s) de reunião(ões) de júri do concurso, sendo facultada(s) aos candidatos quando solicitada(s).
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
15 — De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal.
16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, não existindo pessoal com o perfil acima definido em situação de mobilidade especial.
17 — Constituição do júri:

Presidente — Pedro Santarém, técnico superior de 2.ª classe da Divisão de Rede Viária.
Vogais efectivos:

Gabriel Torcato, operário altamente qualificado electricista de automóveis principal da Divisão de Rede Viária, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Ana Lameira, técnica profissional de 1.ª classe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Teresa Canhoto, técnica profissional de 1.ª classe da Divisão de Recursos Humanos.
Vanessa Lavrador, assistente administrativa da Divisão de Recursos Humanos.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611058350

Aviso (extracto) n.º 21 199/2007

Torna-se público o meu despacho de 15 de Outubro de 2007, o qual determina a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de técnico superior de psicologia clínica de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, do candidato João Vasco Fernandes Figueiredo e Sousa.
O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611059061

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 21 200/2007

Concurso externo de ingresso para um lugar de encarregado de parques desportivos e ou recreativos

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.
1 — Nestes termos, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho de 16 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para um lugar de encarregado de parques desportivos e ou recreativos, do quadro desta Câmara Municipal.
2 — Requisitos de admissão:
2.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — ser possuidor do 9.º ano de escolaridade.
2.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos n.os 2.1 e 2.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a atribuir será correspondente ao escalão 1, índice 244, do novo sistema retributivo da função pública (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), a que corresponde o vencimento mensal de € 797,27, e as condições de trabalho e regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.
4 — Descrição de funções — as funções são as descritas no despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989: orienta e coordena a actividade dos trabalhadores em serviço no parque desportivo e ou recreativo a seu cargo, de acordo com as orientações superiormente recebidas; é responsável pelo cumprimento do regulamento interno, pelos bens e equipamento existentes nas instalações e pela conferência de receitas arrecadadas até à sua entrega na tesouraria da câmara; quando em serviço na piscina, compete-lhe ainda o controlo diário das instalações de tratamento, aquecimento, desinfecção e limpeza.
5 — Local de trabalho — área do município de Benavente.
6 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.
7 — Composição do júri:

Presidente — António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal.
Vogais efectivos:

Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara Municipal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro, vereadora em regime de permanência.

Vogais suplentes:

Luís dos Anjos Corado, director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.
Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são prova teórica escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.
Qualquer um dos métodos de selecção será pontuado de 0 a 20 valores.
8.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais terá a duração de uma hora e versará sobre os seguintes temas:

Prova de conhecimentos gerais:

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
Noções sobre higiene e segurança no trabalho.

8.2 — Na prova de conhecimentos apenas podem ser consultados os diplomas legais indicados.
8.3 — A entrevista profissional será pontuada de 0 a 20 valores e tem como objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
9 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo tipo a fornecer pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, ou requerimento elaborado pelo candidato, onde conste, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada requisito previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes no n.º 2 do presente aviso. O requerimento é dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, Praça do Município, 2130-038 Benavente, podendo o mesmo, bem como os documentos que o devam acompanhar, ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.
10.1 — Juntamente com os requerimentos os candidatos deverão apresentar:

a) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes no n.º 2.1 do presente aviso, os quais são dispensados para admissão a concurso, com excepção do exigido na alínea *c*) do n.º 2.1 do presente aviso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada requisito aí previstos;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

11 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
11.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.
É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.
12 — A relação dos candidatos admitidos prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será afixada no edifício dos Paços do Município.
13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.
14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611058789

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 21 201/2007

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, na sequência de despachos do presidente da Câmara de 24 de Setembro e de 17 de Outubro de 2007, encontram-se abertos concursos internos de acesso geral para provimento dos seguintes lugares (m/f), nas categorias abaixo indicadas, da carreira de operário qualificado, para exercerem funções na área do município de Braga:

Concurso A — operário principal/trolha — sete lugares;
Concurso B — operário principal/pedreiro — quatro lugares;
Concurso C — operário principal/carpinteiro de limpos — um lugar;
Concurso D — operário principal/canteiro — dois lugares;
Concurso E — operário principal/calceteiro — três lugares;
Concurso F — operário principal/canalizador — um lugar.

1 — Prazo de validade — preenchimento dos lugares a concurso.
2 — Composição do júri dos concursos:

Presidente — Ana Paula Enes Morais Pereira, vereadora.
Vogais efectivos:

Manuel Afonso Pereira Basto, director municipal.
Rogério de Jesus Frutuoso Magalhães, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Palmira Maciel Fernandes Costa, vereadora.
João Manuel Correia Lima, director de departamento.

Substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.
3 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final,

constam das actas n.os 1 das reuniões dos respectivos júris, sendo facultadas aos candidatos quando solicitadas.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Convento do Pópulo, 4704-514 Braga, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso.

4.2 — Do requerimento, cujo modelo facultativo poderá ser obtido no Departamento de Recursos Humanos, sito no edifício municipal do Pópulo, deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, telefone, número de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
b) Concurso a que se candidata, com indicação da data do presente aviso;
c) Indicação da actual categoria e da data da respectiva nomeação;
d) Indicação das classificações de serviço legalmente exigidas.

4.3 — Os candidatos não pertencentes ao quadro deste município deverão fazer prova mediante declaração emitida pelo serviço de origem da natureza do vínculo que possuem à função pública, da antiguidade de serviço na categoria e na carreira e das classificações de serviço, sob pena de exclusão.

4.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

5 — A relação de candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos locais de estilo do município, sem prejuízo do cumprimento do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611058528

Aviso n.º 21 202/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os arranjos exteriores, sito na Central de Camionagem, freguesia de São Vicente, Braga, em que é requerente EUROBRAGA, L.da

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611058485

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 21 203/2007

Nomeação

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Outubro de 2007 e na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, nomeei a candidata Maria de Jesus Ferreira Jeromito.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

2611058471

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 21 204/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 10 de Agosto de 2007, foi revogado o seu despacho de 21 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2007, sob o aviso n.º 14 354/2007, e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2007, sob o aviso n.º 14 104/2007, uma vez que o mesmo enfermava de algumas incorrecções e omissões.

Mais se torna público que foram aprovadas as reclassificações/reconversões, conforme a seguir se indica, nos termos dos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com os artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, produzindo efeitos a 1 de Agosto do corrente ano:

Reclassificações/reconversões profissionais com nomeações em comissão de serviço extraordinária

(nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro)

Nome do funcionário	Categoria actual	Índice remuneratório	Nova carreira/categoria (para a qual se opera a reclassificação/reconversão)	Índice remuneratório
Ana Cristina B. Moniz Feu	Auxiliar administrativa	128	Téc. sup. design estag.	321
André Francisco Silva Baião	Assistente administrativo	199	Téc. Prof. higiene seg. 2.ª classe (*)	199
Ângela Maria E. Morais Vicente	Técn. contab. adm. 2.ª classe	295	Téc. sup. área gestão estag.	321
António Augusto Gomes Banha	Cond. máq. pes. e veíc. espec.	194	Motorista transp. colectivos	199
Carlos Alberto Bastos Queimado	Motorista de pesados	204	Motorista transp. colectivos	214
Daniel Brito Ferreira	Caiador	155	Pintor	160
Eunice Maria Rosado Carriço	Assist admin. especialista	269	Téc. Prof. secret. especialista (*)	269
Fernando Manuel Duarte Ramos	Cond. máq. pes. e veic. espec.	259	Motorista transp. colectivos	259
Francisco José Correia Fernandes	Téc. prof. cons. de consumo 1.ª cl.	222	Téc. sup. área gestão adm. aut. estag.	321
Gustavo Rodolfo Reis Lisboa	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área gestão adm. aut. estag.	321
Joana Sofia G. Pinto Leal	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área gestão estag.	321
José António S. Rodrigues	Téc. prof. assist. arq.. esp. princ.	316	Téc. sup. arqueologia estag	321
José Augusto Costa Garcia	Motorista de pesados	249	Cond. máq. pes. e veíc. espec.	259
Luís Miguel Gomes Lourenço	Motorista transp colectivos	184	Enc. parques maq. veíc. aut. transp.	244
Luisa Patricia Gouveia Gomes	Assistente administrativo	199	Téc. sup. arqueologia estag.	321
Manuel Joaquim Silva Gonçalves	Motorista de pesados	233	Cond. máq. pes. e veic. espec.	238
Maria Teresa Cardoso V. Santos	Téc. prof. des. artigo graf. esp. princ.	316	Téc. sup design estag.	321
Sandra Maria Costa Nunes	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área gestão estag.	321
Sónia Cristina Santos Calvino	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área gestão estag.	321
Vítor Manuel L. Felizardo	Téc. p. medidor orç. principal	238	Eng. téc. civil estag.	238

(*) Reconversões profissionais.

Reclassificações com dispensa de estágio

(nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro)

Nome do funcionário	Categoria actual	Índice remuneratório	Nova carreira/categoria (para a qual se opera a reclassificação/reconversão)	Índice remuneratório
Alexandra Xavier Nunes Santos	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Ana Filipa Ferreira Máximo	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Bernardete Lai Sing	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Cristina Jesus Torre Barbosa	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Isabel Maria Silva Piedade	Assistente acção educativa	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Margarida Isabel Malo Ribeiro	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Maria Cláudia C. M. Graça Sousa Costa.	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Maria Teresa A. L. M. Pires Lucas ...	Téc. prof. secretariado especialista	269	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Patricia Alex. Vieira Jacinto	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Pedro Miguel Matos Ferreira	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Sónia Isabel Silva R. P. Agordela	Assistente administrativo	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400
Tânia Filipa Silva Marques	Téc. prof. bib. documentação 2.ª classe	199	Téc. sup. área ciências sociais humanas 2.ª cl.	400

Conforme estabelece o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, as presentes reclassificações/reconversões foram precedidas de consulta à bolsa de emprego público, donde resultou a declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial relativamente a todas as carreiras/categorias para onde se vão operar as presentes reclassificações/reconversões.

21 de Setembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos.*

2611058875

Aviso n.º 21 205/2007

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2007, foi nomeada, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, para ocupar um lugar de técnico superior da área de turismo de 2.º classe, a funcionária Paula Alexandra Garcia Caetano, na sequência de reclassificação profissional.

Mais se torna público que, o estágio, com carácter probatório, decorreu de 24 de Julho de 2006 a 23 de Julho de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611058514

Aviso n.º 21 206/2007

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2007, foi nomeada, para ocupar um lugar de engenheira agrónoma de 2.ª classe, a funcionária Mónica Sofia Vaz Lopes Neves, na sequência de concurso externo de ingresso.

Mais se torna público que o estágio, com carácter probatório, decorreu de 19 de Junho de 2006 a 18 de Junho de 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611058516

Aviso n.º 21 207/2007

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2007, foram nomeados, para ocupar três lugares de técnico superior de sociologia principal, Joaquim Manuel Clemente Fernandes, Maria de Fátima Pereira e Teresa Maria Martins da Costa Gonçalves, na sequência de concurso interno de acesso limitado.

17 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611058515

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Rectificação n.º 1898/2007

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, no aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, onde se lê «Paula Alexandra de Paiva Silva, telefonista, escalão 1, índice 133, para assistente administrativa, índice 1, escalão 199» deve ler-se «Paula Alexandra de Paiva Silva, telefonista, escalão 1, índice 133, para assistente administrativa, escalão 1, índice 199».

12 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

2611058292

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 21 208/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Outubro do corrente ano, foram reclassificados os funcionários referidos no quadro abaixo transcrito, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeitos a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República:*

Nome	Situação actual			Situação após reclassificação		
	Categoria	Escalão	Índice	Categoria	Escalão	Índice
Bernardino Alves Ribeiro	Motorista de ligeiros	3	160	Motorista de transportes colectivos	1	175
Moisés Manuel Pereira Dias	Marteleiro	2	151	Motorista de transportes colectivos	1	175

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611059235

Rectificação n.º 1899/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 20 008/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2007, foi publicado com inexactidão, pelo que se rectifica que onde se lê «operário qualificado, asfaltador» deve ler-se «operário qualificado principal, asfaltador».

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611059227

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Regulamento n.º 290/2007

Regulamento Municipal sobre o Licenciamento e Funcionamento das Esplanadas

Preâmbulo

Numa cidade candidata a Património Mundial e com reconhecidas aptidões para a actividade turística na área do património e gastronomia a existência de grande número de esplanadas ao ar livre, espalhadas pelos locais de maior frequência do público, é factor de animação da vida da cidade.

Importa, contudo, assegurar condições para que o seu funcionamento e utilização se processem de forma adequada sem darem origem a problemas de trânsito e de circulação de peões, a incómodos causados a moradores das áreas vizinhas, ou a situações de menos asseio e de insalubridade.

Por outro lado, pretende-se implementar uma análise rigorosa dos pedidos de licenciamento, pelo que estes serão objecto de uma análise com uma maior preocupação estética, nomeadamente quanto à escolha do mobiliário, dos toldos, suas formas e cores, bem como a colocação de floreiras, no sentido de incrementar a qualificação dos espaços públicos.

Considera-se, por isso, aconselhável definir com clareza as modalidades de funcionamento dessas esplanadas, estipulando as obrigações que decorrem das autorizações concedidas.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento dispõe sobre as condições do licenciamento, ocupação e utilização privada da via pública para efeitos de instalação de esplanadas.

Artigo 2.º

Definições

1 — Entende-se por esplanada a instalação em espaço público de mesas e cadeiras destinadas a apoiar, exclusivamente, estabelecimentos de hotelaria, restauração e bebidas.

2 — As esplanadas só poderão ser abertas, entendendo por esplanada aberta a ocupação referida no n.º 1, sem qualquer tipo de protecção frontal e lateral, utilizando ou não guarda-sóis como meio de protecção solar.

Artigo 3.º

Licenciamento

1 — O funcionamento das esplanadas na área do município de Elvas carece de prévio licenciamento da Câmara Municipal, nos termos do presente Regulamento.

2 — O licenciamento das esplanadas obedece, ainda, ao disposto no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, que torna obrigatória a adopção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública e via pública, para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

3 — Todos os casos omissos serão resolvidos por deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Critérios de licenciamento

Constituem critérios de licenciamento:

a) Salvaguarda dos equilíbrios ambientais, urbanísticos, arquitectónicos e estéticos;

b) Garantia e fluidez do tráfego de viaturas e peões;

c) Garantia de defesa dos legítimos interesses de terceiros.

Artigo 5.º

Localização

1 — A ocupação de espaço público nos termos do artigo 2.º só é autorizada em frente dos referidos estabelecimentos.

2 — A implantação das esplanadas nos termos do número anterior só poderá efectuar-se desde que não impeça, dificulte ou afecte:

a) Circulação e acesso de viaturas em geral, viaturas de recolha de lixo e de veículos prioritários (ambulâncias, bombeiros, polícia, etc.);

b) A correcta visibilidade e utilização de outros elementos de mobiliário existentes.

Artigo 6.º

Concurso público

A instalação de outro tipo de esplanadas, não dependentes de estabelecimentos de hotelaria, restauração e bebidas em jardins, matas, praças, largos e alamedas de carácter público, será precedida de concurso público a autorizar pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Esplanadas abertas

1 — As instalações não podem exceder a fachada do estabelecimento respectivo nem dificultar o acesso livre e directo ao mesmo em toda a largura do vão da porta, num espaço não inferior a 1 m.

2 — O limite referido no n.º 1 pode, excepcionalmente, ser excedido quando não prejudique o acesso a estabelecimentos e ou prédios contíguos do proprietário ou proprietários em causa.

Artigo 8.º

Estrados

1 — A utilização de estrados só poderá ser autorizada quando o desnível do pavimento for superior a 5% e se forem construídos em madeira, com área a determinar em função das características do local.

2 — A altura máxima dos estrados será definida pela cota máxima da soleira da porta de entrada do estabelecimento.

3 — A utilização de estrados deve prever o acesso de deficientes motores, garantindo uma forma de fácil acesso a meios de transporte mecânicos ou mecanizados utilizados por aqueles.

Artigo 9.º

Pavimento

Excepto em casos devidamente justificados e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, não é permitida a introdução de alterações na pavimentação dos espaços públicos.

Artigo 10.º

Requerimentos

1 — O licenciamento deve ser solicitado à Câmara Municipal, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data pretendida para o início da ocupação.

2 — O requerimento deve conter os seguintes elementos:

a) Nome, morada e número de contribuinte fiscal do requerente;

b) Área total a ocupar, os materiais a utilizar e características dos mesmos e duração da ocupação.

Artigo 11.º

Licenças

1 — As licenças são passadas sempre a título precário, pelo período requerido.

2 — A licença é emitida em nome do explorador do estabelecimento comercial, devendo, no caso da sua transmissão, ser obrigatoriamente comunicada à Câmara Municipal a nova titularidade para efeitos de averbamento.

3 — Das licenças constará o horário de funcionamento das esplanadas, que será genericamente o dos estabelecimentos respectivos.

4 — A licença será concedida, precedida de apreciação e deliberação da Câmara Municipal, que pode delegar no presidente com faculdade de subdelegar, mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de taxas em vigor.

5 — Quando imperativos de reordenamento ou caso de manifesto interesse público assim o justifique, poderá ser ordenado pelo município:

a) Transferência da esplanada para nova localização;

b) Suspensão da licença por período determinado;

c) Cancelamento definitivo da licença.

6 — Qualquer das situações enunciadas no número anterior não confere direito a indemnização.
7 — Para efeitos do estipulado no n.º 5, deverá a decisão justificativa da Câmara ser comunicada ao titular da licença com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 12.º

Obrigações do titular da licença

1 — No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma:

a) Cumprir rigorosamente o determinado no Regulamento da Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na Área do Município;
b) Velar e cuidar pelo bom estado e permanente limpeza da área concedida e zona limítrofe, a definir caso a caso pela Câmara;
c) Respeitar a área de distribuição da esplanada à que se encontra licenciada, de forma a não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões;
d) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento;
e) Não provocar emissões sonoras do interior do estabelecimento para a esplanada através de altifalantes ou equipamentos análogos;
f) A utilização de guarda-sóis no Centro Histórico só é permitida se os mesmos forem de cor branca ou creme.

2 — Nos casos de suspensão, cancelamento ou transferência da esplanada para nova localização nos termos do n.º 5 do artigo 11.º, deverá o titular da licença remover a esplanada dentro dos prazos e condicionantes impostos.
3 — Verificado o incumprimento das determinações referidas no número anterior, poderá a Câmara Municipal remover e armazenar o mobiliário da esplanada a expensas do titular da licença.
4 — A restituição do mobiliário removido far-se-á mediante o pagamento das despesas relativas à remoção, transporte e armazenamento.

Artigo 13.º

Competência para fiscalizar

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete aos fiscais e às autoridades policiais.

Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 — De acordo com o disposto no presente Regulamento, constituem contra-ordenação:

a) A utilização da via pública com esplanada sem a emissão da necessária licença da Câmara Municipal;
b) A instalação de estrados em esplanadas sem a emissão de licença da Câmara Municipal;
c) A instalação e uso de esplanadas em desconformidade com a licença ou não cumprimento das condicionantes de aprovação do projecto;
d) O incumprimento das obrigações constantes do artigo 8.º;
e) A manutenção da instalação de esplanada para além da data limite de licenciamento;
f) A ausência de requerimento a solicitar à Câmara Municipal o averbamento de substituição do titular (explorador do estabelecimento).

2 — A instauração de processos de contra-ordenação e aplicação de coimas compete, nos termos da alínea *p*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ao presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Câmara.

Artigo 15.º

Punibilidade

A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 16.º

Coimas

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com uma coima:

a) De $^1/_2$ UC a 4 UC para pessoas singulares e de 1 UC a 7 UC para pessoas colectivas, a falta de licenciamento de esplanada;
b) De $^1/_6$ UC a 1 UC para pessoas singulares e de $^1/_2$ UC a 2 UC para pessoas colectivas as restantes infracções.

2 — A unidade de conta (UC) é igual à retribuição mínima mensal garantida.

Artigo 17.º

Sanções acessórias

As contra-ordenações previstas no presente Regulamento podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

a) Suspensão da licença de funcionamento, até ao máximo de dois anos;
b) Redução da área licenciada;
c) Imposição de alteração do tipo de esplanada licenciada.

Artigo 18.º

Embargos e demolições

A instalação de qualquer esplanada sem o necessário licenciamento prévio dá origem à imediata suspensão da sua instalação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o Decreto-Lei n.º 292/95, de 9 de Maio.

Artigo 19.º

Norma transitória

As licenças que hajam sido já concedidas e se encontram com validade à data de entrada em vigor deste Regulamento manterão a sua validade até ao fim do período que houver sido fixado em cada uma, devendo a sua renovação, se requerida, ser feita nos termos e nas condições do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação.

2 de Outubro de 2007. — O Vereador, *José Manuel Ferreira Bagorro.*

2611058703

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 21 209/2007

Licenciamento de alteração da operação de loteamento urbano — Portas da cidade, Margaride — Processo n.º 920/07 — Discussão pública

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por ICR — Imobiliária Cunha Ribeiro, S. A., referente ao loteamento n.º 3/00, em nome Câmara Municipal de Felgueiras.
A alteração consiste na junção dos lotes 2 e 3, passando a designar-se por lote 3.4, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.
Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.
As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.
Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

19 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

2611058782

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio n.º 7355/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 208/07.8TBFAL

Insolvente — António Sebastião Parreira Ramos, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 159787068, bilhete de identidade n.º 5145535, endereço na Rua de 5 de Outubro, 51, Montes Velhos, 7600 Aljustrel, e administrador da insolvente Florentino Matos Luís, endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por despacho de 1 de Outubro de 2007, sem prejuízo da tramitação até final do incidente limitado de qualificação de insolvência. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, do CIRE. Efeitos do encerramento — os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Cardador.* — O Oficial de Justiça, *Rogério Simenta.*

2611059038

CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Rectificação n.º 1900/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso desta Câmara Municipal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, contém incorrecções. Assim, rectifica-se que onde se lê «Chefe de Divisão Administrativa e Financeira» deve ler-se «Chefe de Divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente».

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda.*

2611059226

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

Aviso n.º 21 210/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, no uso da competência própria prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada técnica superior de organização e gestão de 1.ª classe, cujo aviso de abertura do concurso foi afixado no edifício dos Paços do Concelho e na Divisão de Recursos Humanos, em 21 de Agosto de 2007, a candidata opositora Sara Sofia Correia Mendes.

A lista de classificação final, devidamente homologada, foi afixada na Divisão de Recursos Humanos em 16 de Outubro de 2007.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da presente publicação.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Girão Vitorino.*

2611058242

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 21 211/2007

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 22 de Outubro do ano de 2007, pelo período de 10 meses, na categoria de nadador-salvador, índice 128, escalão 1, com António Gonçalo Bento Rufino. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611058268

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 21 212/2007

Nomeação

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, foi nomeada técnica superior de 1.ª classe, geografia/engenharia geográfica, a primeira e única classificada no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, geografia/engenharia geográfica, Sandra Isabel Vilhena Félix, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a ser remunerada pelo escalão 1, índice 460, a que corresponde o vencimento de € 1503,05.

Mais se torna público que a referida nomeada deverá comparecer para assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

2611058290

Edital n.º 937/2007

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público que, por deliberação da Câmara tomada em reunião realizada no dia 13 de Setembro de 2007 e da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de Setembro de 2007, foi aprovada a criação de taxa de registo de cidadãos comunitários que passo a referir:

Emissões de certificado de registo de cidadão da união europeia — € 3,50;

Emissão de segunda via do documento em caso de extravio, roubo ou deterioração — € 3,75.

A referida taxa entra em vigor 15 dias após a data de publicação deste edital no *Diário da República.*

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

2611058338

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso n.º 21 213/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 20 de Agosto de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no Ramal da Praia, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, a que se refere o processo n.º 3/5/2007, em que é requerente Marco António Couto da Silva, contribuinte n.º 512087474, durante o período de 15 dias, com início no 2.º dia após a publicação deste aviso.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Atendimento da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais da Câmara Municipal da Horta.

16 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Orlando Lourenço da Rosa.*

2611058611

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso n.º 21 214/2007

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2007, procedi à nomeação em comissão de serviço por um período de três anos do candidato Nelson do Vale Martins para o cargo de chefe de divisão de Finanças e Património, produzindo efeitos a partir do dia 19 de Novembro.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes.*

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome — Nelson do Vale Martins;
Data de nascimento — 8 de Maio de 1976.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Contabilidade e Finanças Públicas;
Pós-graduação em Gestão Pública e Autárquica.

Currículo profissional:

Vínculo — funcionário por nomeação, desde 15 de Janeiro de 2003, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto;
Integrado na carreira técnica superior, detendo a categoria de 1.ª classe;
Frequentou acções de formação em diversas áreas, destacando-se as da área de gestão e contabilidade.

2611058798

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 21 215/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, nomeei, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a Dr.ª Teresa de Jesus Monteiro dos Santos, na carreira de técnico superior, na categoria de técnico superior de gestão de empresas de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, com dispensa do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, conforme possibilita o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do diploma referido por último, produzindo efeitos esta nomeação ao dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

18 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611058506

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 21 216/2007

Nos termos do disposto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, norma aditada por força do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como em observância ao n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável pelo disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público, por força da deliberação n.º 252/2007, de 13 de Setembro, da Câmara Municipal de Lisboa, da nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada em Direito Maria de Fátima de Jesus Fonseca como directora municipal dos Serviços Centrais.
A presente nomeação fundamenta-se nas qualificações para a função que resultam da sua formação e experiência profissionais que constam do respectivo currículo, que se anexa ao presente aviso.

15 de Outubro de 2007. — O Director, *José Bastos.*

ANEXO

Notas biográficas

Dados pessoais:

Data de nascimento — 1 de Maio de 1969.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica;
Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente;
Mestrado em Administração e Políticas Públicas.

Carreira profissional:

1992-1994 — exercício de advocacia;
1998-2001 — consultoria jurídica;
2003 — formadora nas áreas de modernização e qualidade na Administração Pública, na área de instrumentos de gestão territorial e na área de ética e deontologia profissional;
2005-2006 — membro de grupo de trabalho do Ministério da Educação;
Desde 1993 — técnica superior jurista na Câmara Municipal de Lisboa;
2001-2002 — directora da Unidade de Desenvolvimento de Modelos e de Inovação Organizacional, no Instituto para a Inovação na Administração do Estado (IIAE);
De 1 de Dezembro de 2002 a 23 de Maio de 2006 — adjunta da vereação na Câmara Municipal da Amadora.
Formação — curso de especialização em Direito dos Contratos Públicos.
Outros elementos:

Autora de inúmeras publicações em temas «A inovação na Administração Pública», «Inovação e qualidade nas organizações públicas: A auto-avaliação como facilitador da mudança», «Gestão análoga à privada», «Envolvimento dos cidadãos nas políticas da administração local»;
Co-autora de publicações, entre outras *A ferramenta CAF, Cidadania e Gestão da Qualidade, Administração Pública: Modernização, Qualidade e Inovação.*

Recebeu ainda um prémio atribuído no âmbito do convite à apresentação de trabalhos sobre inovação organizacional, 2.ª edição; Participou ainda como oradora em inúmeras participações, entre as quais se destaca a comunicação «Estratégias de modernização local», «O SIMPLEX e as novas tecnologias na Administração Pública: As TIC como eixo transversal da reforma», «Novas tecnologias da informação e desenvolvimento dos recursos humanos nas organizações públicas».

2611058339

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 21 217/2007

Concurso n.º 33/2007 — Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de leitor-cobrador de consumos do grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vice-presidente desta Câmara Municipal, com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, de 10 de Setembro de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de leitor-cobrador de consumos do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
1 — O presente concurso visa exclusivamente o provimento dos mencionados lugares, caducando com o seu preenchimento.
2 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro, e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.
3 — Conteúdo funcional — lê em contadores, nas casas dos consumidores, os números relativos aos gastos de água, electricidade ou gás, anota-os em livros apropriados e recebe as verbas constantes dos recibos correspondentes aos gastos anteriores de acordo com o despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.
4 — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.
5 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 175, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:
6.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos seguintes, conforme o despacho n.º 12 643/99, de 22 de Junho, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 2 de Julho de 1999:

Até 31 de Dezembro de 1966 — quatro anos de escolaridade;
Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 — seis anos de escolaridade;
A partir de 1 de Janeiro de 1981 — nove anos de escolaridade.

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deve ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100-951 Loulé.
7.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente a experiência profissional actual e a anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação e ou experiência profissional, ou fotocópias dos mesmos;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Os candidatos com grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.
7.3.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.
8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.
9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:
11.1 — Prova escrita de conhecimentos (*PEC*) — terá a duração máxima de sessenta minutos, sendo a sua classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores e incidirá sobre o seguinte programa:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (atribuições e competências);
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças);
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (regime disciplinar);
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (regime de horário e duração de trabalho dos funcionários e agentes da Administração Pública);
Portaria n.º 330/87, de 23 de Abril (Regulamento do Controle Metrológico dos contadores para a água potável fria);
Deliberação municipal, de 8 de Março de 2006 (Novas taxas e tarifas dos serviços de abastecimento de água e tratamento de águas residuais no concelho de Loulé);
Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, publicado no apêndice n.º 101 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 10 de Agosto de 2004;
Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé, publicado no apêndice n.º 25 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 17 de Março de 2006.

A prova versará ainda, para além da legislação acima indicada, acerca de questões de cultura geral referentes ao município de Loulé que são tidas como necessárias ao bom exercício das funções a concurso.
11.2 — Avaliação curricular (*AC*) — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, considerada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2HAB + FP + 3EP) : 6$$

em que:

a) Habilitação académica de base (*HAB*) onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida e em que:

Escolaridade obrigatória = 12 valores;
Habilitação superior à escolaridade obrigatória = 15 valores.

b) Formação profissional (*FP*) em que será ponderada a frequência de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar, até ao limite máximo de 20 valores, do seguinte modo:

Sem cursos de formação = 12 valores;
Formação até cento e vinte horas = 15 valores;
Formação superior a cento e vinte horas = 20 valores;

c) Experiência profissional (*EP*) em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na respectiva área de actividade, em que:

Sem experiência profissional relevante para os postos de trabalho em causa = 10 valores;

Com experiência profissional relevante para os postos em causa = 15 valores, acrescendo 1 valor por cada ano completo de serviço na carreira considerado relevante para o posto de trabalho em causa, até ao limite máximo de 20 valores.

A classificação dos candidatos resultará da média simples dos valores obtidos, pelos mesmos, nos diferentes critérios de apreciação.
11.3 — Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em comparação com o perfil de exigência da função, ponderando os seguintes factores:

A qualidade da experiência profissional;
Motivação/interesse;
Sentido crítico;

Qualidade da experiência profissional — graduação utilizada:

Experiência pouco variada e não aprofundada — 10 valores;
Revela alguma experiência, não aprofundada, em actividades relevantes para a função a exercer — 12 valores;
Revela experiência em actividades relevantes para a função a exercer — 15 valores;
Revela variedade e profundidade de experiência em actividades relevantes para a função a exercer — 18 valores;
Revela grande variedade, profundidade e riqueza de experiência em actividades relevantes para a função a exercer — 20 valores.

Motivação/interesse — graduação utilizada:

Desinteresse total e falta de convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos do serviço — 10 valores;
Pouco interesse e pouca convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos do serviço — 12 valores;
Interesse e convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos do serviço — 15 valores;
Muito interesse e convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos do serviço, demonstrando receptividade a situações inovadoras e de mudança — 18 valores;
Excelente interesse e total convicção individual da validade do empenhamento na prossecução dos objectivos do serviço, demonstrando vontade de intervir e participar com opiniões fundamentadas — 20 valores.

Sentido crítico — graduação utilizada:

Ausência total de capacidade para a resolução de problemas, não demonstrando qualquer receptividade à mudança — 10 valores;
Pouca capacidade para a resolução de problemas e pouca receptividade à mudança — 12 valores;
Revela uma razoável capacidade para a resolução de problemas e demonstra alguma abertura à mudança — 15 valores;
Revela uma boa capacidade para a resolução de problemas e demonstra uma boa abertura à mudança — 18 valores;
Excelente capacidade para a concretização e uma total e responsável abertura à mudança — 20 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da média simples dos valores obtidos, pelos mesmos, nos diferentes critérios de apreciação:

$$EPS = (2QEP + 2MI + SC) : 5$$

A classificação final dos candidatos resultará da média simples dos valores obtidos, pelos mesmos, nos diferentes métodos de selecção:

$$CF = (2PEC + 2AC + EPS) : 5$$

12 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

13 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação desta autarquia, Avenida de José da Costa Mealha, 16, Loulé.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, do local e da hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Miguel Angel Lopes Madeira, chefe de divisão de Actividades Económicas.

Vogais efectivos — Julieta Maria Costa Rodrigues, chefe de divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação, e Dina Teresa Santos Jacinto Andrade, chefe de secção.

Vogais suplentes — José Dias Mendes, assistente administrativo especialista, e Jovito Manuel Ramos Guia, leitor-cobrador de consumos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foram observados os preceitos constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP à data de 13 de Setembro de 2007.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, em 28 de Setembro de 2007, não tendo sido formalizada nenhuma candidatura, pelo que o procedimento de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, ficou deserto de candidaturas.

ANEXO N.º 1

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

1 — . . . (nome), filho(a) de . . . e de. . ., natural de . . ., concelho de. . ., de nacionalidade . . ., nascido(a) em . . ./. . ./. . ., (estado civil) . . ., (situação militar, se for caso disso) . . ., portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., emitido em . . ./. . ./. . ., pelo C. I. C. C. de . . ., contribuinte fiscal n.º . . ., residente em . . ., com o telefone n.º . . ., (habilitações literárias) . . ., vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de. . ., aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . ./. . ./. . .

[Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tido em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.]

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

Mais declara, sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.

Pede deferimento.

(Local). . ., de . . . de . . . 2007.

. . . [Assinatura do(a) requerente]

Anexa os documentos seguintes:

1) . . .
2) . . .
3) . . .

17 de Outubro de 2007. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611058251

Aviso n.º 21 218/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente desta Câmara Municipal de 15 de Outubro de 2007, foram nomeados, definitivamente, para lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos aprovados, nos lugares abaixo indicados, no concurso interno de acesso limitado para preenchimento de três lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da referida carreira (concurso n.º 04/2007), aberto por aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação, em 22 de Junho de 2007:

1.º Arménio da Conceição Lopes.
2.º Rita Alexandra Ribeiro Sabóia.
3.º Luís Miguel Gomes Marcos Guerreiro.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611058254

Aviso n.º 21 219/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, de 18 de Outubro de 2007, foi nomeado, definitivamente, na categoria de operário principal da carreira de pintor do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, o candidato Álvaro Domingos Martins, aprovado no concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de operário principal da carreira de pintor, do grupo de pessoal operário qualificado (concurso n.º 21/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611058252

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 21 220/2007

Reclassificação profissional de José António Garcia Lopes

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 21 de Agosto de 2007, o funcionário José António Garcia Lopes, com a categoria de carregador, é reclassificado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de fiel de armazém, escalão 3, índice 165.

12 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento, por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Cristina Silva.*

2611058163

Aviso n.º 21 221/2007

Reclassificação profissional de Artur Nascimento Matos

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 21 de Agosto de 2007, o funcionário Artur Nascimento Matos, com a categoria de fiel de armazém, é reclassificado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de carregador, escalão 3, índice 155.

12 de Outubro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora de Departamento, *Cristina Silva.*

2611058168

Aviso n.º 21 222/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para fiscal municipal especialista

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior 12 de Outubro de 2007, foi nomeado fiscal municipal especialista Júlio Fernando da Costa Pinheiro, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2006 (parte especial).

12 de Outubro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

2611058669

Aviso n.º 21 223/2007

Prorrogação da requisição de Ana Margarida Nobre Vieira da Cruz

Para os devidos efeitos, torna-se público que a requisição de Ana Margarida Nobre Vieira da Cruz, com a categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, foi prorrogada por mais um ano a partir de 25 de Setembro de 2007.

15 de Outubro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

2611059046

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 21 224/2007

Abertura de concurso externo de ingresso

Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 4 de Outubro de 2007, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação no *Diário da República,* o seguinte concurso externo de ingresso para o quadro de pessoal deste município, publicado no apêndice n.º 4 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2002, alterado pelas publicações insertas no apêndice n.º 62 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 2003, no apêndice n.º 190 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 2003, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007:

Um lugar de operário qualificado, canalizador.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o preenchimento do respectivo lugar. O concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data de publicação da lista classificativa final.

2 — Conteúdo funcional da categoria a prover — o definido pelo despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho será na área do município da Lourinhã.

4 — Remunerações — índice 142 da escala indiciária para as carreiras da função pública, actualmente € 463,99, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública local.

5 — Requisitos de admissão — nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que reúnam até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos que possuam a escolaridade obrigatória (4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º ano de escolaridade, para além de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão para que se candidatam, de duração não inferior a dois anos, conforme estipulam os n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/89, de 30 de Dezembro.

6 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que, encontrando-se em qualquer umas das circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade a que se candidatam.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Lourinhã — Praça de José Máximo da Costa, 2534-500 Lourinhã, e entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

7.1 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

b) Cópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos da formação adequada ou da experiência profissional necessária ao exercício da profissão para que se candidatam;

d) Documentos comprovativos dos requisitos enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (v. n.º 5.1 deste aviso), os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação de uma prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos constará do assentamento de tubagem e respectivos acessórios destinado à execução de um ramal de ligação de água, com a duração de uma hora.

9 — Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os

candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = PPCE + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
PCCE = prova prática de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Critérios de classificação — os critérios de classificação e ponderação da prova prática de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção constam da acta n.º 1 do respectivo júri, e encontram-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Acesso a actas e documentos do concurso — os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

12 — Afixação das listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicados no *Diário da República,* 2.ª série, ou afixados no átrio do Edifício dos Paços do Município, conforme os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Júri do concurso — nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — vereador João Duarte Anastácio de Carvalho.
Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Fernando Pereira Mil-Homens, chefe da Divisão de Obras Municipais.
Engenheiro Artur Jorge Costa Mendes Paiva, chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

Vogais suplentes:

Vereador José António da Costa Tomé.
Dr. Constantino Rodrigues de Carvalho, chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos.

14 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 204/98, de 11 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

15 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, comunicada pelo ofício circular n.º 13/DEAS/00 «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio.*

2611058518

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 21 225/2007

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com os meus despachos de 26 e de 28 de Setembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, concursos externos de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para os seguintes lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Concurso A — um lugar de técnico profissional de 2.ª classe;
Concurso B — quatro lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe;
Concurso C — três estagiários com vista ao provimento de três lugares de técnico de 2.ª classe (engenharia civil);
Concurso D — um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia do ambiente).

2 — Os concursos são válidos pelo prazo de um ano.

3 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo de intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

4 — A remuneração correspondente é a seguinte:

Concursos A e B — € 650,23, escalão 1, índice 199;
Concurso C — € 725,39, índice 222;
Concurso D — € 1048,87, índice 321;

sendo-lhes aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Local de trabalho — área do município de Mafra.

6 — Os conteúdos funcionais são os seguintes:

Concurso A — executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de actividade dos serviços, trabalhos de apoio ao pessoal dirigente, técnico superior e técnico, nomeadamente nas áreas de concepção, adopção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos (Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril);

Concurso B — realizar, utilizando sistemas manuais ou automatizados, tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos (Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho);

Concurso C — desenvolver funções de estudo e aplicação de natureza técnica, requerendo formação na área de engenheiro técnico civil (despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001);

Concurso D — prestar funções de investigação, estudo concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área objecto do presente concurso (mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho).

7 — Requisitos de admissão aos concursos:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

Concurso A — possuir, nos termos das condições estabelecidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, o curso profissional ou tecnológico de Design, ou curso legalmente equiparado;

Concurso B — possuir os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;

Concurso C — possuir os requisitos definidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, designadamente a posse de curso superior que não confira o grau de licenciatura na área de engenharia técnica civil;

Concurso D — possuir, nos termos das condições estabelecidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 12-A/98, de 30 de Dezembro, a licenciatura em Engenharia do Ambiente.

8 — O júri terá a seguinte composição:

Concurso A:

Presidente — Vereadora Maria de Jesus Coelho Alves Ramos Esteves.
Vogais efectivos:

Directora do Departamento Sócio-Cultural, Teresa Paula Carrilho Cordas Ministro dos Santos, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Técnica superior de 2.ª classe (área de psicologia) Ana Cristina Dinis Gouveia Casca.

Vogais suplentes:

Técnico superior de 2.ª classe (área de relações públicas) Rui Alexandre Tavares Carreiro Martins Rodrigues.
Técnica superior de 2.ª classe (área de antropologia) Anabela Cruchinho de Carvalho Dias Pereira Santos Baginha.

Concurso B:

Presidente — Vereadora Maria de Jesus Coelho Alves Ramos Esteves.

Vogais efectivos:

Directora do Departamento Sócio-Cultural, Teresa Paula Carrilho Cordas Ministro dos Santos, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Técnica superior de 2.ª classe (área de psicologia) Ana Cristina Dinis Gouveia Casca.

Vogais suplentes:

Chefe de divisão de Bibliotecas e Documentação, Maria Amélia dos Santos Caetano.
Técnica superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe Carla Maria Vieira Rodrigues.

Concurso C:

Presidente — Vereadora Maria de Jesus Coelho Alves Ramos Esteves.
Vogais efectivos:

Director do Departamento de Obras e Urbanismo, João Guilherme Mota, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Chefe de divisão de Edifícios e Administração Directa, António Sousa Fernandes.

Vogais suplentes:

Directora do Departamento Sócio-Cultural, Teresa Paula Carrilho Cordas Ministro dos Santos.
Chefe de divisão do Ambiente, Jorge Manuel Bernardino Antão.

Concurso D:

Presidente — Vereadora Maria de Jesus Coelho Alves Ramos Esteves.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão do Ambiente, Jorge Manuel Bernardino Antão, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Técnica superior de 2.ª classe (área de psicologia) Ana Cristina Dinis Gouveia Casca.

Vogais suplentes:

Chefe de divisão de Edifícios e Administração Directa, António Sousa Fernandes.
Técnica superior de 2.ª classe (área de antropologia) Anabela Cruchinho de Carvalho Dias Pereira Santos Baginha.

Os júris dos estágios (concursos C e D) são compostos pelos mesmos membros dos júris dos concursos.
Os estágios têm a duração de um ano e obedecem ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.
A avaliação e a classificação final dos estágios resultarão da média aritmética da classificação de serviço e do relatório de estágio, bem como da formação profissional, se a houver, traduzindo-se na escala de 0 a 20 valores.
9 — Métodos de selecção:

Concurso A — prova escrita de conhecimentos gerais, com a duração máxima de duas horas, e ainda avaliação curricular e entrevista profissional de selecção;
Concursos B, C e D — provas escritas de conhecimentos gerais e específicos, com a duração máxima de duas horas, e ainda avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10 — Os programas das provas, aprovados por meus despachos de 26 e de 28 de Setembro de 2007, versarão sobre os seguintes temas:
10.1 — Para as provas de conhecimentos gerais:

Concurso A:

1) Constituição da República Portuguesa;
2) Regime jurídico da duração e horário de trabalho;
3) Regime jurídico das férias, faltas e licenças;
4) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
5) Modernização administrativa — estruturas de receptividade, atendimento e audição de utentes;
6) Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos das autarquias locais;
7) Código do Procedimento Administrativo;
8) Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, da Câmara Municipal de Mafra, designadamente a secção II, referente ao Departamento Sócio-Cultural;

Concurso B:

1) Regime jurídico das férias, faltas e licenças;
2) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
3) Modernização administrativa — estruturas de receptividade, atendimento e audição de utentes;
4) Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos das autarquias locais;
5) Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, da Câmara Municipal de Mafra, designadamente a secção II, referente ao Departamento Sócio-Cultural;
6) Estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação;

Concurso C:

1) Regime jurídico das férias, faltas e licenças;
2) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
3) Modernização administrativa — estruturas de receptividade, atendimento e audição de utentes;
4) Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos das autarquias locais;
5) Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, da Câmara Municipal de Mafra, designadamente a secção I, referente ao Departamento de Obras e Urbanismo, e a secção II, referente ao Departamento Sócio-Cultural;

Concurso D:

1) Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos das autarquias locais;
2) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
3) Sistema de qualidade em serviços públicos;
4) Modernização administrativa.

10.2 — Para as provas de conhecimentos específicos:

Concurso B:

1) Normalização do processamento bibliográfico — regras e instrumentos normativos;
2) Gestão das colecções — impressos, manuscritos, áudio-visuais e outros documentos não textuais — preservação e conservação;
3) Serviços ao público — serviço de referência, informação bibliográfica, produtos bibliográficos;
4) Rede de leitura pública — características dos fundos documentais; serviços ao utilizador/ligação com a comunidade — promoção dos serviços;

Concurso C:

1) Regime jurídico das empreitadas de obras públicas;
2) Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem das Águas Residuais;

Concurso D:

1) Ambiente;
2) Ruído;
3) Avaliação de impacte ambiental;
4) Prevenção e controlo integrados da poluição;
5) Águas residuais;
6) Resíduos sólidos;
7) Sistemas multimunicipais e municipais.

11 — A legislação e bibliografia para as provas de conhecimentos é a seguinte (devendo ter-se em conta as alterações ocorridas até à publicação do presente aviso):
11.1 — Para as provas de conhecimentos gerais:

Concurso A — Constituição da República Portuguesa (7.ª revisão constitucional), Decretos-Leis n.os 259/98, de 18 de Agosto, 100/99, de 31 de Março, 24/84, de 16 de Janeiro, e 135/99, de 22 de Abril, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, da Câmara Municipal de Mafra, publicado através do aviso n.º 595/2004, apêndice n.º 12 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2004, designadamente a secção II, referente ao Departamento Sócio-Cultural;
Concurso B — Decretos-Leis n.os 100/99, de 31 de Março, 24/84, de 16 de Janeiro, e 135/99, de 22 de Abril, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, da Câmara Municipal de Mafra, publicado através do

aviso n.º 595/2004, apêndice n.º 12 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2004, e Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;

Concurso C — Decretos-Leis n.os 100/99, de 31 de Março, 24/84, de 16 de Janeiro, e 135/99, de 22 de Abril, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, da Câmara Municipal de Mafra, publicado através do aviso n.º 595/2004, apêndice n.º 12 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2004;

Concurso D — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decretos-Leis n.os 24/84, de 16 de Janeiro, 166-A/99, de 13 de Maio, e 135/99, de 22/4.

11.2 — Para as provas de conhecimentos específicos:

Concurso B — Brasão, Inês, *Leitores de Bibliotecas Públicas,* Lisboa: Colibri, 2004, *Cadernos de Biblioteconomia, Arquivística e Documentação,* n.º 3, Lisboa, 1994, Gascuel, Jacqueline, *Um Espaço para o Livro,* Lisboa: Dom Quixote, 1987, *IFLA — Linhas Orientadoras para Serviços de Bibliotecas para Jovens,* Setúbal: Liberpolis, 1998, Nunes, Henrique Barreto, *Da Biblioteca ao Leitor,* Braga: Autores de Braga, 1998, *Regras Portuguesas de Catalogação,* Lisboa: Biblioteca Nacional, 2000, Usherwood, Bob, *A Biblioteca Pública como Conhecimento Público,* Lisboa: Caminho, 1999;

Concurso C — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

Concurso D — Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, Decretos-Leis n.os 9/2007, de 17 de Janeiro, 146/2006, de 31 de Julho, e 69/2000, de 8 de Novembro, Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, Decretos-Leis n.os 194/2000, de 21 de Agosto, 236/98, de 1 de Agosto, 152/97, de 19 de Junho, 149/2004, de 22 de Junho, e 178/2006, de 5 de Setembro, Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, Decretos-Leis n.os 152/2002, de 23 de Maio, 379/93, de 5 de Novembro, 162/96, de 4 de Setembro, e 294/94, de 16 de Novembro.

12 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção indicados.

13 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os interessados deverão dirigir ao presidente da Câmara Municipal de Mafra, dentro do prazo estabelecido, requerimento assinado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, onde constem os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número, data e local de emissão do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;

d) Indicar, querendo, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados;

e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

15 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais exigidos, desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado.

16 — Sob pena de exclusão, deverá obrigatoriamente acompanhar a candidatura fotocópia do bilhete de identidade, do documento comprovativo das habilitações literárias e o *curriculum vitae* detalhado e documentado, assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional.

17 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

18 — As relações de candidatos e as listas de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Mafra e enviadas para publicação no *Diário da República,* se o número de candidatos for igual ou superior a 100.

19 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20 — Concursos A e D — em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Concursos B e C — em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência em grau igual ou superior a 60 %.

21 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada consulta à bolsa de emprego público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial, conforme declarações de inexistência emitidas em 24 de Agosto de 2007 pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

2611059068

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 21 226/2007

Abertura de concursos internos de acesso geral no âmbito do Departamento do Ambiente e Planeamento Territorial

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, nos termos do artigo 6.º deste mesmo diploma, de que, por meu despacho de 5 de Junho de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concursos internos de acesso geral para provimento dos seguintes lugares:

Engenheiro agrícola principal — uma vaga;
Engenheiro agrícola de 1.ª classe — duas vagas;
Engenheiro do ambiente principal — uma vaga;
Técnico superior de planeamento regional e urbano de 1.ª classe — uma vaga.

1 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são válidos até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

2 — Local, condições de trabalho e vencimento:

2.1 — O local de trabalho situa-se na área do concelho da Maia;

2.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local;

2.3 — O vencimento será o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, não podendo resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos.

3 — Método de selecção — avaliação curricular nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Concursos da Câmara Municipal da Maia.

4 — Condições e formalização das candidaturas — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para os presentes concursos satisfaçam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Maia, em papel normalizado, entregue pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

4.2 — Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e da data da publicação deste aviso no *Diário da República;*

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

Curriculum vitae detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6 — Publicitação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O júri dos concursos terá a seguinte constituição:

Presidente do júri — Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, vereador dos Recursos Humanos, e nas suas faltas e impedimentos, o vice-presidente da Câmara, engenheiro António Domingos Silva Tiago.

Vogais efectivos — Engenheira Helena Maria Pimentel Figueiredo Fonseca Lopes Dias, directora do Departamento do Ambiente e Planeamento Territorial, e Filomena Carvalho Pontes Brízido, directora do Departamento de Gestão dos Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Dr. Álvaro Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, director do Departamento Jurídico e do Contencioso, e Dr. Paulo Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho, director do Departamento de Comunicação, Imagem e Relações Institucionais.

18 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Paulo Fernando de Sousa Ramalho.*

2611058877

Aviso n.º 21 227/2007

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, nos termos do artigo 6.º deste mesmo diploma, que, por meu despacho de 5 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe.

1 — Prazo de validade do concurso — até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

2 — Local, condições de trabalho e vencimento:

2.1 — O local de trabalho situa-se na área do concelho da Maia;

2.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local;

2.3 — O vencimento será o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, não podendo resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos.

3 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Concursos da Câmara Municipal da Maia.

4 — Condições e formalização das candidaturas — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para os presentes concursos satisfaçam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Maia, em papel normalizado, entregue pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

4.2 — Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e da data da publicação deste aviso no *Diário da República;*

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

5 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

Curriculum vitae detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6 — Publicitação da lista dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do júri — Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, vereador dos Recursos Humanos, e nas suas faltas e impedimentos o vice-presidente da Câmara, engenheiro António Domingos Silva Tiago.

Vogais efectivos — Dr. José Augusto Teixeira Maia Marques, director do Departamento de Cultura e Turismo, e Filomena Carvalho Pontes Brízido, directora do Departamento de Gestão dos Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Dr. Álvaro Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, director de departamento Jurídico e do Contencioso, e Dr. Paulo Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho, director de departamento de Comunicação, Imagem e Relações Institucionais.

18 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Paulo Fernando de Sousa Ramalho.*

2611059247

Aviso n.º 21 228/2007

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de engenheiro electrotécnico de 1.ª classe

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, nos termos do artigo 6.º deste mesmo diploma, por meu despacho de 5 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de engenheiro electrotécnico de 1.ª classe.

1 — Prazo de validade do concurso — até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

2 — Local, condições de trabalho e vencimento:

2.1 — O local de trabalho situa-se na área do concelho da Maia.

2.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

2.3 — O vencimento será o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, não podendo resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos.

3 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Concursos da Câmara Municipal da Maia.

4 — Condições e formalização das candidaturas — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para o presente concurso satisfaçam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Maia, em papel normalizado, entregue pessoalmente, ou pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

4.2 — Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, morada, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data da publicação deste aviso no *Diário da República;*
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.
4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.
5 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
Curriculum vitae detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6 — Publicitação da lista dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.
7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, vereador dos Recursos Humanos, e, nas suas faltas e impedimentos, o vice-presidente da Câmara, engenheiro António Domingos Silva Tiago.
Vogais efectivos:

Engenheiro Vítor Manuel Vilarinho de Ascensão, director do Departamento de Conservação e Manutenção de Estruturas Municipais.
Filomena Carvalho Pontes Brízido, directora do Departamento de Gestão dos Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr. Álvaro Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, director do Departamento Jurídico e do Contencioso.
Dr. Paulo Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho, director do Departamento de Comunicação, Imagem e Relações Institucionais.

18 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Paulo Fernando de Sousa Ramalho.*

2611059097

Aviso n.º 21 229/2007

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, nos termos do artigo 6.º deste mesmo diploma, que, por meu despacho de 5 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de turismo de 1.ª classe.
1 — Prazo de validade do concurso — até ao preenchimento da vaga posta a concurso.
2 — Local, condições de trabalho e vencimento:
2.1 — O local de trabalho situa-se na área do concelho da Maia.
2.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.
2.3 — O vencimento será o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, não podendo resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos.
3 — Método de selecção — avaliação curricular nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Concursos de Pessoal da Câmara Municipal da Maia.
4 — Condições e formalização das candidaturas — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para o presente concurso satisfaçam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Maia, em papel normalizado, entregue pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*
4.2 — Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, cartão de eleitor, morada, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e da data da publicação deste aviso no *Diário da República;*
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.
4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.
5 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
Curriculum vitae detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6 — Publicitação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.
7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, vereador dos recursos humanos, e, nas suas faltas e impedimentos, o vice-presidente da Câmara, engenheiro António Domingos Silva Tiago.
Vogais efectivos — Dr. José Augusto Teixeira Maia Marques, director de departamento de Cultura e Turismo, e Filomena Carvalho Pontes Brízido, directora de departamento de Gestão dos Recursos Humanos.
Vogais suplentes — Dr. Álvaro Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, director de departamento Jurídico e do Contencioso, e Dr. Paulo Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho, director de departamento de Comunicação, Imagem e Relações Institucionais.

18 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Paulo Fernando de Sousa Ramalho.*

2611059229

Aviso n.º 21 230/2007

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, nos termos do artigo 6.º deste mesmo diploma, que, por meu despacho de 5 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista.
1 — Prazo de validade do concurso — até ao preenchimento da vaga posta a concurso.
2 — Local, condições de trabalho e vencimento:
2.1 — O local de trabalho situa-se na área do concelho da Maia.
2.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

2.3 — O vencimento será o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, não podendo resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos.

3 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos escrita e avaliação curricular nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Concursos de Pessoal da Câmara Municipal da Maia.

3.1 — Programa das provas — a prova teórica de conhecimentos versará as seguintes matérias: regime de férias, faltas e licenças, Código do Procedimento Administrativo, Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, regime jurídico das atribuições e competências das autarquias locais e lei das finanças locais.

4 — Condições e formalização das candidaturas — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para o presente concurso satisfaçam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Maia, em papel normalizado, entregue pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

4.2 — Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, cartão de eleitor, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e da data da publicação deste aviso no *Diário da República;*

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

5 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

Curriculum vitae detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6 — Publicitação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, vereador dos recursos humanos, e, nas suas faltas e impedimentos, o vice-presidente da Câmara, engenheiro António Domingos Silva Tiago.

Vogais efectivos — Dr. José António Correia Fortes de Morais, técnico superior de direito principal, e Filomena Carvalho Pontes Brízido, directora de departamento de Gestão dos Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Dr. Álvaro Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, director de departamento Jurídico e do Contencioso, e Dr. Paulo Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho, director de departamento de Comunicação, Imagem e Relações Institucionais.

18 de Outubro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Paulo Fernando de Sousa Ramalho.*

2611059232

Edital n.º 938/2007

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4313 em 1 de Junho de 2007 em nome de Vieira Cruz & Rocha, L.da, proprietário do lote LC1, do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/00, localizado na Avenida do Monte Penedo, freguesia de Milheirós, com a duração de 15 dias e início oito dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por escrito no Gabinete de Atendimento Municipal.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

2611058344

Edital n.º 939/2007

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5871 em 20 de Julho de 2007, em nome de Norte Atlântico, Gestão e Investimentos Imobiliários, L.da, proprietário do lote LH2, do loteamento titulado pelo alvará n.º 5/04, localizado no lugar do Monte Penedo, freguesia de Milheirós, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

2611058294

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 21 231/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da aprovação da legalização do loteamento de génese ilegal respeitante ao terreno localizado na Travessa do Passadouro, freguesia de Lavra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01818/161096.

Mais torna público que o pedido de aprovação da legalização do loteamento de génese ilegal foi requerido por Fernando António da Silva Bessa, e consta do seguinte:

Área total do terreno inserido em AUGI — 7800 m^2;
Área de cedência para infra-estruturas — 389,60 m^2;
Área total dos lotes — 7410,40 m^2;
Número de lotes — 25;
Número de lotes para habitação — 25;
Número de fogos (habitação) — 50;
Número total de habitantes previsto — 175;
Área total de ocupação prevista — 3760,50 m^2;
Área de construção prevista acima do solo — 6879 m^2;
Área total de construção prevista — 7346,70 m^2;
Volume de construção previsto — 20637 m3;
Coeficiente de ocupação bruto do solo — 0,48;
Coeficiente de construção global — 0,88.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

30 de Agosto 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611058616

Aviso n.º 21 232/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 736/99, passado em nome de Sociedade Manuel Silva & José Soares, L.da, respeitante ao terreno sito à Rua das Areias (urbanização Cabo do Mundo), na freguesia de Perafita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 02015/100299.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Sociedade Manuel Silva & José Soares, L.da, para o lote 6 e consta do seguinte:

Aumento da área da cave de 666,50 m^2 para 678,60 m^2 ;
Aumento da área do rés-do-chão de 452,20 m^2 para 479,74 m^2;
Aumento da área do 1.º andar de 404,70 m^2 para 422,42 m^2;
Aumento da área do 2.º andar de 451,50 m^2 para 460,89 m^2;
Diminuição da área do 3.º andar de 343,10 m^2 para 326,09 m^2.

Consiste assim o aumento da área de construção em 49,64 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal Matosinhos dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

6 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611058467

Aviso n.º 21 233/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 662/96, passado em nome de José Mário Torres Cordeiro e outros, respeitante ao terreno localizado no lugar de Sendim, na Rua de José Rodrigues, na freguesia de Guifões.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Miguel Mendonça Gomes para o lote 7, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 00828/150197 e consta do seguinte:

Previsão de vão de telhado com 49 m^2;
Redução da área de implantação de 98 m^2 para 89 m^2, num total de 9 m^2;
Aumento da área de construção de 196 m^2 para 227 m^2, num total de 31 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

A presente discussão pública foi emitida de acordo com a informação técnica de 3 de Julho de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611058622

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 21 234/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 17 do corrente mês, foi nomeado para o lugar de técnico superior assessor principal Luís Carlos Pereira da Silva, único candidato presente e aprovado no referido concurso interno de acesso limitado.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia.*

2611058781

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 21 235/2007

Para os devidos efeitos se torna público que Maria João Mateus Castel-Branco Ribeiro denunciou o contrato de avença celebrado em 23 de Abril de 2002. Mais se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 10 de Julho de 2007, o referido contrato se extingue em 31 de Agosto de 2007.

27 de Agosto de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça.*

2611059236

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 21 236/2007

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 1 de Outubro de 2007, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º, conjugado com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço do titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, engenheiro Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, pelo período de três anos, com início a 4 de Dezembro de 2007. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes.*

2611058263

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 21 237/2007

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho do dia 4 de Outubro de 2007, nomeei, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em regime de substituição, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Planeamento e Administração Urbanística, a técnica superior de 2.ª classe — urbanismo e planeamento, Maria José Lufinha Andrade da Silva, do quadro privativo de pessoal desta Câmara Municipal, por ser detentora de licenciatura adequada, possuir perfil para o desempenho do cargo e os demais requisitos legais exigidos.

A nomeação, com carácter de urgente conveniência de serviço, produz efeitos a contar do dia 12 de Outubro de 2007.

A nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Síntese curricular

Dados pessoais — Maria José Lufinha Andrade da Silva, casada, natural de Viseu, nascida em 23 de Agosto de 1973.

Habilitações literárias — licenciada em Planeamento Regional e Urbano, pela Universidade de Aveiro — 1998.

Formação profissional:

Pós-graduação em Políticas e Práticas em Turismo, no Departamento de Sociologia da Universidade de Évora (2003);

Curso de valorização profissional em «Ordenamento e gestão da paisagem — Desafios conceptuais e metodológicos», Departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico (DPBP), que decorreu em Abril e Junho de 2007 na Universidade de Évora;

Curso de formação profissional em planos regionais de ordenamento do território (PROTS), com duração de seis horas, realizada pela Associação de Técnicos Administrativos Municipais (ATAM), que decorreu no dia 27 de Abril de 2007, em Beja;

Formação pedagógica inicial de formadores em igualdade de oportunidades, com a duração de cento e oitenta e nove horas de formação, realizada pela Formateia, Centro de Formação, L.da, que decorreu de 1 de Outubro a 30 de Dezembro de 2006;

Curso temático sobre empreendimentos turísticos organizado pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, com duração de vinte e oito horas, que decorreu de 20 a 28 de Outubro de 2006, em Coimbra;

Curso «O processo de revisão e alteração do PDM», com a duração de vinte e oito horas, realizado de 26 a 29 de Junho de 2006, na Associação de Municípios do Baixo Alentejo, sob a orientação do Centro de Estudos e Formação Autárquica;

Curso de formação sobre perequação de benefícios e encargos urbanísticos, promovido pela Ordem dos Arquitectos, com duração de sete horas e meia, que se realizou no dia 23 de Novembro de 2005, em Lisboa;

Acção de formação profissional de animação turística ambiental, com a duração total de quarenta e cinco horas, realizada pela Região de Turismo da Planície Dourada e pela Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, que decorreu de 13 a 31 de Outubro de 2003;

Curso de formação profissional de legislação e gestão ambiental, com duração de sessenta horas, realizado em Dezembro de 2002, Nova Etapa Consultores Gestão Recursos Humanos;

Acção de formação sobre o regime jurídico da urbanização e edificação, organizada pela ATAM (Associação dos Técnicos Administrativos Municipais), ministrada pelo Dr. Marcelo Delgado, com a duração de catorze horas decorreu nos dias 7 e 8 de Junho de 2001, em Vila Nova de Gaia;

II Conferência sobre Ordenamento do Território e Revisão de PDM, organizada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, na Covilhã, em 25 e 26 de Outubro;

Conferência sobre «Planeamento regional», que se realizou no auditório da CCDR Alentejo, em Évora, em 14 de Janeiro de 2006, com a duração de sete horas;

Seminário «Tramitação de planos municipais de ordenamento do território e medidas preventivas: Aspectos técnicos e jurídicos dos processos de elaboração, alteração, revisão e suspensão», em 24 de Fevereiro de 2005, na DGODU, em Lisboa;

Seminário «Regulamentos administrativos de planos municipais de ordenamento do território», que decorreu no dia 3 de Junho de 2004, na DGOTDU, em Lisboa;

Colóquio «Ainda a perequação», organizado pela EREDI — Espaço de Reflexão e Debate de Ideias, decorreu nos dias 18 e 19 de Setembro, em Aveiro;

II Colóquio Internacional Um Código de Urbanismo para Portugal?, organizado pelo Cedoua, em Novembro de 2002, Coimbra;

Seminário subordinado ao tema «O sistema de execução de planos e a perequação», organizado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, que decorreu nos dias 13 e 14 de Maio de 2002, em Lisboa;

Conferência «Desenvolvimento do turismo», organizada pela URBE (Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção), realizada nos dias 19 e 20 de Abril de 2002, em Tomar;

Seminário subordinado ao tema «Revisão dos PDM e participação pública», organizado pela URBE (Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção), que decorreu no dia 22 de Março de 2002, em Gondomar.

Conferência «Urbanismo comercial e a revitalização dos centros urbanos», promovida pela URBE (Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção), que decorreu nos dias 23 e 24 de Março de 2001, na Póvoa de Varzim.

Carreira profissional:

De Agosto de 1998 a Maio de 2000 — contrato em regime de avença com a Câmara Municipal de Évora para realização de estudos sectoriais (demografia, alojamentos e enquadramento regional) no âmbito do processo de revisão do Plano Director Municipal de Évora;

Colaboração no projecto «PRAXIS/PCSH/AUR/141/96 — A transformação física e o sistema de planeamento de cidades médias portuguesas», coordenado pelo engenheiro Jorge Carvalho;

De Maio a Novembro de 2000 — realização de avaliações cadastrais (definição e caracterização) para áreas pertencentes à cidade de Viseu, no âmbito do Programa POLIS;

De 15 de Janeiro a 15 de Setembro de 2001 — estágio profissional na Câmara Municipal de Moura, na Divisão de Gestão Urbanística, participando na elaboração e acompanhamento de planos municipais de ordenamento do território;

De 5 de Novembro de 2001 a 5 de Novembro de 2003 — técnica superior de urbanismo no Gabinete de Estudos e Projectos do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Moura, em situação de contrato a termo certo;

De 24 de Novembro de 2003 a 2 de Novembro de 2005 — técnica superior de urbanismo no Gabinete de Estudos e Projectos do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Moura, em situação de regime de avença;

De Fevereiro 2005 a Março de 2007 — participação na revisão do PDM de Évora e consultadoria no âmbito da elaboração da Carta Educativa do Concelho de Évora.

Desde 2 de Novembro de 2005 — técnica superior de 2.ª classe, urbanismo, do quadro da Câmara Municipal de Moura, com as seguintes funções:

Elaboração e acompanhamento de planos municipais de ordenamento do território: planos de pormenor, planos de urbanização e (processos de alteração e revisão) Plano Director Municipal;

Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente das Albufeira de Alqueva (PROZEA) e da revisão do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP);

Participação na realização do regulamento municipal da urbanização e edificação e desenvolvimento de estudos de base para a construção do regulamento de taxas e cedências;

Apreciação e emissão de parecer de viabilidade de operações urbanísticas, com base nos instrumentos de gestão territorial em vigor ou em áreas onde decorrem acções de planeamento;

Elaboração e organização de processos de concurso referentes a estudos e planos municipais de ordenamento do território, integrando o respectivo júri;

Apreciação de propostas de alteração de planos sectoriais e de projectos que visam o ordenamento do território, de apoio à tomada de decisão do executivo municipal.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina.*

2611058351

Aviso n.º 21 238/2007

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho do dia 4 de Outubro de 2007, nomeei, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em regime de substituição, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Assuntos Comunitários, a técnica superior de 1.ª classe — sociologia/ciências sociais, Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, do quadro privativo de pessoal desta Câmara Municipal, por ser detentora de licenciatura adequada, possuir perfil para o desempenho do cargo e os demais requisitos legais exigidos.

A nomeação, com carácter de urgente conveniência de serviço, produz efeitos a contar do dia 12 de Outubro de 2007.

A nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Síntese curricular

Dados pessoais — Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, casada, natural de Moura, nascida em 27 de Agosto de 1972.

Habilitações literárias — licenciatura em Ciências Sociais, com especialização em Sociologia Política, Administrativa e Autárquica, pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões — 1996.

Formação profissional:

Pós-graduação em Administração Autárquica e Desenvolvimento Regional, pela Universidade Moderna — Pólo de Beja;

Formação em Protocolo e Organização de Eventos, promovida pela TECNOFORMA;

Curso de formação pedagógica de formadores (inicial e contínua), promovido pelo IEFP e pela COMOIPREL, respectivamente;

Acção de formação em construção de projectos em parceria promovida pela Universidade do Algarve;

Acção de formação em as relações da administração local com os cidadãos, promovida pelo Instituto de Informação, Apoio e Formação Empresarial;
Acção de formação em liderança e gestão de equipas, promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;
Acção de formação em técnicas de entrevista, promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;
Acção de formação em gestão de reuniões, promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;
Acção de formação de diagnóstico de necessidades e avaliação da formação, promovida pela COMOIPREL;
Acção de formação de tutores para a iniciativa empresarial e associativa, promovida pela Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Moura;
Acção de formação de trabalho em equipa, promovida pela Associação de Mulheres do Concelho de Moura;
Acção de formação profissional de Inglês, promovida pela Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, em parceria com a Região de Turismo Planície Dourada;
Acção de formação em gestão de conflitos, promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;
Formação em comunicação e atendimento, promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;
Curso de formação em introdução ao cooperativismo e à economia social, promovido pelo Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo;
Acção de formação profissional de informação turística regional, promovida pela Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, em parceria com a Região de Turismo Planície Dourada e a ESTIG;
Workshop temático «QCA III — Orientações para a elaboração de candidaturas», promovido pela Marca — Associação de Desenvolvimento Local;
Workshop temático «Projectos de intervenção local — Do diagnóstico à avaliação», promovido pela Marca — Associação de Desenvolvimento Local;
Acção de formação em métodos e técnicas de investigação nas ciências sociais/metodologias participativas de diagnóstico social, promovida pela ADCMoura — Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Moura;
Acção de formação em igualdade de oportunidades para formadores — níveis I e II, promovida pelo INOVINTER — Centro de Formação e Inovação Tecnológica;
Acção de formação em concepção e gestão de projectos, promovida pelo Instituto Nacional de Administração.

Carreira profissional:

De 1 de Março de 1995 a 31 de Março de 1996 — estágio no âmbito do trabalho de fim de curso subordinado ao tema «O papel da autarquia no desenvolvimento local — O caso de Moura»;
De Maio de 1996 a Maio de 1997 — contrato de prestação de serviços;
De 2 de Dezembro de 1997 a 2 de Dezembro de 1999 — contrato a termo certo como técnica superior — área de assuntos sociais;
De 3 de Janeiro a 29 de Outubro de 2000 — contrato de prestação de serviços, em regime de avença;
De 30 de Outubro de 2000 a 4 de Abril de 2002 — contrato administrativo de provimento na categoria profissional de técnico superior de sociologia/ciências sociais (estagiário);
De 5 de Abril de 2002 a 5 de Abril de 2005 — técnica superior de sociologia/ciências sociais de 2.ª classe;
Desde 6 de Abril de 2005 — técnica superior de sociologia/ciências sociais de 1.ª classe.

Funções:

Elaboração de memórias descritivas e justificativas de projectos de candidatura a programas de financiamento nacionais e comunitários;
Participação na implementação de projectos nacionais e transnacionais;
Organização e secretariado de feiras e seminários temáticos;
Organização e realização de acções de promoção do concelho;
Apoio à população jovem;
Acompanhamento de processos de geminação;
Coordenação do posto de turismo desde 21 de Fevereiro de 2006;
Coordenação da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Assuntos Comunitários desde 1 de Fevereiro de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina.*

2611058343

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 21 239/2007

Concessão de licença sem vencimento por um ano

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 13 de Agosto de 2007, foi concedida, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à cozinheira do quadro de pessoal desta Câmara Municipal Maria José Ralo Alípio licença sem vencimento por um ano, com início em 4 de Setembro de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes.*

2611058780

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 21 240/2007

Proposta de alteração a loteamento Alvará n.º 307 — Ponte Seca Discussão pública

Pedro José de Barros Félix, vice-presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público, por despacho de 1 de Outubro do presente ano, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se proceda à abertura do período da discussão pública relativo ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 307 da Câmara Municipal de Óbidos, sito em Camarnais ou Lagarto — Ponte Seca, freguesia de Gaeiras, do concelho de Óbidos, apresentado por FAIAPONTE — Cerâmica, L.da, com sede na Zona Industrial, lotes 17 e 19 da mencionada freguesia de Gaeiras, que consta da unificação dos lotes 17 e 19 num único lote (lote 17 suprimindo o lote 19).
Para o efeito, o referido projecto estará disponível na Secção de Obras do edifício dos Paços do concelho por um período de 15 dias, que decorrerá a partir do 8.º dia da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, durante o horário de atendimento das 9 às 16 horas.
Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entregá-las directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal.
Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

2 de Outubro de 2007. — Pelo Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, em regime de substituição, *Pedro José de Barros Félix.*

2611058288

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 21 241/2007

Torno público que, por despacho de 18 de Outubro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas através do despacho n.º 679/2007/P, de 2 de Abril, nomeio, na categoria abaixo indicada, a candidata aprovada no concurso interno de acesso geral para um lugar de técnica profissional de 1.ª classe, gestão, Ana Filipa Romão Silva Brito Aguiar, pertencente ao grupo de pessoal técnico profissional, posicionada no escalão 1, índice 222, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de € 725,39.
Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Outubro de 2007. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Outubro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611058790

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 21 242/2007

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 8 de Outubro de 2007, foi nomeada na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional (tradutor-correspondente-intérprete) especialista, aberto por aviso de 21 de Junho de 2007, nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 8.º, do

n.º 2 do artigo 28.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a candidata Teresinha Celina Ferreira Dória Jeremias, a qual, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à administração local, passa a ser remunerada pelo escalão 1, índice 269. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Outubro de 2007. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

2611058583

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 21 243/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, foi nomeado em regime de contrato administrativo de provimento, conforme lista de classificação final, para um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — generalista, homologada por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, o candidato João Alexandre Dias Mota.

O candidato dispõe de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse do respectivo cargo. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

2611058324

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 21 244/2007

Nomeação — Concurso externo de ingresso para electricista, operário (processo n.º 01.02/P/DIP/DRH/2006)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de recursos humanos, de 25 de Setembro do corrente ano, foi nomeado no lugar de electricista, operário, índice 142, escalão 1, o candidato classificado em 2.º lugar no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 17 de Março de 2006, e que segundo a acta da reunião do júri, para o efeito designado, é António Carlos Modesto Henriques Ferreira da Costa.

O candidato deverá apresentar-se para tomar posse no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Outubro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611058788

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso n.º 21 245/2007

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara proferido em 2 de Outubro de 2007, considerando que:

1) Estrela Margarida Esteves Ribeiro da Silva, auxiliar técnica de campismo na Divisão de Acção Social, Cultural e Educativa, requereu a equiparação a bolseiro para frequentar o curso de pós-graduação em Comunicação e Jornalismo;

2) O Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, prevê a possibilidade de os funcionários e agentes da Administração Pública requererem a equiparação a bolseiro quando se proponham realizar programas de trabalho ou estudo, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público, no País;

3) A obtenção da pós-graduação na área indicada, na Faculdade de Letras Universidade de Coimbra, pela referida funcionária se reveste de interesse para a área funcional em que está integrada;

4) A pós-graduação em causa irá decorrer até 6 de Junho de 2008;

e nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, por remissão do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, determino o seguinte:

1 — Conceder a equiparação a bolseiro a Estrela Margarida Esteves Ribeiro da Silva até 6 de Junho de 2008.

2 — A equiparação a bolseiro concretiza-se pela dispensa do exercício de funções um dia por semana, com produção imediata de efeitos.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques.*

2611058663

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 21 246/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos recursos humanos de 16 de Outubro corrente, foi renovada a requisição de Rui Manuel Leal Moreira, assistente administrativo, para a Comunidade Urbana do Vale do Sousa, a partir de 1 de Novembro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611059233

Aviso (extracto) n.º 21 247/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de Setembro de 2007, foram providos definitivamente, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a partir de 8 de Setembro de 2007, os seguintes funcionários:

Filipe Eduardo Pereira da Silva, no lugar de técnico profissional de 2.ª classe, biblioteca e documentação.

Maria Alice Garcês Mesquita, no lugar de assistente administrativo.

João Paulo Jesus Leite, no lugar de cantoneiro de limpeza.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611059230

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Aviso (extracto) n.º 21 248/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 16 de Outubro de 2007, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificado, nos termos das alíneas *a*) e *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, o funcionário Guilherme Augusto Tenreiro, do grupo de pessoal operário qualificado, carreira canalizador, categoria de operário principal, posicionado no escalão 3, índice 228, reclassificado para a carreira/categoria de operário/cantoneiro, do grupo de pessoal operário semiqualificado, índice 228, escalão 8.

O funcionário deverá assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho.*

2611058286

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Aviso n.º 21 249/2007

Alteração ao regulamento do loteamento da Camarinha Discussão pública

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 17 de Setembro de 2007, torna-se público que esta Câmara irá proceder ao período de discussão pública da alteração ao regulamento do loteamento da Camarinha.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 às 16 horas, na Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, entregue pessoalmente ou remetido por correio registado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros, que irão ser afixados nos lugares de estilo.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio.*

2611058283

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 21 250/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, nomeei Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro para o lugar de chefe de divisão Financeira, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, até à nomeação do novo chefe de divisão, cujo concurso se encontra a decorrer.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

2611059141

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 21 251/2007

Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que está a decorrer, por um período de 15 dias, a discussão pública relativa ao projecto de alteração ao loteamento sito em Valinho do Poço, freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal, titulado pelo alvará n.º 1/97, em nome da Firma CIVAM — Centro de Inspecções a Veículos Automóveis de Meirinhas, com sede na Rua das Achadas Largas, no referido lugar e freguesia de Meirinhas, que se encontra para aprovação nesta Câmara Municipal e que consiste na fusão dos lotes 1 e 2 num único lote, lote 1, eliminando-se o lote 2.

A área resultante desta alteração, num único lote, é igual à soma da área do lote 1 mais o lote 2 (eliminado), ou seja, é igual à soma das áreas dos dois lotes iniciais.

Após a fusão, num único lote, a área de implantação (593 m^2 + + 518 m^2 = 1111 m^2) é alterada para (605 m^2 + 518 m^2 = 1123 m^2) mais 12 m^2.

É aumentada a área de construção de 1222 m^2 (593 m^2 + 629 m^2 = = 1222 m^2) para 1258 m^2 (740 m^2 + 518 m^2 = 1258 m^2), ou seja, mais 36 m^2.

O volume é aumentado de 7362 m^3 (3736 m^3 + 3626 m^3 = 7362 m^3) para 7438 m^3 (3812m^3 + 3626 m^3 = 7438 m^3), ou seja, mais 76 m^3.

São garantidas as condicionantes do loteamento, nomeadamente no que diz respeito às áreas de implantação e de construção.

O processo de alteração ao loteamento a que se referem os elementos acima referidos merece parecer favorável da Divisão de Obras Particulares.

O processo poderá ser consultado na Secção de Urbanismo desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos).

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611059249

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 21 252/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 4 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe — área de direito do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O concurso é válido para a presente vaga.

3 — A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos mencionados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O vencimento respeitante à categoria é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de Maio de 1999.

6 — O local de trabalho é nos Paços do concelho de Ponta Delgada.

7 — O método de selecção será constituído por avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional, bem como a classificação de serviço, adoptando-se a escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HL+CF+EP}{3}$$

8 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sita na Rua de Santa Luzia, 18, São Sebastião, 9500-114 Ponta Delgada, e dele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão e validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que é publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional, devidamente comprovado;

b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) Documento comprovativo das habilitações académicas;

d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos. Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*).

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos admitidos ao concurso e de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, chefe de divisão Administrativa.

Vogais efectivos — Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, chefe de divisão de Planeamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, chefe de divisão de Fiscalização.

Vogais suplentes — Engenheira Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, directora de departamento de Obras e Apoio Técnico, e Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, chefe de divisão Financeira.

22 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

2611059222

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 21 253/2007

Concurso para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Qualidade

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local autárquica pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e por urgente conveniência de serviço, é provida em cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para desempenhar as funções de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Qualidade, a técnica superior Anabela Gomes Vitorino Leal.

A candidata é licenciada em Gestão e Administração Pública, tendo exercido funções dirigentes na Divisão de Recursos Humanos e Qualidade.

Demonstra capacidade de liderança, sentido de responsabilidade e idoneidade, estando dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, pelo que corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local autárquica pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, é nomeada pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nota relativa ao currículo da candidata:

A candidata é licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, tendo concluído a licenciatura em 1994.

Iniciou funções em regime de contrato a termo certo, em 1 de Março de 1994, na Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Em 1 de Fevereiro de 1995 celebrou contrato administrativo de provimento, altura em que desenvolveu a sua actividade como técnica superior estagiária na Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Em 15 de Abril de 1996 foi nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Em 17 de Março de 1998 foi provida, por promoção, no lugar de técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Em 25 de Junho de 2001 foi provida, por promoção, no lugar de técnica superior principal, no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Em 9 de Fevereiro de 2005 foi provida, por promoção, no lugar de assessor, no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

De 1995 a 2005 foi membro do conselho de administração da GRATER — Associação de Desenvolvimento Regional, sendo que desde 2000 esteve na qualidade de presidente.

Nomeada em regime de substituição, em 3 de Agosto de 2007, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Qualidade da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

A nomeada acima referida deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

2611058521

Edital n.º 940/2007

Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, vereadora com competência delegada da Câmara Municipal da Praia da Vitória, faz saber que está aberto o período de discussão pública pelo prazo de 15 dias a contar do 8.º dia seguinte ao da presente publicação, referente à alteração da licença de loteamento n.º 231/85, requerida por Oldemiro Toste Imobiliária, Unipessoal, L.da, contribuinte fiscal n.º 512064520, do prédio sito no Largo da Batalha, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 278 e inscrito na matriz predial sob o artigo 3802, da respectiva freguesia, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos acerca do projecto de loteamento, devendo fazê-lo por escrito e de forma fundamentada.

O projecto de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, poderão ser consultados na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal, todos os dias úteis das 9 às 16 horas, no edifício da Câmara Municipal, sito na Rua de Gervásio de Lima, freguesia de Santa Cruz, deste concelho.

2 de Outubro de 2007. — A Vereadora, com competência delegada, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

2611058297

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 21 254/2007

1 — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande de 8 de Outubro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de pintor principal, carreira de operário qualificado, grupo de pessoal operário, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Local de trabalho — área do município de Ribeira Grande.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido paras as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Requisitos especiais — área de recrutamento — conforme o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, de entre operários com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

5 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova prática de conhecimentos consiste na pintura de um serviço de carpintaria a duas demãos e na decapagem e aplicação de primário numa peça de ferro, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos.

7 — Entrevista profissional de selecção — este método de selecção terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = A + B + C + D + E$$

em que:

A = motivação profissional;
B = facilidade de expressão e comunicação;
C = sentido de organização e capacidade de inovação;
D = capacidade de relacionamento;
E = conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande e entregue pessoalmente com a apresentação do bilhete de identidade na Secção de Recursos Humanos, sita no Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, São Miguel, Açores, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo neste último caso a assinatura ser reconhecida pelo notário do qual deverá constar: identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar e número de telefone se possível).

8.1 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

8.2 — Identificação da categoria, antiguidade na mesma, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo, bem como menção do lugar a que concorre e *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

8.3 — Classificação de serviço nos últimos seis anos.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

9.1 — Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nos n.os 8.2 e 8.3;

9.2 — Certificado de habilitações literárias.

10 — Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos constantes no processo individual dos candidatos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual será facultada, sempre que solicitada, na Secção de Recursos Humanos do município de Ribeira Grande, aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no Edifício dos Paços do Município.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Pública, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º a 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

16 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — José António da Silva Brum, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

João Luís Figueiredo da Silva Melo, encarregado geral.
António Tavares Faria, encarregado de pessoal operário.

Vogais suplentes:

Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador a tempo inteiro.
José Hercílio do Couto Tavares, encarregado de pessoal operário.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611058577

Aviso n.º 21 255/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 15 de Outubro corrente, se procedeu à mudança de nível do técnico de informática desta Câmara Municipal António Cristóvão Pereira do Vale para o grau 2, nível 2, escalão 1, da referida carreira, correspondente ao índice 520, no valor de € 1699,10.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611058579

Aviso n.º 21 256/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de canalizador principal, carreira de operário qualificado

1 — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande de 17 de Outubro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de canalizador principal, carreira de operário qualificado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Local de trabalho — área do município de Ribeira Grande.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Requisitos especiais — área de recrutamento — conforme o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, de entre operários com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

5 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Composição do júri:

Presidente — José António da Silva Brum, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

João Luís Figueiredo da Silva Melo, encarregado geral.
José Hercílio do Couto Tavares, encarregado de pessoal operário.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Simões Silva de Castro Soromenho, chefe de divisão de Águas, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais.
Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador em regime de permanência.

7 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova prática, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande e entregue pessoalmente com a apresentação do bilhete de identidade na Secção de Recursos Humanos, sita no Largo de Hintze Ribeiro, 9600 Ribeira Grande, São Miguel, Açores, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo neste último caso a assinatura ser reconhecida pelo notário do qual deverá constar: identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar e número de telefone se possível).

8.1 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

8.2 — Identificação da categoria, antiguidade na mesma, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo, bem como menção do lugar a que concorre e *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

8.3 — Classificação de serviço nos últimos seis anos.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

9.1 — Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nos n.ºs 8.2 e 8.3;

9.2 — Certificado de habilitações literárias.

10 — Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos constantes no processo individual dos candidatos comprovativos dos requisitos a que referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — Entrevista profissional de selecção — este método de selecção terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS=\frac{A+B+C}{3}$$

em que:

A = motivação profissional;
B = facilidade de expressão e comunicação;
C = conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

13 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção e será expressa à escala de 0 a 20 valores.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual será facultada sempre que solicitada na Secção de Recursos Humanos do município da Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo fixadas, quando for o caso, no Edifício dos Paços do Município.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º a 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611058571

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Aviso n.º 21 257/2007

O Dr. José Manuel de Carvalho Marques, presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 28 de Setembro de 2007, torna público que, nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, se encontra em discussão pública, com início oito dias após a publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, e pelo período de 15 dias, a alteração dos lotes 2 e 3 do loteamento, sem número, sito na Avenida de Alves Pedrosa, em Sabrosa, aprovado por deliberação de 26 de Maio de 2000, a pedido da Santa Casa da Misericórdia de Sabrosa.

Os prédios nos quais incide a operação estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Sabrosa com os n.os 1350 e 1351, da freguesia de Sabrosa.

Os interessados podem consultar o projecto de alteração e respectiva informação técnica na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sabrosa durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, durante o período indicado.

No caso de oposição, podem os interessados apresentar por escrito a sua exposição devidamente fundamentada, indicando a qualidade em que o fazem, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques.*

2611058175

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Edital n.º 941/2007

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 223.º e artigos seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que se procede, pela Secretaria desta Câmara Municipal, ao inquérito administrativo relativo à empreitada de beneficiação do caminho agrícola de Lameiras de Cima, Quinta de São Domingos, Bacelos, Semideiro, Vale de São Nicolau, Penalobo, de que foi empreiteiro Chupas & Morrão, S. A., com sede no Bairro de Santa Luzia, 6240-132 Trancoso, pelo que durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito e, bem assim, o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.

E eu, *Ana Maria Carvalheira Ferreira,* assistente administrativa especialista da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves.*

2611058876

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 21 258/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, e na sequência de concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, para vários lugares do quadro de pessoal desta autarquia para o grupo de pessoal técnico-profissional e do grupo de pessoal administrativo: para um lugar de técnico profissional especialista da carreira de executor fiscal foi nomeado o único candidato, António José Nunes Teixeira; para um lugar de técnico profissional principal da carreira técnica de desenhador: foi nomeada a única candidata, Maria Lucinda Castanha de Nóbrega Viveiros; para dois lugares de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnica de desenhador, foram nomeados os dois candidatos, Edison Carlos de Brito Rodrigues e Tony de Nóbrega dos Santos; para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de topógrafo, foi nomeado o único candidato, Juan Carlos Moreira Abreu; para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de animador cultural, foi nomeada a única candidata, Joana Catarina Reis Olival; e para oito lugares de assistente administrativo especialista, foram nomeadas as oito candidatas ao concurso, Bárbara Cristina Nunes França Silva, Carla Patrícia Rodrigues Vieira, Elisabete Rodrigues da Costa Bento, Laurisete José Teles Menezes Gomes, Maria Cecília Fernandes França Quintal, Maria Goreti Oliveira Martins Gonçalves, Maritza Moreira Abreu Pereira e Nídia João Alves Martins; e para um lugar de assistente administrativa principal, foi nomeada a única candidata, Nélia Maria Simões Nunes, respectivamente da carreira administrativa.

Os nomeados deverão tomar posse dos respectivos lugares no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Gonçalves.*

2611058778

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 21 259/2007

Discussão pública

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2003, de 10 de Dezembro, se vai proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/04, de 16 de Janeiro, requerido em nome de Carlos Manuel da Silva Figueiras e outros, sito na Charneca da Cotovia, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, respeitante ao processo n.º 8/01.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões sobre o pedido em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico, Largo do Município, 4, em Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

2611058526

Aviso n.º 21 260/2007

Discussão pública

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2003, de 10 de Dezembro, se vai proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/93, de 4 de Agosto, requerido em nome de Sociedade Imobiliária e Turística da Quinta do Peru, sito na Quinta do Peru, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, respeitante ao processo n.º 17/92.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões sobre o pedido em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e

Planeamento Urbanístico, Largo do Município, 4, em Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

2611058524

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 21 261/2007

Nomeação em regime de substituição — Pessoal dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos da presidente da Câmara de 10 de Outubro de 2007, fazendo uso de competência própria, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º, n.º 1, alíneas *b*) e *c*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foram nomeados, em regime de substituição, pelo período de dois meses, prorrogável caso esteja a decorrer procedimento com vista ao provimento de novo titular para exercerem os seguintes cargos dirigentes, os seguintes funcionários:

Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, inspector de finanças principal — para exercer o cargo de director do Departamento de Administração Geral e Finanças, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

Sílvia Maria Torrão Barbeiro, técnica superior de 2.ª classe — para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira do Departamento de Administração Geral e Finanças, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

Ana Maria Alves da Cunha Pisco, técnica superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto — para exercer o cargo de chefe de divisão de Planeamento Urbanístico do Departamento de Urbanismo, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

António Francisco Pinela Jonas, técnico superior assessor principal da carreira de engenheiro civil — para exercer o cargo de director do Departamento de Obras Municipais, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

João Manuel Cebolas Batista Barreta, técnico superior de 1.ª classe — para exercer o cargo de chefe de divisão de Turismo e Actividades Económicas do Departamento de Turismo, Ambiente e Mobilidade Urbana, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

Maria de Fátima Gonçalves Nogueira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do ambiente — para exercer o cargo de chefe de divisão de Salubridade e Qualidade do Ambiente do Departamento de Turismo, Ambiente e Mobilidade Urbana, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa, técnico superior assessor da carreira de arquitecto paisagista — para exercer o cargo de chefe de divisão de Imagem, Trânsito e Mobilidade Urbana do Departamento de Turismo, Ambiente e Mobilidade Urbana, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

Jorge Pereira Guerreiro, técnico superior principal da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação — para exercer o cargo de chefe de divisão de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

Isabel Maria Pinto Duarte Victor, técnica superior assessora principal da carreira de técnico superior de ciências sociais — para exercer o cargo de chefe de divisão de Museus do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

Ana José Manita Vaz de Carvalho, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de sociologia — para exercer o cargo de chefe de divisão de Cultura do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

Maria da Conceição Correia Loureiro, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de psicologia — para exercer o cargo de chefe de divisão de Inclusão Social do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

António Manuel Gonçalves Araújo, técnico superior principal da carreira de arquitecto — para exercer o cargo de director do Gabinete do Projecto Municipal dos Centros Históricos, com chefia equiparada a chefe de divisão municipal, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007.

Maria do Carmo Pato Tiago, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior jurista — para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Urbanismo, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007.

Ilda Sofia Pereira Dias Fino, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior jurista — para exercer o cargo de chefe de divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007.

Para estas nomeações foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias.*

2611058348

Rectificação n.º 1901/2007

Mobilidade de pessoal — Nomeação por transferência

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso de 7 de Setembro de 2007, a que foi dado o n.º 18 988/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, saiu com algumas inexactidões que desta forma se rectificam.

Assim, onde se lê «com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007».

9 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias.*

2611058184

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Rectificação n.º 1902/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter saído com incorrecção o aviso n.º 20 047/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Luís Manuel Guerreiro Ribeiro Silva» deve ler-se «Luís Manuel Gonçalves Ribeiro da Silva».

18 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611058793

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 21 262/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de vários lugares

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2007, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, na sequência do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 95/2007, de 20 de Setembro, deste município:

Carla Alexandra Fernandes Duarte — na categoria de técnico superior principal, engenheiro civil, escalão 1, índice 510.

Carla Maria Lopes Pantaleão do Norte — na categoria de técnico superior principal, serviço social, escalão 1, índice 510.

Luísa Maria Elisiário Lopes — na categoria de técnico superior principal, engenheiro civil, escalão 1, índice 510.

Maria do Rosário Filipe Gonçalves — na categoria de técnico superior de 1.ª classe, gestão de recursos humanos, escalão 1, índice 460.

Rui Manuel Barros Galhardo — na categoria de técnico superior de 1.ª classe, gestão, escalão 1, índice 460.

Alexandra Maria Dias do Nascimento Santos — na categoria de técnico profissional principal, biblioteca e documentação, escalão 1, índice 238.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 144.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho.*

2611058165

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Edital n.º 942/2007

José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A) A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de Junho de 2007, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal de Tavira, aprovada em 9 de Maio de 2007, introduzir as seguintes alterações ao Regulamento Geral de Gestão, Utilização e Cedência das Instalações Desportivas Municipais:

a) Alterar a redacção dos seus artigos 1.º a 3.º, 6.º, 7.º, 9.º e 12.º;
b) Alterar a epígrafe e a redacção do seu artigo 14.º;
c) Alterar a redacção das versões originárias dos artigos 14.º, 16.º, 18.º a 20.º, 23.º a 25.º e 31.º e 32.º;
d) Alterar a numeração dos artigos 14.º a 32.º, que passam a corresponder, na sequência da presente alteração, aos artigos 15.º a 33.º, respectivamente;
e) Alterar a numeração, a epígrafe e a redacção das versões originárias dos artigos 33.º e 34.º, a que passam a corresponder os artigos 34.º e 35.º;
f) Alterar a redacção das versões originárias dos artigos 34.º, 36.º a 46.º, 48.º e 49.º, 52.º, 55.º a 57.º, 62.º, 64.º a 66.º, 68.º, 73.º a 75.º, 77.º e 78.º, 83.º a 86.º e 92.º;
g) Alterar a numeração dos artigos 34.º a 94.º, que passam a corresponder, na sequência da presente alteração, aos artigos 36.º a 96.º, respectivamente;
h) Eliminar todo o capítulo IX (artigos 95.º a 102.º da versão originária), que disciplina os pedidos de subsídio, que passa a estabelecer o regime contra-ordenacional, composto pelos artigos 97.º a 100.º;
i) Alterar a numeração dos artigos 110.º a 114.º, que passam a corresponder, na sequência da presente alteração, aos artigos 104.º a 107.º, respectivamente;
j) Alterar a epígrafe dos capítulos III, IV, VI, VIII e IX;

B) As alterações ao texto regulamentar foram introduzidas nos locais próprios, constando do documento que se anexa ao presente edital.

Nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, as alterações em apreço encontram-se em discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis, assistindo aos interessados a faculdade de, dentro do referido prazo, contado da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, dirigirem, por escrito, a esta Câmara Municipal as sugestões que reputem adequadas.

As alterações ao Regulamento Geral de Gestão, Utilização e Cedência das Instalações Desportivas Municipais entrarão em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do prazo de 30 dias se nenhuma sugestão de alteração for apresentada e aprovada pelos órgãos municipais competentes.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

ANEXO

Regulamento Geral de Gestão, Utilização e Cedência das Instalações Desportivas Municipais

CAPÍTULO I

Instalações desportivas municipais — Generalidades relativas à sua gestão, utilização e cedência

Artigo 1.º

Elenco das instalações desportivas de gestão municipal

As instalações desportivas de gestão municipal objecto do presente Regulamento são as seguintes:

a) Polidesportivos municipais da Bela Fria, da Atalaia e do Mato Santo Espírito;
b) Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Eduardo Mansinho e Pavilhão Desportivo Municipal da Luz de Tavira;
c) Piscinas municipais;
d) Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira:

1) Pista de ciclismo,
2) Campo de futebol;
3) Polidesportivo;

e) Campos de ténis (sitos no Complexo Desportivo Municipal);
f) Campo de futebol anexo ao Pavilhão Desportivo Dr. Eduardo Mansinho;
g) Circuito de manutenção;
h) *Skate* parque.

Artigo 2.º

Responsabilidade

1 — As instalações desportivas municipais enumeradas no artigo anterior, quer estas sejam ou não propriedade do município, são da responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira no que tange ao regime da sua gestão, utilização e cedência.

2 — A responsabilidade da Câmara poderá ser delegada no respectivo presidente ou no vereador do pelouro do desporto.

Artigo 3.º

Controlo de funcionamento e coordenação administrativa

1 — O controlo de funcionamento das instalações desportivas municipais será assegurado por um responsável técnico.

2 — O responsável técnico, cuja identificação deverá ser afixada em cada instalação desportiva, ou, quando for caso disso, o seu ajudante, deverá manter-se nas instalações durante o período de funcionamento.

3 — A coordenação administrativa será efectuada pela Câmara, mais concretamente pela Divisão de Desporto.

Artigo 4.º

Utilização

1 — As instalações poderão ser utilizadas para fins de natureza desportiva, lúdica ou recreativa, conforme os espaços em causa, mediante prévia autorização da Câmara, respectivo presidente ou vereador do pelouro do desporto.

2 — As instalações poderão ser utilizadas pelos estabelecimentos de ensino, clubes e associações desportivas, associações e sociedades recreativas e outras entidades com interesse para o desenvolvimento do concelho.

Artigo 5.º

Deficientes

1 — A Câmara Municipal de Tavira garantirá a assistência necessária à prática desportiva por parte de deficientes.

2 — No sentido de dar cumprimento ao disposto no número anterior, serão aferidas as disponibilidades de espaço nas instalações visadas, de acordo com o mapa de ocupação das mesmas.

Artigo 6.º

Cedência

1 — As cedências das instalações desportivas municipais serão decididas caso a caso, considerando a disponibilidade das instalações e os objectivos da actividade a desenvolver.

2 — As cedências das instalações são feitas a título precário (cedência pontual) ou não (cedência regular), consoante as entidades que as utilizem e o fim visado:

a) Cedência pontual — verifica-se quando estiver em causa a prática desportiva ocasional solicitada por pessoas singulares ou grupos não organizados e ainda quando se tratar de actividades pontuais, nomeadamente congressos, feiras, torneios, estágios de equipas, grandes eventos desportivos, lúdicos ou recreativos, e outras organizações com interesse para o concelho;
b) Cedência regular — verifica-se quando estiver em causa a utilização contínua e programada dos espaços ao longo de uma época ou período, nomeadamente quando essa utilização é facultada às escolas, aos clubes e associações desportivas ou às associações e sociedades recreativas e culturais do concelho com actividades regulares organizadas.

3 — A Câmara Municipal de Tavira — Divisão de Desporto — procurará evitar alterações às marcações feitas, atendendo aos inconvenientes que daí possam advir. Em caso de extrema necessidade, qualquer alteração será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de dois dias úteis.

4 — A cedência das instalações poderá ser cancelada a qualquer momento, por escrito, pelas razões que se apresentam:

a) Cumprimento de critérios de prioridade;
b) Coincidência com realizações de superior interesse público;
c) Deficiências imprevistas, não sanáveis ou de última hora, verificadas nas instalações.

5 — A entidade utente com carácter regular deverá indicar, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção ou cancelamento da utilização do espaço.

6 — A não utilização das instalações cedidas a título regular durante um período de duas semanas consecutivas ou quatro semanas interpoladas dá lugar à perda do direito de utilização, a não ser que seja apresentada, em tempo útil, razão atendível para aquela situação,

a qual será resolvida pela Câmara, respectivo presidente ou vereador do pelouro do desporto.

7 — A cedência das instalações poderá ser cancelada a qualquer momento, por motivo ponderoso imputável aos utentes, a quem será comunicada por escrito tal decisão.

8 — As instalações poderão ser cedidas, no mesmo período, a mais de um utente, desde que as condições técnicas o permitam, sem prejuízo para as actividades desportivas em causa e a Câmara Municipal — Divisão de Desporto — considere tal facto necessário para rentabilizar as instalações.

9 — As instalações desportivas municipais, quando cedidas, não podem ser objecto de novas cedências a terceiros promovidas pelas entidades beneficiárias de cedência originária.

10 — Não é permitido aos utentes utilizar outro espaço desportivo que não seja o cedido.

11 — As cedências regulares poderão ser objecto de protocolo específico, o qual passará a reger, prioritariamente, as relações entre a Câmara Municipal de Tavira e o beneficiário da cedência, sem prejuízo da aplicação das normas do presente Regulamento que não contrariem o objecto e âmbito do protocolo em causa.

Artigo 7.º

Requerimento

1 — As entidades ou pessoas que pretendam utilizar as instalações desportivas municipais deverão submeter à Câmara — Divisão de Desporto — requerimento com as seguintes indicações:

a) Identificação do requerente e morada;
b) Identificação do dirigente desportivo e do técnico ou responsável, no caso da prática desportiva com carácter regular que envolva um número plural de participantes;
c) Instalação desportiva a utilizar ou sua parte integrante, quando for o caso;
d) Uso pretendido;
e) Período, data e hora da utilização;
f) Previsão do número médio de participantes em função da actividade ou modalidade em causa e do período solicitado;
g) Termo de responsabilidade que assegure o cumprimento do disposto neste Regulamento.

2 — Prazo dos requerimentos:

a) Os pedidos de cedência eventual das instalações deverão ser formulados com um mês de antecedência. Exceptua-se o caso da prática desportiva ocasional, quando solicitada por pessoa singular ou grupos não organizados, cujo pedido pode ser formulado e decidido pela Câmara — Divisão de Desporto — no próprio dia, em função da disponibilidade do espaço em causa, podendo essa decisão ser prorrogada até cinco dias úteis;
b) Os pedidos de cedência regular deverão ser formulados de acordo com o estipulado no presente Regulamento, consoante as instalações desportivas em causa.

3 — A Câmara Municipal poderá indeferir os pedidos de cedência das instalações caso se observe o seguinte:

a) A impossibilidade de conciliação com outros pedidos efectuados;
b) Um claro risco para a segurança dos utentes ou para a conservação das instalações e equipamentos;
c) A inadequação da actividade às características do recinto cujo uso se solicita;
d) Serem actividades que possam pôr em causa o bom nome do concelho e a honra dos seus munícipes ou das quais não resultem benefícios para a comunidade;
e) A impossibilidade de garantia de meios e condições necessárias à prestação de um serviço com qualidade.

Artigo 8.º

Técnicos

1 — As entidades que pretendam utilizar as instalações aqui em causa para a prática desportiva são obrigadas a possuir um técnico para cada modalidade que seja titular de habilitação adequada e que proceda regularmente à frequência de acções de formação e de actualização de conhecimentos técnicos ou pedagógicos em moldes ajustados à circunstância das suas funções serem desempenhadas ou em regime profissional ou de voluntariado e ao grau de exigência que lhes seja inerente.

2 — Quando o grau de exigência das funções a desempenhar seja reduzido, as entidades referidas no número anterior poderão nomear um responsável com experiência comprovada.

3 — Os treinos de cada modalidade não podem realizar-se sem estar presente o técnico ou o responsável atrás referido.

4 — O técnico ou o responsável identificado no requerimento a que alude o artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), responderá perante a Câmara por qualquer anomalia que se verifique durante a prática desportiva, nomeadamente situações de desordem ou danos provocados pelos utentes sob sua responsabilidade.

Artigo 9.º

Duração dos treinos

1 — A duração útil de cada treino é fixada pela Divisão de Desporto de acordo com as disponibilidades das instalações, em função das solicitações recebidas, devendo o espaço ser abandonado cinco minutos antes do termo do trein.º

2 — Os treinos poderão prolongar-se para além da sua duração normal, durante o horário de funcionamento das respectivas instalações desportivas, desde que as mesmas não se encontrem cedidas a outros utentes.

Artigo 10.º

Acesso às instalações desportivas municipais

1 — É vedado o acesso às instalações desportivas municipais:

a) Às pessoas em estado de embriaguez ou outro estado susceptível de provocar desordens;
b) A animais.

2 — A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos (atletas, dirigentes, técnicos, responsáveis ou espectadores) cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das actividades em curso, designadamente:

a) Recusa do pagamento dos serviços utilizados;
b) Comportamento desadequado, susceptível de provocar distúrbios ou a prática de actos de violência.

Artigo 11.º

Condições de utilização das instalações

1 — Em situações de treino, de aulas ou de prática desportiva ocasional, é permitida aos utentes a entrada nos vestiários com a antecedência máxima de quinze minutos, devendo deixá-los livres quinze minutos após a actividade.

2 — Em competições oficiais é permitida aos utentes a entrada nas instalações com sessenta minutos de antecedência sobre a hora prevista e os vestiários deverão ficar livres trinta minutos após a competição.

3 — Não será permitida a permanência dos utentes nas instalações nem antes nem depois do tempo regulamentar.

4 — Sempre que se verifique exagero no tempo de permanência nas instalações, será cobrado ao utente um adicional correspondente ao período de tempo em questão, tendo por base o preço/hora estabelecido, sem prejuízo do processo de contra-ordenação que lhe seja levantado.

5 — Em situações de abuso reiterado no que concerne ao excesso de tempo de utilização, o técnico, o responsável ou o funcionário em serviço na instalação comunicará tal facto, por escrito, à Câmara, que procederá em conformidade com o regime contra-ordenacional estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 12.º

Consumo de tabaco, álcool e outras substâncias

É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas no interior das instalações desportivas cobertas, bem como a detenção, utilização, cedência ou venda de substâncias dopantes, nomeadamente esteróides anabolizantes.

Artigo 13.º

Exame médico

1 — A admissão de qualquer pessoa à frequência das instalações desportivas municipais fica condicionada à apresentação de atestado médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física a desenvolver.

2 — O exame médico a que alude o número anterior tem a validade de um ano, devendo ser renovado dentro deste prazo.

3 — Nas piscinas municipais é também vedada a prática da natação a indivíduos que não ofereçam condições de higiene ou se apresentem em estado susceptível de pôr em risco a saúde e segurança dos utentes.

Artigo 14.º

Seguro

Os utentes das instalações desportivas municipais deverão possuir o respectivo seguro desportivo ou seguro de acidentes pessoais consoante a vertente da actividade.

Artigo 15.º

Equipamento dos utentes

O acesso às instalações desportivas está dependente do uso do respectivo equipamento, designadamente calçado apropriado con-

forme a superfície de impacto. No caso específico das piscinas municipais, para além do uso de chinelos no cais da piscina, é obrigatório o uso de fato-de-banho e touca.

Artigo 16.º

Material desportivo existente nas instalações

1 — O material desportivo que constitui o equipamento das instalações destina-se a apoiar as actividades desportivas e poderá ser requisitado com a seguinte antecedência:

a) No dia anterior à utilização, quando se tratar de actividades regulares;
b) No dia de marcação da instalação, quando se tratar de actividades ocasionais.

2 — Excepcionalmente, o material pode ser requisitado no início ou durante a actividade, embora daí possam resultar demoras desnecessárias para os utentes.
3 — A utilização do material desportivo é limitada ao período de utilização das instalações.
4 — Sempre que a utilização do material implique montagem e desmontagem, estas serão da responsabilidade dos utentes, sob supervisão do funcionário em serviço nas instalações, podendo este prestar colaboração sempre que possível.
5 — A montagem e desmontagem do material têm de ser efectuadas no período atribuído ao utente de modo a não perturbar a actividade dos utilizadores que o antecedem e dos que venham imediatamente a seguir.
6 — O acesso às áreas reservadas ao armazenamento do material é interdito aos utentes, exceptuando o caso previsto no n.º 4 do presente artigo.
7 — O material desportivo de uso colectivo, propriedade da Câmara Municipal de Tavira, está adstrito às instalações onde se encontra, delas não podendo ser retirado sem autorização superior.
8 — O material desportivo pertencente às escolas, clubes, associações desportivas ou outras entidades poderá ser depositado ou guardado nas instalações desde que exista capacidade para tal.

Artigo 17.º

Horários de funcionamento

1 — O horário de funcionamento de cada uma das instalações desportivas é definido pela Divisão de Desporto, mediante aprovação superior, e indicado em cada uma das instalações.
2 — Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal pode autorizar a abertura e encerramento das instalações para além do horário preestabelecido.

Artigo 18.º

Pessoal

1 — As instalações desportivas municipais serão dotadas de um responsável técnico coadjuvado por auxiliares.
2 — Serão também dotadas de funcionários necessários ao seu bom funcionamento organizacional, administrativo e higiossanitário.

Artigo 19.º

Funções do responsável técnico

São funções do responsável técnico:

a) Superintender tecnicamente as actividades desportivas desenvolvidas nas instalações;
b) Levar ao conhecimento da Câmara, do respectivo presidente ou do vereador do pelouro do desporto, todos os problemas que surjam nas instalações e colaborar na implementação das soluções adequadas;
c) Zelar pela adequada utilização das instalações desportivas e respectivo equipamento.

Artigo 20.º

Regime financeiro

1 — As instalações desportivas a que se refere o presente Regulamento são mantidas financeiramente pela Câmara Municipal de Tavira, que receberá também o produto das receitas provenientes da sua utilização.
2 — A utilização das instalações desportivas municipais está sujeita ao pagamento das taxas definidas no Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.
3 — Excepcionalmente e sempre que haja razões que o justifiquem, a Câmara poderá autorizar a utilização gratuita das instalações.
4 — As taxas relativas às cedências regulares deverão ser liquidadas no mês seguinte a que se refere a utilização.
5 — A não observância da norma anterior poderá implicar a interdição das instalações ao utente faltoso até à sua liquidação.
6 — As taxas relativas a cedências pontuais deverão ser pagas aquando da comunicação da decisão de reserva das instalações, sendo que, se o não forem, a decisão de reserva não terá qualquer validade, podendo o espaço ser de imediato cedido a outro requerente.
7 — A não utilização das instalações previamente reservadas não isenta o utente/requerente do pagamento das taxas correspondentes, a não ser que razões ponderosas e alheias à sua vontade justifiquem tal facto.
8 — Quando as instalações forem cedidas para a realização de espectáculos desportivos, grandes eventos ou outros, conforme referido no artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), do presente Regulamento, e estas actividades derem lugar à cobrança de entradas em benefício do requerente/utilizador, a cedência poderá ser regulada mediante protocolo específico, cujos termos serão aprovados pela Câmara.
9 — A autorização para a exploração de publicidade nas instalações é decidida pela Câmara e obedecerá aos princípios contidos no Regulamento de Publicidade do Município de Tavira. Esta autorização também poderá ficar sujeita à celebração de protocolo específico, cujos termos serão aprovados pela Câmara.

Artigo 21.º

Isenções

1 — As escolas do concelho estão isentas do pagamento das taxas a que alude o artigo anterior.
2 — Beneficiam também da referida isenção os atletas federados, para efeitos de cumprimento do seu plano de treino.
3 — A Câmara Municipal deliberará sobre a isenção de taxas por parte das entidades que entender conveniente, conforme o fim que estas prossigam.
4 — Todos os clubes desportivos com sede no concelho de Tavira que façam formação desportiva estão isentos do pagamento das taxas relativas à utilização e cedência das instalações desportivas municipais.

Artigo 22.º

Actualização

As taxas serão actualizadas anualmente nos termos definidos no respectivo Regulamento.

CAPÍTULO II

Polidesportivos

Artigo 23.º

Elenco dos polidesportivos

Os polidesportivos objecto do presente Regulamento são os seguintes:

a) Polidesportivo da Bela Fria;
b) Polidesportivo do Mato Santo Espírito;
c) Polidesportivo da Atalaia;
d) Polidesportivo do Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira.

Artigo 24.º

Disposições gerais

1 — Os polidesportivos referidos no artigo anterior são geridos pela Câmara Municipal de Tavira, independentemente de serem ou não de sua propriedade.
2 — O Polidesportivo do Mato Santo Espírito foi objecto de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e o Grupo Desportivo de Vale Caranguejo, aplicando-se-lhe o disposto no artigo 6.º, n.º 11, do presente Regulamento.
3 — O disposto no número anterior aplica-se igualmente ao polidesportivo inserido no Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira, dado que relativamente a este último há também um protocolo de cedência entre a Câmara Municipal de Tavira e o Ginásio Clube de Tavira.
4 — Os polidesportivos têm como finalidade a prestação de serviços desportivos à população do concelho, em geral, e aos clubes e associações desportivas, em particular.
5 — O recinto de jogo destina-se, prioritariamente, a actividades desportivas.

Artigo 25.º

Utilização e prioridades

1 — A utilização dos polidesportivos é ininterrupta, salvo decisão contrária da Câmara Municipal de Tavira.

2 — As prioridades na utilização dos polidesportivos processar-se-ão de acordo com o seguinte critério:

1) Clubes federados em competições oficiais;
2) Clubes federados;
3) Associações de modalidades;
4) Federações;
5) Outros.

3 — Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico têm prioridade na utilização dos polidesportivos, independentemente do disposto no número anterior, no período compreendido entre as 8 e as 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, desde que a utilização tenha como finalidade o desenvolvimento de actividades desportivas inseridas em plano pedagógico.

4 — O Grupo Desportivo Vale Caranguejo tem prioridade na utilização do polidesportivo do Mato Santo Espírito sobre quaisquer outras entidades, conforme protocolo específico celebrado entre aquele grupo e a Câmara Municipal de Tavira e a que se alude no artigo 24.º, n.º 2, do presente Regulamento.

5 — O Ginásio Clube de Tavira tem prioridade na utilização do polidesportivo do Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira sobre quaisquer outras entidades, conforme protocolo específico celebrado entre a referida entidade e a Câmara Municipal de Tavira e a que se alude no artigo 24.º, n.º 3, do presente Regulamento.

6 — Em todo o caso, a utilização dos polidesportivos será rentabilizada de acordo com as solicitações recebidas, tendo em conta a orientação da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira, através da Divisão de Desporto.

7 — Quando o interesse público assim o justificar, a Câmara Municipal de Tavira reserva-se o direito de utilizar os polidesportivos independentemente das prioridades definidas.

Artigo 26.º

Pedidos de cedência

1 — De acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea *b*), do presente Regulamento, os interessados na cedência regular dos polidesportivos apresentarão na Câmara — Divisão de Desporto — os respectivos pedidos de utilização, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, tendo em conta os seguintes prazos:

a) Actividades regulares anuais — até ao início da época desportiva, consoante a modalidade;
b) Actividades regulares com carácter periódico ou sazonal — oito dias antes da data do início das actividades.

2 — Os interessados na cedência pontual dos polidesportivos apresentarão na Câmara — Divisão de Desporto — os respectivos pedidos de utilização, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, de acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea *a*), do presente Regulamento.

Artigo 27.º

Do pessoal

1 — Os funcionários em serviço nos polidesportivos são, para todos os efeitos, representantes da Câmara Municipal.

2 — Em caso de desobediência ou infracção ao presente Regulamento, o funcionário municipal em serviço no polidesportivo deve comunicar o facto, por escrito, à Câmara.

3 — Quando a gravidade da situação o justificar, pode o funcionário municipal dar ordem de expulsão imediata das instalações ao(s) infractor(es), sendo obrigatória a abertura de inquérito.

4 — Após cada utilização, deve o funcionário verificar o estado das instalações e equipamentos e comunicar, por escrito, quaisquer danos ocorridos.

5 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não autorizar a cedência dos polidesportivos aos utentes que desrespeitem o presente Regulamento.

Artigo 28.º

Responsabilidade

A entidade requisitante obriga-se a pagar à Câmara Municipal todos os prejuízos causados durante utilização do polidesportivo que lhe venham a ser imputados, quer esses prejuízos se verifiquem nas instalações quer se verifiquem no equipamento que lhe tiver sido confiado.

Artigo 29.º

Indemnizações por prejuízos causados nas instalações e equipamentos

1 — As indemnizações referidas no artigo anterior serão pagas no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação à entidade responsável pela utilização do polidesportivo.

2 — No caso de não pagamento no prazo fixado ou da sua prorrogação, quando autorizada, a cobrança da indemnização relativa aos prejuízos causados nas instalações e ou equipamentos será efectuada coercivamente.

Artigo 30.º

Policiamento

Aquando da realização de quaisquer provas ou espectáculos, o policiamento do recinto durante a efectivação das mesmas é da responsabilidade da entidade requisitante, a qual será igualmente responsável por quaisquer licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização desses espectáculos ou provas.

Artigo 31.º

Entradas pagas

Em dias de competição, de realização de provas ou de outros espectáculos, a entidade requisitante fica responsável pela entrada dos utentes, verificação dos bilhetes quando emitidos, comportamento do público e cumprimento das normas regulamentares de utilização do polidesportivo em causa.

CAPÍTULO III

Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Eduardo Mansinho e Pavilhão Desportivo Municipal da Luz de Tavira

Artigo 32.º

Disposições gerais

1 — O Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Eduardo Mansinho e o Pavilhão Desportivo Municipal da Luz de Tavira são propriedade do município de Tavira, a quem incumbe estabelecer as regras da sua gestão, utilização e cedência.

2 — Os referidos pavilhões têm como finalidade principal a prestação de serviços desportivos à população do concelho, em geral, e aos clubes e associações desportivas concelhias, em particular.

3 — Os recintos de jogo podem ser utilizados para outro tipo de actividades, tais como actividades lúdicas, recreativas ou outras de relevante interesse concelhio, desde que haja manifesto interesse público e inexistência de alternativas igualmente interessantes.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Divisão de Desporto será dotada dos meios técnicos, humanos e financeiros necessários a uma gestão eficiente dos pavilhões.

5 — O pessoal de apoio à gestão dos pavilhões será preferencialmente recrutado de entre os funcionários da autarquia e, caso não seja possível afectar um número suficiente de funcionários, o pessoal necessário será contratado a termo certo até à remodelação do quadro do pessoal e provimento dos lugares a criar.

6 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de decidir utilizações pontuais dos pavilhões, independentemente das prioridades definidas, em caso de iniciativas de reconhecido interesse nacional, regional ou concelhio.

7 — Em todo o caso, a utilização dos pavilhões municipais será rentabilizada de acordo com as solicitações recebidas, tendo em conta a orientação da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira, através da Divisão de Desporto.

Artigo 33.º

Componentes dos pavilhões

1 — O Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Eduardo Mansinho é composto pelos seguintes espaços:

a) Nave 1;
b) Nave 2;
c) Sala de musculação;
d) Sala 1;
e) Sala 2;
f) Galerias 1, 2, 3, e 4;
g) Sala de imprensa;
h) Sala VIP;
i) Secretaria, gabinete da direcção e pequena sala de reuniões anexa;
j) Postos médicos (dois);
k) Balneários;
l) Arrecadações;
m) Bar.

2 — O Pavilhão Desportivo Municipal da Luz de Tavira é composto pelos seguintes espaços:

a) Nave principal;
b) Recepção;
c) Posto médico;
d) Balneários;
e) Arrecadação.

3 — A Câmara Municipal de Tavira, através da sua Divisão de Desporto, terá como escopo principal promover a rentabilização dos espaços integrantes dos pavilhões municipais, tendo em conta as solicitações recebidas e o interesse do concelho.

4 — A Câmara Municipal de Tavira colocará à disposição de todos os utentes os postos médicos equipados com material de primeiros-socorros. Estes postos médicos poderão ser utilizados, em cada período de cedência, pelas entidades requerentes, sendo estas responsáveis pela assistência a prestar aos seus atletas.

Artigo 34.º

Utilização e prioridades do Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Eduardo Mansinho

1 — A cedência das instalações desportivas proceder-se-á de acordo com a seguinte ordem decrescente de prioridades:

a) Equipas federadas do concelho, participantes em competições oficiais de nível nacional, cujos critérios de ponderação serão os seguintes:

Nível de competição;
Escalão;

b) Equipas federadas do concelho, participantes em competições oficiais de nível regional, cujos critérios de ponderação serão os seguintes:

Nível de competição;
Escalão;

a) Federações em competições desportivas oficiais;
b) Associações de modalidade em competições desportivas oficiais;
c) Clubes desportivos federados do concelho;
d) Federações;
e) Associações de modalidade;
f) ATL e desporto escolar;
g) Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tavira;
h) Grupos informais;
i) Outros.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 3 do presente artigo os pedidos de utilização efectuados pelas entidades referidas nas alíneas *c*) a *k*) efectuados com menos de 20 dias úteis antes da data do seu início, os quais são atendidos por ordem de entrada.

Artigo 35.º

Utilização e prioridades do Pavilhão Desportivo Municipal da Luz de Tavira

1 — A cedência das instalações desportivas proceder-se-á de acordo com a seguinte ordem decrescente de prioridades:

a) Equipas federadas da freguesia da Luz de Tavira, participantes em competições oficiais de nível nacional, cujos critérios de ponderação serão os seguintes:

Nível de competição;
Escalão;

b) Equipas federadas da freguesia de Santo Estêvão, participantes em competições oficiais de nível nacional, cujos critérios de ponderação serão os seguintes:

Nível de competição;
Escalão;

c) Equipas federadas da freguesia da Luz de Tavira, participantes em competições oficiais de nível regional, cujos critérios de ponderação serão os seguintes:

Nível de competição;
Escalão;

d) Equipas federadas da freguesia de Santo Estêvão, participantes em competições oficiais de nível regional, cujos critérios de ponderação serão os seguintes:

Nível de competição;
Escalão;

e) Equipas federadas do concelho, participantes em competições oficiais de nível nacional, cujos critérios de ponderação serão os seguintes:

Nível de competição;
Escalão;

f) Equipas federadas do concelho, participantes em competições oficiais de nível regional, cujos critérios de ponderação serão os seguintes:

Nível de competição;
Escalão;

g) Federações em competições desportivas oficiais;
h) Associações de modalidade em competições desportivas oficiais;
i) Clubes desportivos federados do concelho;
j) Federações;
k) Associações de modalidade;
l) ATL e desporto escolar;
m) Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tavira;
n) Grupos informais;
o) Outros.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os pedidos de utilização efectuados pelas entidades referidas nas alíneas *c*) a *k*) efectuados com menos de 20 dias úteis antes da data do seu início, os quais são atendidos por ordem de entrada.

Artigo 36.º

Pedidos de cedência

1 — De acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea *b*), do presente Regulamento, os interessados na cedência regular dos espaços integrantes dos pavilhões municipais apresentarão na Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Tavira os respectivos pedidos de utilização, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, tendo em conta os seguintes prazos:

a) Actividades regulares anuais — até ao início da época desportiva, consoante a modalidade;
b) Actividades regulares com carácter periódico ou sazonal — oito dias antes da data do início das actividades.

2 — Os interessados na cedência eventual dos espaços integrantes do Pavilhão Municipal apresentarão na Câmara — Divisão de Desporto - os respectivos pedidos de utilização, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, de acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea *a*), do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Direitos e deveres dos utentes

1 — Os utentes devem exigir o escrupuloso cumprimento das condições de utilização acordadas em protocolo específico ou constantes do presente Regulamento, a qualidade dos meios disponíveis e a melhor atenção e tratamento por parte dos funcionários municipais.

2 — Os utentes obrigam-se a:

a) Utilizar apenas os espaços do pavilhão devidamente autorizados;
b) Estarem devidamente equipados, nomeadamente quanto ao calçado, que deverá ser de material próprio para piso liso e de preferência sem estrias;
c) Não entrar no pavilhão com uma antecedência superior a quinze minutos e sessenta minutos, em caso de treino ou competição desportiva oficial, respectivamente;
d) Não permanecer no pavilhão depois do treino ou da competição desportiva oficial para além de quinze minutos e trinta minutos, respectivamente;
e) Observar todas as normas deste Regulamento e de boa conduta social e desportiva;
f) Zelar pelo bom estado das instalações e equipamentos;
g) Acatar a proibição contida no artigo 12.º do presente Regulamento.

3 — Os representantes da entidade requerente, após a realização de qualquer actividade, conferirão e rubricarão a folha de serviço apresentada pelo funcionário municipal.

Artigo 38.º

Qualidade do serviço

A Câmara Municipal de Tavira obriga-se a prestar um serviço de qualidade aos desportistas e demais utentes dos pavilhões municipais e coloca à disposição dos interessados um livro de reclamações.

Artigo 39.º

Controlo de entradas

1 — Com o objectivo de garantir o controlo de acesso aos pavilhões municipais, será implementado um sistema informatizado através de cartões de leitura óptica.

2 — Os cartões serão levantados e entregues nas secretarias dos pavilhões, as quais seguirão estritamente as orientações recebidas da Divisão de Desporto.

3 — Todas as organizações concelhias que utilizem os pavilhões para levar a cabo actividades regulares solicitarão tantos cartões quanto o número dos seus associados utentes desta infra-estrutura.

4 — O cartão é válido para cada época desportiva, finda a qual deverá ser entregue na secretaria do respectivo pavilhão.

5 — Todo aquele que não fizer a entrega do cartão magnético na secretaria do pavilhão no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo da sua validade estará sujeito às penalidades cominadas no presente Regulamento.

Artigo 40.º

Do pessoal

1 — Os funcionários em serviço nos pavilhões municipais são, para todos os efeitos, representantes da Câmara Municipal.

2 — Em caso de desrespeito, desobediência ou infracção ao presente Regulamento, deve o funcionário em serviço comunicar o facto, por escrito, à Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Tavira.

3 — Quando a gravidade da situação o justificar, pode o funcionário municipal dar ordem de expulsão imediata das instalações ao(s) infractor(es), sendo obrigatória a abertura de inquérito.

4 — Após cada utilização, deve o funcionário municipal elaborar relatório identificando qualquer anormalidade ou estragos ocorridos.

Artigo 41.º

Da responsabilidade

As entidades que beneficiam da utilização dos pavilhões desportivos municipais assinarão, antes do início da actividade regular ou eventual, um termo de responsabilidade em que se obrigam ao cumprimento deste Regulamento, a observar todas as normas de boa conduta e a reparar a Câmara Municipal de todos os prejuízos causados nas instalações ou nos equipamentos que lhes venham a ser distribuídos.

Artigo 42.º

Policiamento

Nas competições desportivas oficiais ou em qualquer actividade aberta ao público em geral, a entidade requerente fica responsável pelo policiamento dos recintos, obtenção de licenças ou autorizações necessárias à sua realização, controlo de entradas, verificação dos bilhetes quando emitidos, comportamento do público e cumprimento das disposições regulamentares de utilização dos pavilhões.

Artigo 43.º

Condições de acesso ou permanência nas instalações

1 — Sendo expressamente proibido fumar no interior de qualquer parte das instalações dos pavilhões, será interdito o acesso ou a permanência a quem não acatar esta proibição.

2 — Os indivíduos suspeitos de se encontrarem sob a influência do álcool poderão ser sujeitos a testes de alcoolemia, devendo ser vedado o acesso aos recintos desportivos a todos aqueles cujos testes se revelem positivos e a todos os que se recusem a ser submetidos aos mesmos.

3 — Será igualmente vedado o acesso ou expulso dos recintos desportivos todo o indivíduo que pelo seu comportamento prejudique a prática desportiva ou seja causador de distúrbios de qualquer natureza.

Artigo 44.º

Indemnizações

1 — As indemnizações devidas pelos prejuízos imputados às entidades responsáveis pela utilização dos pavilhões serão pagas no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação.

2 — No caso de não pagamento no prazo fixado no número anterior, a cobrança da indemnização será efectuada coercivamente.

Artigo 45.º

Transmissões mediáticas e publicidade

1 — Quando pela utilização das instalações se mostrar interesse na transmissão televisiva de determinado evento, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira a autorização para a transmissão, utilização das instalações, apoio logístico e administrativo.

2 — A autorização de publicidade no recinto será da responsabilidade da Câmara, sendo cobradas as taxas constantes da respectiva tabela.

3 — No caso de publicidade extraordinária, e apenas em dias determinados, poderá ser fixada pela Câmara Municipal uma importância, cujo cálculo terá como orientação a tabela de taxas.

4 — A publicidade estática que vier a ser angariada pelas entidades utilizadoras das instalações desportivas poderá vir a ser isentada das taxas previstas no regulamento respectivo, desde que as receitas daí advenientes se destinem às classes de formação dessas mesmas entidades.

CAPÍTULO IV

Piscinas municipais

Artigo 46.º

Âmbito

1 — O presente capítulo estabelece o regime regulamentar aplicável às piscinas municipais.

2 — Atendendo à especificidade das instalações em causa, a Câmara Municipal de Tavira propõe-se estabelecer um conjunto de normas que melhor satisfaçam os utentes e rentabilizem as instalações em causa.

Artigo 47.º

Composição das instalações

As piscinas municipais são constituídas por:

a) Chapinheiro;
b) Piscina de aprendizagem;
c) Piscina de iniciação;
d) Piscina de competição;
e) *Jacuzzi;*
f) Bar;
g) Sala polivalente.

Artigo 48.º

Gestão das instalações

A gestão das piscinas municipais é exercida pela Câmara Municipal de Tavira, segundo a coordenação da Divisão de Desporto.

Artigo 49.º

Deveres da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira

Na qualidade de gestora, compete à Câmara Municipal de Tavira:

a) Estabelecer o horário de funcionamento;
b) Definir as taxas de utilização;
c) Assegurar o tratamento das águas, limpeza e higiene das instalações;
d) Adquirir o material necessário ao bom funcionamento das instalações;
e) Seleccionar o pessoal e orientar as suas diferentes funções;
f) Seleccionar o clube desportivo que assegurará o desenvolvimento da prática da natação, desde a iniciação à competição.

Artigo 50.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento das piscinas municipais é definido pela Divisão de Desporto, mediante aprovação superior e afixada na referida instalação.

2 — A Câmara Municipal de Tavira poderá, em qualquer momento, alterar o horário de funcionamento, desde que tal mudança tenha em vista a melhoria do seu funcionamento.

3 — Em todo o caso, a utilização das piscinas municipais será rentabilizada de acordo com as solicitações recebidas, segundo a orientação da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira, através da Divisão de Desporto.

Artigo 51.º

Condições de utilização das piscinas municipais

1 — A utilização das piscinas municipais processar-se-á da seguinte forma:

a) Actividades organizadas pela autarquia;
b) Actividades organizadas pelo clube desportivo responsável pelo desenvolvimento da prática da natação e actividades aquáticas;
c) Actividades organizadas por pessoas singulares ou colectivas fora do âmbito federado;
d) Actividades não organizadas, quer estas se processem individualmente ou em grupo;
e) Outras actividades.

2 — É da responsabilidade da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira, segundo a coordenação da Divisão de Desporto, definir a ocupação dos diversos espaços das piscinas.

3 — As autorizações de utilização das piscinas municipais serão comunicadas às entidades interessadas até oito dias úteis após a formulação do pedido.

4 — A utilização das piscinas municipais é facultada a qualquer cidadão que adquira bilhete de entrada válido e desde que cumpra os seguintes requisitos:

a) É obrigatório o uso de touca;
b) Na área das piscinas, os utentes deverão ter vestuário e calçado apropriado;
c) É obrigatório a utilização dos chuveiros situados no recinto das piscinas antes de entrar na água;
d) Não é permitido mascar pastilhas elásticas ou consumir alimentos na área das piscinas ou dentro de água;
e) Não é permitido cometer actos que possam pôr em perigo a segurança e a sáude dos utentes;
f) Não é permitido transportar para as piscinas objectos impróprios para a actividade ali desenvolvida;
g) Não é permitido usar braçadeiras, colchões, etc., excepto no decorrer de aulas;
h) Não é permitido gritar e correr nas piscinas;
i) Os utentes devem respeitar as ordens dos funcionários em serviço nas piscinas;
j) O utente não poderá permanecer no interior da piscina para além de uma hora em cada período.

5 — Lotação máxima das pistas: cada pista só poderá ser utilizada por um máximo de oito utentes em cada hora.

6 — Distribuição das pistas:

a) Na piscina de 25 m a Câmara Municipal de Tavira usufruirá de quatro pistas a partir das 17 horas, sendo que antes desta hora terá o exclusivo sobre todas as pistas;
b) Na piscina de iniciação a Câmara Municipal terá direito sempre a uma pista a partir das 15 horas e 30 minutos, sendo que antes desta hora terá o exclusivo sobre todas as pistas.

7 — A Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Tavira reserva-se o direito de alterar o disposto nos n.os 5 e 6 do presente artigo sempre que assim o entender conveniente.

Artigo 52.º

Vertente desportiva

São da responsabilidade do clube desportivo seleccionado com vista ao desenvolvimento da prática da natação, desde a iniciação à competição, a implementação das seguintes práticas:

a) Adaptação ao meio aquático;
b) Aprendizagem da natação;
c) Aperfeiçoamento da natação;
d) Competição;
e) Pólo aquático;
f) Natação sincronizada.

Artigo 53.º

Do bar

A entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira, reserva-se o direito de exploração do bar das piscinas ou cedência do mesmo, em concurso, a uma entidade privada, sendo excluída a comercialização de bebidas alcoólicas.

Artigo 54.º

Da publicidade

1 — A publicidade estática é da responsabilidade da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira, e reger-se-á pelo Regulamento de Publicidade do Município.

2 — A publicidade móvel é aquela que se processa em dias de competição desportiva ou em dias de realização de outros eventos e será da responsabilidade da entidade organizadora do evento. Em todo o caso, reger-se-á também pelo Regulamento de Publicidade do Município de Tavira, quando este assim o entender.

3 — Quando pela utilização das instalações se mostrar interesse na transmissão televisiva de determinado evento, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira a autorização para a transmissão, utilização das instalações, apoio logístico e administrativo e publicidade.

Artigo 55.º

Produtos desportivos

1 — Na sala polivalente poderão ser comercializados artigos desportivos, tais como toucas, fatos de banho, toalhas, chinelos, etc., e prestados serviços, através de empresas ou clubes, mediante concurso.

2 — Os serviços a que se alude no número anterior, designadamente fisioterapia, estética e massagens, poderão ser concessionados e prestados na dita sala polivalente.

Artigo 56.º

Qualidade do serviço

A Câmara Municipal de Tavira obriga-se a prestar um serviço de qualidade aos desportistas e demais utentes das piscinas municipais e coloca à disposição dos interessados um livro de reclamações.

Artigo 57.º

Controlo de entradas

1 — Com o objectivo de garantir o controlo de acesso às piscinas municipais, será implementado um sistema informatizado através de cartões.

2 — Os cartões serão levantados e entregues nos serviços de atendimento das piscinas, os quais seguirão estritamente as orientações recebidas da Divisão de Desporto.

Artigo 58.º

Do pessoal

1 — Os funcionários em serviço nas piscinas municipais são, para todos os efeitos, representantes da Câmara Municipal.

2 — Em caso de desrespeito, desobediência ou infracção ao presente Regulamento, deve o funcionário em serviço comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal — Divisão de Desporto.

3 — Quando a gravidade da situação o justificar, pode o funcionário municipal dar ordem de expulsão imediata das instalações ao(s) infractor(es), sendo obrigatória a abertura de inquérito.

4 — Deve o funcionário municipal elaborar relatório identificando qualquer anormalidade ou estragos ocorridos.

Artigo 59.º

Da responsabilidade

As entidades ou pessoas que beneficiam, com carácter de regular, da utilização das piscinas municipais assinarão, antes do início da actividade, um termo de responsabilidade em que se obrigam ao cumprimento deste Regulamento, a observar todas as normas de boa conduta e a reparar a Câmara Municipal de todos os prejuízos causados nas instalações ou nos equipamentos que lhes venham a ser distribuídos.

Artigo 60.º

Policiamento

Nas competições desportivas oficiais ou em qualquer actividade aberta ao público em geral, a entidade requerente fica responsável pelo policiamento das instalações, obtenção de licenças ou autorizações necessárias à sua realização, controlo de entradas, verificação dos bilhetes quando emitidos, comportamento do público e cumprimento das disposições regulamentares de utilização das piscinas.

Artigo 61.º

Condições de acesso ou permanência nas instalações

1 — Além das imposições a que alude o artigo 49.º, n.º 4, do presente Regulamento, é expressamente proibido fumar no interior das piscinas, sendo interdito o acesso ou a permanência a quem não acatar as proibições estabelecidas.

2 — Os indivíduos suspeitos de se encontrarem sob a influência do álcool poderão ser sujeitos a testes de alcoolemia, devendo ser vedado o acesso ao recinto desportivo a todos aqueles cujos testes se revelem positivos e a todos os que se recusem a ser submetidos aos mesmos.

3 — Será igualmente vedado o acesso ou expulsos do recinto desportivo todos os indivíduos que pelo seu comportamento prejudiquem a prática desportiva ou sejam causadores de distúrbios de qualquer natureza e ainda àqueles que não ofereçam condições de higiene ou se apresentem em estado susceptível de pôr em risco a saúde e segurança dos utentes.

Artigo 62.º

Indemnizações

1 — As indemnizações devidas pelos prejuízos causados aquando da utilização das piscinas serão pagas no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação.

2 — No caso de não pagamento no prazo fixado no número anterior, a cobrança da indemnização será efectuada coercivamente.

CAPÍTULO V

Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira

Artigo 63.º

Infra-estruturas que constituem o Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira

As infra-estruturas que constituem o Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira são as seguintes:

a) Campo de futebol com medidas oficiais, bancada central, balneários, conjunto de iluminação e bar de apoio descoberto;
b) Pista de ciclismo com medidas oficiais;
c) Polidesportivo com duas bancadas laterais, balneários, conjunto de iluminação e bar de apoio coberto;
d) Arrecadação;
e) Posto médico;
f) Sanitários.

Artigo 64.º

Protocolo de cedência a favor da Câmara Municipal de Tavira

1 — O Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira foi objecto de cedência de utilização à Câmara Municipal de Tavira com vista ao seu aproveitamento por todos os clubes do concelho através de protocolo celebrado entre a autarquia e o referido Clube.
2 — O âmbito deste protocolo abrange a disciplina de utilização, organização e funcionamento das infra-estruturas que constituem o referido Parque Desportivo, funcionando a Câmara Municipal de Tavira como entidade gestora responsável pela sua administração.

Artigo 65.º

Regime financeiro

O regime financeiro atinente a esta infra-estrutura está regulado no mencionado protocolo.

Artigo 66.º

Condições de utilização das infra-estruturas em causa

1 — O Polidesportivo e o campo de futebol que integram este Parque Desportivo são objecto de regulamentação específica constante dos capítulos II e VII do presente Regulamento.
2 — A utilização do campo de futebol só poderá ocorrer quando a pista de ciclismo não estiver a ser utilizada e vice-versa.
3 — A utilização de qualquer das infra-estruturas que constituem o Parque Desportivo aqui em causa, fora do âmbito das actividades desportivas, só poderá ter lugar por acordo entre a Câmara e o Ginásio Clube de Tavira.
4 — Pela utilização do Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira a Câmara Municipal obriga-se à sua manutenção em bom estado de conservação e limpeza e a assegurar a disciplina da sua utilização, organização e funcionamento, bem como suportar os inerentes encargos.

Artigo 67.º

Cedências e prioridades

1 — Sem prejuízo do disposto no capítulo II e VII deste Regulamento, as prioridades a observar nas cedências de utilização das infra-estruturas que constituem o Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira são as seguintes:

a) Durante a época de campeonatos oficiais, a prioridade na utilização das infra-estruturas será concedida às equipas do concelho que militem na divisão ou escalão superior;
b) Fora da época de campeonatos oficiais, o Ginásio Clube de Tavira terá preferência na utilização das infra-estruturas para as actividades por si promovidas.

2 — Em todo o caso, a utilização destas infra-estruturas será sempre rentabilizada de acordo com as solicitações recebidas e segundo as orientações da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira — Divisão de Desporto —, podendo ser consultado o Ginásio Clube de Tavira de acordo com o estabelecido no protocolo supra-identificado.
3 — De acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea *b*), do presente Regulamento, os interessados na cedência regular das infra-estruturas aqui em causa apresentarão na Câmara — Divisão de Desporto — os respectivos pedidos de utilização, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, tendo em conta os seguintes prazos:

a) Actividades regulares anuais — até ao início da época desportiva, consoante a modalidade;
b) Actividades regulares com carácter periódico ou sazonal — oito dias antes da data do início das actividades.

4 — Os interessados na cedência pontual destas infra-estruturas apresentarão na Câmara — Divisão de Desporto — os respectivos pedidos de utilização, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, de acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea *a*), do presente Regulamento.

Artigo 68.º

Publicidade

A publicidade estática existente nos recintos que constituem o Parque Desportivo será gerida pelo Ginásio Clube de Tavira.

Artigo 69.º

Horário de funcionamento

Sem prejuízo do disposto no capítulo II, as infra-estruturas desportivas aqui em causa funcionarão de acordo com as solicitações recebidas e segundo as disponibilidades da Câmara Municipal de Tavira.

Artigo 70.º

Do pessoal

1 — Os funcionários em serviço no parque desportivo do Ginásio Clube de Tavira são, para todos os efeitos, representantes da entidade gestora, Câmara Municipal.
2 — Em caso de desrespeito, desobediência ou infracção ao presente Regulamento, deve o funcionário em serviço comunicar o facto, por escrito, à Câmara — Divisão de Desporto.
3 — Quando a gravidade da situação o justificar pode o funcionário dar ordem de expulsão imediata ao(s) infractor(es), sendo obrigatória a abertura de inquérito.
4 — Após cada utilização, deve o funcionário elaborar relatório identificando qualquer anormalidade ou estragos ocorridos.

Artigo 71.º

Da responsabilidade

As entidades ou pessoas que beneficiam, com carácter regular, da utilização das infra-estruturas que compõem o Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira assinarão, antes do início da actividade, um termo de responsabilidade em que se obrigam ao cumprimento deste Regulamento, a observar todas as normas de boa conduta e a reparar a Câmara Municipal de todos os prejuízos causados nas instalações ou nos equipamentos que lhes venham a ser imputados.

Artigo 72.º

Policiamento

Nas competições desportivas oficiais ou em qualquer actividade aberta ao público em geral, a entidade requerente fica responsável pelo policiamento das instalações, obtenção de licenças ou autorizações necessárias à sua realização, controlo de entradas, verificação dos bilhetes, quando emitidos, comportamento do público e cumprimento das disposições regulamentares de utilização das infra-estruturas aqui em causa.

Artigo 73.º

Condições de acesso ou permanência nas instalações

1 — Os indivíduos suspeitos de se encontrarem sob a influência do álcool poderão ser sujeitos a testes de alcoolemia, devendo ser vedado o acesso aos recintos desportivos a todos aqueles cujos testes se revelem positivos e a todos os que se recusem a ser submetidos aos mesmos.
2 — Será igualmente vedado o acesso ou expulso do recinto desportivo em causa todo o indivíduo que pelo seu comportamento prejudique a prática desportiva ou seja causador de distúrbios de qualquer natureza.

Artigo 74.º

Indemnizações

1 — As indemnizações devidas pelos prejuízos causados serão pagas no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação.
2 — No caso de não pagamento no prazo fixado no número anterior, a cobrança da indemnização será efectuada coercivamente.

CAPÍTULO VI

Campos de ténis municipais do Complexo Desportivo Municipal

Artigo 75.º

Generalidades

1 — Todas as pessoas que desejem praticar a modalidade devem submeter-se às presentes regras.

2 — Este capítulo diz respeito aos campos de ténis municipais situados no Complexo Desportivo Municipal.

Artigo 76.º

Condições de utilização

1 — Os campos de ténis só poderão ser utilizados por pessoas devidamente equipadas para o efeito, designadamente com sapatos próprios para piso sintético, calção e camisa de ténis ou, em alternativa, fato de treino.º
2 — Todos os utentes ficam obrigados a ter um comportamento que preserve os equipamentos, nomeadamente piso, redes, etc.
3 — A cada utilizador não será permitida a marcação de mais do um período de uma hora de utilização consecutiva, salvo casos devidamente autorizados.
4 — As marcações dos campos de ténis deverão ser feitas junto da Divisão de Desporto.

Artigo 77.º

Horário de funcionamento

Os campos de ténis estão à disposição do público de acordo com as solicitações recebidas e segundo as disponibilidades e orientação da Câmara Municipal de Tavira através da Divisão de Desporto.

Artigo 78.º

Prioridades

1 — As prioridades na utilização dos campos de ténis são as seguintes:

a) Clubes e associações desportivas que tenham como escopo a formação de atletas com vista ao desenvolvimento da modalidade no concelho;
b) Actividades pontuais.

2 — As prioridades serão determinadas, em cada um dos dois níveis supra-referidos, por ordem de entrada de pedidos.
3 — Em todo o caso, a utilização dos campos de ténis municipais será rentabilizada de acordo com as solicitações recebidas, tendo em conta a orientação da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira, através do Gabinete Desportivo Municipal.
4 — Quando o interesse público assim o justificar, a Câmara Municipal de Tavira reserva-se o direito de utilizar os campos de ténis municipais independentemente das prioridades definidas.

Artigo 79.º

Publicidade

1 — A publicidade estática é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira e reger-se-á pelo Regulamento de Publicidade do Município.
2 — A publicidade móvel é aquela que se processa em dias de competição desportiva ou em dias de realização de outros eventos e será da responsabilidade da entidade organizadora do evento. Em todo o caso, reger-se-á também pelo Regulamento de Publicidade do Município de Tavira, quando este assim o entender.

Artigo 80.º

Do pessoal

1 — Os funcionários em serviço nos campos de ténis municipais são, para todos os efeitos, representantes da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira.
2 — Em caso de desrespeito, desobediência ou infracção ao presente Regulamento, deve o funcionário em serviço comunicar o facto, por escrito, à Câmara — Divisão de Desporto.
3 — Quando a gravidade da situação o justificar pode o funcionário dar ordem de expulsão imediata ao(s) infractor(es), sendo obrigatória a abertura de inquérito.
4 — Após cada utilização, deve o funcionário elaborar relatório identificando qualquer anormalidade ou estragos ocorridos.

Artigo 81.º

Da responsabilidade

As entidades ou pessoas que beneficiam, com carácter regular, da utilização dos campos de ténis municipais assinarão, antes do início da actividade, um termo de responsabilidade em que se obrigam ao cumprimento deste Regulamento, a observar todas as normas de boa conduta e a reparar a Câmara Municipal de Tavira de todos os prejuízos que lhes venham a ser imputados.

Artigo 82.º

Policiamento

Nas competições desportivas oficiais ou em qualquer actividade aberta ao público em geral, a entidade requerente fica responsável pelo policiamento das instalações, obtenção de licenças ou autorizações necessárias à sua realização, controlo de entradas, verificação dos bilhetes, quando emitidos, comportamento do público e cumprimento das disposições regulamentares aqui em causa.

Artigo 83.º

Condições de acesso ou permanência nas instalações

1 — É expressamente proibido fumar nos campos de ténis, sendo interdito o acesso ou a permanência a quem não acatar as proibições estabelecidas.
2 — Os indivíduos suspeitos de se encontrarem sob a influência do álcool poderão ser sujeitos a testes de alcoolemia, devendo ser vedado o acesso ao recinto desportivo a todos aqueles cujos testes se revelem positivos e a todos os que se recusem a ser submetidos aos mesmos.
3 — Será igualmente vedado o acesso ou expulso do recinto desportivo todo o indivíduo que pelo seu comportamento prejudique a prática desportiva ou seja causador de distúrbios de qualquer natureza.

Artigo 84.º

Indemnizações

1 — As indemnizações devidas pelos prejuízos causados serão pagas no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação.
2 — No caso de não pagamento no prazo fixado no número anterior, a cobrança da indemnização será efectuada coercivamente.

CAPÍTULO VII

Campos de futebol

Artigo 85.º

Campos de futebol

Os campos de futebol geridos pelo município de Tavira são os seguintes: campo de futebol do Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira e campo de futebol anexo ao Pavilhão Desportivo Dr. Eduardo Mansinho, sendo o primeiro de gestão municipal e o segundo de propriedade municipal.

Artigo 86.º

Disposições gerais

1 — Os campos de futebol referidos no artigo anterior são geridos pela Câmara Municipal de Tavira, independentemente de serem ou não de sua propriedade.
2 — Ao campo de futebol inserido no Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira aplicar-se-á o disposto no artigo 6.º, n.º 11, do presente Regulamento, dado que relativamente a este último há o protocolo de cedência.
3 — Os ditos campos de futebol têm como finalidade a prestação de serviços desportivos à população do concelho, em geral, e aos clubes e associações desportivas, em particular.
4 — Os recintos de jogo destinam-se, prioritariamente, a actividades desportivas.

Artigo 87.º

Utilização e prioridades

1 — A utilização dos campos de futebol depende das solicitações recebidas, segundo as disponibilidades e orientação da Câmara Municipal de Tavira, através da Divisão de Desporto.
2 — As prioridades na utilização dos campos de futebol processar-se-ão de acordo com o seguinte critério:

1) Clubes desportivos federados do concelho em competições oficiais;
2) Clubes desportivos federados do concelho;
3) Associações de modalidades;
4) Federações;
5) Outros.

3 — Em todo o caso, a utilização dos campos de futebol será rentabilizada de acordo com as solicitações recebidas, tendo em conta a orientação da entidade gestora, Câmara Municipal de Tavira, através da Divisão de Desporto.
4 — O Ginásio Clube de Tavira tem prioridade na utilização do campo de futebol do Parque Desportivo do Ginásio Clube de Tavira

sobre quaisquer outras entidades, conforme protocolo específico celebrado entre a referida entidade e a Câmara Municipal de Tavira.

5 — Quando o interesse público assim o justificar, a Câmara Municipal de Tavira reserva-se o direito de utilizar os campos de futebol independentemente das prioridades definidas, salvo disposição contratual em contrário.

Artigo 88.º

Pedidos de cedência

1 — De acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea *b*), do presente Regulamento, os interessados na cedência regular dos campos de futebol apresentarão na Câmara — Divisão de Desporto — os respectivos pedidos de utilização, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, tendo em conta os seguintes prazos:

a) Actividades regulares anuais — até ao início da época desportiva, consoante a modalidade;

b) Actividades regulares com carácter periódico ou sazonal — oito dias antes da data do início das actividades.

2 — Os interessados na cedência pontual dos campos de futebol apresentarão na Câmara — Divisão de Desporto — os respectivos pedidos de utilização, em impresso próprio a fornecer pelos serviços, de acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, alínea *a*), do presente Regulamento.

Artigo 89.º

Do pessoal

1 — Os funcionários em serviço nos campos de futebol são, para todos os efeitos, representantes da Câmara Municipal.

2 — Em caso de desobediência ou infracção ao presente Regulamento, o funcionário municipal em serviço no campo de futebol deve comunicar o facto, por escrito, à Câmara.

3 — Quando a gravidade da situação o justificar, pode o funcionário municipal dar ordem de expulsão imediata ao(s) infractor(es), sendo obrigatória a abertura de inquérito.

4 — Após cada utilização, deve o funcionário verificar o estado das instalações e comunicar, por escrito, quaisquer danos ocorridos.

5 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não autorizar a cedência dos campos de futebol aos utentes que desrespeitem o presente Regulamento.

Artigo 90.º

Responsabilidade

A entidade requerente obriga-se a pagar à Câmara Municipal todos os prejuízos causados durante utilização do campo de futebol que lhe venham a ser imputados.

Artigo 91.º

Indemnizações por prejuízos causados nas instalações e equipamentos

1 — As indemnizações referidas no artigo anterior serão pagas no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação à entidade responsável pela utilização do campo de futebol.

2 — No caso de não pagamento no prazo fixado ou da sua prorrogação, quando autorizada, a cobrança da indemnização relativa aos prejuízos causados será efectuada coercivamente.

Artigo 92.º

Policiamento

Aquando da realização de quaisquer provas ou espectáculos, o policiamento do recinto durante a efectivação das mesmas é da responsabilidade da entidade requerente, a qual será igualmente responsável por quaisquer licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização desses espectáculos ou provas.

Artigo 93.º

Entradas pagas

Em dias de competição, de realização de provas ou outros espectáculos, a entidade requerente fica responsável pela entrada dos utentes, verificação dos bilhetes, quando emitidos, comportamento do público e cumprimento das normas regulamentares de utilização da infra-estrutura em causa.

CAPÍTULO VIII

Parque de lazer do rio Séqua

Artigo 94.º

Infra-estruturas que constituem o parque de lazer do rio Séqua

1 — As infra-estruturas que constituem o parque de lazer do rio Séqua são as seguintes:

a) Circuito de manutenção;

b) Parque de *skate.*

2 — As referidas infra-estruturas são propriedade da Câmara Municipal de Tavira, que assegurará a sua gestão e manutenção.

Artigo 95.º

Circuito de manutenção

1 — O circuito de manutenção é uma infra-estrutura que tem como finalidade o desenvolvimento de práticas de actividades físicas de manutenção e de desenvolvimento da condição física.

2 — O circuito de manutenção é constituído por um conjunto de 13 estações distribuídas ao longo da margem do rio Séqua, numa extensão total de 1500 m.

3 — A utilização do circuito de manutenção é ininterrupta durante o dia e de livre acesso.

Artigo 96.º

Parque de *skate*

1 — O parque de *skate* é uma infra-estrutura desportiva que visa promover o desenvolvimento de actividades desportivas radicais direccionadas para os jovens do concelho.

2 — O parque de skate é constituído por sete estações, sendo duas *half-pipe* e cinco rampas.

3 — A utilização do parque de *skate* é ininterrupta durante o dia e de livre acesso.

CAPÍTULO IX

Das contra-ordenações

Artigo 97.º

Regime geral

A tudo o que não se encontrar especialmente regulado no presente capítulo é aplicável o regime geral das contra-ordenações.

Artigo 98.º

Fiscalização

1 — A prevenção e a acção correctiva sobre as infracções às normas constantes do presente Regulamento e demais legislação são da competência da Câmara Municipal de Tavira, do Instituto do Desporto de Portugal, da GNR, da PSP, das autoridades sanitárias e das demais entidades policiais, administrativas e fiscais.

2 — Sempre que no exercício das suas funções o agente fiscalizador tome conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência específica de outra entidade deverá participar-lhe a ocorrência.

Artigo 99.º

Sanções

1 — Constitui contra-ordenação punível com uma coima mínima de € 100 e máxima de € 250:

a) A cedência das instalações desportivas a terceiros efectuadas por quem não esteja autorizado para tal;

b) A utilização de outros espaços desportivos pelos utentes que não lhes tenham sido cedidos;

c) Comportamentos anti-regulamentares de índole grave, tais como os descritos no artigo 12.º;

d) O não pagamento das taxas devidas pela utilização ou cedência das instalações;

e) O não acatamento da ordem de expulsão emanada do funcionário em serviço na instalação ou emanada de qualquer agente fiscalizador;

f) A utilização ou cedência anti-regulamentar do cartão de leitura óptica;

g) O não pagamento das indemnizações apuradas em processo de inquérito ao cabo de 90 dias úteis sobre a data da notificação para a respectiva liquidação.

2 — Constitui contra-ordenação punível com uma coima mínima de € 100 e máxima de € 1000:

a) A violação do tempo de duração dos treinos;

b) A prática de actividades desportivas regulares — treinos — sem técnico ou com pessoa não habilitada para o efeito;

c) O acesso às instalações desportivas em infracção ao disposto no artigo 10.º;

d) As infracções ao disposto no artigo 11.º;

e) Fazer uso anti-regulamentar do equipamento desportivo adstrito a cada instalação;

f) Não obedecer às prescrições, solicitações ou chamadas de atenção do técnico responsável adstrito à instalação ou dos seus legítimos colaboradores;

g) O pagamento das taxas devidas pela utilização ou cedência da instalação fora do prazo regulamentar;

h) O desrespeito ou não acatamento das instruções dos funcionários em serviço nas instalações;
i) O pagamento das indemnizações devidas fora do prazo regulamentar;
j) O desrespeito às normas relativas às condições de acesso ou permanência nas instalações.

3 — Constitui contra-ordenação punível com uma coima mínima de € 25 e máxima de € 500:

a) Os pedidos de cedência regular feitos fora do prazo regulamentar;
b) O não cumprimento dos deveres a que estão obrigados os utentes das instalações desportivas municipais;
c) A infracção ao disposto no artigo 6.º, n.º 5.

4 — Em caso de negligência, os montantes mínimos e máximos das coimas são os seguintes:

a) De € 75 a € 1250 para as infracções previstas no n.º 1;
b) De € 50 a € 500 para as infracções previstas no n.º 2;
c) De € 12,50 a € 125 para as infracções previstas no n.º 3.

Artigo 100.º

Reincidência

1 — É punido como reincidente quem cometer uma infracção, praticada com dolo, sancionada nos n.os 1 ou 2 do artigo anterior, depois de ter sido condenado por outra infracção, praticada com dolo, sancionada também nos n.os 1 ou 2 do mesmo artigo, se entre as duas infracções não tiver decorrido um prazo superior ao da prescrição da primeira.
2 — Em caso de reincidência, os limites mínimo e máximo da coima são elevados em um terço do respectivo valor, não podendo a coima aplicada em concreto ser inferior à anteriormente aplicada.
3 — A coima aplicável não pode ir além dos limites legais.

Artigo 101.º

Sanções acessórias

As sanções acessórias aplicáveis são as seguintes:

a) Interdição do exercício da actividade desportiva na instalação cedida pelo período de um ano se o infractor for reincidente ou a sua culpa muito grave;
b) Perda do direito à prioridade de utilização ou cedência das instalações em casos graves de prática reiterada de contra-ordenações.

Artigo 102.º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contra-ordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infractor do seu cumprimento, se este ainda for possível.

Artigo 103.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções acima referidas não isenta o infractor da eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 104.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento é aplicável a todas as instalações desportivas geridas pela Câmara Municipal de Tavira, quer estas sejam ou não de sua propriedade.
2 — O presente Regulamento não se aplica às instalações desportivas que, embora sendo da propriedade do município, estejam cedidas, mediante protocolo ou outro instrumento, a entidades privadas, públicas, concessionárias ou cuja gestão pertença às juntas de freguesia do concelho.

Artigo 105.º

Normas supletivas

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação citada como habilitante do presente Regulamento.
2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 106.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao término do prazo de 30 dias a que se refere o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo se nenhuma sugestão for apresentada em sede de apreciação pública.

Artigo 107.º

Norma revogatória

São revogados todos os regulamentos vigentes em matéria de desporto ou atinentes a instalações desportivas em especial, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2611059157

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Regulamento n.º 291/2007

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Torre de Moncorvo

Nota justificativa

De acordo com os dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a produção de resíduos continuará a superar o crescimento económico e os resíduos sólidos urbanos deverão continuar a crescer substancialmente até 2020.
Nesse sentido é importante dotar o município de Torre de Moncorvo de um instrumento que lhe permita aplicar o disposto na Lei n.º 11/87, de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente), a qual consagra o princípio da responsabilidade do produtor pelos resíduos que produza e determina que os diversos tipos de resíduos devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou neutralizados de tal forma que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causem prejuízo para o ambiente.
Por outro lado o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, estabelece que a gestão do resíduo constitui parte integrante do seu ciclo de vida, sendo da responsabilidade do respectivo produtor. Exceptuam-se os resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 l por produtor, caso em que a respectiva gestão é da responsabilidade dos municípios, competindo aos respectivos órgãos o planeamento, gestão de equipamentos e realização de investimentos nos domínios dos sistemas municipais de limpeza pública e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos nos termos do que se dispõe no artigo 26.º, n.º 1, alínea *c*), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
Em resultado do desenvolvimento tecnológico e das várias actividades económicas, evolução dos hábitos de vida, crescimento demográfico e aumento de consumo, potenciadores da produção de grandes quantidades de resíduos sólidos, impõe-se a adequada regulamentação tendente à disciplina da gestão dos resíduos sólidos, de modo a obviar à degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) e equiparados, a higiene e a limpeza pública na área do concelho de Torre de Moncorvo.
2 — São excluídos do âmbito do Regulamento os seguintes resíduos:

a) Resíduos radioactivos;
b) Os resíduos resultantes da prospecção, extracção, tratamento e armazenagem de recursos minerais, bem como da exploração de pedreiras;
c) Os cadáveres de animais e os resíduos agrícolas que sejam matérias fecais ou outras substâncias naturais não perigosas aproveitadas nas explorações agrícolas;
d) As águas residuais, com excepção dos resíduos em estado líquido;
e) Os explosivos abatidos à carga ou em fim de vida, bem como os equipamentos, aparelhos ou outros que apresentem risco de explosão;
f) Os efluentes gasosos emitidos para a atmosfera;
g) Todos os resíduos não considerados como urbanos, industriais ou hospitalares não mencionados nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Definição geral

1 — É da competência do município de Torre de Moncorvo adiante designado por município, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a remoção dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município de Torre de Moncorvo, assegurando o seu destino final, bem como a limpeza pública.

2 — O município pode delegar a gestão dos RSU nos termos do Decreto-Lei n.º 370/93, de 5 de Novembro, e pode exercer actividades de gestão através de contratos específicos de prestação de serviços. Para efeito de algumas componentes do sistema de gestão, nomeadamente para o tratamento e destino final dos resíduos sólidos, a responsabilidade do Município é exercida através da Resíduos do Nordeste, E. I. M., nos termos dos seus estatutos.

3 — Pela utilização do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos e para fazer face aos respectivos encargos, exceptuando a componente limpeza pública, será cobrada tarifa de remoção e valorização ou eliminação de resíduos sólidos, a todos os utentes abrangidos pelo Sistema, a qual será fixada anualmente por deliberação da Câmara Municipal, fixando-se a proporção dos montantes atinentes a cada fase do processo de tratamento dos resíduos.

4 — A recolha selectiva, e a valorização, tratamento e destino final dos RSU produzidos no município, encontra-se actualmente concessionado à empresa FOCSA — Serviços de Saneamento Urbano de Portugal, S. A., doravante identificada por FOCSA, com sede na freguesia de Torre de Moncorvo.

CAPÍTULO II

Tipos de resíduos sólidos

Artigo 3.º

Definição de resíduos sólidos

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por resíduos quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos aprovada pela Decisão da Comissão Europeia n.º 2000/532/CE, da Comissão, de 3 de Maio, com as alterações em vigor e ainda os constantes nas subalíneas *i*) a *xvi*) da alínea *u*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Artigo 4.º

Tipos de resíduos sólidos urbanos

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se RSU os seguintes resíduos:

a) «Resíduos domésticos» — os resíduos sólidos que são produzidos nas habitações ou que, embora produzidos em locais não destinados a habitação, a eles se assemelham e cuja produção diária não exceda os 1100 l;

b) «Monstros» — objectos volumosos e ou pesados, fora de uso, provenientes das habitações ou outros locais e que, pelo seu volume, forma, dimensões ou peso (colchões, electrodomésticos, peças de mobiliário) não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;

c) «Resíduos verdes urbanos» — os resíduos provenientes da limpeza e manutenção dos jardins ou hortas, públicos ou privados, nomeadamente aparas, ramos e troncos de pequenas dimensões, relva e ervas e cuja produção mensal por produtor não exceda 2 m^3;

d) «Resíduos de limpeza pública» — os que são provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destina a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;

e) «Dejectos de animais» — excrementos provenientes da defecação de animais na via pública;

f) «Resíduos sólidos comerciais equiparados a RSU» — os resíduos cuja natureza e composição seja semelhante aos RSU, produzidos em estabelecimentos comerciais, escritórios e ou similares, estando incluídos nesta categoria os resíduos sólidos produzidos por uma única entidade comercial ou de serviços, até uma produção diária de 1100 l;

g) «Resíduos sólidos industriais equiparados a RSU» — os resíduos produzidos por uma única entidade em resultado de actividades acessórias da actividade industrial que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos RSU domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios e cuja produção diária não exceda os 1100 l;

h) «Resíduos sólidos hospitalares não perigosos equiparados a RSU» — os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde em seres humanos ou em animais, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento de doença e ainda as actividades de investigação relacionadas mas não passíveis de estar contaminados e que, pela sua natureza, sejam semelhantes a RSU domésticos e cuja produção diária não exceda os 1100 l.

Artigo 5.º

Tipos de resíduos sólidos especiais

Para efeitos do presente Regulamento, são considerados resíduos sólidos especiais, adiante designados RSE, e, portanto, excluídos dos RSU, os seguintes resíduos:

a) «Resíduos verdes especiais» aqueles resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea *c*) do artigo anterior, atingem uma produção quinzenal superior a 1100 l, correspondente a um único produtor;

b) «Resíduos de grandes produtores comerciais, equiparados a RSU» — os resíduos sólidos que, embora apresentem características idênticas aos resíduos referidos na alínea *f*) do artigo anterior, atingem uma produção diária, por estabelecimento comercial, superior a 1100 l;

c) «Resíduos industriais» — os resíduos sólidos gerados em actividades ou processos industriais, bem como os que resultam das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água;

d) «Resíduos de grandes produtores industriais, equiparados a RSU» — aqueles resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea *g*) do artigo anterior, atingem uma produção diária superior a 1100 l;

e) «Resíduos hospitalares contaminados» — os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde em seres humanos ou em animais, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento de doença e ainda as actividades de investigação relacionadas, que apresentem ou sejam susceptíveis de apresentar alguma perigosidade de contaminação, constituindo risco para a saúde pública ou para o ambiente, nos termos da legislação em vigor;

f) «Resíduos hospitalares de grandes produtores, não contaminados e equiparados a RSU» — aqueles resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea *h*) do artigo anterior, atingem uma produção diária superior a 1100 l;

g) «Resíduos de construção e demolição (entulhos)» — os restos de construção ou demolição tais como caliças, pedras, escombros, terras e similares, resultantes de obras públicas ou particulares;

h) «Sucatas e pneus usados» — veículos abandonados, carcaças de veículos e máquinas e pneus fora de uso;

i) «Resíduos perigosos» — os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os definidos em portaria dos Ministérios da Economia, da Saúde, da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, em conformidade com a Lista de Resíduos Perigosos, aprovada por decisão do conselho da União Europeia e que consta do anexo I da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

Artigo 6.º

Definição de resíduos sólidos urbanos valorizáveis

São aqueles que possam ser objecto de aproveitamento segundo as operações identificadas na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, dos Ministérios da Economia, da Saúde, da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Artigo 7.º

Tipos de resíduos sólidos urbanos valorizáveis)

1 — São desde já considerados RSU valorizáveis no concelho de Torre de Moncorvo e, portanto, passíveis de remoção distinta de acordo com a tecnologia existente no mercado e a garantia do seu escoamento, os seguintes resíduos:

a) «Vidro» — apenas o vidro de embalagem, excluindo-se os vidros especiais, temperados ou laminados, designadamente, espelhos, cristais, loiça de vidro ou *pirex*, ampolas e seringas, lâmpadas, vidros de automóveis e aramados, bem como loiça de cerâmica;

b) «Papel e cartão» — de qualquer tipo, excluindo-se o plastificado, com químico ou contaminado com resíduos, nomeadamente alimentares, não podendo ainda conter clipes, agrafos ou qualquer outro material que ponha em causa a sua reciclagem;

c) «Pilhas/acumuladores» — excluindo-se as baterias de automóveis e equiparadas;

d) «Embalagens de plástico e de metal» — garrafas e garrafões de plástico, sacos de plástico, latas de conserva ou de bebidas, embalagens vazias de aerossóis (*spray*), pacotes de bebidas (leite, sumo ou vinho) de cartão complexo e esferovite, excluindo-se as embalagens contaminadas com alimentos ou produtos perigosos;

e) Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos;

f) «Óleos alimentares» — os óleos alimentares usados que resultam da utilização de óleos na alimentação humana;

g) «Madeira» — móveis usados, seus constituintes, paletes, caixas ou outros objectos de madeira.

2 — O município ou a Resíduos do Nordeste, E. I. M., poderá, em qualquer momento, de acordo com as condições específicas que vierem a verificar-se para a remoção e tratamento dos resíduos sólidos, classificá-los como valorizáveis ou retirar-lhes tal atributo.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão resíduos sólidos urbanos

Artigo 8.º

Da noção de sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos

1 — O sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos é o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros bem como estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos, sob qualquer das formas enunciadas no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, incluindo ainda a monitorização dos locais de descarga após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento dessas operações.

2 — Entende-se por gestão de resíduos o conjunto das actividades de carácter técnico, administrativo e financeiro, necessárias às operações de deposição, recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a monitorização dos locais de destino final após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento e fiscalização dessas operações, de modo a não constituírem perigo ou causarem prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

3 — Define-se como sistema de RSU o sistema de resíduos que opera com RSU.

Artigo 9.º

Processos e técnicas do sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos

O sistema de gestão de RSU engloba, no todo ou em parte, os seguintes processos ou técnicas:

1 — «Produção» — a geração de RSU nas suas variadas fontes: habitação, instituições, empresas, indústrias, limpeza pública, espaços de lazer e vias de comunicação:

a) «Produtor» qualquer pessoa, singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;
b) «Detentor» qualquer pessoa, singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse.

2 — «Remoção» define-se como o conjunto de operações que visa o afastamento dos RSU dos locais de produção, mediante deposição, recolha e transporte — operações que a seguir se definem — em cujo conceito se integra a limpeza pública:

a) «Deposição» — conjunto de operações de manuseamento dos resíduos sólidos desde a sua produção até à sua apresentação no local estabelecido, em condições de serem recolhidos;
b) «Deposição indiferenciada» — acondicionamento adequado dos resíduos sólidos urbanos, desprovidos de resíduos de embalagens ou outros passíveis de recolha selectiva, nos recipientes determinados pela Câmara Municipal;
c) «Deposição selectiva» — acondicionamento adequado dos RSU, destinados a valorização ou eliminação, em recipientes ou locais com características específicas para o efeito;
d) «Recolha» — consiste na passagem dos RSU dos recipientes de deposição, com ou sem inclusão destes, para as viaturas de transporte;
e) «Recolha selectiva» — a passagem das fracções de RSU passíveis de valorização ou eliminação adequada e depositadas selectivamente, dos recipientes ou locais apropriados (ecopontos ou ecocentro) para as viaturas de transporte;
f) «Transporte» — consiste na condução de RSU, em viaturas próprias, desde os locais de produção até aos de tratamento e ou destino final, com ou sem passagem em estações de transferência;
g) «Transferência» — transbordo dos RSU, recolhidos pelas viaturas de pequena e média capacidade, para viaturas ou equipamento especial de grande capacidade com ou sem compactação, efectuado em estações de transferência, situadas entre a produção e o tratamento.

3 — «Armazenagem» deposição temporária e controlada, por prazo não indeterminado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação:

a) «Estações de transferência» — instalações onde os resíduos são descarregados com o objectivo de os preparar para serem transportados para outro local de tratamento, valorização ou eliminação.

4 — «Valorização» — conjunto de operações e processos que visam o reaproveitamento dos resíduos, identificados na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, dos Ministérios da Economia, da Saúde, da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

5 — «Tratamento» — quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos, que alterem as características de resíduos, de forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação:

a) «Estações de triagem» — instalações onde os resíduos são separados, mediante processos manuais ou mecânicos, em materiais constituintes, destinados a valorização ou a outras operações de gestão.

6 — «Destino final» — fase última do processo de eliminação dos RSU, materializada em qualquer meios ou estruturas receptoras onde se a sequência produção, remoção, tratamento, destino final e na qual os RSU sujeitos a tratamento atinjam um grau de nocividade o mais reduzido possível ou mesmo nulo:

a) «Aterros» — instalações de eliminação utilizadas para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo.

7 — «Exploração» — conjunto de actividades de gestão do sistema, as quais podem ser de carácter técnico, administrativo e financeiro.

Artigo 10.º

Noção de limpeza pública

A limpeza pública integra-se na componente técnica «remoção» e caracteriza-se por um conjunto de actividades com a finalidade de retirar os resíduos existentes nas vias e outros espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimentos e o corte de ervas, na área urbana;
b) Recolha de resíduos contidos em papeleiras e outros recipientes com idênticas finalidades, colocados em espaços públicos.

Artigo 11.º

Sistema de deposição de RSU em novas urbanizações

1 — Os projectos de novas urbanizações devem prever o sistema de deposição dos RSU que vier a ser definido pelo município.

2 — O dimensionamento e localização do sistema deve ser efectuado em função da ocupação prevista na urbanização e os respectivos parâmetros obtidos junto do município.

3 — A implantação dos recipientes de deposição deve ser objecto de estudo de integração urbana e é um dos componentes do projecto de arranjo de espaços exteriores da urbanização.

4 — Constitui obrigação dos promotores das urbanizações dotar as mesmas com os sistemas de deposição previstos, e de acordo com a aprovação dos mesmos pelo município.

5 — É expressamente proibida a instalação de tubos de queda de resíduos e de equipamentos de incineração e de trituração.

CAPÍTULO IV

Remoção de resíduos sólidos urbanos

SECÇÃO I

Deposição de resíduos sólidos urbanos

Artigo 12.º

Responsabilidade pela deposição de RSU

1 — No concelho de Torre de Moncorvo são responsáveis pela deposição dos RSU todos os residentes ou presentes no concelho, desde que sejam produtores ou detentores de resíduos.

2 — Na zona histórica da vila de Torre de Moncorvo são responsáveis pela deposição dos RSU:

a) Os proprietários ou gerentes de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços;
b) Nos edifícios habitacionais os respectivos residentes;
c) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta todos os residentes.

3 — Periodicamente, duas vezes por semana, o município fará a recolha selectiva porta a porta dos estabelecimentos comercias do centro histórico.

4 — Os responsáveis pela deposição dos RSU devem retê-los nos locais de produção sempre que os recipientes se encontrem com a capacidade esgotada.
5 — Os feirantes são responsáveis pela deposição dos resíduos produzidos durante as feiras, sendo-lhe para tal fornecidos gratuitamente sacos plásticos pelo município.

Artigo 13.º

Acondicionamento e deposição dos RSU

1 — Os RSU devem ser convenientemente acondicionados, para que a deposição nos recipientes aprovados pelo município se faça garantindo higiene e estanquicidade, de forma a não ocorrer o espalhamento ou derrame dos resíduos:

a) Na via pública;
b) No interior dos contentores normalizados, que deverão ser mantidos com a tampa fechada.

2 — No município de Torre de Moncorvo existem quatro sistemas de recolha de RSU:

a) Na zona histórica da vila a cargo do município;
b) Em contentores normalizados concessionado à FOCSA;
c) Em ecopontos de deposição indiferenciada de resíduos valorizáveis;
d) No ecocentro do concelho.

Artigo 14.º

Recipientes para colocação dos RSU

1 — Para efeitos de deposição de RSU serão utilizados pelos munícipes:

a) Papeleiras destinadas à deposição de desperdícios produzidos nos espaços públicos;
b) Contentores normalizados com capacidade de 360 l, 800 l, 1000 l e 1100 l, na sede de concelho e nas freguesias limítrofes, colocados na via pública;
c) Vidrões, papelões embalões, pilhómetros, destinados à recolha selectiva;
d) Outros equipamentos destinados à recolha que vierem a ser adoptados pelo município.

2 — Qualquer outro recipiente utilizado pelos munícipes, além dos normalizados aprovados pelo município, é considerado tara perdida e pode ser removido conjuntamente com os RSU.
3 — Poderão os residentes de novas habitações sugerir ao município, directamente ou através das juntas de freguesia, a colocação de papeleiras e ou contentores normalizados, quando estas não existirem nas proximidades.
4 — Poderão ainda as juntas de freguesia, se o entenderem, informar o município das necessidades de contentores.
5 — Os recipientes referidos no n.º 1 do presente artigo são propriedade do município ou da entidade a quem por este tenha delegado o serviço público.

Artigo 15.º

Utilização

Para efeitos de deposição dos RSU produzidos nas vias e outros espaços públicos, é obrigatória a utilização dos equipamentos específicos aí existentes.

Artigo 16.º

Localização dos recipientes

1 — É da exclusiva competência do município, consoante os casos, decidir sobre o número de exemplares, capacidade e localização dos recipientes para RSU a que se refere o artigo 15.º
2 — No caso da gestão delegada, o município deve informar a entidade gestora da capacidade e localização dos contentores a instalar.
3 — Os recipientes existentes na via pública não podem ser removidos ou deslocados dos locais designados ou aprovados pelo município.

SECÇÃO II

Horário de deposição de resíduos sólidos urbanos

Artigo 17.º

Horários de deposição e recolha de RSU

1 — Os RSU poderão ser depositados a qualquer hora do dia.
2 — No ecocentro e zona histórica da vila os horários de deposição dos RSU são definidos pelo município e divulgados pelas formas normais de divulgação utilizadas pelo mesmo.

SECÇÃO III

Remoção de resíduos sólidos urbanos

Artigo 18.º

Serviço de remoção de RSU

1 — Todos os munícipes são abrangidos pelo serviço de remoção de RSU, realizado pelo município.
2 — Os munícipes são obrigados a aceitar e a cumprir as instruções de operação e manutenção do serviço de remoção emanadas pelo município.
3 — Se os munícipes residentes encontrarem sistematicamente cheio o contentor mais próximo da sua habitação, deverão alertar o município.
4 — É da competência exclusiva do município a remoção dos RSU, podendo este, no entanto, exercer esta actividade através da contratação dos respectivos serviços com terceiros.
5 — É proibida a execução de quaisquer actividades de remoção não levadas a cabo pelo município ou outra entidade autorizada para o efeito.

SECÇÃO IV

Remoção de monstros

Artigo 19.º

Processo de remoção de monstros

1 — É proibido colocar nas vias e outros espaços públicos, monstros, definidos nos termos da alínea *b*) do artigo 4.º deste Regulamento, sem previamente tal ter sido requerido ao município e obtida a confirmação da realização da sua remoção.
2 — O pedido referido no número anterior pode ser efectuado pessoalmente ou pelo telefone.
3 — A remoção efectua-se em data, hora e local a acordar entre município e munícipe.
4 — Compete aos munícipes transportar e acondicionar os monstros até ao local acordado, segundo as instruções dadas pelo município.

SECÇÃO V

Remoção de resíduos verdes urbanos

Artigo 20.º

Processo de remoção de resíduos verdes urbanos

1 — É proibido colocar nas vias e outros espaços resíduos verdes urbanos, definidos na alínea *c*) do artigo 4.º deste Regulamento, sem previamente tal ter sido requerido ao município e obtida a confirmação da realização da sua remoção.
2 — A remoção dos objectos volumosos fora de uso e dos cortes de jardins de particulares com produção mensal até 2 m^3 é feita mediante solicitação prévia à entidade que no momento para tal for competente.
3 — Compete aos munícipes interessados, transportar e acondicionar os resíduos verdes urbanos até ao local acordado, segundo as instruções fornecidas pelo município.

SECÇÃO VI

Remoção de dejectos de animais

Artigo 21.º

Processo de remoção de dejectos de animais

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, excepto os provenientes de cães guia quando acompanhados por cegos.
2 — Os dejectos de animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados de forma hermética, nomeadamente em sacos plásticos, para evitar qualquer insalubridade.
3 — A deposição de dejectos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efectuada nos equipamentos de deposição de RSU existentes na via pública, mais especificamente, contentores e papeleiras.

SECÇÃO VII

Limpeza de espaços públicos e privados

Artigo 22.º

Limpeza de áreas exteriores de estabelecimento e estaleiros de obras

1 — É da responsabilidade das entidades que exploram esplanadas com bares, restaurantes, cafés, pastelarias e estabelecimentos similares a limpeza diária desses espaços, ou sempre que tal seja necessário.

2 — As entidades que exploram estabelecimentos comerciais têm como responsabilidade a limpeza diária das áreas exteriores adstritas, quando existam resíduos provenientes da actividade que desenvolvem.

3 — É da responsabilidade dos empreiteiros ou promotores de obras a manutenção da limpeza dos espaços envolventes à obra, conservando-os libertos de pó e terra, para além da remoção de terras, entulhos e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros, bem como a sua valorização ou eliminação caso os resíduos produzidos não sejam passíveis de valorização.

4 — É da responsabilidade dos empreiteiros ou promotores de obras evitarem que as viaturas de transporte dos materiais provenientes dos desaterros necessários à implantação das mesmas conspurquem a via pública desde o local da obra até ao seu destino final, ficando sujeitos, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos, ao pagamento de coima graduada.

Artigo 23.º

Limpeza de terrenos privados

1 — Os proprietários de terrenos são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular, nos termos da lei.

2 — Os proprietários dos terrenos são conjuntamente responsáveis com os detentores ou produtores de resíduos pela sua utilização como vazadouro, sendo neles proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos e outros desperdícios.

3 — Nos lotes de terrenos edificáveis, designadamente os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciadas, caberá aos respectivos proprietários proceder periodicamente à respectiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, como tal susceptíveis de afectarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios.

4 — Sem embargo da eventual responsabilidade contra-ordenacional, os proprietários dos terrenos ou os titulares do alvará de licença ou autorização de operação urbanística, referidos nos números anteriores são notificados pela Câmara Municipal, para no prazo que lhe vier a ser fixado, proceder à sua limpeza e desmatação ou à remoção dos resíduos sólidos indevidamente depositados.

5 — Exceptua-se do disposto no n.º 1 a deposição, em terrenos agrícolas, de terras, produtos de desmatação, de podas ou desbastes, bem como fertilizantes, sempre que os mesmos sejam destinados ou provenientes de actividades agrícolas, salvaguardando sempre a preservação dos recursos aquíferos, a saúde pública em geral e a segurança de pessoas e bens.

6 — Os proprietários, arrendatários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, sempre que os serviços competentes entendam existir perigo de salubridade ou de incêndio, serão notificados a removê-los, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respectiva coima, o município de Torre de Moncorvo se substituir aos responsáveis na remoção, debitando aos mesmos as respectivas despesas.

Artigo 24.º

Limpeza de espaços interiores

1 — No interior dos edifícios, logradouros, saguões ou pátios é proibido acumular lixos, desperdícios, resíduos móveis e maquinaria usada sempre que da acumulação possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, o que será verificado pela autoridade de saúde, se for caso disso.

2 — Nas situações de violação ao disposto no número anterior, o município de Torre de Moncorvo notificará os proprietários ou detentores infractores para, no prazo que for designado, procederem à regularização da situação de insalubridade verificada.

3 — Para efeitos do número anterior, o não cumprimento do prazo estabelecido, implica a realização da operação de limpeza pelos serviço municipais, constituindo nesse caso encargo dos proprietários ou detentores todas as despesas, sem prejuízo do pagamento da coima correspondente.

CAPÍTULO V

Remoção de resíduos sólidos especiais

Artigo 25.º

Responsabilidade pela deposição de resíduos sólidos especiais

1 — A gestão dos resíduos sólidos especiais definidos no artigo 5.º é da exclusiva responsabilidade dos seus produtores, devendo ser respeitados os parâmetros na legislação nacional em vigor e aplicável a tais resíduos.

2 — Nenhuma obra será iniciada sem que o empreiteiro responsável indique que tipo de solução irá ser utilizada para os resíduos produzidos e os meios de equipamento a utilizar.

SECÇÃO I

Gestão de resíduos sólidos de grandes produtores comerciais, industriais e hospitalares equiparáveis a RSU

Artigo 26.º

Deposição, remoção e transporte

Aplicam-se aos resíduos de grandes produtores comerciais, industriais e hospitalares, correspondentes às alíneas *b*), *d*) e *f*) do artigo 5.º e as disposições definidas no capítulo III, com as necessárias adaptações, exceptuando-se o disposto nos restantes artigos deste capítulo.

Artigo 27.º

Das obrigações dos responsáveis pela deposição

1 — Os resíduos sólidos de grandes produtores comerciais, industriais e hospitalares devem ser colocados exclusivamente em contentores próprios, individualizados cuja aquisição é da responsabilidade da entidade produtora ou detentora desses resíduos e do modelo aprovado pelo município.

2 — Os produtores de resíduos sólidos hospitalares ou equiparados são responsáveis pelo acondicionamento destes resíduos, devendo proceder à triagem na fonte, de forma a garantir que os resíduos do grupo III e IV «Resíduos contaminados», não sejam integrados no sistema de gestão dos RSU de acordo com o despacho n.º 242/96, de 15 de Julho, do Ministério da Saúde.

3 — É obrigação do responsável pela deposição proceder à diminuição do volume dos resíduos sólidos a depositar, através do esmagamento manual de embalagens, ou outros susceptíveis desta operação.

4 — Os contentores devem ser colocados no local aprovado pelo município com vista à remoção dos resíduos, respeitando o horário de remoção referido no artigo 17.º

5 — Os contentores devem conservar-se vazios, fechados e limpos, fora dos períodos estabelecidos para a deposição. A limpeza, manutenção e substituição destes recipientes é da responsabilidade do seu proprietário.

6 — Os resíduos sólidos actualmente valorizáveis provenientes de estabelecimentos comerciais ou de serviços em que a respectiva produção semanal exceda os 1100 l por material valorizável, devem ser depositados no ecocentro.

SECÇÃO V

Remoção de resíduos de construção e demolição (entulhos)

Artigo 28.º

Da responsabilidade das entidades produtoras

Aquando do pedido de licença, os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzam ou causem entulhos deverão, obrigatoriamente, apresentar uma previsão dos resíduos gerados, bem como do destino final a dar-lhes, indo este a apreciação pelos serviços técnicos do município, ficando a aprovação da licença dependente desta.

Artigo 29.º

Da deposição e transporte

1 — A deposição e transporte dos entulhos, incluindo terras, devem efectuar-se de modo a evitar o seu espalhamento pelo ar ou no solo.

2 — Os empreiteiros ou promotores de quaisquer obras devem proceder à limpeza de pneumáticos das viaturas que as transportem, à saída do local onde se estejam a efectuar quaisquer trabalhos, de modo a evitar o espalhamento e a acumulação de terras nas ruas, estradas e caminhos municipais.

Artigo 30.º

Das condutas proibidas

É proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de resíduos de construção e demolição, abandonar ou descarregar terras e entulhos em:

a) Vias e outros espaços públicos do município;

b) Qualquer terreno privado sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário.

CAPÍTULO VI

Pneus usados e sucatas

Artigo 31.º

Da responsabilidade

1 — Os depósitos de sucata a instalar ou instalados na área do município só serão permitidos em locais que tenham as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, sendo os proprietários de sucatas existentes e não licenciadas responsáveis para dar destino aos resíduos que tenham depositados, devendo retirá-los dentro do prazo que lhes for concedido pelo município.

2 — Nas ruas, praças, estradas e nos caminhos municipais e demais lugares públicos e privados é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitadas de circular com segurança pelos próprios meios e que, de algum modo, prejudiquem a higiene, limpeza e o asseio desses locais.

3 — Pode o município ou a empresa concessionária do sistema de tratamento de resíduos sólidos urbanos celebrar protocolos de colaboração com os proprietários de sucatas, para depósito e reaproveitamento desses resíduos, no sentido da valorização e reciclagem dos materiais aproveitáveis.

4 — Os possuidores de pneus usados que deles não se desfaçam nos termos da lei aplicável, devem colocá-los nos pontos acreditados para o efeito pela VALORPNEU — Sistema de Gestão de Pneus Usados (SGPU).

Artigo 32.º

Remoção e recolha de veículos

1 — Consideram-se em estacionamento abusivo ou presumivelmente abandonados os veículos que se encontrem nas condições descritas no artigo 169.º do Código da Estrada, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 3 de Janeiro.

2 — Estão sujeitos a notificação por estacionamento abusivo e posterior remoção, os veículos referidos nos artigos 169.º a 170.º do Código da Estrada.

3 — Aos veículos estacionados abusivamente que não sejam retirados do local, depois de notificados os seus proprietários nos termos do artigo 171.º do Código da Estrada, ser-lhes-á aplicado o disposto artigo n.º 173 do Código da Estrada.

CAPÍTULO VII

Resíduos sólidos provenientes de espaços do domínio público de uso privativo

Artigo 33.º

Da responsabilidade das entidades produtoras

1 — É da exclusiva responsabilidade dos titulares das respectivas licenças, a limpeza dos espaços do domínio público afectos a uso privativo.

2 — A obrigação de limpeza dos referidos espaços compreende a totalidade da área usada, acrescida de uma zona com 5 m de largura em toda a sua zona envolvente.

3 — A deposição dos resíduos resultantes da limpeza referida neste artigo deve ser feita nos termos definidos para os RSU.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização, instrução e sanções

SECÇÃO I

Da fiscalização e instrução

Artigo 34.º

Competência para fiscalizar

1 — Compete à fiscalização municipal, à Guarda Nacional Republicana e à autoridade de saúde, a investigação e participação de quaisquer factos susceptíveis de constituírem contra-ordenação.

2 — As autoridades policiais podem accionar as medidas cautelares que entenderem convenientes para evitar o desaparecimento das provas.

Artigo 35.º

Remoção das causas da infracção e deposição da situação anterior

1 — Sem prejuízo das sanções referidas nos artigos 42.º a 47.º, os responsáveis pelas infracções ao presente Regulamento ficam obrigados à remoção dos resíduos sólidos indevidamente depositados ou abandonados, utilizando meios próprios no prazo fixado pelo município.

2 — Quando os infractores não procederem à remoção no prazo indicado, proceder-se-á à remoção dos resíduos e à realização das obras e outros trabalhos necessários à reposição da situação anterior à infracção a expensas do infractor.

Artigo 36.º

Instrução dos processos e aplicação das coimas

1 — Qualquer violação ao disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima.

2 — A competência para a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas previstas neste Regulamento, pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer um dos vereadores.

Artigo 37.º

Determinação da medida da coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, considerando-se sempre a gravidade da contra-ordenação, a culpa e a situação económica do agente.

2 — A coima deverá exceder sempre o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação e, se o benefício económico calculável for superior ao limite máximo da coima, não pode a elevação da coima exceder um terço do limite máximo estabelecido.

3 — Nos termos dos artigos 48.º-A e 83.º do referido Decreto-Lei n.º 433/82, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, podem ser apreendidos provisoriamente os objectos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática das contra-ordenações.

4 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 38.º

Comunicação de impedimentos à remoção

Sempre que quaisquer obras, construções ou outros trabalhos sejam iniciados com prejuízo para o funcionamento do sistema municipal de remoção, deverão os proprietários ou demais responsáveis comunicar o facto ao município, propondo uma alternativa ao modo de execução da remoção.

SECÇÃO II

Das contra-ordenações

Artigo 39.º

Da contra-ordenação

1 — Além da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber, constitui contra-ordenação, punível com coima, qualquer violação ao disposto no presente Regulamento.

2 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 40.º

Pessoas colectivas

Sempre que a contra-ordenação tenha sido praticada por uma pessoa colectiva, as coimas previstas neste Regulamento poderão elevar-se até aos montantes máximos previstos no artigo 17.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 17 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

Artigo 41.º

Da competência

1 — É competente para o processamento das contra-ordenações e aplicação das coimas constantes do presente Regulamento o município de Torre de Moncorvo.

2 — A competência a que se refere o artigo anterior é delegável, em qualquer dos membros daquele órgão, nos termos gerais.

Artigo 42.º

Das contra-ordenações contra a higiene e limpeza dos lugares públicos ou privados

1 — Constituem contra-ordenações puníveis com coimas, as seguintes infracções:

a) Remover, remexer ou escolher RSU contidos nos equipamentos de deposição;

b) Lançar alimentos ou detritos para alimentação de animais nas vias e outros espaços públicos, susceptíveis de atrair animais que vivam

em estado semidoméstico (gatos, cães e pombas) no meio urbano, excepto em casos expressamente permitidos pelo município;

c) Deixar de efectuar a limpeza de pó e terra dos espaços envolventes às obras provocados pelo movimento de terras e veículos de carga;

d) Sacudir ou bater cobertores, capachos, esteirões, tapetes, alcatifas, fatos, roupas ou outros objectos das janelas, varandas e portas para a rua, ou nesta, sempre que seja previsível que os resíduos deles provenientes caiam sobre os transeuntes ou sobre os bens de terceiros, tais como automóveis, roupa a secar, pátios ou varandas, entre as 8 e as 22 horas;

e) Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que estorvem a livre e cómoda passagem, impeçam a limpeza urbana ou tirem a luz dos candeeiros de iluminação pública;

f) Matar, depenar, pelar ou chamuscar animais nas ruas e outros lugares públicos não autorizados para o efeito;

g) Lavar ou limpar veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos não autorizados para o efeito;

h) Regar plantas em varandas/terraços ou janelas de modo a que a água caia na via pública entre as 8 e as 22 horas;

i) Lançar ou abandonar na via pública e demais lugares públicos, papéis, cascas de frutos, embalagens ou quaisquer resíduos de pequena dimensão, fora dos recipientes destinados à sua deposição;

j) Circular com cães ou outros animais sem coleira ou peitoral no qual esteja fixada a chapa metálica de licenciamento e uma outra com o nome e morada do dono e o número do registo. Deverão ainda ser portadores de marcas ou sinais que permitam a sua fácil identificação;

l) Acondicionar de forma insalubre ou não hermética os dejectos de animais referidos no n.º 2 do artigo 24.º;

m) Colocar RSU, ainda que devidamente acondicionados, fora dos recipientes de deposição;

n) Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer detritos ou dejectos, águas poluídas, tintas, óleos ou quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas;

o) Vazar ou deixar correr águas poluídas, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes, perigosos ou tóxicos, nas vias públicas e outros espaços públicos;

p) Cuspir, urinar ou defecar na via pública ou noutros espaços públicos não previstos para o efeito;

q) Deixar que os canídeos ou outros animais à sua guarda defequem em espaços públicos, a menos que o dono ou acompanhante do animal remova de imediato os dejectos, excepto se se tratar de uma pessoa invisual;

r) Despejar carga de veículos total ou parcialmente na via pública, bem como deixar derramar quaisquer materiais que sejam transportados em viaturas, com prejuízo para a limpeza urbana;

s) Lançar volantes ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública;

t) Deixar de efectuar a limpeza dos espaços do domínio público afecto ao uso privativo, nomeadamente em áreas de esplanada e demais actividades/estabelecimentos comerciais quando os resíduos sejam provenientes da sua própria actividade;

u) Pintar ou reparar chaparia ou mecânica de veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos;

v) Lançar ou depositar nas linhas de água ou suas margens qualquer tipo de resíduo, entulho ou terras;

x) Despejar ou abandonar qualquer tipo de maquinaria, por exemplo, sucata automóvel, na via pública, em terrenos privados, bermas de estradas, linhas de água e noutros espaços públicos;

z) Lançar ou abandonar animais mortos ou partes deles na via pública, linhas de água ou noutros espaços públicos;

aa) Lançar ou abandonar objectos cortantes ou contundentes, designadamente, frascos, garrafas, vidros, latas, na via pública, linhas de água, ou noutros espaços públicos que possam constituir perigo para o trânsito de peões, animais e veículos;

ab) Proceder a lavagens em varandas/terraços ou janelas de modo a que a água caia na via pública entre as 8 e as 22 horas;

ac) Enxugar ou fazer estendal em espaço público de roupas, panos, tapetes ou quaisquer objectos, de forma a que as águas sobrantes tombem sobre a via pública, ou sobre os bens de terceiros;

ad) Deixar vadiar ou abandonar cães ou outros animais de que sejam proprietários nas ruas e demais espaços públicos;

ae) Varrer detritos para a via pública;

af) Manter nos terrenos, nos prédios ou seus logradouros, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de quaisquer espécie que possam constituir perigo de incêndio ou para a saúde pública ou produzam impacte visual negativo, excepto se se tratar de um compostor individual sem criar situações de insalubridade;

ag) Apascentar gado bovino, cavalar, caprino ou ovino em terrenos pertencentes ao município ou em condições susceptíveis de afectarem a circulação automóvel ou de peões ou a limpeza e higiene pública;

ah) Manter instalações de alojamento de animais, incluindo aves, sem estarem convenientemente limpas, com maus cheiros e escorrências;

ai) Depositar, por sua própria iniciativa, ou não prevenir os serviços municipais competentes, sendo conhecedor de que a sua propriedade está a ser utilizada para deposição de resíduos sólidos, em vazadouro a céu aberto ou sobre qualquer outra forma prejudicial ao ambiente;

aj) Riscar/pintar, sujar ou colar cartazes em monumentos, mobiliário urbano, placas de sinalização, candeeiros, fachadas de prédios, muros ou outras vedações, excepto em tapumes de obras;

al) Colocar publicidade sem autorização do município;

am) Poluir a via pública com dejectos provenientes de fossa.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) a *l*) e *q*) do número anterior são puníveis com coima graduada de € 50 até ao máximo de uma vez o salário mínimo nacional e as previstas nas alíneas *m*) a *p*) e de *r*) a *am*) são puníveis com coima graduada de uma a dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 43.º

Queima a céu aberto

Não é permitida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, salvo o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Artigo 44.º

Infracções contra a deficiente utilização dos recipientes

1 — Constituem contra-ordenações, puníveis com coimas, as seguintes infracções:

a) Deixar os contentores de RSU sem a tampa devidamente fechada;

b) O desvio dos seus lugares dos equipamentos de deposição de RSU que se encontrem na via pública, quer sirvam a população em geral quer se destinem ao apoio dos serviços de limpeza;

c) Colocação dos contentores referidos na alínea *b*) e *c*) do artigo 14.º fora dos locais determinados pelo município;

d) A utilização pelos munícipes de qualquer outro recipiente para deposição de RSU, diferente dos equipamentos do município ou acordados com o mesmo, sem prejuízo de tais recipientes serem considerados tara perdida e removidos conjuntamente com os resíduos sólidos;

e) A deposição de qualquer outro tipo de resíduo nos contentores exclusivamente destinados ao apoio à limpeza pública;

h) Depositar nos contentores colocados à disposição dos utentes, resíduos distintos daqueles que os mesmos se destinam a recolher, nomeadamente resíduos provenientes de comércios e indústrias;

i) Depositar nos contentores dos ecopontos destinados à recolha selectiva, quaisquer outros resíduos que não sejam aqueles a que os diferentes contentores se destinam;

j) A colocação de monstros e de resíduos sólidos especiais, nomeadamente pedras, terras, entulhos e de resíduos tóxicos ou perigosos, nos equipamentos de deposição afectos aos RSU;

l) A destruição e danificação, incluindo a afixação de anúncios e publicidade, dos contentores, papeleiras, vidrões, papelões ou demais equipamentos de deposição, para além do pagamento da sua substituição ou reposição;

m) A deposição de RSU fora dos dias estabelecidos, nos contentores definidos no artigo 14.º, colocados na via pública para uso geral da população;

n) O uso e desvio para proveito pessoal dos contentores do município.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 são puníveis com coima graduada de € 50 até ao máximo de um salário mínimo nacional.

3 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *g*) a *n*) do n.º 1 são puníveis com coima graduada de um até ao máximo de dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 45.º

Infracções contra a deficiente deposição dos RSU

1 — Constituem contra-ordenações, puníveis com coima, as seguintes infracções:

a) A deposição de RSU nos contentores, não acondicionados em sacos de plástico ou sem garantir a respectiva estanquicidade e higiene;

b) Despejar, lançar ou depositar RSU em qualquer espaço privado;

c) Depositar por sua iniciativa RSU na sua propriedade ou tendo conhecimento que esta está a ser usada para a deposição de resíduos, em vazadouro a céu aberto, ou sob qualquer outra forma prejudicial para o ambiente, não prevenir o Município;

d) Colocar na via pública ou noutros espaços públicos monstros, definidos nos termos da alínea *b*) do artigo 4.º deste Regulamento, sem previamente tal ter sido requerido ao município e obtida a confirmação da remoção;

e) Colocar na via pública ou noutros espaços públicos resíduos verdes urbanos, definidos nos termos da alínea *c*) do artigo 4.º deste

Regulamento, sem previamente tal ter sido requerido ao município e obtida a confirmação da sua retirada.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 são puníveis com coima graduada de um até ao máximo de dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 46.º

Infracções contra o sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos

1 — Constituem contra-ordenações, puníveis com coima, as seguintes infracções:

a) A destruição total ou parcial dos recipientes referidos no n.º 1 do artigo 14.º, sem prejuízo do pagamento integral do valor da sua substituição, pelo infractor;
b) Impedir, por qualquer meio, aos munícipes ou aos serviços de limpeza, o acesso aos recipientes colocados na via pública para deposição de resíduos sólidos;
c) Instalar sistemas de deposição, compactação, trituração ou incineração, bem como de sistemas de deposição vertical de resíduos sólidos, em desacordo com o disposto neste Regulamento, além da obrigação de executar as transformações do sistema que forem determinadas, no prazo de 30 dias a contar da data da respectiva notificação;
d) A remoção de resíduos por entidade que para tal não esteja devidamente autorizada.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 são puníveis com coima graduada de um até ao máximo de dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 47.º

Infracções relativas a resíduos sólidos especiais

1 — Constituem contra-ordenações, puníveis com coima, as seguintes infracções:

a) A colocação na via pública e outros espaços públicos de equipamentos de resíduos sólidos especiais, excepto os destinados a entulhos e os colocados com o acordo do município;
b) Despejar, lançar, depositar resíduos sólidos especiais referidos nas alíneas *a*) a *i*) do artigo 5.º, nos contentores destinados à deposição de RSU, bem como ao seu despejo não autorizado em qualquer área do município;
c) Exercício da actividade de remoção de resíduos de construção e demolição não autorizada nos termos deste Regulamento;
d) Lançar, abandonar ou descarregar terras, entulhos ou outros resíduos especiais na via pública e outros espaços públicos na área do município ou em qualquer terreno privado sem prévio licenciamento municipal e autorização do próprio proprietário;
e) Utilizar contentores para depósito e remoção de entulhos de tipo diverso do autorizado ou propriedade do município;
f) Depositar na via pública ou noutros espaços públicos equipamentos, cheios ou vazios, destinados à recolha de entulhos, sem autorização do município;
g) Colocar nos contentores de deposição de entulhos dispositivos que aumentem artificialmente a capacidade dos mesmos ou depositar neles outro tipo de resíduos;
h) Abandonar na via pública móveis, electrodomésticos, caixas, embalagens e quaisquer outros objectos que, pelas suas características, não possam ser introduzidos nos contentores, para além da obrigatoriedade da sua remoção;
i) Não proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras, que afectem o passeio das vias públicas e outros espaços públicos;
j) A realização de obras sem o cumprimento do previsto no que diz respeito à eliminação de resíduos produzidos.

2 — As contra-ordenações prevista no número anterior são puníveis com coima graduada de duas vezes até ao máximo de dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 48.º

Infracções relativas a edificações

1 — As instalações construídas em desacordo com o artigo 11.º deste Regulamento ficam sujeitas à coima de duas a dez vezes o salário mínimo nacional, para além de dar origem aos seguintes procedimentos:

a) Realização das obras necessárias de demolição e remoção do equipamento instalado;
b) Obrigação de executar, no prazo a fixar, as necessárias transformações do sistema que forem determinadas.

2 — O facto de os equipamentos de deposição separativa (ecopontos) e de deposição de resíduos sólidos públicos não se encontrarem em locais com as devidas condições de salubridade, constitui contra-ordenação punida com coima de uma a dez vezes o salário mínimo nacional.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 49.º

Interrupção do funcionamento do sistema de gestão de RSU

Quando houver necessidade absoluta de interromper o funcionamento do sistema municipal por motivo programado com antecedência ou por outras causas sem carácter de urgência, o município avisará, prévia e publicamente, os munícipes afectados pela interrupção, no mínimo com quarenta e oito horas de antecedência.

Artigo 50.º

Dúvidas

Quaisquer dúvidas ou omissões que possam surgir na interpretação e aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 51.º

Persuasão e sensibilização

O município procurará ter sempre uma acção de persuasão e sensibilização dos munícipes para o cumprimento do presente Regulamento e das directivas que os próprios serviços, em resultado da prática que adquirirem ao longo do tempo, forem estabelecendo para o ideal funcionamento de todo o sistema.

Artigo 52.º

Disposições anteriores

Ficam revogadas as normas das posturas e regulamentos anteriores que disponham em sentido contrário ao presente Regulamento.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação de edital da respectiva deliberação da Assembleia Municipal.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*
2611058791

Regulamento n.º 292/2007

Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Torre de Moncorvo

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, nomeadamente a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação, de forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

A gestão de resíduos visa, preferencialmente, a prevenção ou redução da produção dos resíduos, em particular através da reutilização e da alteração dos processos produtivos, por via da adopção de tecnologias mais limpas, bem como da sensibilização dos agentes económicos e dos consumidores. Subsidiariamente, visa assegurar a sua valorização, nomeadamente através de reciclagem, ou a sua eliminação adequada.

O citado regime jurídico estabelece que a responsabilidade pelo destino final dos resíduos é de quem os produz, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos operadores na medida da sua intervenção no circuito de gestão desses resíduos.

No caso dos resíduos sólidos urbanos, consideram-se responsáveis pelo destino final a dar aos mesmos os municípios ou as associações de municípios.

No entanto, essa responsabilidade não isenta os respectivos munícipes do pagamento das correspondentes taxas ou tarifas pelo serviço prestado, a título de gestão directa ou delegada, bem como de uma correcta utilização dos equipamentos de deposição de resíduos, nomeadamente dos ecopontos e ecocentro.

Assim, conscientes de que a gestão de resíduos é um desafio inadiável para as sociedades modernas, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo tem vindo a realizar um conjunto de iniciativas para melhorar e desenvolver a qualidade ambiental do concelho, base para um desenvolvimento sustentável e condição essencial para a fixação de muitas actividades económicas, como por exemplo o turismo.

Contudo, muitos dos problemas ambientais não podem ser resolvidos à escala municipal e, como tal, foi necessário encetar novos projectos à escala intermunicipal. É isso que estamos a fazer no Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Nordeste Transmontano, gerido pela empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste.

Com a constituição da Resíduos do Nordeste, em 31 de Outubro de 2003, o município delegou as responsabilidades da gestão e tratamento dos resíduos sólidos urbanos nessa empresa intermunicipal que, por sua vez, contrata o fornecimento dos serviços urbanos a operadores privados.

Deste modo, a Câmara Municipal assume um papel fundamental de acompanhamento e fiscalização da actividade empresarial e detém a responsabilidade de fiscalização no terreno e de aplicação de contra-ordenações e coimas em caso de infracções, conforme previsto no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Torre de Moncorvo.

Por outro lado, atendendo a que actualmente o Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Nordeste Transmontano dispõe de 14 ecocentros em funcionamento, entendemos que é importante uniformizar os critérios aplicáveis ao funcionamento desses ecocentros, bem como sistematizar num regulamento as respectivas normas de utilização e gestão.

Assim, em conformidade com a legislação em vigor e as orientações da autoridades nacionais, nomeadamente no que concerne à valorização de materiais para reciclagem, com as responsabilidades do município e da empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, com os contratos existentes com os operadores privados para a entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos para valorização, tratamento e destino final:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a entrega de resíduos no Ecocentro de Torre de Moncorvo, adiante designado apenas por Ecocentro.

Artigo 2.º

Objectivo

O objectivo do presente Regulamento consiste na definição dos procedimentos de utilização e exploração do Ecocentro aplicáveis aos seus utilizadores.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Detentor» qualquer pessoa, singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse;

b) «Produtor» qualquer pessoa, singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;

c) «Resíduos» quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os previstos na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;

d) «Resíduos urbanos» os resíduos domésticos ou outros resíduos semelhantes, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do sector de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1100 l por produtor;

e) «Recolha» a operação de apanha de resíduos com vista ao seu transporte;

f) «Gestão de resíduos» as operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a monitorização dos locais de descarga após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento dessas operações;

g) «Ecocentro» a área vedada e vigiada destinada à recepção de resíduos para reciclagem com um volume superior aos ecopontos e com eventual mecanização para preparação dos resíduos para encaminhamento para reciclagem;

h) «Valorização» as operações que visem o reaproveitamento dos resíduos identificadas em portaria do Ministro do Ambiente;

i) «Triagem» a operação de separação de resíduos e deposição em locais separados, mediante processos manuais ou mecânicos, em materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

j) «Monstros» os objectos volumosos fora de uso provenientes das habitações, nomeadamente resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos;

l) «Entulhos» a mistura de resíduos, não contendo substâncias perigosas, resultantes da construção e demolição, nomeadamente betão, tijolos, ladrilhos, telhas, materiais cerâmicos, madeira, vidro, plástico, papel/cartão e metais ferrosos e não ferrosos.

m) «Fileira» a designação técnica que significa qualquer dos materiais constituintes dos resíduos: fileira dos vidros, fileira dos plásticos, fileira dos metais, fileira do papel/cartão, etc.

Artigo 4.º

Entidades utilizadoras do Ecocentro

Podem utilizar o Ecocentro as seguintes entidades:

a) Particulares — os munícipes ou empresas que transportem os resíduos admissíveis no Ecocentro, devidamente separados e nas quantidades estabelecidas no presente Regulamento;

b) Serviços municipais ou empresas prestadoras de serviços ao município, previamente identificados como tal;

c) Juntas de freguesia, quando se encontrem a efectuar a recolha de monstros ou outras operações de resíduos devidamente autorizadas pelo município;

d) Outras entidades, a título excepcional, e desde que devidamente autorizadas.

Artigo 5.º

Natureza dos resíduos admissíveis

1 — São admissíveis no Ecocentro os resíduos indicados no n.º 2 do presente artigo, e incluídos no anexo I, devendo ser depositados separadamente nos contentores disponíveis para o efeito e identificados através de placas.

2 — Os resíduos admissíveis no Ecocentro são os seguintes:

a) Papel e cartão;
b) Vidro;
c) Plástico;
d) Resíduos de jardinagem;
e) Metais;
f) Madeiras;
g) Escombros;
h) Baterias;
i) Óleos alimentares usados;
j) Monstros (fogões, frigoríficos, máquinas de lavar, sofás, colchões, computadores, televisões, telemóveis);
l) Pilhas.

3 — Atendendo às necessidades, podem ser acrescentados outros tipos de materiais que sejam passíveis de valorização, bem como poderão ser retiradas algumas destas fileiras de resíduos.

4 — Não serão aceites materiais que contenham ou tenham contido substâncias perigosas.

5 — Os materiais a aceitar serão de origem doméstica, podendo ser aceites materiais resultantes de actividade municipal, bem como de actividades de comércio, serviços e indústria, desde que a descarga dos produtos a depositar, por fileira, não seja superior a 1 m^3/dia.

Artigo 6.º

Entrega e deposição dos resíduos

1 — A entrega dos resíduos deve ser efectuada exclusivamente a granel, não sendo aceites entregas de materiais em fardos, dentro de sacos ou contentores.

2 — Os materiais de embalagem devem ser previamente esvaziados do seu conteúdo.

3 — A deposição dos resíduos far-se-á de forma manual para o interior do contentor respeitante a cada um dos tipos de resíduos, não sendo permitida a utilização de básculas para efectuar a descarga dos resíduos.

Artigo 7.º

Utilização do Ecocentro pelos particulares

1 — Os utilizadores particulares devem dirigir-se à portaria para identificação junto do funcionário responsável pelo Ecocentro, que fará o registo da descarga.

2 — O funcionário responsável pelo Ecocentro realiza, por descarga, uma inspecção aos materiais a entregar, devendo, para o efeito, preencher o formulário de recepção de resíduos, conforme indicado no anexo II.

3 — Da apreciação do tipo de materiais transportados o funcionário responsável pelo Ecocentro poderá conceder autorização de descarga ou recusar a descarga, devendo, neste caso, fundamentar a sua decisão.

4 — Mediante a autorização de descarga, o utilizador será informado pelo funcionário responsável pelo Ecocentro do local e moldes em que a mesma deve ser efectuada.

5 — O funcionário responsável pelo Ecocentro reserva-se o direito de não receber os materiais a depositar se os mesmos estiverem com um grau de contaminação elevado que inviabilize a sua futura recuperação e reciclagem, nos termos definidos pela Sociedade Ponto Verde (SPV).

6 — As empresas não poderão utilizar o Ecocentro para a descarga de resíduos de entulhos, resíduos verdes de jardins, resíduos indiferenciados, madeiras, óleos usados, pilhas e baterias usadas.

7 — O funcionário responsável pelo Ecocentro reserva-se o direito de não autorizar a descarga dos produtos a depositar se a sua quantidade por fileira for superior a 1 m^3/dia.

Artigo 8.º

Utilização do Ecocentro pelas juntas de freguesia e município

1 — Todos os utilizadores deverão dirigir-se à portaria para identificação junto do funcionário que fará o registo da descarga.

2 — Após o registo da descarga o condutor deverá dirigir-se aos contentores referentes a cada um dos produtos transportados, fazendo obrigatoriamente a triagem de cada um dos materiais transportados, devendo a mesma ser efectuada, preferencialmente, antes da entrada no Ecocentro.

3 — O funcionário responsável pelo Ecocentro deverá registar a identificação da junta de freguesia ou viatura municipal, hora e data da descarga e tipo de resíduos entregues.

4 — No caso de as descargas serem efectuadas fora do horário de funcionamento do Ecocentro, os funcionários da Câmara Municipal ou das juntas de freguesia devem efectuar o preenchimento do formulário de deposição de resíduos (anexo II) e disponibilizá-lo ao funcionário do Ecocentro com a maior brevidade possível.

Artigo 9.º

Regras de utilização do Ecocentro

1 — Todos os utilizadores admitidos serão responsabilizados pela tipologia dos resíduos transportados, devendo garantir que apenas transportam os materiais autorizados, assim como pela deposição dos materiais nos contentores destinados a cada um dos resíduos.

2 — De modo a garantir a conformidade das cargas, o funcionário responsável pelo Ecocentro, sempre que entenda necessário, poderá proceder à verificação dos materiais apresentados e depositados em cada um dos contentores, sendo que o utilizador deverá proporcionar aos responsáveis pela inspecção as condições adequadas à sua verificação.

3 — Se o funcionário responsável pelo Ecocentro detectar a presença de resíduos perigosos nas cargas deverá de imediato rejeitar a respectiva descarga. Deverá ainda registar a não conformidade e o motivo de rejeição dos resíduos e proceder à identificação do produtor de resíduos (nome e matrícula da viatura) para detectar eventuais descargas clandestinas.

4 — Sempre que do resultado das inspecções se verificar a não conformidade das cargas transportadas e depositadas, o utilizador é obrigado a corrigir a anomalia ou a suspender a descarga.

5 — A descarga dos materiais no local indicado é da inteira responsabilidade dos utilizadores.

6 — O transporte dos resíduos deverá ser efectuado em condições ambientalmente adequadas de modo a evitar a sua dispersão, para além de respeitar todas as disposições do Código da Estrada e demais legislação rodoviária aplicável.

7 — No acesso às áreas de descarga dos materiais deverão ser cumpridas as indicações prestadas pelo funcionário responsável pelo Ecocentro, no que se refere às manobras, ao local indicado para descarga e procedimento de descarga.

8 — Qualquer infracção às regras gerais enunciadas neste Regulamento será susceptível de sanção de acordo com os artigos 10.º e 11.º

9 — Após a entrada nas instalações do Ecocentro os utilizadores devem ser respeitar a sinalização existente, sendo também responsabilizados por qualquer dano causado dentro das instalações do Ecocentro. O funcionário do Ecocentro deve informar a empresa responsável pela gestão do Ecocentro de qual a entidade particular que provocou o dan.º Posteriormente será informada a empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, e em conjunto serão tomadas as devidas diligências com intuito de reparar o dano.

Artigo 10.º

Sanções

1 — Sempre que um utilizador particular não cumpra as orientações fornecidas pelo funcionário responsável pelo Ecocentro será sancionado da seguinte forma:

a) Advertido verbalmente, no caso de ser a primeira vez;

b) Advertido por escrito, após informação da empresa responsável pela exploração do Ecocentro;

c) Cancelado o seu direito de utilização do Ecocentro, em situação de reincidência.

2 — Sempre que um utilizador das juntas de freguesia não cumpra as orientações fornecidas pelo funcionário responsável pelo Ecocentro será:

a) Advertido verbalmente, no caso de ser a primeira vez;

b) Em caso de reincidência, será comunicado o facto à junta de freguesia respectiva para esta entidade tomar as medidas que entender adequadas, reservando-se à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo o direito de tomar as providências que considere apropriadas em função da gravidade da situação.

3 — Para os utilizadores municipais, o funcionário responsável pelo Ecocentro informa a sua entidade patronal, que comunica tal facto à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

4 — Compete à Câmara Municipal a fiscalização, bem como a aplicação de contra-ordenações da lei geral.

Artigo 11.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação de sanções referidas no artigo 10.º não isenta o infractor das eventuais responsabilidades civis e criminais emergentes dos factos praticados.

Artigo 12.º

Sanções contratuais ao operador

Compete à empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, entidade responsável pela gestão do contrato da recolha selectiva, a aplicação das sanções contratuais ao operador do Ecocentro.

Artigo 13.º

Orientações das autoridades nacionais

Na gestão do Ecocentro deverão sempre ser observadas as regras emanadas das autoridades nacionais do sector dos resíduos, nomeadamente do Instituto dos Resíduos, bem como as normas e especificações técnicas da SPV.

Artigo 14.º

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento será o indicado no anexo III, podendo ser alterado por deliberação da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo dentro dos limites definidos no contrato da recolha selectiva.

Artigo 15.º

Revisão

O presente Regulamento será revisto sempre que a legislação vigente seja alterada, as formas de deposição das fracções de resíduos a valorizar sejam modificadas ou seja alterado o tipo de resíduos admissíveis no Ecocentro, após parecer da empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões no âmbito do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, podendo, para o efeito, consultar a Resíduos do Nordeste.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação de edital da respectiva deliberação da Assembleia Municipal.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*

ANEXO I

A — Natureza dos resíduos admissíveis no Ecocentro

São admissíveis no Ecocentro de Torre de Moncorvo os resíduos a seguir indicados:

1 — Papel e cartão — papel canelado, jornais, revistas, pape/cartão de embalagem, papel de escrita, papel de impressão, pacotes de sumo, leite e vinho devidamente esvaziados do seu conteúdo.

No caso de papel canelado e de embalagem, devem ser previamente espalmados.

Estes resíduos devem estar secos e quando se proceder ao seu transporte; em dias de chuva deverão ser tomadas as devidas precauções para manter estes resíduos protegidos da humidade;

2 — Vidro vidro de embalagem (frascos, garrafas, boiões). Estas embalagens devem ser esvaziadas do seu conteúdo;
3 — Embalagens:
3.1 — Plásticos e cartão para bebidas — garrafas de plástico (PET, PEAD, PVC), sacos plásticos e esferovite. As embalagens devem ser esvaziadas do seu conteúdo;
3.2 — Metais — metais ferrosos de embalagem (latas de bebida, latas de conserva), metais não ferrosos de embalagem.
Estas embalagens devem ser esvaziadas do seu conteúdo;
4 — Linha branca — frigoríficos e arcas congeladoras domésticas, aparelhos de ar condicionado, máquinas de lavar louça e máquinas de lavar roupa, fogões, fornos e esquentadores, provenientes dos particulares.
As empresas de comercialização e reparação dos referidos equipamentos ficam sujeitas a autorização prévia de descarga;
5 — Entulhos/escombros — mistura de resíduos, não contendo substâncias perigosas, resultantes da construção e demolição, nomeadamente ladrilhos, materiais cerâmicos, madeira, vidro, plástico, papel/cartão e metais ferrosos e não ferrosos.
Apenas são admitidos entulhos, escombros procedentes de pequenas obras domésticas até 100 kg/dia;
6 — Resíduos verdes e de jardim — resíduos resultantes da limpeza de parques e jardins, para particulares, até 1 m^3/dia;
7 — Madeira e paletes — embalagens de madeira;
8 — Monstros — resíduos provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma, dimensão e peso, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;
9 — Resíduos de equipamento eléctrico e electrónico (REEE) equipamento informático (monitores, teclados, impressoras, etc.), equipamento de escritório (copiadoras), equipamento de telecomunicações (telefones, fax), equipamento de áudio-visuais (rádio, televisões, aparelhagens), material de equipamento eléctrico residencial (pequenos electrodomésticos de uso domestico), cabos eléctricos e ferramentas, provenientes dos particulares.
As empresas de comercialização e reparação dos referidos equipamentos ficam sujeitas a autorização prévia de descarga;
10 — Óleos usados (a implementar a curto prazo) — resíduos líquidos provenientes de motores de combustão, geralmente utilizados em motores de veículos ou como lubrificantes, provenientes de particulares;
11 — Pilhas usadas — acumuladores de energia de utilização doméstica que pela sua descarga deixaram de funcionar, provenientes de particulares;
12 — Baterias — acumuladores que por descarga deixaram de produzir energia, provenientes de particulares;
13 — Resíduos indiferenciados — resíduos sólidos urbanos não incluídos em nenhum dos materiais acima mencionados, com excepção dos resíduos industriais, hospitalares, tóxicos e perigosos.
A recepção de resíduos especiais ou resíduos industriais banais serão limitados à recepção de 10 kg por entrega.

B — Resíduos não admissíveis no Ecocentro

Resíduos infecciosos, resíduos radioactivos, resíduos clínicos, resíduos não identificáveis, resíduos explosivos, resíduos orgânicos e biodegradáveis.

ANEXO II

Formulário de deposição de resíduos

Tipo e quantidades de resíduos depositados

Ecocentro de Torre de Moncorvo

Data: . . ./. . ./. . .
Identificação do produtor: . . .
Matrícula da viatura: . . ./. . ./. . .
Particular ☐
Câmara Municipal ☐
Junta de Freguesia ☐
Número de descargas: . . .
Caracterização das fracções depositadas:

	Quantidade (m^3)
Papel/Cartão	
Vidro	
Plástico	
Escombros	
Têxteis	
Madeiras/Móveis	
Óleos	
Pilhas	
Baterias	
Monstros	
Outros	

ANEXO III

Horário de funcionamento do Ecocentro

	Manhã	Tarde
Segunda-feira	Das 10 às 13 horas	Das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.
Terça-feira	Das 10 às 13 horas	Das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.
Quarta-feira	Das 10 às 13 horas	Das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.
Quinta-feira	Das 10 às 13 horas	Das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.
Sexta-feira	Das 10 às 13 horas	Das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.
Sábado	Das 8 horas às 13 horas e 30 minutos.	Fechado.
Domingo	Fechado	Fechado.
Feriados e dias santos	Fechado	Fechado.

2611058783

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 21 263/2007

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz público que foi demitido, após procedimento disciplinar, o funcionário Sérgio Miguel Pereira das Neves, cantoneiro de limpeza, ficando o lugar vago a partir de 3 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. (Isento do visto do Tribunal Contas.)

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

2611058662

Aviso n.º 21 264/2007

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz público que, por despacho de 15 de Outubro do corrente ano, foi autorizado licença sem vencimento de longa duração ao operário qualificado (jardineiro) Manuel dos Anjos Saraiva, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, a partir de 22 de Outubro de 2007, inclusive. (Isento do visto do Tribunal Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

2611058645

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 21 265/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Miguel Alexandre Monteiro da Costa com a categoria de técnico superior de 2.ª classe de arqueologia/história, variante arqueologia, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400 da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública central e local, com efeitos a dia 8 de Outubro de 2007.

8 de Outubro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

2611058265

Aviso n.º 21 266/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de vereador da área de planeamento e gestão urbanística de 16 de Julho de 2007, proferido no uso de competência subdelegada pelo presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração do lote 1 do loteamento a que se refere o processo n.º 59/81, em que é interessada Maria da Conceição Rodrigues de Barros, durante o período de 15 dias, com início no 1.º dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Secção de Atendimento e Comunicação.

22 de Outubro de 2007. — O Vereador da Área Funcional, *Joaquim Luís Nobre Pereira.*

2611059107

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 21 267/2007

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 26 de Setembro de 2007, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi renovado, por mais um ano, o pedido de licença sem vencimento de Maria da Conceição Pires de Matos, assistente administrativa, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

2611058266

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 21 268/2007

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 10 de Outubro de 2007 do vice-presidente da Câmara, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com a alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período excepcional de três anos, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Cristiana Nóbrega, técnica superior de gestão de recursos humanos de 2.ª classe.

22 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por delegação de competências, *A. Carlos de Sousa Pinto.*

2611058795

Aviso n.º 21 269/2007

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 10 de Outubro de 2007 do vice-presidente da Câmara, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com a alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período excepcional de três anos, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Miguel Ângelo Vieira Lemos, fiscal de serviços higiene e limpeza.

22 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por delegação de competências, *A. Carlos de Sousa Pinto.*

2611058787

Aviso n.º 21 270/2007

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho de 1 de Outubro de 2007 do vice-presidente da Câmara, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com a alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo de António Francisco Mateus Mendes, técnico superior de 2.ª classe de ciências do ambiente.

22 de Outubro de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, por delegação de competências, *A. Carlos de Sousa Pinto.*

2611058777

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 943/2007

Projecto de alteração ao Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Viçosa

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração ao Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Viçosa, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 10 de Outubro de 2007:

«CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 3.º

Zonas de estacionamento de duração limitada

1 — No centro da vila definem-se três zonas de estacionamento de duração limitada:

a) *(Igual.)*
b) *(Igual.)*
c) Zona III — Alameda de Henrique Pousão (zona identificada) — até ao cruzamento com o Largo de Gago Coutinho.

. . . . . .

Artigo 6.º

Taxas

1 — *(Igual.)*

a) *(Igual.)*
b) *(Igual.)*
c) *(Igual.)*
d) *(Igual.)*
e) *(Igual.)*

2 — *(Igual.)*
3 — *(Igual.)*
4 — *(Igual.)*
5 — *(Igual.)*

a) Um selo — € 7,5;
b) Dois selos — € 20;
c) *(Igual.)*

6 — *(Igual.)*»

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura,* chefe de divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

2611059234

Edital n.º 944/2007

Projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa (8.ª alteração), aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 10 de Outubro de 2007:

«CAPÍTULO IV

Sinalização do trânsito

Artigo 15.º

Sinalização de trânsito

Nas zonas definidas pelo artigo anterior deverá ser respeitada a seguinte sinalização do trânsito:

1.3 — Sinal de parque:

Zona VIII:

Rua de Sacadura Cabral, junto à parede lateral dos serviços sociais;
Rua de Alexandre Herculano, do lado esquerdo (dois lugares), a partir da Avenida dos Duques de Bragança;
Rua de Câmara Pestana, junto à Travessa da Esperança;
Rua de Gomes Jardim, parque privativo do Centro de Saúde de Vila Viçosa (dois lugares), do lado esquerdo junto ao Centro de Saúde;
Travessa da Esperança, lado esquerdo, sentido da Avenida dos Duques de Bragança, excepto dias úteis das 8 às 18 horas.

3 — Sinalização de proibição:
3.2 — Estacionamento proibido:

Zona VI:

Alameda de Henrique Pousão, lado direito, sentido Largo de Gago Coutinho-Praça da República;
Rua das Escolas, do lado direito em frente à escola secundária;
Avenida de Bento de Jesus Caraça, junto ao cine-teatro;
Alameda de Henrique Pousão, lado direito, entre a Rua de Agostinho Cabral e a Alameda das Varandinhas;

3.7 — Paragem e estacionamento proibidos:

Zona VI:

Praça da República, em frente ao Restauração;
Rua de Florbela Espanca, excepto viaturas dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, do lado esquerdo, sentido descendente;
Rua de Florbela Espanca, excepto viaturas dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, do lado esquerdo, sentido ascendente;
EN 254, em frente à Santa Casa da Misericórdia, com placa adicional, entrada e saída de passageiros;
Largo de Gago Coutinho, junto ao tribunal;
Largo de Gago Coutinho, lado direito, entre a Alameda de Henrique Pousão e a Rua da Mata;
Rua da Mata, de ambos os lados.»

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura,* chefe de divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

2611058595

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCÁCER DO SAL (SANTIAGO)

Aviso n.º 21 271/2007

Concurso externo de ingresso para dois lugares de cantoneiro de limpeza

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 21 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da Republica,* concurso externo de ingresso para dois lugares de cantoneiro de limpeza, sendo o mesmo válido para as vagas acima indicadas, cessando com o seu preenchimento.
Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.
2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.
3 — Composição do júri — o júri de selecção será constituído por:

Presidente — Mariana Antónia Caixeirinho, presidente da Junta de Freguesia.
Vogais efectivos — José Joaquim Vieira Barbado, pedreiro principal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, e Rita Bebiana Cabral Rito, secretária da Junta de Freguesia (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos).
Vogais suplentes — Nuno António Paulo Martins, tesoureiro da Junta de Freguesia, e Maria João Gadelha Adriano, chefe de secção da Junta de Freguesia.

4 — Conteúdo funcional — o definido no despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.
5 — Requisitos de admissão a concurso:
5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — posse de escolaridade obrigatória.
6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Junta de Freguesia, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Junta ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Dr. Acácio Alberto de Abreu Faria, 10, 7580-153 Alcácer do Sal, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Outras declarações em que se especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae;*
b) Certificado de habilitações literárias.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 5 desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
9 — Os métodos de selecção serão constituídos por uma prova prática de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
9.1 — A prova prática de conhecimentos será classificada de 0 a 20 valores, tem a duração de trinta minutos, carácter eliminatório e consistirá na varredura e limpeza de uma rua e limpeza de uma sarjeta.
10 — A classificação final será atribuída pela seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}40PPC + 0{,}30AC + 0{,}30EPS$$

em que:

CF=classificação final;
PPC=prova prática de conhecimentos;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular será o resultado da média aritmética dos factores *HL, EP* e *FP,* cuja valorização é a seguinte:

Habilitações literárias *(HL)*:

9.º ano de escolaridade — 20 valores;
6.º ano de escolaridade — 17 valores;
4.º ano de escolaridade — 14 valores.

Formação profissional *(FP)*:

Acções específicas com interesse para a função — 5 valores;
Acções com algum interesse para a função — 3 valores por cada acção;
Acções não específicas — 1 valor por cada acção;

(Em caso algum este factor poderá exceder os 20 valores.)

Experiência profissional *(EP)*:

Por cada ano de trabalho na função ligada às autarquias locais — 2 valores;
Outras experiências profissionais — metade da ponderação considerada supra.

(Em caso algum este factor poderá exceder os 20 valores.)

11 — A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação — motivação e interesse para o lugar, capacidade de relacionamento social e capacidade de expressão e apreensão verbal, convertendo-se a opinião formulada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;
Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
Favorável — de 11 a 12 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

12 — Os locais de trabalho será um em Santa Catarina de Sitimos e outro em Vale de Guiso e Arês, sendo o vencimento mensal o fixado para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas para consulta, no *placard* do edifício da Junta de Freguesia ou notificados os candidatos consoante as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 de Setembro de 2007. — A Presidente, *Mariana Antónia Caixeirinho.*

2611059228

JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso n.º 21 272/2007

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 17 de Outubro de 2007, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Maria da Graça da Silva Ramos para um lugar vago de chefe de secção, existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 14 de Setembro de 2007.
A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Fernando de Oliveira Gomes.*

2611058581

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFEITA

Aviso n.º 21 273/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna público que a Assembleia de Freguesia de Benfeita, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 2007 e sob proposta do executivo da Junta de Freguesia de Benfeita de 17 de Março de 2007, deliberou o quadro de pessoal, em regime de direito privado, bem como o regulamento do processo de selecção de pessoal em regime de contrato por tempo indeterminado, que a seguir se publicam e produzirão efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Alfredo de Oliveira Gonçalves Martins.*

Quadro de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
			Ocupados	Vagos	Total	
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista, assistente administrativo principal, assistente administrativo.	0	1	1	
Operário	Operário semi-qualificado	Cantoneiro de vias municipais.	0	1	1	

Regulamento do processo de selecção de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado da freguesia de Benfeita

Com a entrada em vigor da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, as pessoas colectivas públicas passaram a poder celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, constituindo-se, assim, um importante instrumento de modernização e flexibilização desde que utilizado nas condições em que se possa configurar como uma alternativa adequada ao regime da função pública e igualmente apta à prossecução do interesse público.
O artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determina que a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado seja precedida de um processo de selecção. Este processo de selecção carece, porém, de regulamentação no que respeita às regras a que há-de obedecer, devendo cada entidade pública defini-las através de estatutos próprios ou de regulamentos internos. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, propõe-se o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as regras a que obedece o procedimento prévio à contratação para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Princípios e garantias

1 — O processo de selecção obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.
2 — Para respeito dos princípios referidos no número anterior são garantidos:

a) A publicitação da oferta de emprego;
b) A divulgação atempada dos métodos e critérios de selecção a utilizar no programa das provas de conhecimento e do sistema de classificação final;
c) A neutralidade da composição da comissão prevista no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
d) A aplicação de métodos e critérios objectivos de avaliação;
e) A decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção;
f) O direito de reclamação e de recurso.

Artigo 3.º

Competência para abertura do processo de selecção

É competente para determinar a abertura de processo prévio à contratação, destinada ao preenchimento de todos ou alguns lugares

vagos existentes, o presidente da Junta de Freguesia de Benfeita ou quem tenha poderes por ele delegados.

Artigo 4.º

Comissão

1 — A aplicação dos métodos e critérios de selecção é efectuada por uma comissão preferencialmente constituída por pessoas com formação específica na área de recrutamento e selecção, sendo composta por um presidente e dois vogais efectivos.

2 — A composição da comissão pode ser alterada por motivos ponderosos e devidamente fundamentados, nomeadamente em caso de falta de quórum.

3 — No caso previsto no número anterior, a nova comissão dá continuidade às operações do processo de selecção, assume integralmente os critérios definidos e aprova o processado.

4 — O presidente e os vogais da comissão não podem ter categoria inferior àquela para que é aberto o processo de selecção, excepto se forem membros da Junta da Freguesia ou exercerem cargos dirigentes.

Artigo 5.º

Designação da comissão

1 — Os membros da comissão são designados pela entidade com competência para determinar a abertura do procedimento.

2 — No mesmo acto é designado o vogal que substitui o presidente da comissão nas suas faltas e impedimentos, bem como os vogais suplentes em número igual ao dos vogais efectivos.

Artigo 6.º

Competência da comissão

1 — Compete à comissão a realização de todas as operações do processo de selecção, sem prejuízo do poder de recorrer a outras entidades públicas ou privadas especializadas na matéria ou detentoras de conhecimentos técnicos específicos exigíveis para o exercício das funções para que é aberto o procedimento para a realização de todas ou parte das operações.

2 — A comissão pode exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

Artigo 7.º

Funcionamento da comissão

1 — A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

2 — Das reuniões da comissão são lavradas actas contendo os fundamentos das decisões tomadas.

Artigo 8.º

Métodos de selecção

1 — A definição dos métodos de selecção e respectivo conteúdo é feita em função da complexidade de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo conteúdo funcional e ao conjunto de requisitos de natureza física, psicológica, habilitacional ou profissional exigível para o seu exercício.

2 — No processo de selecção podem ser utilizados, isolada ou conjuntamente, e com carácter eliminatório, os seguintes métodos:

a) Provas de conhecimento;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

Artigo 9.º

Provas de conhecimento

1 — As provas de conhecimento visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos ou literários e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

2 — As provas podem avaliar conhecimentos gerais ou específicos, assumir a forma escrita ou oral e revestir natureza teórica ou prática.

Artigo 10.º

Avaliação curricular

1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o processo de selecção é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares colocados a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

Artigo 11.º

Entrevista profissional de selecção

1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

2 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo os factores em apreciação, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.

Artigo 12.º

Aviso de oferta de trabalho

1 — O processo de selecção inicia-se com a publicitação da oferta de trabalho efectuada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Para além dos elementos obrigatórios previstos nos termos da lei e de outros que a comissão considere relevantes, o aviso deve ainda conter o prazo em que podem ser apresentadas as candidaturas.

Artigo 13.º

Requerimento de admissão

1 — A apresentação à selecção para a contratação é efectuada por requerimento escrito dirigido ao presidente da comissão de selecção, do qual deve constar a identidade do requerente, incluindo o seu domicílio, as habilitações literárias, bem como o lugar a que se candidata, com indicação do aviso de oferta de trabalho, acompanhado dos demais documentos exigidos no aviso.

2 — O requerimento e demais documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidatura, sendo entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

Artigo 14.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os comprovativos da titularidade dos requisitos especiais legalmente exigidos para provimento dos lugares a preencher.

2 — As habilitações literárias ou profissionais são comprovadas pelo respectivo certificado ou outro documento idóneo.

Artigo 15.º

Verificação dos requisitos de admissão

1 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a comissão procede à verificação liminar dos requisitos de admissão no prazo máximo de 15 dias úteis.

2 — Após a conclusão do procedimento previsto no artigo seguinte, ou não havendo candidatos liminarmente não admitidos, no termo do prazo previsto no n.º 1 é afixado nos serviços uma relação dos candidatos admitidos.

Artigo 16.º

Rejeição liminar

Serão liminarmente rejeitadas pela comissão as candidaturas que:

a) Forem entregues nos Recursos Humanos ou tiverem registo de correio posterior ao prazo estabelecido no aviso;
b) Não estiverem instruídas com os documentos e de acordo com os requisitos exigidos no aviso.

Artigo 17.º

Candidatos não admitidos

1 — Os candidatos não admitidos liminarmente são notificados para, se assim o entenderem, reclamarem, no prazo de 10 dias, contra a rejeição liminar.

2 — A notificação contém o enunciado sucinto dos fundamentos da rejeição liminar, sendo efectuada por ofício em carta registada.

3 — Não é admitida a junção de documentos que devessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

4 — Terminado o prazo para reclamar, a comissão aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de rejeição liminar,

notifica todos os candidatos não admitidos, de acordo com o estabelecido no n.º 2.

Artigo 18.º

Convocação dos candidatos admitidos

1 — Os candidatos admitidos são convocados para realização dos métodos de selecção através de ofício em carta registada.

2 — A aplicação dos métodos de selecção tem início no prazo máximo de 20 dias úteis contado da data de afixação da relação de candidatos admitidos.

Artigo 19.º

Classificação final

1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

3 — O método de selecção previsto no artigo 11.º, quando usado complementarmente a outro método de selecção, não pode isoladamente ter ponderação superior à fixada para a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

Artigo 20.º

Critérios de preferência

Compete à comissão estabelecer previamente os critérios de preferência em caso de igualdade de classificações.

Artigo 21.º

Decisão e participação aos interessados

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora no prazo máximo de 10 dias úteis a decisão fundamentada e escrita relativa à classificação e ordenação dos candidatos e procede à respectiva notificação através de ofício em carta registada.

2 — Da notificação consta, ainda, a possibilidade de reclamar contra a decisão no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 22.º

Classificação final

Terminado o prazo para reclamar, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à elaboração da classificação final, à graduação e à ordenação dos candidatos.

Artigo 23.º

Homologação

1 — A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, é submetida a homologação do presidente da Junta.

2 — Homologada a acta a que se refere o número anterior, a lista de classificação final é notificada aos candidatos através de ofício em carta registada.

Artigo 24.º

Recursos

1 — Da rejeição liminar cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Junta ou, se este for membro da comissão, para a Junta de Freguesia.

2 — Da homologação da lista final cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para a Junta de Freguesia.

Artigo 25.º

Celebração do contrato

Os candidatos serão chamados para celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final.

Artigo 26.º

Regime de férias e remuneração

No que respeita ao regime de horários e períodos normais de trabalho, ao regime de férias, ao estatuto remuneratório, incluindo ajudas de custo, subsídios de refeição, de férias e de Natal, promoções e progressões na carreira, é aplicável o regime estabelecido pelo Código do Trabalho.

Artigo 27.º

Regulamentos complementares

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, podem ser emitidos regulamentos internos, nos termos previstos no Código do Trabalho e com as especificidades constantes dessa disposição legal, aplicáveis ao pessoal em regime de contrato de trabalho.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

JUNTA DE FREGUESIA DE BOBADELA

Aviso n.º 21 274/2007

Transferência

A Junta de Freguesia de Bobadela, na sua reunião de executivo de 9 de Julho de 2007, deliberou, por unanimidade, aceitar a transferência da funcionária Casimira Mariana dos Reis Alves Mendes, com a categoria profissional de assistente administrativa especialista, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com início de funções nesta autarquia a partir de 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Fernando Neves da Silva Carvalho.*

2611058578

JUNTA DE FREGUESIA DE COMENDA

Aviso n.º 21 275/2007

Rui Manuel Fernandes Vieira, presidente da Junta de Freguesia de Comenda, torna público que, por despacho de 17 de Outubro de 2007, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeou, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de coveiro António Manuel da Silva Guedelha Lopes.

Mais se torna público que a posse ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

17 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Rui Manuel Fernandes Vieira.*

2611058794

JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRA

Edital n.º 945/2007

Brasão, bandeira e selo branco

Júlio Barbosa da Cunha, presidente da Junta de Freguesia de Ferreira, do município de Paredes de Coura, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Ferreira, do município de Paredes de Coura, considerando o parecer emitido em 28 de Agosto de 2007 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 29 de Setembro de 2007, o parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão de Assembleia de Freguesia de Ferreira:

Brasão — escudo de azul, fonte de prata repuxando do mesmo; em chefe, canga de bois, de ouro, realçada de negro e aberta do campo; coroa mural de prata de três torres; listel branco, com a legenda a negro: «Ferreira — Paredes de Coura»;

Bandeira — amarela; cordão e borlas de ouro e azul; haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Ferreira — Paredes de Coura».

3 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Júlio Barbosa da Cunha.*

2611058529

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Aviso n.º 21 276/2007

Para os devidos e legais efeitos e em conformidade com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 409//91, de 17 de Outubro, torna-se público que, na sequência da reunião de executivo de 3 de Outubro de 2007, foi aceite o pedido

de exoneração do funcionário Paulo Jorge Carmo Gonçalves Branco do lugar de motorista de transportes colectivos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, verificando-se a vacatura do lugar no quadro de pessoal.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva.*

2611058363

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JULIÃO

Aviso (extracto) n.º 21 277/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São Julião, do concelho de Setúbal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 2 de Outubro de 2007, foi nomeada para o lugar do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São Julião, do concelho de Setúbal, a candidata Gabriela Cipriano Parreira Sacramento, na sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (O processo em causa não está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — O Secretário, no impedimento legal do Presidente, *José Francisco de Sá Faustino.*

2611059083

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELA

Edital n.º 946/2007

Ordenação heráldica brasão, bandeira e selo

Adrião Paulo de Sousa Mendes, presidente da Junta de Freguesia de Sousela, do município de Lousada, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Sousela, do município de Lousada, tendo em conta o parecer emitido em 15 de Maio de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia em sessão da Assembleia de Freguesia de 23 de Junho de 2007.

Brasão - escudo de ouro, com pé de milho arrancado e bandeira, tudo de verde, com três espigas de prata realçadas de negro, entre um cacho de uvas de púrpura, folhado de verde e uma roda dentada de negro; campanha diminuta de três tiras ondadas de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «Sousela — Lousada».

Bandeira — verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Sousela — Lousada».

6 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Adrião Paulo de Sousa Mendes.*

2611058633

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 21 278/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, em sua reunião de 17 de Outubro de 2007, deliberou nomear para a categoria de assistente administrativa principal as candidatas Elisabete Sónia Ribeiro dos Santos Mendes, Dulce Maria Nunes Gomes Relvas e Maria Helena da Silva Martins Rodrigues, classificadas, respectivamente, em 1.º, 2.º e 3.º lugares no concurso interno de acesso geral aberto por deliberação de 18 de Julho de 2006 e publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2006.

19 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

2611058797

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 21 279/2007

Torna-se público que, em reunião de 10 de Outubro de 2007 do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures, foi deliberado nomear, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão Municipal de Estudos e Cadastros o engenheiro civil assessor principal António Belo Cardoso Leal, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

16 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

2611058325

Aviso n.º 21 280/2007

Torna-se público que, em reunião de 26 de Setembro de 2007 do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures, foi deliberado autorizar o posicionamento do funcionário Carlos Manuel Martins na categoria de engenheiro civil assessor principal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 29.º e do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Mais se torna público que o nomeado deverá assinar o termo de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias úteis contado da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

17 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

2611058323

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 21 281/2007

O Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, vogal do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o conselho de administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 15 de Outubro de 2007, nomear para o provimento de um lugar de engenheiro técnico especialista principal, área de engenharia civil, o concorrente classificado em concurso oportunamente efectuado Pedro Manuel dos Santos Gonçalves Rito, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

18 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos.*

2611058584

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 21 282/2007

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 4 de Outubro de 2007, foi nomeado, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área generalista) Alberto Manuel Correia Duarte, escalão 1, índice 460, o qual deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* [Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

18 de Outubro de 2007. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio.*

2611058277

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional**	À atenção de **Central de Compras do Ministério da Defesa Nacional**
Endereço **Avenida da Ilha da Madeira**	Código postal **1400-204**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 213027206**	Fax **+351 213038631**
Correio electrónico **centralcompras@sg.mdn.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 0

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/7/CC.MDN.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de serviços de transporte de material, para o Estado-Maior General das Forças Armadas e os três ramos das Forças Armadas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O previsto nos anexos I-A e I-B e caderno de encargos.
Código NUTS
PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 6 3 . 6 0 . 0 0 . 0 0 - 0 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☒ todos os lotes ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Serviços de Transporte de material nos trajectos identificados nos anexo I-A e I-B do programa de concurso e caderno de encargos entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2008.

É possível a prorrogação deste por períodos de um ano até ao máximo de duas prorrogações.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 0 1 / 0 1 / 2 0 0 8 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 8

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução para garantia do bom cumprimento das obrigações, no valor de 5% do valor do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Não aplicável.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas ou candidaturas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que apresentem os documentos previstos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As expressas no caderno de encargos e programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As expressas no caderno de encargos e programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As expressas no caderno de encargos e programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso limitado com publicação de anúncio ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

Não aplicável.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
Trajectos;
Seguro;
Despacho.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2/7/CC.MDN.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐5☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento
Levantamento durante os dias úteis das 10 às 12 horas, na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sito na Avenida da Ilha da Madeira, 3.º piso, 1400--204 Lisboa.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐1☐0 / ☐1☐2 / ☐2☐0☐0☐7

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐9☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐1☐5 / ☐1☐0 / ☐2☐0☐0☐7

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º ☐A

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐6☐3.☐6☐0.☐0☐0.☐0☐0-☐0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Não aplicável.

2) Descrição sucinta

Transportes operacionais.

3) Extensão ou quantidade

Serviços de transporte de material nos trajectos identificados nos anexo I-A do programa de concurso e caderno de encargos entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2008.

Lote n.º ☐B

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐6☐3.☐6☐0.☐0☐0.☐0☐0-☐0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Não aplicável.

2) Descrição sucinta

Transportes não operacionais.

3) Extensão ou quantidade

Serviços de transporte de material nos trajectos identificados nos anexo I-B do programa de concurso e caderno de encargos entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2008.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Severiano Teixeira.*

2611058447

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública.
Endereço postal:
Rua de Xabregas, 44.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1949-017.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Área Financeira e Patrimonial.
À atenção de:
Presidente do Conselho Administrativo.
Telefone:
218618034.
Fax:
218618000.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 02/2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Nos locais definidos no caderno de encargos.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de vigilância de instalações.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74614000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes do artigo 5.º do programa do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
As constantes do artigo 3.º do programa do concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos previstos no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos previstos no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos previstos no artigo 10.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 02/2008.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 19/12/2007.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 20/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar:
Área financeira e patrimonial.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele participar os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Adérito Ferreira Pinto.*

2611059072

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública.
Endereço postal:
Rua de Xabregas, 44.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1949-017.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Área Financeira e Patrimonial.
À atenção de:
Presidente do Conselho Administrativo.
Telefone:
218618034.
Fax:
218618099.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
As constantes do anexo VII do caderno de encargos.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de limpeza de instalações.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74700000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes do artigo 5.º do programa do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
As constantes do artigo 3.º do programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos previstos no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos previstos no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos previstos no artigo 10.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/2008.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 27/11/2007.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/11/2007.
Hora: 10:00.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele participar os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Adérito Ferreira Pinto*.

2611059205

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro Hospitalar de Torres Vedras

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar de Torres Vedras**	À atenção de **Serviços de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Torres Vedras**
Endereço **Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo**	Código postal **2560-324**
Localidade/Cidade **Torres Vedras**	País **Portugal**
Telefone **(351) 261319290**	Fax **(351) 261319264**
Correio electrónico **aprov@hdtvedras.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 100002/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento de próteses do joelho.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Serviços de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Código NUTS
PT16B CONTINENTE CENTRO — OESTE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 33.18.32.00-8 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
50 Próteses totais do joelho cimentadas; 15 próteses unicompartimentais; 3 próteses de revisão do joelho; 50 lâminas para próteses do joelho.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas
São admitidas propostas variantes, devidamente explícitas, mas não são admitidas condições divergentes do programa do concurso e do caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 01/01/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Após a adjudicação, 5% do valor do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Nos pagamentos até 90 dias a contar da data de emissão das facturas relativas aos fornecimentos, os adjudicatários não terão direito a juros de mora.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração emitida conforme o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Declaração emitida conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Comprovativo da regularização da taxa sobre comercialização de dispositivos médicos, conforme despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Adequação e técnica de utilização e aplicação;
2 — Características técnicas das próteses e sua qualidade;
3 — Características técnicas do instrumental e sua qualidade;
4 — Preço;
5 — Garantia da permanência no Centro Hospitalar durante o período de fornecimento dos instrumentais e das colecções de implantes adequados ao movimento cirúrgico;

6 — Capacidade de assistência técnica pela firma;
7 — Garantia de manutenção do preço durante o período do fornecimento.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
N.º 100002/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 16 / 11 / 2007.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
26 / 11 / 2007

Hora: 15 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 27 / 11 / 2007

Hora: 15 horas. Local: Sala n.º 1 dos Serv. Aprovisionamento do CHTV, Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo, Torres Vedras.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

2611059137

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Curry Cabral**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento** **A/c Eugénia Duarte e Melo**
Endereço **Rua da Beneficência, 8**	Código postal **1069-166**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217924200; 217924399**	Fax **217959235**
Correio electrónico **aprovisionamento@hccabral.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de dispositivos gástricos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento de dispositivos gástricos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
No Armazém do Hospital de Curry Cabral.

Código NUTS
PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	33.18.41.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Quantidade: 70, com opção de aquisição suplementar até 30% das quantidades adjudicadas.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo 31 / 12 / 2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não há lugar a caução nesta fase.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de entidades, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os indicados nos artigos 34.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e documentos indicados no despacho n.º 15 247/2004, 29 de Julho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2/10004/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26 / 11 / 2007.

Custo: 60,50 euros com IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em dinheiro ou cheque, nos Serviços Financeiros, ou à cobrança com portes postais incluídos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26 / 11 / 2007

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

090 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27 / 11 / 2007

Hora: 10 horas. Local: o indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referência ao ponto II.3) — possibilidade de renovação automática do contrato por um ano até ao máximo de três.

Admite-se a possibilidade de recorrer à alínea *f*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Referência ao ponto II.3.6) — o prazo referido neste ponto considera-se tacitamente prorrogado por igual período se os concorrentes nada disserem em contrário.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

22 de Outubro de 2007. — A Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte Melo.*

2611058457

Hospitais da Universidade de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Endereço postal:
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-075.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Avenida de Bissaya Barreto, 235, 3000-075 Coimbra.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento-Armazém 01 (piso rés-do-chão).
Telefone:
239400511.
Correio electrónico:
armazem01@huc.min-saude.pt
Fax:
239705352.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de reagentes para o Laboratório de Neuroquímica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
HUC-Serviços Farmacêuticos (piso -2).
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de reagentes para o Laboratório de Neuroquímica.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24496500.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso) fornecimento de reagentes para o Laboratório de Neuroquímica.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 01/01/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.

2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no Diário da República, n.º 177, de 29 de Julho 2004.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: funcionalidade — ponderação: 40;
Critério: qualidade — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
100015/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 17/12/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 18/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 31/12/2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 19/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar:
Hospitais da Universidade de Coimbra-Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01) piso rés-do-chão.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Sim.
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1) Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no Diário da República, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde (ver III.2) do ponto III.2.1, do presente anúncio, constitui fundamento de exclusão do concurso.
2) Critério normativo — apenas serão analisadas as propostas cujos produtos estejam em conformidade com a Directiva n.º 98/79/CE, regulada pelos Decretos-Leis n.os 306/97, de 11 de Novembro, e 189/2000, de 12 de Agosto.
3) As ponderações indicadas no ponto IV.2.1 do presente anúncio, devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze*.

2611059261

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto Nacional de Emergência Médica**	À atenção de
Endereço **Rua do Almirante Barroso, 36**	Código postal **1000-013**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213508100**	Fax **213508176**
Correio electrónico **antonio.silva@inem.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inem.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços de limpeza das instalações do INEM, I. P., em Faro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Concurso público nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a adjudicação da prestação de serviço de limpeza das instalações do INEM, I. P., em Faro, sitas na Rua do Alportel, 10, 4.º piso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Faro.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.70.00.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 01/01/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviço terá de apresentar caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os documentos indicados no programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos indicados no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos indicados no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos indicados no programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP-08/00007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 20/11/2007.
Custo: 100 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
A pagar em dinheiro, cheque à ordem do INEM, I. P., ou transferência bancária para o NIB 078101120000000661126, devendo, neste caso, ser apresentado comprovativo do pagamento no acto de levantamento das peças concursais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
21/11/2007
Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
090 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
O acto é público, mas só poderão intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 22/11/2007
Hora: 10 horas. Local: Rua do Almirante Barroso, 36, 1000-013 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

22 de Outubro de 2007. — A Directora de Departamento, *Margarida Bentes de Oliveira.*

2611058440

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Unidade de Saúde da Ilha do Pico**	À atenção de **Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico**
Endereço **Largo de Edmundo Machado Ávila**	Código postal **9930-126**
Localidade/Cidade **Lajes do Pico**	País **Portugal**
Telefone **292679400**	Fax **292679448**
Correio electrónico **sras-usip@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 14
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público 3/2008.
Serviços de limpeza na Unidade de Saúde da Ilha do Pico.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição de serviços de limpeza para a Unidade de Saúde da Ilha do Pico.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Nas instalações da USIP — Centro de Saúde de São Roque, Centro de Saúde da Madalena e Centro de Saúde das Lajes do Pico.
Código NUTS
PT200 ACORES.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.73.10.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será prestada caução, nos termos legais, pelo adjudicatário no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de procedimentos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de procedimentos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de procedimentos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 3/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 30,00 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se os custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 8 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo apenas nele intervir os concorrentes e os seus representantes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas, Local USIP — Centro de Saúde das Lajes do Pico, Largo de Edmundo Machado Ávila.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Unidade de Saúde da Iha do Pico Centro de Saúde da Madalena**	À atenção de **Rosa Peres**
Endereço **Praceta do Dr. Caetano Luís de Mendonça**	Código postal **9950-361**
Localidade/Cidade **Madalena**	País **Portugal**
Telefone **292628800**	Fax **292628843**
Correio electrónico **sras-usip@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Unidade de Saúde da Iha do Pico Centro de Saúde da Madalena**	À atenção de **Rosa Peres**
Endereço **Praceta do Dr. Caetano Luís de Mendonça**	Código postal **9950-361**
Localidade/Cidade **Madalena**	País **Portugal**
Telefone **292628800**	Fax **292628843**
Correio electrónico **sras-usip@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

22 de Outubro de 2007. — A Administradora-Delegada, *Gisela Maria de Castro Braz.*

2611058448

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Unidade de Saúde da Ilha do Pico**	À atenção de **Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico**
Endereço **Largo de Edmundo Machado Ávila**	Código postal **9930-126**
Localidade/Cidade **Lajes do Pico**	País **Portugal**
Telefone **292679400**	Fax **292679448**
Correio electrónico **sras-usip@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços [2] [7]

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/2008.

Gestão e tratamento de roupa para a Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços de gestão e tratamento de roupa para a Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instalações da USIP — Centro de Saúde de São Roque.

Código NUTS

PT200 ACORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto [9][3].[1][1].[0][0].[0][0]-[9]☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias [3][6][5] a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será prestada caução, nos termos legais, pelo adjudicatário no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de concursos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de concursos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10.º do programa de concursos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [1][8] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 30,00 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se os custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [2][1] dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou [6][0] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo apenas nele intervir os concorrentes e os seus representantes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local USIP — Centro de Saúde da Madalena, Praceta do Dr. Caetano Luís de Mendonça.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Unidade de Saúde da Iha do Pico Centro de Saúde da Madalena**	À atenção de **Lúcia Cunha**
Endereço **Praceta do Dr. Caetano Luís de Mendonça**	Código postal **9950-361**
Localidade/Cidade **Madalena**	País **Portugal**
Telefone **292628800**	Fax **292628843**
Correio electrónico **sras-usip@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Unidade de Saúde da Iha do Pico Centro de Saúde da Madalena**	À atenção de **Lúcia Cunha**
Endereço **Praceta do Dr. Caetano Luís de Mendonça**	Código postal **9950-361**
Localidade/Cidade **Madalena**	País **Portugal**

Telefone **292628800**	Fax **292628843**
Correio electrónico **sras-usip@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

22 de Outubro de 2007. — A Administradora-Delegada, *Gisela Maria de Castro Braz.*

2611058463

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Região Autónoma da Madeira**	À atenção de **Secretaria Regional dos Assuntos Sociais**
Endereço **Rua das Hortas, 30**	Código postal **9050-024**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291210100**	Fax **291223944**
Correio electrónico **sras@gov-madeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.sras.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Escavação e contenção periférica relativa ao Quartel dos Bombeiros Voluntários da Calheta.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Movimentação de terras;
Paredes de contenção e ancoragens;
Armaduras para betão armado;
Cofragens;
Andaimes e outras estruturas provisórias.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Sítio de São João, Lombo do Doutor, 9370-312 Calheta, Região Autónoma da Madeira.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 4 5 . 2 1 . 6 1 . 2 1 - 8 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐9 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução e garantia é de 10% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento terá como fonte o orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Podem ser admitidos a concurso os concorrentes que apresentem os documentos indicados nos pontos 6 e 15 do programa de concurso. O alvará de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso, deve conter a classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional nas 2.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.
2.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço mais baixo — ponderação 90%;
2 — Prazo — ponderação — 10%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 3/SRAS/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 2 3 / 1 1 / 2 0 0 7

Custo: 200 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias, nos termos do estipulado no n.º 4 do artigo 62.º conjugado com o n.º 2 do artigo 274.º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento, que já inclui o IVA à taxa legal em vigor, é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 4 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 5 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Auditório da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, 30, Funchal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: 380 000,00 euros, com exclusão do IVA.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

22 de Outubro de 2007. — O Chefe de Gabinete, *Miguel Pestana.*

2611058638

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lamego**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Rua do Padre Alfredo Pinto Teixeira**	Código postal **5100-150**
Localidade/Cidade **Lamego**	País **Portugal**
Telefone **254609600**	Fax **254609601**
Correio electrónico **dom@cm-lamego.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-lamego.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Canil Municipal de Lamego.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção do Canil Municipal de Lamego, cujos trabalhos estão definidos no projecto e caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Serra das Meadas, freguesia de Avões, concelho de Lamego.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O custo estimado dos trabalhos para efeitos de concurso é de 137 500,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 0 9 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida aquando da adjudicação da empreitada, a caução de 5% do valor da adjudicação e em todos os autos será deduzida a percentagem de 5% para reforço da mesma caução.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos concorrentes titulares do alvará de construção emitido pelo IMOPPI, contendo a classificação de empreiteiro geral de construção civil com a classe correspondente ao valor global dos trabalhos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os referidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os referidos no ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou 0 1 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 300 euros processo completo (a fornecer em papel). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O valor que não está sujeito a IVA será pago em dinheiro ou cheque visado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Lamego.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão intervir no acto público do concurso os legais representantes de cada concorrente, devidamente mandatados para o efeito, os quais terão de fazer prova documental dessa finalidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Lamego.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

2611058569

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada: rede de águas e rede de esgotos do Semino — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem como objectivo ampliar a infra-estrutura de saneamento básico e abastecimento de água já existente no sítio do Semino — Loulé. Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: movimentos de terras, levantamento e reposição de pavimento, assentamento de tubagem para rede de água em PVC DN 110 mm, numa extensão de 2500,00 m, para a rede de esgoto PVC DN 200 mm numa extensão de 1700,00 m, caixas de visita, acessórios de ligação e execução de ramais domiciliários.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.23-3 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 204 195,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é no máximo de 250 dias seguidos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 250 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;

2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção, emitido pelo Instituto de da Construção e do Imobiliário, I. P. (ex-IMOPPPI) contendo as seguintes autorizações:

a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter a classe correspondente ao valor da proposta;

b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à faculdade conferida no n.º 6.3 deste programa de concurso;

3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

4 — Poderão, igualmente concorrer:

a) Os concorrentes não detentores de certificado de Alvará de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A titularidade do alvará de construção, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS (incluindo a declaração anual e anexo I) ou IRC (incluindo a declaração anual de rendimentos e anexo A), na qual se contenha o carimbo Recebido e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *c*) do n.º 19.4 todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta (0,50);
b) Preço e cronograma financeiro da empreitada (0,30);
c) Prazo e cronograma físico da empreitada (0,20).
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
O. M. 188/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 10 / 12 / 2007

Custo: 50,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
20 / 12 / 2007

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num número máximo de dois por firma concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 21 / 12 / 2007

Hora: 10 horas. Local: Edifício Engenheiro Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de **Engenheiro técnico João Mendes**
Endereço **Avenida de 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **jomendes@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de
Endereço **Avenida de 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

23 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

2611059131

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mirandela**	À atenção de **Secção de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **5370-288**
Localidade/Cidade **Mirandela**	País **Portugal**
Telefone **278200216**	Fax **278264841**
Correio electrónico **som@cm-mirandela.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mirandela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação do acesso ao Parque de Campismo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Movimento de terras; implantação de condutas de água, saneamento, electricidade, telefone e fibra óptica no subsolo; execução de passeios e pavimentação da faixa de rodagem a tapete asfáltico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Mirandela.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPA: 45.11.12, 45.11.21, 45.11.23, 45.21.41, 45.21.44, 45.21.46, 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor para efeito de concurso de 893 504,47 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐8 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e pelo FEDER (co-financiada), sendo que os pagamentos serão efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária. Cada uma das entidades que compõem o agrupamento deve apresentar os documentos exigidos de habilitação e de instrução das propostas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Aos concorrentes é exigido o alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, e a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, aplicando-se o disposto nos artigos 54.º, 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Os concorrentes deverão preencher, cumulativamente, os requisitos mínimos de carácter económico, financeiro e técnico explicitados no programa de concurso. A avaliação será efectuada a cada uma das empresas que constituam um agrupamento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigos 15.º e 16.º do programa de concurso. Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que comprovem a execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: processo em papel — 350 euros mais IVA; processo em suporte informático — 20 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Os concorrentes que pretendam o envio do processo pelo correio deverão, previamente, remeter um cheque à ordem do município de Mirandela; se procederem pessoalmente ao levantamento do processo, poderão pagá-lo em dinheiro, por meio de cheque ou cartão multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir todos os interessados mas só poderão intervir no acto público os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9 horas. Local: Edifício dos Serviços Técnicos — Secção de Obras Municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil FEDER.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Almor Branco.*

2611058570

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Oeiras.
Endereço postal:
Largo do Marquês de Pombal.
Localidade:
Oeiras.
Código postal:
2784-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Sector de Aprovisionamento e Economato.
Telefone:
214408493.
Fax:
214408492.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de dois autocarros de passageiros de 36 lugares (mais condutor), para a CMO, com retoma de dois autocarros.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 34121000.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
De acordo com o programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
De acordo com o programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Processo n.º 107/07/SAE.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 23/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 0.58.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro, ou cheque à ordem do Tesoureiro da CMO.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 23/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/11/2007.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os elementos documentais do concurso poderão ser consultados, ou adquiridos gratuitamente, no portal electrónico www.econstroi.com.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/10/2007.

22 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *Paulo Vistas.*
2611058609

Anúncio

Concurso público para a para concessão do direito de exploração da cafetaria de apoio ao Centro da Juventude

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 10 de Outubro de 2007, foi anulado, nos termos do artigo 58.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o concurso público para a para concessão do direito de exploração da cafetaria de apoio ao Centro da Juventude, aberto por anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2005.

Nos termos do artigo 58.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o concorrente que apresentou proposta será notificado dos fundamentos da anulação do procedimento.

19 de Outubro 2007. — O Vice-Presidente, *Paulo Vistas.*
2611059148

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Anúncio

Concurso público de concessão da exploração do bar do Parque de Lazer de Marecos

1 — Entidade adjudicante — Município de Penafiel, Praça do Município, 4564-002 Penafiel (telefone: 255710700; fax: 255711066).

2 — Constitui objecto do presente concurso a concessão da exploração do bar do Parque de Lazer de Marecos.

3 — O concessionário obriga-se ao pagamento de uma 1.ª prestação fixa no valor de 10 000,00 euros e ao pagamento da 2.ª prestação e seguintes (renda pelo prazo da concessão) sendo a base de licitação de 500,00 euros/mês.

4 — A concessão a que se refere o presente concurso tem início na data de outorga do respectivo contrato e por um prazo de concessão da exploração de 15 anos.

5 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

6 :

a) O processo de concurso pode ser consultado ou requerido no Departamento dos Serviços Técnicos e Ambiente da Câmara Municipal de Penafiel, durante as horas normais de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia 19 de Novembro de 2007.

b) O custo dos documentos mencionados na alínea *a*) é de 58,50 euros + IVA, à taxa legal em vigor.

7 — As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 20 de Novembro de 2007, no Departamento dos Serviços Técnicos e Ambiente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça do Município, 4564-002 Penafiel, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8 :

a) O acto do concurso é público, terá lugar no dia 21 de Novembro de 2007, às 14 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

b) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

9 — O critério de apreciação das propostas é o seguinte:

a) Preço global das rendas no período da concessão — 70 %;
b) *Curriculum* dos concorrentes demonstrativo da experiência para exploração de bares e estabelecimentos congéneres — 20 %;
c) Actividades sócio-culturais a apresentar durante o período da concessão — 10 %.

10 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 66 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.
11 — Para efeitos de outorga do contrato, o concessionário deverá apresentar uma caução correspondente a 10% do valor global das rendas da concessão, que se manterá pelo prazo desta.
12 — O concurso objecto do presente anúncio foi aprovado pela Câmara Municipal de Penafiel em reunião de 3 de Outubro de 2007.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alberto Fernando da Silva Santos.*

2611059106

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Vila Nova de Gaia.
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4400-017.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento.
À atenção de:
Lurdes Coutinho.
Telefone:
(351) 223742400.
Correio electrónico:
lcoutinho@mail.cm-gaia.pt
Fax:
(351) 223742430.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público internacional para «A concessão da exploração de lugares de estacionamento pago na via pública e constituição de direitos de superfície para concepção, construção e exploração de parques de estacionamento públicos, no centro urbano da cidade de Vila Nova de Gaia».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93510000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45223310.
Vocabulário principal: 45223300.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 15/01/2008.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 605.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido à ordem do Tesoureiro do Município de Vila Nova de Gaia.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 23/01/2008.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 24/01/2008.
Hora: 10.
Lugar: Auditório da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/10/2007.

22 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho*.

2611058732

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES

Anúncio

Prestação de esclarecimentos ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 24 de Setembro de 2007. — CP 14/07 — Empreitada de concepção/construção do sistema de telegestão de águas residuais São João Talha — Loures.

Na sequência de pedidos de esclarecimentos, vimos informar todos os interessados do seguinte:

Não serão disponibilizadas cópias do caderno de encargos, em suporte informático, como fora solicitado, por indisponibilidade de meios técnicos;
Proceder-se-á a uma visita ao local de execução dos trabalhos, no dia 22 de Outubro de 2007.

Os interessados que pretendam realizar a visita deverão dirigir-se às instalações destes Serviços, no dia agendado, sitas nas Oficinas Municipais — Fanqueiro — Loures, pelas 10 horas.

18 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Valente Breia*.

2611058604

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada**	À atenção de **Engenheiro Jorge Ferreira da Silva Nemésio, director-delegado**
Endereço **Rua de Tavares de Resende, 165**	Código postal **9504-507**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296205660**	Fax **296282385**
Correio electrónico **smaspdl.sec@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Obra n.º 02/06 — reforço de abastecimento de água à zona dos Portões Vermelhos, Pico do Fogo de Cima e Malaca de Cima — parte II — reservatório.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção de duas células circulares em betão armado com um diâmetro de 36 metros e uma altura de 5.40 metros;
Construção de câmara de manobras em alvenaria de blocos e estrutura de betão armado incluindo fornecimento e montagem de tubagens e acessórios;
Restantes trabalhos acessórios nomeadamente movimentação de terras, muros de vedação, arranjos exteriores, etc.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, Açores.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas
O valor base é de 557 197,13 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 0 6 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada, de acordo com o modo de remuneração do empreiteiro, segue o regime de série de preços, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou agrupamentos de empreiteiros que declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, com a classificação de empreiteiro geral, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados nos n.os 9.1 a 9.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados nos n.os 15.1 a 15.7 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados nos n.os 19.1 a 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Obra n.º 02/06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 341,04 euros, não incluindo o IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Os exemplares podem ser adquiridos por cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
23 / 10 / 2007

23 de Outubro de 2007. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

2611059212

CMPH — DOMUSSOCIAL — EMPRESA DE HABITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO PORTO, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **CMPH — DomusSocial — Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, E. M.**	À atenção de **Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Rua do Monte dos Burgos, 12**	Código postal **4250-309**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **228339300**	Fax **228339310**
Correio electrónico **geral@gopcmp-em.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato de empreitada de obras de beneficiação exterior em edifícios municipais no Bairro de Pinheiro Torres, blocos 1 a 5 e 11.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Empreitada de obras de beneficiação exterior em edifícios municipais no bairro de Pinheiro Torres, blocos 1 a 5 e 11.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
No município do Porto, mais concretamente na freguesia de Lordelo do Ouro, no Bairro de Pinheiro Torres.

Código NUTS
PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.45.30.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
O preço base do concurso é de 1 800 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 240 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a prestar pelo adjudicatário será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal do Porto. A empreitada segue o regime de preço global e de série de preços, nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se os agrupamentos de entidades, sem que entre elas exista qualquer relação jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições fixadas nos documentos do concurso para a empreitada a contratar.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Para efeitos de admissão ao concurso, os concorrentes deverão preencher os requisitos mínimos seguintes: serem titulares de alvará de construção contendo as seguintes autorizações: a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe que cubra o valor global da proposta; as 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem; as 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
A situação jurídica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
A capacidade económica e financeira dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
A capacidade técnica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Preço: 50%;
Qualidade técnica da proposta: 50%, implicando a ponderação dos seguintes subfactores: metodologia: 30% e meios afectos: 20%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 28 / 11 / 2007.
Custo: documentos a título oneroso: 450,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Em dinheiro ou em cheque à ordem da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 5 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
1 8 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público poderão assistir quaisquer interessados, apenas nele podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados, com um número máximo de duas pessoas por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 0 6 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 10 horas. Local: na sede da Gestão de Obras Públicas da CMP.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.**	À atenção de **Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Rua do Monte dos Burgos, 12**	Código postal **4250-309**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **228339300**	Fax **228339310**
Correio electrónico **geral@gopcmp-em.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.**	À atenção de **Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Rua do Monte dos Burgos, 12**	Código postal **4250-309**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **228339300**	Fax **228339310**
Correio electrónico **geral@gopcmp-em.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.**	À atenção de **Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Rua do Monte dos Burgos, 12**	Código postal **4250-309**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **228339300**	Fax **228339310**
Correio electrónico **geral@gopcmp-em.pt**	Endereço Internet (URL)

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração da GOP, *Vitorino Ferreira.*

2611058499

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DO CENTRO, S. A.

Aviso

Concurso público para empreitada da «Construção/remodelação de ETAR, sistemas interceptores e EE da zona geográfica da Raia, Zêzere e Nabão: lote I — Sarnadas de Ródão, Fratel e Sobreira Formosa/Atalaia (Proença-a-Nova); lote II — Atalaia (Pedrógão Grande), Escalos, Derreada, Louriceira, Vila Facaia, Trízio (Mosteiro de Santiago/Casal dos Bufos), Foz do Alge, Cambas e Álvaro» — obra 31.

Para cumprimento do previsto e disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Maio, informam-se todos os interessados de que foram prestados esclarecimentos relativos ao concurso acima identificado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, e no *JOUE* n.º 2007/S 171 21086, de 6 de Setembro de 2007.

Os esclarecimentos prestados foram comunicados a todos os interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e foram juntos às peças patenteadas a concurso.

17 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *Amável Santos*.

2611058598

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

Anúncio

Concurso público n.º 19/07/DIA — Aeroporto de Faro — reabilitação do pavimento e sinalização do caminho de circulação «P».

Pelo presente informa-se que, no âmbito deste concurso, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007, a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., prestou esclarecimentos, que se encontram junto ao processo de concurso patente na Direcção de Infra-estruturas Aeronáuticas, Rua B, Edifício 4, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

22 de Outubro de 2007. — O Director, *João Leal.*

2611058924

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR ALIMENTAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro de Formação Profissional para o Sector Alimentar**	À atenção de **Direcção de Serviços Administrativos, Divisão de Serviços Gerais**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 22, 3.º piso**	Código postal **1679-015**
Localidade/Cidade **Pontinha**	País **Portugal**
Telefone **351 214789500**	Fax **351 214796120**
Correio electrónico **cfpsa@cfpsa.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cfpsa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 4
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso limitado por prévia qualificação DF-AQ/CLPQ/044/07.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Serviços de limpeza para o Centro de Formação Profissional para o Sector Alimentar — sede, Delegação Norte e Centro.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Sede: Avenida de 25 de Abril, 22, 1.º, 2.º e 3.º; Avenida de 25 de Abril, 24 E; Avenida de 25 de Abril, 32 B; Avenida de 25 de Abril, lote 108; Praceta Jardim dos Malmequeres, 9 B, na Pontinha.
Delegação Norte: Praça do General Humberto Delgado, 325, 2.º, Porto.
Delegação Centro: Zona Industrial da Pedrulha, Coimbra.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	74.70.00.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A celebração do contrato escrito será precedida de uma caução de 5% do valor total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A consultar no programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
A consultar no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
A consultar no programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
A consultar no programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
A consultar no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso limitado por prévia qualificação ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
a) Preço — 50%;
b) Qualidade do serviço — 50%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 200. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Numerário, cheque passado à ordem do CFPSA ou transferência bancária devidamente confirmada.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
A consultar no programa de concurso.
IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Avenida de 25 de Abril, 22, 3.º piso, Pontinha.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

23 de Outubro de 2007. — A Directora do CFPSA, *Maria Gracinda Ramos*.

2611059224

CENTRO HOSPITALAR BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Centro Hospitalar Barlavento Algarvio, E. P. E.
Endereço postal:
Sítio Poço Seco.
Localidade:
Portimão.
Código postal:
8500-338.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço Aprovisionamento.
À atenção de:
Serviço Aprovisionamento.
Telefone:
282450329.
Correio electrónico:
aprov0@hbalgarvio.min-saude.pt
Fax:
282450319.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
680002/2007 - Remodelação das Instalações AVAC.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
680002/2007 — Remodelação das Instalações AVAC.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50000000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Procedimento por negociação.
Já foram seleccionados candidatos: Não.
IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar:
Número previsto de operadores: 1.
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo:
Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/11/2007.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/10/2007.

22 de Outubro de 2007. — Serviço Aprovisionamento — Tec. Sup., *Joana Ulrich*.

2611058559

EEM — EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EEM — Empresa de Electricidade da Madeira, S. A.**	À atenção de
Endereço **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 32**	Código postal **9064-501**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291003057**	Fax **291282203**
Correio electrónico **oleos@eem.pt**	Endereço Internet (URL) **www.eem.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐
Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel das centrais termoeléctricas da Empresa de Electricidade da Madeira, S. A.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Concurso limitado por prévia qualificação para a selecção de um fornecedor de óleos lubrificantes para motores diesel das centrais termoeléctricas da Empresa de Electricidade da Madeira, S. A.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Central Termoeléctrica da Vitória, concelho do Funchal, ilha da Madeira, Região Autónoma da Madeira, PORTUGAL e Central Termoeléctrica do Porto Santo, concelho do Porto Santo, ilha do Porto Santo, Região Autónoma da Madeira, Portugal.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para
Um lote ☐ Vários lotes ☐ Todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A quantidade a fornecer, durante os cinco anos de vigência do contrato a celebrar, considerando, a título indicativo, e estimada com base nos consumos dos anos anteriores a 2007, é de 6 600 000 l.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐6 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Como garantia do cumprimento integral e pontual das suas obrigações contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor total estimado para o fornecimento, com exclusão do IVA, a qual se manterá em vigor até ao termo do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A caução será prestada mediante garantia bancária emitida por instituição bancária a tal habilitada e aceite pela EEM.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
ACE (agrupamento complementar de empresas), AEIE (agrupamento europeu de interesse económico) ou de consórcio externo, submetidos à lei portuguesa.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
A admissão de candidaturas é feita de acordo com critérios de capacidade financeira e técnica indicados no programa de concurso.
O número de concorrentes a seleccionar para apresentação de propostas não será superior a oito, nem, em princípio, inferior a cinco. Os concorrentes serão seleccionados com base na classificação a partir da análise dos elementos indicados no Programa de Concurso, com a ponderação respectiva.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Conforme descrito nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Conforme descrito no n.º 4 do artigo 15.º do programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Conforme descrito no n.º 5 do artigo 15.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☐ Concurso limitado ☒ Processo por negociação ☐
IV.1.2) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas
Número ☐☐ ou Mínimo ☐5 / Máximo ☐8
IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)* ☒
1 — Preço — 45%;
2 — Garantia de boa execução técnica do fornecimento, nomeadamente pela demonstração da adequabilidade das instalações de armazenagem e dos meios intervenientes no fornecimento — 30%;
3 — Assistência técnica e serviços complementares — 25%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 20 / 11 / 2007
Custo: 250,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Em dinheiro ou cheque cruzado emitido à ordem da EEM — Empresa de Electricidade da Madeira, S. A.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
04 / 12 / 2007
Hora: 16 horas.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
90 dias *a contar da data fixada para a recepção das propostas*
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 11 / 02 / 2008
Hora: 15 horas. Local: EEM — Empresa de Electricidade da Madeira, S. A., na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☐ SIM ☒
VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
22 / 10 / 2007

ANEXO C

ANÚNCIO DE CONTRATO — SECTORES ESPECIAIS

DERROGAÇÕES À UTILIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES EUROPEIAS

Artigo 18(6) da Directiva 93/38/CEE

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

A base da derrogação à obrigação de definir as especificações técnicas por referência a especificações europeias é a seguinte (para consultar o texto na íntegra, ver directiva):

Se for tecnicamente impossível determinar, de modo satisfatório, a conformidade de um produto com as especificações europeias ☒

22 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Cristina Dantas*.

2611058792

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
Endereço postal:
Quinta Nova — Largo do Palácio.
Localidade:
Queluz.
Código postal:
2745-051.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Lisboa.
Telefone:
218164060.
Correio electrónico:
delsb@estradasdeportugal.pt
Fax:
218164089.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
http://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outra especificação: infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de sinalização com e sem aplicação (2007).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Lisboa, Odivelas, Loures, Vila Franca de Xira, Oeiras, Amadora, Sintra, Cascais, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Alenquer, Torres Vedras, Cadaval e Lourinhã.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento, com e sem aplicação, de sinalização vertical e de equipamentos de segurança nas Estradas da Rede Rodoviária do Distrito de Lisboa.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233294.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Extensão de cerca de 980 km.
Valor estimado, sem IVA: 197 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 360 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por série de preços, o financiamento terá como fonte a transferência de verbas prevista no Orçamento do Estado Português, bem assim como auto financiamento obtido pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:
11.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
De acordo com o n.º 6 do PC.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 331/2007/EMP/DELSB.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 euros, ou para *download* através do *site* https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 10,00 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse *site* da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 05/12/2007.
Hora: 15.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 06/12/2007.
Hora: 10.
Lugar: EP — Estradas de Portugal, E. P. E., Direcção de Estradas de Lisboa, Quinta Nova — Largo do Palácio, 2745-051 Queluz.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal
Correio electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt
Telefone:
(351) 212879000.
Endereço internet:
www.estradasdeportugal.pt
Fax:
(351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Laranjo*.

2611059036

EPAL — EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.**	À atenção de **DPO — Direcção de Projectos e Obras**
Endereço **Avenida da Liberdade, 24, 4.º**	Código postal **1250-144**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213251000**	Fax **213251149**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de recuperação de estruturas, beneficiação e pintura dos edifícios da ETA da Asseiceira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Recuperação de estruturas, beneficiação e pintura dos edifícios da ETA da Asseiceira, incluindo instalação de um ascensor hidráulico e de tectos falsos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Asseiceira — Tomar.

Código NUTS

PT16C CONTINENTE CENTRO — MEDIO TEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.26.23.30-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.12.14-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.44.21.20-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.31.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Os trabalhos consistem na reabilitação e beneficiação do exterior e interior dos edifícios da ETA da Asseiceira.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume, o adjudicatário prestará uma caução de 5% do preço total da adjudicação, em conformidade com o estabelecido no programa de concurso e caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os trabalhos objecto da empreitada serão efectuados em regime de preço global. Os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato, far-se-ão por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de, em regime de responsabilidade solidária, se constituírem em consórcio externo ou ACE — agrupamento complementar de empresas, neste último caso a constituição do ACE terá de encontrar-se autorizada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Quanto aos titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ora INCI, os que apresentem a 5.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe que cubra o valor global da proposta; a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, 9.ª subcategoria da 4.ª categoria e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria, respectivamente, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.4 do programa de concurso.

b) Quanto aos não titulares de alvarás de construção emitido pelo IMOPPI, ora INCI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Quanto aos não titulares de alvarás de construção emitido pelo IMOPPI, ora INCI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Os concorrentes não titulares de alvarás de construção emitido pelo IMOPPI, ora INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do n.º 15.2 do programa do concurso e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios. Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas neste número, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas.

e) Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:

i) Comprovação, efectuada nos termos do programa de concurso, da execução, nos últimos 10 anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 600 000,00 euros;

ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

iv) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação em engenharia civil, para exercer a função de director técnico da presente empreitada, com a qualificação profissional exigida no caderno de encargos e designar um gestor de segurança de acordo com o exigido no caderno de encargos e um responsável em matéria de ambiente.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 50 %;

2 — Valia técnica da proposta — 35%;

3 — Garantia de cumprimento do prazo — 10%;

4 — Segurança no trabalho da construção — 5%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 500 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Conforme n.º 26 do programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

10/12/2007

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas, num número máximo de duas, que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes. Em caso de consórcio ou associação de empresas deverá intervir no acto público do concurso apenas um representante por cada empresa.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 1 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 10 horas. Local: Avenida da Liberdade, 24, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 1 260 000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Fidalgo.* — O Vogal, *Rui Godinho.*

2611058866

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Santo André, E. P. E.**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua das Olhalvas**	Código postal **2410-197**
Localidade/Cidade **Leiria**	País **Portugal**
Telefone **244817010**	Fax **244817075**
Correio electrónico **aprov.alice@hsaleiria.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de remodelação da cozinha do Hospital de Santo André, E. P. E.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de remodelação da cozinha do Hospital de Santo André, E. P. E.
Preço base do concurso 733 850,00 euros, com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na morada indicada em 1.

Código NUTS

PT163 CONTINENTE CENTRO — PINHAL LITORAL.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 0 6 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Havendo lugar à adjudicação, a caução a prestar para celebração do contrato é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será feito por conta das verbas inscritas no orçamento do HSA, E. P. E.

A empreitada é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente num agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesses económicos ou em consórcio externo, em qualquer das circunstâncias em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme os n.os 6 e 15 do programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa do concurso, deve conter:

a) A classificação em empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional na 1.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta, ou *b*1) 5.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta, e

*b*2) 4.ª e 8.ª subcategorias, da 1.ª categoria, 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa Portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 200 000,00 euros;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

7003A07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

2 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 450,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento em dinheiro, ou por meio de cheque passado à ordem da entidade indicada em I.1).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões dos Serviços Administrativos, piso 0, na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

22 de Outubro de 2007. — O Administrador Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

2611058888

REN-GASODUTOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
REN-Gasodutos, S. A.
Endereço postal:
Estrada Nacional n.º 116 — Vila de Rei.
Localidade:
Bucelas.
Código postal:
2674-505.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Estrada Nacional n.º 116 — Vila de Rei.
2674-505 Bucelas.
À atenção de:
DGCS/Aprovisionamentos da REN-Gasodutos, S. A.
Telefone:
(351) 219688200.
Correio electrónico:
aprovisionamentos@rengasodutos.pt
Fax:
(351) 219688259.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.rengasodutos.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Produção, transporte e distribuição de gás e combustível para aquecimento.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento e instalação de UPS's (fontes de alimentação ininterruptas) e bancos de baterias para a construção de infra-estrutura da RNTGN.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento e instalação de armários com UPS's AC 10kVA 400V, c/ circuitos de distribuição e protecção integrado, banco de baterias em estrutura, suporte seccionável (baterias e armário c/ seccionador fusível), e de armários com UPS's DC -48V/4x1800W e 24V/2x800W, c/ circuitos de distribuição e protecção integrado, bancos de baterias (24V e -48V) em estrutura, suporte seccionável (baterias e armários c/ seccionador fusível), ambos com autonomia de 8 horas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 31154000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 31420000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Todos os lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não é exigida caução para apresentação de propostas. Porém, à adjudicatária será exigida uma caução de 10% do valor total do fornecimento com exclusão de IVA, a qual será prestada até à data da assinatura do contrato, válida até 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da adjudicatária, que será prestada mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações.
No caso da adjudicatária o solicitar poderá ser concedida, no início da execução do contrato, um adiantamento de até 10% do valor da adjudicação, mediante a prévia apresentação de uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, de igual valor e demais termos e condições constantes do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O financiamento do fornecimento é assegurado pela entidade adjudicante. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no caderno de encargos, demais documentos do concurso e com a observação das seguintes condições:
Teste de aceitação em fábrica (FAT): 40%;
Instalação no local e comissionamento, entrega e aprovação da documentação final: 60%.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos previstos no programa de concurso e no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração de identificação do concorrente, assinada pelos representantes legais do concorrente, indicando a denominação social, número de pessoa colectiva, número de identificação fiscal, sede e filiais de interesse à execução do fornecimento e da instalação e os nomes dos titulares dos corpos gerentes, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso.
Declaração emitida nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme modelo constante do anexo III do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cópias do balanço e demonstração de resultados dos concorrentes, referentes aos três últimos exercícios, com todas as demonstrações financeiras complementares, tal como tenham sido apresentadas para o cumprimento das obrigações fiscais dos concorrentes.
Cópia da última declaração periódica de rendimentos apresentada ao fisco para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de «recebido» e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais no Estado em que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.

Declaração para avaliação financeira, conforme modelo constante do anexo VI do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de referências, que confirmem que os concorrentes efectuaram o fornecimento ou instalação de armários de UPS (fontes de alimentação ininterrupta) e bancos de baterias.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Por negociação.
Já foram seleccionados candidatos:
Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preços — ponderação: 0.7;
Critério: assistência técnica — ponderação: 0.2;
Critério: extensão do período de garantia contratual — ponderação: 0.1.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 30/11/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/12/2007.
Hora: 17.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os concorrentes terão de observar as seguintes condições:
Não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Possuírem capacidade técnica para a execução do objecto do concurso, a avaliar pela documentação exigida;
Terem uma situação financeira equilibrada, a avaliar pela documentação exigida.
No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem deve apresentar os documentos exigidos, à excepção dos documentos comprovativos da capacidade técnica, os quais apenas são exigidos àqueles que, dentro do agrupamento, tenham obrigação de os apresentar.
As candidaturas, propostas e documentos que as acompanham à excepção de catálogos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
A REN-Gasodutos, S. A., reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
A REN-Gasodutos, S. A., reserva-se o direito de adjudicar a totalidade, parte ou nenhum dos lotes postos a concurso. Reserva-se, ainda, o direito de adjudicar a totalidade, um ou mais lotes separadamente a um ou a mais concorrentes.
Os pedidos de participação e as propostas serão abertos no dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação.
As demais condições de participação constam do programa de concurso e caderno de encargos que estão disponíveis na sede da REN-Gasodutos, S. A., na EN 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas — Portugal, desde a data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*. A versão final das cláusulas técnicas gerais e específicas será enviada às entidades seleccionadas, com o convite para apresentação de proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: 1

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Fornecimento e instalação de armários com UPS's AC 10kVA 400V, c/ circuitos de distribuição e protecção integrado, banco de baterias em estrutura, suporte seccionável (baterias e armário c/ seccionador fusível), com autonomia de 8 horas

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 31154000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 31420000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Nove conjuntos.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Datas previstas de conclusão dos fornecimentos e instalações:
Conjunto 01: Maio-2008 (concelho: Estarreja);
Conjunto 02: Julho-2008 (concelho: Figueira da Foz);
Conjunto 03: Julho-2008 (concelho: Figueira da Foz);
Conjunto 04: Julho-2008 (concelho: Trofa);
Conjunto 05: Julho-2008 (concelho: Vila do Conde);
Conjunto 06: Julho-2008 (concelho: Matosinhos);
Conjunto 07: Janeiro-2009 (concelho: Abrantes);
Conjunto 08: Janeiro-2009 (concelho: Sines);
Conjunto 09: Janeiro-2009 (concelho: Sines).
A versão detalhada final das cláusulas técnicas gerais e específicas, relativa ao fornecimento e instalação, será enviada às entidades seleccionadas com o convite para apresentação de proposta, bem como as datas chave definitivas.

Lote n.º 2

Título: 2

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Fornecimento e instalação de armários com UPS's DC -48V/4x1800W e 24V/2x800W, c/ circuitos de distribuição e protecção integrado, bancos de baterias (24V e -48V) em estrutura, suporte seccionável (baterias e armários c/seccionador fusível), com autonomia de 8 horas.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 31154000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 31420000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Nove conjuntos

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Datas previstas de conclusão dos fornecimentos e instalações:
Conjunto 01: Maio-2008 (concelho: Estarreja);
Conjunto 02: Julho-2008 (concelho: Figueira da Foz);
Conjunto 03: Julho-2008 (concelho: Figueira da Foz);
Conjunto 04: Julho-2008 (concelho: Trofa);
Conjunto 05: Julho-2008 (concelho: Vila do Conde);
Conjunto 06: Julho-2008 (concelho: Matosinhos);
Conjunto 07: Janeiro-2009 (concelho: Abrantes);
Conjunto 08: Janeiro-2009 (concelho: Sines);
Conjunto 09: Janeiro-2009 (concelho: Sines).
A versão detalhada final das cláusulas técnicas gerais e específicas, relativa ao fornecimento e instalação, será enviada às entidades seleccionadas com o convite para apresentação de proposta, bem como as datas chave definitivas.

23 de Outubro de 2007. — O Director, *Luís Manuel Ferreira*.
2611059207

VALNOR — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Valnor — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**	À atenção de
Endereço **Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos de Avis/Fronteira. Herdade do Meloeiro. Freguesia de Figueira e Barros. Apartado 48**	Código postal **7440-909**
Localidade/Cidade **Alter do Chão**	País **Portugal**
Telefone **245610040**	Fax **245619003**
Correio electrónico **geral@valnor.pt**	Endereço Internet (URL) **www.valnor.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato para a empreitada de construção das estações de triagem e transferência de RCD´s (resíduos de construção e demolição) de Campo Maior, Ponte de Sor e Avis.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A natureza e extensão dos trabalhos a desenvolver é a execução das obras projectadas de acordo com o projecto de execução nomeadamente: movimento de terras, vias de circulação, unidades funcionais incluídas nas estações de triagem e transferência de resíduos de construção e demolição contempladas no projecto de execução (plataforma de recepção, plataforma aberta para acomodar contentores normalizados destinados a rejeitados, plataformas abertas para materiais processados, plataforma para unidade de britagem, plataforma para a unidade de crivagem, rede de abastecimento de água e combate a incêndios e respectivas ligações às redes existentes nas estações de transferência de RSU´s, rede de drenagem de águas pluviais e respectivas ligações às redes existentes, rede de electricidade e respectivas ligações às redes existentes e arranjos exteriores, entre outras.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Distrito de Portalegre, concelho de Campo Maior. Aterro de inertes de Campo Maior. Freguesia da Nossa Senhora da Expectação.

e

Distrito de Portalegre, concelho de Ponte de Sor. Aterro de Inertes de Ponte de Sor. Freguesia de Vale de Açor.

e

Distrito de Portalegre, concelho de Avis. Centro de Valorização de Avis/Fronteira. Freguesia de Figueira e Barros.

Código NUTS

PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.22.21.10-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor para efeito de concurso é de 300 000 euros, não incluindo valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário deverá prestar caução correspondente a 5% do preço total do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento encontram-se definidas no caderno de encargos e o modo de retribuição do adjudicatário será por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados entre si e com o consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que possuam capacidade económica, financeira e técnica que garanta a execução total dos trabalhos, nos exactos termos das exigências especificadas no programa de concurso.

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações: da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria (Vias de comunicação), da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria (Outros trabalhos) e das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

Os concorrentes que não sejam titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI deverão respeitar o disposto nos artigos 67.º/68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A capacidade financeira e económica dos concorrentes será avaliada com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, nos termos estabelecidos no processo de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 60%;

b) Qualidade técnica da proposta — 30%:

Programa de trabalhos — 15%;

Meios humanos — 5%;

Equipamentos a utilizar — 5%;

Qualidade dos materiais — 5%;

c) Prazo e condições de pagamento — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 300 (acrescentar IVA à taxa legal em vigor). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento em dinheiro ou cheque, à ordem da VALNOR, S. A.

O processo do concurso será fornecido no prazo máximo de seis dias úteis após a recepção do respectivo pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto, até ao limite de três representantes por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: morada da entidade adjudicante indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Plano Operacional da Região do Alentejo.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referente ao ponto IV.3.2): o processo de concurso poderá ser examinado ou adquirido nas instalações da entidade adjudicante, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 e as 17 horas até à data do acto público do concurso, desde que tenha sido solicitado por escrito, com uma antecedência mínima de seis dias úteis.

Referente ao ponto IV.3.3): as propostas deverão ser enviadas por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo, no endereço indicado em I.1).

Referente ao ponto IV.3.6): o prazo considerar-se-á prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais de 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a empreitada, ou adjudicar apenas parcialmente, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e ainda no caso de não ser enquadrada a participação do fundo comunitário referida em VI.3).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

22 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José João Pinto Rodrigues*.

2611058675

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Estremoz.
Endereço postal:
Rossio Marquês de Pombal — Edifício dos Paços do Concelho.
Localidade:
Estremoz.
Código postal:
7100-513.
País:
Portugal.
À atenção de:
Divisão de Administração Urbanística — Secção de Obras Particulares.
Telefone:
268339200.
Correio electrónico:
cmestremoz@cm-estremoz.pt
Fax:
268334010.
Directiva 2004/18/CE.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PROJECTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao concurso de concepção/projecto pela entidade adjudicante:

Concurso público para concepção do espaço público do Rossio Marquês de Pombal e largos adjacentes, em Estremoz.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos:

Relativamente ao concurso público cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007, e tendo sido pelas interessadas «Proengel — Projectos de Engenharia e Arquitectura, L.da» e «Landconcept — Arquitectura Paisagista, Desenho Urbano e Planeamento» solicitados esclarecimentos, nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos do presente procedimento, o júri do concurso decidiu aclarar os seguintes aspectos:

Não havendo um programa específico para a área de intervenção, será permitido um programa livre com base no referido nos Termos de Referência, podendo propor-se demolições de alguns elementos dos espaços públicos, alterar circulações e estacionamentos e propor novas construções de apoio;

Relativamente às características da equipa projectista, deverá ser observado o disposto no «Artigo 6.º — Admissão de Concorrentes» do Regulamento;

Não está estipulado prazo máximo para a execução do projecto nem o respectivo faseamento;

De acordo com o estipulado no n.º 6 do «Artigo 6.º — Admissão de Concorrentes» do Regulamento, a função de coordenador da equipa será obrigatoriamente desempenhada por um arquitecto;

Observação. — O arquitecto paisagista Carlos Dias (vogal designado pela Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas) manifestou a sua discordância relativamente a esta imposição porque, em seu entender, a função referida deveria poder ser exercida por um arquitecto paisagista.

As empresas, quando constituídas em pessoa colectiva, devem ter como objecto social a elaboração de estudos e projectos de arquitectura, sendo esta condição extensível a empresas que tenham como objecto social a elaboração de estudos e projectos de arquitectura paisagista, desde que seja respeitado o definido no n.º 1 do «Artigo 1.º — Objecto» do Regulamento;

Relativamente ao projecto «Um Sistema Solar à escala de Estremoz», constante do Anexo 3 dos Termos de Referência, os «totens» já se encontram instalados e a sua fixação foi efectuada através de maciços em betão armado.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

2611059197

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Mealhada**	À atenção de **Divisão Obras Municipais e Águas e Saneamento**
Endereço **Largo do Jardim**	Código postal **3050-001**
Localidade/Cidade **Mealhada**	País **Portugal**
Telefone **231200980**	Fax **231203618**
Correio electrónico **dom-das@cm-mealhada.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mealhada.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Onde se lê:
O alvará de construtor ou empreiteiro de obras públicas deve conter as seguintes autorizações:
a) Empreiteiro geral de obras de urbanização da classe correspondente ao valor global da proposta ou a 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria, sendo a 1.ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
b) A 1.ª subcategoria (ajardinamentos) da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos do capítulo 11
c) A 1.ª subcategoria (instalações eléctricas), da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos dos capítulos 15 e 16.
Deve ler-se:
O alvará de construtor ou empreiteiro de obras públicas deve conter as seguintes autorizações:
a) Empreiteiro geral de obras de urbanização da classe correspondente ao valor global da proposta ou as 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria, sendo a 1.ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
b) A 9.ª subcategoria (ajardinamentos) da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos do capítulo 11;
c) A 1.ª subcategoria (instalações eléctricas), da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos dos capítulos 15 e 16.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público para a empreitada de — Reconversão dos viveiros florestais de Mealhada/Parque Urbano — processo PJ/20.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anúncio de rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2007.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral.*

2611058545

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Vila Nova de Gaia.
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4400-017.
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/11/2007.
Hora: 17.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/12/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/12/2007.
Hora: 14.
Lugar: Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Aquisição de moradias a custos controlados na freguesia de Grijó.
Em cumprimento do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informam-se os interessados de que foram alteradas as datas de entrega de propostas e de abertura de propostas, por motivo de prorrogação do prazo, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, com a referência 1187889953680, e *Jornal Oficial da União Europeia* 2007/S164-203558 de 28 de Agosto de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Compras e Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho*.

2611059231

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Vila Nova de Gaia.
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4400-017.
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/11/2007.
Hora: 17.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/12/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/12/2007.
Hora: 16.
Lugar: auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Aquisição de fogos a custos controlados na freguesia de Grijó.
Em cumprimento do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informam-se os interessados de que foram alteradas as datas de entrega de propostas e de abertura de propostas, por motivo de prorrogação do prazo, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, com a referência 1187876096686, e *Jornal Oficial da União Europeia* 2007/S 164-203561 de 28 de Agosto de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Compras e Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho*.

2611059260

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Vila Nova de Gaia.
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4400-017.
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva.
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 29/11/2007.
Hora: 17.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 18/12/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 19/12/2007.
Hora: 15.
Lugar: auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Aquisição de fogos a custos controlados na freguesia de Canelas.
Em cumprimento do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informam-se os interessados de que foram alteradas as datas de entrega de propostas e de abertura de propostas, por motivo de prorrogação do prazo, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, com a referência 1188470279432, e *Jornal Oficial da União Europeia* 2007/S 168-207500 de 1 de Setembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Compras e Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho*.

2611059262

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Vila Nova de Gaia.
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4400-017.
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 29/11/2007.
Hora: 17.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 19/12/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 20/12/2007.
Hora: 15.
Lugar: auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Aquisição de fogos a custos controlados na freguesia de Pedroso.
Em cumprimento do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informam-se os interessados de que foram alteradas as datas de entrega de propostas e de abertura de propostas, por motivo de prorrogação do prazo, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, com a referência 1188472041573, e *Jornal Oficial da União Europeia* 2007/S 169-208512 de 4 de Setembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Compras e Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho*.

2611059263

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Vila Nova de Gaia.
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:

4400-017.
País:
Portugal.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/11/2007.
Hora: 17.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 10/12/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 11/12/2007.
Hora: 15.
Lugar: auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Aquisição de fogos a custos controlados na freguesia de Oliveira do Douro.
Em cumprimento do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informam-se os interessados de que foram alteradas as datas de entrega de propostas e de abertura de propostas, por motivo de prorrogação do prazo, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, com a referência 1187878724511, e *Jornal Oficial da União Europeia* 2007/S164-203557 de 28 de Agosto de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Compras e Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho*.

2611059223

ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Electricidade dos Açores, S. A.
Endereço postal:
Rua de Francisco Pereira Ataíde, 1.
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9504-535.
País:
Portugal.
À atenção de:
Engenheiro Luís Barreiro Gomes.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 13/11/2007.
Hora: 17.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 14/11/2007.
Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Concurso público n.º 04/2007/CINFE — Central Termoeléctria das Flores.
Anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto.
Rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/10/2007.

22 de Outubro de 2007. — O Chefe de Departamento, *Paulo Jorge da Costa André*.

2611058858

FINERGE — GESTÃO DE PROJECTOS ENERGÉTICOS, S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

O presente anúncio corresponde a uma abertura de concurso?
Não.

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Finerge — Gestão de Projectos Energéticos, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Sidónio Pais, 379, 2.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4100-468.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida de Sidónio Pais, 379, 2.º Porto.
À atenção de:
Margarida Pinheiro.
Telefone: 226080180.
Correio electrónico:
mpinheiro@finerge.pt
Fax:
226080189.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.2.3) Renovação do sistema de qualificação:

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Prorrogação do prazo de validade por mais três anos (até Setembro de 2010) do processo de qualificação prévia de concorrentes, já publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 2 de Outubro de 2004.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/10/2007.

23 de Outubro de 2007. — A Representante da Finerge, *Margarida Pinheiro*.

2611059225

MARL — MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE LISBOA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **MARL — Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S. A.**	À atenção de
Endereço **Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, NAC, piso 2, Lugar do Quintanilho**	Código postal **2660-421**
Localidade/Cidade **São Julião do Tojal**	País **Portugal**

Telefone	Fax
219927024	**219927070**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O concorrente deverá ser titular de alvará emitido pelo INCI (anterior IMOPPI), o qual deve conter: as 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, devendo a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ser de classe correspondente ao valor total da proposta e as restantes subcategorias de classes correspondentes ao valor dos respectivos trabalhos, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na cláusula 6.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

4 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio n.º 2611055094, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2007.

23 de Outubro de 2007. — O Administrador, *José Cid Proença*.

2611059189

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
MARL — Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S. A.	
Endereço	Código postal
Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, NAC, piso 2, Lugar do Quintanilho	**2660-421**
Localidade/Cidade	País
São Julião do Tojal	**Portugal**
Telefone	Fax
219927024	**219927070**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O concorrente deverá ser titular de alvará emitido pelo INCI (anterior IMOPPI), o qual deve conter: as 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, devendo a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria ser de classe correspondente ao valor total da proposta e as restantes subcategorias de classes correspondentes ao valor dos respectivos trabalhos, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na cláusula 6.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 8 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio n.º 2611054843, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2007.

22 de Outubro de 2007. — O Administrador, *José Cid Proença*.

2611058784

PARTE J

A. N. P. — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROPRIETÁRIOS

Anúncio (extracto) n.º 7356/2007

Alexandre Gonçalo Oliveira Perdigão, notário do Cartório Notarial de Lisboa, certifica narrativamente que, por escritura outorgada em 10 de Outubro de 2007, lavrada de fl. 117 a fl. 118 v.º do livro de notas para escrituras diversas com o n.º 2 do mesmo Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos denominada A. N. P. — Associação Nacional de Proprietários, com sede na Rua de D. Pedro V, 60, 1.º, direito, freguesia de São José, concelho de Lisboa, tendo por fins a defesa dos direitos e interesses, informação e orientação dos proprietários.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem adquirir o estatuto de associados as pessoas singulares ou colectivas que possuam a condição de proprietário de prédio urbano ou rústico ou de senhorio.

Os associados poderão perder tal qualidade por falta de pagamento das quotas no prazo de seis meses após o respectivo vencimento, ou ser excluídos por conduta ofensiva dos estatutos, regulamentos ou órgãos da associação, mediante decisão da direcção, à qual incumbe a instauração do respectivo processo, subsequente organização, com audiência prévia do infractor, e a deliberação quanto à sanção a aplicar, cabendo recurso para a assembleia geral.

Os associados excluídos só poderão ser readmitidos decorridos dois anos.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2007. — O Notário, *Alexandre Gonçalo Oliveira Perdigão.*

2611058314

A. P. E. — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB-1, JOSÉ AFONSO

Anúncio n.º 7357/2007

É constituída a A. P. E. — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 José Afonso, que se rege pelos seguintes estatutos, aprovados em assembleia geral de 15 de Junho de 2007:

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A A. P. E. — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 José Afonso, adiante designada por A. P. E. (Asso-

ciados Para Educar), congrega e representa os pais e encarregados de educação da Escola EB 1 José Afonso.

Artigo 2.º

A A. P. E. é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

Esta associação tem a sua sede social na referida Escola, na freguesia de Corroios, concelho de Seixal.

Artigo 4.º

Esta associação exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da A. P. E.:

a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à A. P. E.:

a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da Escola;
c) Promover e cooperar em iniciativas da escola, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
e) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 7.º

São associados da A. P. E. os pais e os encarregados de educação dos alunos ou ex-alunos da Escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades desta Associação;
b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da A. P. E.;
c) Utilizar os serviços desta associação para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da Associação de pais e encarregados de educação da Escola EB 1 José Afonso.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

a) Cumprir os presentes estatutos;
b) Cooperar nas actividades da A. P. E.;
c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

a) Os que o solicitem por escrito;
b) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
c) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

São órgãos sociais da A. P. E. a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal.

Artigo 12.º

Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio directo e secreto pelos associados que componham a assembleia geral.

Artigo 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14.º

a) A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (1.º e 2.º);
b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º

Artigo 15.º

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no 1.º período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais.
b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, 20 associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

Artigo 17.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;
b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas anuais;
e) Apreciar e votar a integração da A. P. E. em federações e ou confederações de associações similares;
f) Dissolver a referida associação;
g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

A A. P. E. será gerida por um conselho executivo constituído por três associados: um presidente, um tesoureiro e um secretário.

Artigo 20.º

O conselho executivo reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21.º

Compete ao conselho executivo:

a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a A. P. E.;
b) Executar as deliberações da assembleia geral;
c) Administrar os bens da referida associação;
d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
e) Representar a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 José Afonso;
f) Propor à assembleia geral o montante da jóia e quota a fixar para o ano seguinte;
g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 22.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da A. P. E.:

a) As jóias e quotas dos associados;
b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
c) A venda de publicações e afins.

Artigo 26.º

A referida associação só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatório a do presidente ou do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da mesma associação serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da A. P. E., depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

O ano social da A. P. E. principia em 15 de Outubro e termina em 14 de Outubro do ano seguinte.

Artigo 30.º

a) Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.
b) As funções dos titulares eleitos ou designados são revogáveis, mas a revogação não prejudica os direitos fundados no acto de constituição.

Artigo 31.º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela A. P. E. e a primeira assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma comissão instaladora constituída pelo mínimo de cinco dos sócios fundadores.

17 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058299

APEEAEM — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MOTA

Anúncio n.º 7358/2007

É constituída a APEEAEM — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Mota, que se rege pelos seguintes estatutos, aprovados em assembleia geral de 18 de Setembro de 2007:

CAPÍTULO I

Da Associação

Artigo 1.º

Denominação

A Associação de Pais Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Mota, também designada por APEEAEM, constitui-se nos termos da lei e rege-se pelos seguintes estatutos.

Artigo 2.º

Natureza e âmbito

1 — A APEEAEM constitui-se, sem fins lucrativos, no âmbito do Agrupamento de Escolas da Mota, como uma estrutura de pais e encarregados de educação.
2 — A APEEAEM intervirá como parceiro social junto dos órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas da Mota, dos órgãos de soberania, instituições e autarquias, de modo a possibilitar e facilitar o exercício dos direitos e cumprimentos dos deveres que cabem aos pais e encarregados de educação, como principais responsáveis de orientação e participação na educação dos seus filhos e ou educandos.
3 — A APEEAEM exerce a sua actividade independentemente de qualquer ideologia política ou religiosa, respeitando as diversas correntes de opinião e, bem assim, os direitos universais do Homem e da criança em especial no que se refere à educação, ciência e cultura.

Artigo 3.º

Objecto e objectivos

1 — APEEAEM tem por objecto:

a) Exercer todas as competências que lhe sejam atribuídas pela lei que, em cada momento esteja em vigor;
b) Congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar a nível do Agrupamento de Escolas da Mota, pais e encarregados de educação;
c) Defender e representar a nível local e regional, junto da Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação das Terras de Basto, junto da Confederação Nacional das Associações de Pais CONFAP e outras.

2 — São objectivos da APEEAEM:

a) Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação, habilitando-os ao cabal desempenho da sua missão de primeiros e principais educadores;
b) Defender os interesses morais culturais e físicos dos filhos e ou educandos;
c) Intervir no estudo e da resolução dos problemas respeitantes à educação;
d) Pugnar pela dignificação do ensino em qualquer dos aspectos de qualidade, eficiência, disciplina e respeito pelos valores humanos em geral;
e) Participar na parte que lhe compete na definição de uma política de educação e juventude;
f) Fomentar actividades de carácter pedagógico, cultural, social e formativo no âmbito do movimento associativo de pais e encarregados de educação.

3 — A APEEAEM salvaguardará a sua independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas fomentando a colaboração efectiva entre todos os intervenientes no processo educativo.
4 — A APEEAEM poderá exercer actividades que, não dizendo respeito a aspectos meramente educativos, se relacionem com estes e com a defesa e apoio da instituição familiar, o que pode fazer em cooperação com outras federações ou associações que proponham objectivos afins.

Artigo 4.º

Sede e duração

1 — A sede da APEEAEM é nas instalações do Agrupamento de Escolas da Mota, podendo ser transferida, para outro local por deliberação da assembleia geral.
2 — A APEEAEM durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos membros

Artigo 5.º

Membros

1 — A APEEAEM tem duas categorias de membros: efectivos e honorários:

1.1 — Podem ser membros efectivos os pais dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Mota que manifestem a vontade de os ser;

1.2 — Podem ser membros honorários as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviços relevantes ao Agrupamento de Escolas da Mota, aos seus membros ou ao movimento associativo de pais e encarregados de educação.

2 — Todos os mandatos têm a duração de três anos lectivos.

Artigo 6.º

Direitos dos membros

1 — São direitos dos membros efectivos da APEEAEM:

a) Participar na assembleia geral da APEEAEM;
b) Fazer-se representar nos termos dos presentes estatutos;
c) Eleger e ser eleito para órgãos sociais da APEEAEM nos termos dos presentes estatutos;
d) Beneficiar do apoio e dos serviços da APEEAEM;
e) Ser mantido ao corrente das actividades da APEEAEM.

2 — São direitos dos membros honorários:

a) Participar, sem direito a voto, na assembleia geral;
b) Ser mantido ao corrente das actividades da APEEAEM.

Artigo 7.º

Deveres dos membros

1 — São deveres dos membros efectivos da APEEAEM:

a) Cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regulamentares;
b) Colaborar nas actividades da APEEAEM e contribuir para a realização dos seus objectivos e prestígio da sua actuação;
c) Pagar pontualmente a quota definida em assembleia geral;
d) Não utilizar indevidamente os serviços da APEEAEM em benefício próprio.

2 — São deveres dos membros honorários da APEEAEM:

a) Cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regulamentares.

Artigo 8.º

Admissões e demissões

1 — Admissão:

1.1 — A admissão dos membros efectivos é da responsabilidade do conselho executivo.

1.2 — A qualidade de membro honorário aludido no artigo anterior far-se-á por proposta do conselho executivo e deliberação da assembleia geral.

2 — Perdem a qualidade de membros efectivos ou honorários:

a) Os membros que expressem a vontade de deixar de estar filiados e notifiquem o conselho executivo dessa decisão por carta registada;
b) Os membros que percam a qualidade pela qual foram admitidos;
c) Os membros que comprovadamente violaram os estatutos, por decisão da assembleia geral sobre proposta do conselho executivo.

CAPÍTULO III

Dos orgãos sociais

Artigo 9.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da APEEAEM:

a) A assembleia geral;
b) O conselho executivo;
c) O conselho fiscal

Artigo 10.º

Assembleia geral

1 — A mesa da assembleia é constituída pelo presidente, 1.º e 2.º secretários.

2 — A assembleia geral reúne em sessão ordinária uma vez por ano, durante o mês de Outubro, e em sessão extraordinária por convocação do seu presidente, a pedido do presidente do conselho executivo, do presidente do conselho fiscal ou de 50 % dos membros efectivos em pleno gozo dos seus direitos.

3 — A convocatória da assembleia geral será feita com a antecedência mínima de 10 dias úteis, e indicará o dia, a hora e o local da assembleia, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

4 — A assembleia funcionará em primeira convocatória com um mínimo de metade dos membros efectivos ou em segunda convocatória, trinta minutos depois, com qualquer número de membros.

5 — Compete à assembleia geral:

a) Aprovar e ou alterar os estatutos;
b) Discutir e votar o relatório de contas anuais;
c) Aprovar o plano de acção e orçamento para o ano seguinte;
d) Eleger e destituir os membros dos corpos sociais;
e) Fixar a quota anual;
f) Deliberar sobre a extinção da APEEAEM;
g) Admitir os membros honorários sobre proposta do conselho executivo;
h) Deliberar sobre a demissão dos membros.

6 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos seguintes:

a) Alteração dos estatutos e ou destituição dos corpos sociais, sendo necessária maioria de três quartos dos membros efectivos presentes;
b) Extinção da APEEAEM, sendo necessária de três quartos do total do seus membros efectivos.

Artigo 11.º

Conselho executivo

1 — A APEEAEM é gerida pelo conselho executivo.

2 — O conselho executivo é constituído por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, três vogais e dois suplentes.

3 — São atribuições do conselho executivo:

a) Representar a APEEAEM e em seu nome defender os seus direitos e assumir as suas obrigações;
b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, criar e dirigir os serviços da APEEAEM e executar todas as actividades que se enquadrem no seu objectivo;
c) Elaborar o plano de acção e o orçamento, bem como o relatório de contas anuais;
d) Elaborar e propor à assembleia geral a aprovação de quaisquer regulamentos;
e) Admitir membros efectivos;
f) Propor membros honorários;
g) Criar e organizar comissões especializadas e grupos de trabalho em ordem aos objectivos da APEEAEM;
h) Promover reuniões temáticas periódicas;
i) Elaborar e ou alterar o seu regimento interno;
j) Propor a demissão dos membros;
k) Decidir dos casos omissos nos presentes estatutos;
l) Coordenar os seus territórios educativos em estreita colaboração com a presidência do conselho executivo;
m) Representar a nível oficial os seus territórios educativos.

Artigo 12.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído pelo presidente e dois vogais eleitos em assembleia geral.

2 — Compete ao conselho fiscal:

a) Verificar periodicamente a regularidade das contas, quer no aspecto contabilístico quer na sua correspondência com a situação real;
b) Solicitar a convocatória da assembleia geral se verificar a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de gestão económica e financeira;
c) Dar parecer sobre o relatório de contas anuais.

3 — As deliberações são tomadas em sessão por maioria, tendo o presidente o voto de qualidade.

Artigo 13.º

Processo eleitoral

1 — A eleição dos órgãos sociais da APEEAEM é feita por escrutínio directo e secreto e deve estar concluída antes do dia 30 de Outubro.

2 — A apresentação da lista abrange obrigatoriamente os três órgãos: mesa da assembleia, conselho executivo e conselho fiscal, e serão entregues ao presidente da mesa da assembleia geral e devem ser apresentadas em mão ou por via postal, até 10 dias úteis antes do acto eleitoral.

3 As propostas de candidatura deverão ser acompanhadas de declarações de aceitação dos membros candidatos no pleno exercício dos seus poderes.

4 — O número de votos de cada membro é de um por cada aluno efectivamente matriculado no Agrupamento de Escolas da Mota antes do dia 30 de Outubro.

5 — Os órgãos sociais cessantes darão posse aos órgãos eleitos na própria assembleia, devendo a acta ser aprovada pelo menos em minuta.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14.º

As receitas da APEEAEM compreendem:

a) Quotas dos associados, pais e encarregados de educação;
b) Subsídios de entidades oficiais e particulares;
c) Rendimentos de serviços e bens próprios;
d) Heranças, legados e doações.

Artigo 15.º

Obrigações

A APEEAEM obriga-se a duas assinaturas de entre o presidente e o vice-presidente ou o tesoureiro do conselho executivo.

No que concerne à componente financeira é obrigatória a assinatura do tesoureiro e do presidente do conselho executivo.

Artigo 16.º

Apresentação de contas

As contas anuais aprovadas pelo conselho fiscal devem reportar-se ao ano escolar anterior, sendo apreciadas em assembleia geral até 30 de Outubro, no mesmo dia do acto eleitoral.

Artigo 17.º

Dissolução e omissão

1 — Em caso de dissolução da APEEAEM a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

2 — Nos casos omissos dos presentes estatutos observar-se-á o disposto da lei geral.

22 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611059133

APEESEN — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO

Anúncio n.º 7359/2007

É constituída a APEESEN — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Emídio Navarro, que se rege pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Denominação

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Emídio Navarro, também designada, abreviadamente, pela sigla APEESEN, tem a sua sede na Escola Secundária, na Avenida da Rainha D. Leonor, freguesia e concelho de Almada.

Artigo 2.º

Natureza

A APEESEN é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral; congrega e representa pais e encarregados de educação dos alunos da Escola Secundária Emídio Navarro.

§ único. A APEESEN é uma associação de direito privado e interesse público, educativo, formativo e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Artigo 3.º

Fins

São fins da APEESEN:

a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado do aluno;
c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 4.º

Competências

Compete à APEESEN:

a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola, à educação e à cultura;
b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da Escola;
c) Analisar e ponderar situações prejudiciais aos interesses dos alunos, intervindo junto dos órgãos de gestão da Escola, fazendo todo o esforço para a sua resolução;
d) Promover e cooperar em iniciativas da Escola, nomeadamente nas actividades de carácter físico, recreativo e cultural;
e) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou as suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Artigo 5.º

Associados

São associados da APEESEN os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

§ único. No caso de pai e mãe, o casal funciona, para todos os efeitos associativos, como sendo um só associado, podendo ser representado por qualquer um dos membros.

Artigo 6.º

Direitos dos associados

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da APEESEN;
b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da APEESEN;
c) Utilizar os serviços da APEESEN para a resolução de problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º

Artigo 7.º

Deveres dos associados

São deveres dos associados:

a) Cumprir os presentes estatutos;
b) Cooperar nas actividades da APEESEN;
c) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;
d) Pagar as quotas que forem fixadas.

Artigo 8.º

Perda da qualidade de associado

Perdem a qualidade de associados:

a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na Escola;
b) Os que o solicitem por escrito;
c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III

Artigo 9.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da APEESEN:

a) A assembleia geral;
b) A direcção;
c) O conselho fiscal.

§ único. Os membros que constituirão a mesa de assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal são designados anualmente em assembleia geral, sendo os cargos e funções específicos atribuídos posteriormente na primeira reunião que os membros realizarem. Esta reunião deverá ocorrer nos 21 dias subsequentes à assembleia geral.

Artigo 10.º

Assembleia geral

A assembleia geral é constituída por todos os associados e pais e encarregados de educação no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 11.º

Composição da assembleia geral

a) A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários (primeiro e segundo).
b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro-secretário e este pelo segundo.

Artigo 12.º

Funcionamento da assembleia geral

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária nos primeiros 30 dias de cada ano lectivo para aprovação do relatório de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais.
b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da assembleia, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou a pedido de, pelo menos, 10 % dos associados no pleno gozo dos seus direitos, devendo para o efeito indicar o assunto a tratar e sendo obrigatória a presença de mais de dois terços dos requerentes.

Artigo 13.º

Convocatória da assembleia geral

a) A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, pais e encarregados de educação no pleno gozo dos seus direitos, e terá afixação pública na Escola.
b) A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 14.º

Competências da assembleia geral

São competências da assembleia geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;
b) Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais;
c) Fixar anualmente o montante da quota;
d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
e) Apreciar e votar a integração da APEESEN em federações e ou confederações de associações similares;
f) Dissolver a APEESEN;
g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 15.º

Direcção

A APEESEN será gerida por uma direcção constituída no mínimo por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.
§ 1.º A direcção reunirá mensalmente e sempre que o seu presidente, ou a maioria simples dos seus membros, o solicite.
§ 2.º A APEESEN fica obrigada pela assinatura conjunta do tesoureiro e de outro membro da direcção a designar. Em caso de impedimento destes, a APEESEN obriga-se com a assinatura conjunta de dois outros membros da direcção.

Artigo 16.º

Competências da direcção

Compete à direcção:

a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEESEN;
b) Executar as deliberações da assembleia geral;
c) Administrar os bens da APEESEN;
d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
e) Representar a APEESEN;
f) Propor à assembleia geral o montante da quota a fixar para o ano seguinte;
g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 17.º

Conselho fiscal

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.
§ único. O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

Artigo 18.º

Competências do conselho fiscal

Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

CAPÍTULO IV

Artigo 19.º

Regime financeiro

Constituem, nomeadamente, receitas da APEESEN:

a) As quotas dos associados;
b) As subvenções ou donativos que lhe sejam concedidos;
c) A venda de publicações;
d) Angariação de fundos, etc.

Artigo 20.º

Dissolução da APEESEN

Em caso de dissolução, o activo da APEESEN, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 21.º

Período de duração

O ano social da APEESEN principia em 1 de Setembro e termina em 31 de Agosto do ano seguinte.

Artigo 22.º

Remuneração

Os membros dos órgãos sociais da APEESEN exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 23.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete à mesa da assembleia geral, com recurso para a assembleia geral, interpretar os presentes estatutos e integrar as suas lacunas.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

19 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058361

ASSOCIAÇÃO JUVENIL SALIÊNCIAS

Anúncio (extracto) n.º 7360/2007

Certifico que, por escritura de 28 de Setembro de 2007, exarada a fls. 118 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-A

do Cartório Notarial de Águeda a cargo de Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques, foi constituída a Associação Juvenil Saliências, com sede na freguesia de Recardães, concelho de Águeda, cujo objecto social é cultura, educação e solidariedade e cujos órgãos sociais são os seguintes: a direcção, que é composta por três elementos, onde consta o presidente, vice-presidente e tesoureiro; o conselho fiscal, que é composto por três elementos, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário; mesa da assembleia geral, que é composta por três elementos, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Está conforme.

28 de Setembro de 2007. — A Notária, *Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques.*

2611059144

ASSOCIAÇÃO MÉDICO-ESPÍRITA DE PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 7361/2007

Certifico que em data de hoje, por escritura lavrada no Cartório a cargo de Luiza Maria de Carvalho Vieira e exarada a fl. 41 do livro de notas n.º 43, foi constituída a associação com a denominação de Associação Médico-Espírita de Portugal, com sede na Rua de Marcos Portugal, 12-A, freguesia de Algés, concelho de Oeiras e duração indeterminada. Fins a que se destina:

«Instituição particular de solidariedade social de carácter filantrópico de inspiração cristã e sem fins lucrativos que tem por finalidade promover o estudo científico do espiritismo e a sua aplicação na área da medicina baseado nos trabalhos de Alan Kardec; eventos culturais e científicos e representar as restantes associações médico-espíritas aos níveis nacional e internacional.»

Está conforme.

26 de Junho de 2007. — A Notária, *Luiza Maria de Carvalho Vieira.*

2611059252

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA ENVOLVENTE PRAÇA DE TOUROS

Anúncio (extracto) n.º 7362/2007

Certifico narrativamente que, por escritura em 25 de Setembro de 2007, lavrada de fl. 33 a fl. 34 do livro de notas para escrituras diversas n.º 92-L do Cartório Notarial da Moita, a cargo do notário Mário Salvador Nunes, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e sede provisória na Zona Envolvente à Praça de Touros, 23, 3.º, esquerdo, freguesia e concelho da Moita, que durará por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como objecto social a promoção social, cultural, recreativa e desportiva.

Os associados são os moradores da Rua do Parque, da Rua de São João de Deus, da Estrada Nacional n.º 11, da Rua de Vasco da Gama, da Avenida do Doutor Teófilo de Braga, da Rua de Gil Vicente, da Rua de João das Regras, da Rua de São Sebastião, da Rua de José Luís Ribeiro, da Rua de João Soeiro e do Parque Municipal da Moita, e amigos que com ela queiram colaborar, requeiram a sua admissão e paguem a sua quota.

Está conforme.

25 de Setembro de 2007. — O Notário, *Mário Salvador Nunes.*

2611058435

ASSOCIAÇÃO MUNDO SEM FRONTEIRAS

Anúncio (extracto) n.º 7363/2007

Certifico que, por escritura de 14 de Setembro 2007, lavrada de fl. 43 a fl. 44 v.º do livro n.º 2 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Algés, a cargo da notária Margarita de Melo Fernández Rodrigues Palma, foi constituída a associação denominada Associação Mundo sem Fronteiras, com sede na Rua da Cruz de Santa Apolónia, 56, 1.º, esquerdo, freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, cujo objecto da Associação consiste na defesa dos direitos dos imigrantes, dos seus descendentes e das minorias étnicas, no exercício da plena cidadania, educação e desenvolvimento das crianças e jovens emigrantes nomeadamente através de: *a*) formação e inserção sócio-profissional; *b*) promoção e valorização da interculturalidade; *c*) apoio em integração neste país das famílias imigrantes; *d*) promoção de intercâmbios e parcerias com associações congéneres e outras instituições; *e*) desenvolvimento da solidariedade entre os imigrantes, minorias étnicas e a sociedade portuguesa, na luta pelo respeito dos direitos humanos, contra o racismo, a xenofobia e igualdade de direitos; *f*) cooperação com as instituições conectadas com educação no âmbito de apoiar os filhos imigrantes em integração no sistema educativo de Portugal, e *h*) defesa dos direitos das crianças e jovens imigrantes, luta contra os efeitos negativos da sociedade, nomeadamente consumos de drogas, álcool e tabaco. Podem ser associados todos os indivíduos e grupos sociais que estejam de acordo com os estatutos. A admissão dá-se através de proposta assinada pelo interessado e por um associado em pleno gozo dos seus direitos, sujeita à ratificação pela direcção nacional. Os associados têm direito a: *a*) ser eleitos para os órgãos associados e propor a admissão de novos associados; *b*) frequentar a sede da Associação; *c*) participar e beneficiar das iniciativas levadas a cabo pela Associação; *d*) recorrer dos órgãos de deliberação e interpelar a direcção sobre assuntos referentes à sua administração. O sócio colectivo tem direito a um voto e três representantes na assembleia geral. Os associados têm dever de: *a*) zelar pelo bom nome da Associação e pela aplicação dos seus estatutos; *b*) respeitar as decisões da assembleia geral e pagar regularmente as quotas. O sócio colectivo pagará uma contribuição a ser fixada pela direcção. Perde a qualidade de associado quem: *a*) solicitar a sua desvinculação, por escrito, à direcção; *b*) deixe de cumprir o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 6.º dos estatutos; *c*) estiver mais de um ano com as quotas em débito e não as regularizar 15 dias após receber aviso para o fazer. Constitui património da Associação: *a*) o produto das quotizações dos associados e jóias fixadas em assembleia geral; *b*) subsídios, donativos e outras receitas; *c*) sedes e outros bens adquiridos ou doados à Associação.

Está conforme.

14 de Setembro de 2007. — A Notária, *Margarita de Melo Fernández Rodrigues Palma.*

2611058747

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO CENTRO INFANTIL DE SANTA EULÁLIA

Anúncio n.º 7364/2007

É constituída a Associação de Pais do Centro Infantil de Santa Eulália, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em 2 de Julho de 2006:

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede, natureza e objectivos

Artigo 1.º

Denominação

A Associação de Pais do Centro Infantil de Santa Eulália, adiante designada como Associação constitui-se nos termos da lei e rege-se pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º

Duração

A Associação durará por tempo indeterminado, a partir da data da sua constituição.

Artigo 3.º

Sede

1 — A Associação terá a sua sede no Centro Infantil de Santa Eulália, adiante designada como Centro Infantil.

2 — A situação da sede só poderá ser alterada por deliberação da assembleia geral.

Artigo 4.º

Natureza

1 — A Associação não tem fins lucrativos e é independente de qualquer organização pública ou privada, bem como de qualquer ideologia política ou religiosa, orientando-se pelo respeito mútuo das diversas correntes de opinião.

2 — A Associação exercerá a sua actividade através de uma colaboração efectiva com todos os que de alguma forma contribuírem para a educação intelectual, moral e cívica dos alunos que frequentam o Centro Infantil.

Artigo 5.º

Objectivos

A Associação compete, de um modo geral, defender e promover os interesses dos seus associados, em tudo quanto respeite à educação e ensino dos seus filhos e educandos e, designadamente:

a) Incentivar e estimular a participação dos pais/encarregados de educação na vida escolar dos seus educandos, sensibilizando-os para os problemas do ensino;
b) Promover os necessários contactos com os órgãos directivos escolares de modo contribuir efectivamente para a definição de uma politica de educação e de gestão do Centro Infantil;
c) Fomentar a colaboração permanente entre pais e ou encarregados de educação, alunos, educadores, professores e funcionários;
d) Intervir junto da administração central, autárquicas, autoridades e demais Instituições locais, de modo a obter apoios no exercício e cumprimento dos deveres que cabem aos pais e encarregados de educação;
e) Pugnar pelo apetrechamento condigno do Centro Infantil, dos meios materiais considerados necessários, de modo a que os educadores e educandos retirem o máximo aproveitamento do ensino;
f) Contribuir de modo eficaz para a concretização de iniciativas que visem o desenvolvimento global da criança;
g) Desenvolver dentro da comunidade onde se insere acções morais, cívicas, culturais e sociais tendentes à obtenção de apoios adequados à formação integrada dos seus educandos.

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo 6.º

Sócios fundadores

São considerados sócios fundadores da associação todos os que subscrevam o original dos presentes estatutos.

Artigo 7.º

Sócios efectivos, auxiliares e honorários

1 — Os pais e encarregados de educação de alunos matriculados no Centro Infantil que se inscreverem na Associação, terão a qualidade de Sócios efectivos, aos quais compete gerir e decidir os destinos da Associação.
2 — Poderão ser sócios auxiliares as pessoas que desejem permanecer como associados, ainda que já sem educandos matriculados no Centro Infantil, contribuindo assim para o desejado êxito e expansão desta Associação.
3 — A assembleia geral poderá atribuir o título de sócio honorário a pessoas singulares ou colectivas e a entidades que tenham contribuído de forma significativa quer para a Associação, quer para os educandos que os seus associados representam.

Artigo 8.º

Eleitores, quotização e exoneração

1 — Os sócios efectivos são os únicos eleitores e elegíveis para cargos directivos.
2 — É dever de todos os sócios o pagamento de uma quotização anual, cujo valor e modo de cobrança será definido em assembleia geral.
3 — A exoneração por iniciativa dos associados poderá ocorrer a qualquer momento.
4 — A exclusão de um associado só poderá surgir por não pagamento injustificado de quotas, por falta grave, apreciadas pela direcção e após ratificação pela primeira reunião da assembleia geral.

CAPÍTULO III

Património e receitas

Artigo 9.º

Receitas

Constituem receitas da Associação:

a) Os rendimentos de bens ou capitais próprios;
b) O produto de espectáculos, festas, peditórios ou subscrições feitas a seu favor;
c) Os subsídios que lhe forem atribuídos;
d) O produto das quotizações recebidas dos sócios;
e) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

CAPÍTULO IV

Órgãos institucionais

SECÇÃO I

Artigo 10.º

Órgãos da Associação

São órgãos da Associação:

a) Assembleia geral;
b) A direcção;
c) O conselho fiscal.

SECÇÃO II

Artigo 11.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é o órgão soberano da Associação constituída por todos os sócios de pleno gozo dos seus direitos e as decisões são obrigatórias para todos.
2 — Compete à assembleia geral:

a) Estabelecer as linhas gerais de orientação da actividade da Associação;
b) Aprovar o plano de actividades para o ano seguinte;
c) Apreciar relatório e contas da direcção;
d) Eleger os membros dos órgãos da Associação;
e) Autorizar a direcção a alienar ou onerar os bens da Associação e a contrair empréstimos, com a maioria de dois terços dos associados presentes.

Artigo 12.º

Composição da mesa da assembleia

1 — A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou a pedido da direcção, se detiver o pleno exercício das suas funções, do conselho fiscal, ou de um terço dos seus associados.
2 — A mesa da assembleia geral compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário e um a cinco suplentes.
3 — A convocação para as reuniões da assembleia geral será feita por comunicação escrita enviada a todos os associados, através de aviso postal ou através dos respectivos educandos com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos:

a) A assembleia geral funcionará com o mínimo de metade dos associados;
b) A assembleia geral pode funcionar meia hora depois da fixada, com qualquer número de associados.

4 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos sócios presentes, excepto para a alteração dos estatutos e demissão dos órgãos sociais, em que é necessário o voto favorável de três quartos dos sócios presentes.
5 — Para dissolução da assembleia é necessário a votação de três quartos de todos os sócios.
6 — O prazo da Associação e eleição dos corpos sociais será de 15 dias.

SECÇÃO III

Artigo 13.º

Direcção

A direcção é o órgão executivo da Associação e será constituída por um presidente, um tesoureiro, um secretário, dois vogais e um a cinco suplentes.

Artigo 14.º

Competências

Compete à direcção exercer os poderes necessários à realização dos fins da Associação em geral e designadamente:

a) A representação da Associação em juízo ou fora dele;
b) A administração e disposição do seu património nos termos estatutários;
c) A gestão de todos os seus serviços;
d) A iniciativa e o impulso de todas as actividades da Associação na medida em que não caibam a outros órgãos;
e) Proceder à auditoria ou consulta de pessoas ou entidades que julguem necessárias ou convenientes.

Artigo 15.º

Presidente da direcção

Compete ao presidente:

a) Presidir as reuniões da direcção e orientar os respectivos trabalhos;
b) Dar execução às deliberações da assembleia geral;
c) Garantir os assuntos normais de expediente.

Artigo 16.º

Vogais

Sempre que necessário, o presidente da direcção distribuirá pelos elementos da direcção os cargos que julgar convenientes.

Artigo 17.º

Secretário

Compete ao secretário:

a) Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da direcção e organizar os processos dos assuntos agendados;
c) Preparar, fazer lavrar e conferir as actas das reuniões da direcção;
d) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

Artigo 18.º

Tesoureiro

Compete ao tesoureiro:

a) Receber e guardar os valores da Associação;
b) Promover e fiscalizar a escrituração de todos os livros de receitas e despesas;
c) Superintender nos serviços da contabilidade e tesouraria.

Artigo 19.º

Assinaturas

1 — Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes duas assinaturas conjuntas de membros da direcção, sendo uma do presidente ou do secretário quando este o substitua.
2 — Em todos os actos que não obriguem a Associação basta a assinatura de um dos membros da direcção.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo 20.º

Constituição

O conselho fiscal é constituído por um presidente, dois vogais e um a cinco suplentes.

Artigo 21.º

Competência

Compete ao conselho fiscal:

a) Verificar a regularidade da realização das despesas e das cobranças das receitas, bem como da gestão do património da Associação;
b) Emitir anualmente parecer sobre as matérias da sua competência para apreciação da assembleia geral.

Artigo 22.º

O conselho fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente e obrigatoriamente pelo menos uma vez em cada ano, e ainda, a partido da assembleia geral.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 23.º

O mandato dos órgãos da Associação é de dois anos.

Artigo 24.º

1 — Tanto a direcção como o conselho fiscal são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros.
2 — As deliberações são tomadas por maioria tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 25.º

Os membros dos órgãos da Associação não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões em que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 26.º

1 — A Associação procurará o estabelecimento de diálogo e cooperação com associações congéneres de modo a um melhor aproveitamento das soluções encontradas nos problemas gerais do ensino.
2 — Os casos omissos serão alvos de regulamento interno, ou são resolvidos em conformidade com a lei geral.

18 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058313

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA BENEDITA

Anúncio n.º 7365/2007

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Benedita procedeu à alteração dos seus estatutos, aprovados na assembleia geral de 12 de Março de 2006, os quais passam a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Benedita, também designada, abreviadamente, por APEEB, congrega e representa pais e encarregados de educação da Benedita.

Artigo 2.º

A APEEB é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A APEEB tem a sua sede social no edifício da Junta de Freguesia da Benedita.

Artigo 4.º

A APEEB exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da APEEB:

a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à APEEB:

a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros das escolas;
c) Promover e cooperar em iniciativas do agrupamento, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 7.º

São associados da APEEB os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da APEEB;
b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da APEEB;
c) Utilizar os serviços da APEEB para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEEB.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

a) Cumprir os presentes estatutos;
b) Cooperar nas actividades da APEEB;
c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados numa das escolas que compõem o agrupamento de escolas da Benedita;
b) Os que o solicitem por escrito;
c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

São órgãos sociais da APEEB a direcção, a assembleia geral e o conselho fiscal.

Artigo 12.º

Os membros da mesa da direcção, da assembleia geral e o conselho fiscal são autopropostos anualmente, numa assembleia geral de encarregados de educação.

Artigo 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14.º

a) A mesa da assembleia geral terá um presidente, um vice-presidente e um secretário.
b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo vice-presidente e este pelo secretário.

Artigo 15.º

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no final de cada ano fiscal para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais.
b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, 20 associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

Artigo 17.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;
b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
e) Apreciar e votar a integração da APEEB em federações e ou confederações de associações similares;
f) Dissolver a APEEB;
g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

A APEEB será gerida por uma direcção constituída por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

Artigo 20.º

A direcção reunirá sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21.º

Compete à direcção:

a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEEB;
b) Executar as deliberações da assembleia geral;
c) Administrar os bens da APEEB;
d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
e) Representar a APEEB;
f) Propor à assembleia geral o montante das jóia e quota a fixar para o ano seguinte;
g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 22.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e um secretário e um vogal.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEEB:

a) As jóias e quotas dos associados;
b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
c) A venda de publicações.

Artigo 26.º

A APEEB só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da APEEB serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da APEEB, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor do Agrupamento de Escolas da Benedita.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

18 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058359

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPELOS

Anúncio n.º 7366/2007

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Campelos, antes denominada Associação de Pais e

Encarregados de Educação da Escola Básica 2 e 3 de Campelos, passa a reger-se pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 9 de Janeiro de 2007:

CAPÍTULO I

Da Associação

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Campelos, adiante designada por Associação, é constituída por pais e encarregados de educação cujos filhos ou educandos estejam matriculados no Agrupamento de Escolas de Campelos.

Artigo 2.º

A Associação tem a sua sede na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Gaspar Campello, situada na Avenida de 21 de Junho, localidade e freguesia de Campelos, concelho de Torres Vedras.

Artigo 3.º

A Associação é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

A Associação é uma instituição voluntária, sem fins lucrativos, tem gestão própria, autonomia administrativa e financeira.

Artigo 5.º

A Associação rege-se pelos presentes estatutos, pela lei das associações de pais e, em casos omissos, pela lei geral.

Artigo 6.º

A Associação exerce as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 7.º

A associação tem como objectivos:

a) Defender e promover os interesses dos seus associados em tudo quanto respeite à educação e ensino dos seus filhos e ou educandos;
b) Contribuir para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
c) Promover e cooperar em iniciativas do Agrupamento de Escolas de Campelos;
d) Colaborar com os responsáveis das escolas, em tudo o que sejam assuntos de interesse comum das escolas e dos seus alunos;
e) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros do Agrupamento de Escolas de Campelos;
f) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana;
g) Difundir a actividade escolar, associativa e outras afins;
h) Exercer todos os seus direitos consignados na legislação.

Artigo 8.º

Para a realização dos seus objectivos, a Associação tem como principais atribuições as seguintes:

a) Participar na definição da política de ensino, nomeadamente através da sua participação nos órgãos de gestão do Agrupamento previstos na lei;
b) Colaborar com o Agrupamento, designadamente com as actividades educativas, culturais e de natureza social;
c) Contribuir para a resolução de problemas, nomeadamente os relativos ao bem-estar, segurança e à utilização dos tempos livres;
d) Estabelecer ligações e colaborar com associações congéneres.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 9.º

Podem ser membros da Associação os pais e os encarregados de educação cujos educandos se encontrem a frequentar os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Campelos ou que nele se inscrevem.

Artigo 10.º

São direitos dos associados:

a) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;
b) Participar nas assembleias gerais;
c) Solicitar a intervenção da Associação para a resolução de todos os problemas relativos aos seus filhos ou educandos dentro dos objectivos definidos no artigo n.º 7;
d) Participar em todas as actividades da Associação;
e) Estar ao corrente de toda a actividade da Associação.

Artigo 11.º

São deveres dos associados:

a) Colaborar nas actividades da Associação e contribuir para a realização dos seus objectivos;
b) Exercer com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
c) Participar em comissões e grupos de trabalho;
d) Contribuir para o funcionamento da Associação através do pagamento de uma quota anual obrigatória;
e) Cumprir os presentes estatutos.

Artigo 12.º

Perdem a qualidade de associados:

a) Os que o solicitem por escrito;
b) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
c) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais da Associação

Artigo 13.º

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 14.º

Os órgãos da Associação serão eleitos anualmente entre os pais e encarregados de educação por votação directa em assembleia geral.

Artigo 15.º

O mandato dos órgãos sociais da Associação é de um ano, devendo este coincidir com o ano lectivo.

Artigo 16.º

Os membros dos órgãos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 17.º

Nenhum associado pode ser eleito ou designado, no mesmo mandato, para mais de um órgão social.

Artigo 18.º

A eleição é efectuada através de listas que contêm os nomes propostos para os três órgãos da Associação.

Artigo 19.º

As listas de candidatura devem ser entregues ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo 20.º

Os membros cessantes dos diferentes órgãos da Associação mantêm-se no exercício das suas funções até à tomada de posse dos novos membros eleitos.

Artigo 21.º

Cada estabelecimento de ensino deve ter a sua secção desta Associação, com regras a definir pela própria secção, respeitando sempre estes estatutos.

SECÇÃO I

Da assembleia geral

Artigo 22.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 23.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários (primeiro e segundo).

Artigo 24.º

O presidente da mesa será substituído na sua falta pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

Artigo 25.º

Compete à assembleia geral:

a) Eleger a sua mesa, a direcção e o conselho fiscal;
b) Apreciar e votar os estatutos da Associação, assim como as propostas de alteração dos mesmos;
c) Discutir e aprovar o relatório de actividades e as contas anuais;
d) Revogar o mandato de alguns ou de todos os elementos dos órgãos sociais da Associação, se derem motivo para tal;
e) Estabelecer anualmente a quota a pagar pelos seus associados;
f) Deliberar a dissolução da Associação;
g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 26.º

A assembleia geral reúne durante o ano lectivo em sessão ordinária uma vez por período, com excepção do 1.º período em que reunirá:

a) Pela 1.ª vez na 2.ª semana a seguir ao início das aulas para integração dos pais e encarregados de educação dos novos alunos;
b) Pela 2.ª vez para eleição dos órgãos da Associação.

Artigo 27.º

A assembleia geral poderá reunir com sessão extraordinária sempre que as circunstâncias o imponham e seja solicitado:

a) Pela sua mesa;
b) Pela direcção;
c) Pelo conselho fiscal;
d) Ou, por petição escrita de pelo menos 10 dos seus associados.

Artigo 28.º

Todas as reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da mesa ou pelo seu substituto através de circular dirigida a todos os associados com, pelos menos, cinco dias úteis de antecedência, indicando a data, a hora, o local e a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 29.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, ou funcionando quinze minutos mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 30.º

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos, de entre os associados presentes.

Artigo 31.º

A deliberação sobre a dissolução da Associação exige uma maioria de dois terços dos associados.

SECÇÃO II

Da direcção

Artigo 32.º

A direcção é constituída por:

a) Um presidente;
b) Um tesoureiro;
c) Um secretário;
d) Um vogal;
e) E um vice-presidente de todos os níveis de ensino do Agrupamento de Escolas de Campelos, respectivamente do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, se possível de cada uma das secções de cada estabelecimento de ensino, tendo no seu total um número ímpar de associados.

Artigo 33.º

Dos membros da direcção farão parte pais e encarregados de educação de alunos, tanto quanto possível, dos diferentes anos leccionados no Agrupamento de Escolas de Campelos.

Artigo 34.º

Compete à direcção:

a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral;
b) Gerir a Associação na prossecução dos seus objectivos;
c) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e as contas anuais para discussão e aprovação;
d) Propor à assembleia geral o montante de quota a fixar para o ano seguinte;
e) Cooperar com os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Campelos e respectivo corpo docente em assuntos de interesse comum;
f) Promover contactos com outras associações congéneres existentes noutras escolas ou agrupamentos, no sentido de definir uma orientação coordenada;
g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 35.º

A direcção reunirá ordinariamente de acordo com a regulamentação definida na sua primeira reunião de trabalhos.

Artigo 36.º

As reuniões serão presididas pelo presidente da direcção da Associação, sendo substituído na sua ausência por um dos vice-presidentes presentes, de forma rotativa.

Artigo 37.º

As reuniões serão secretariadas pelo secretário, sendo substituído na sua ausência pelo vogal, e este por um dos vice-presidentes presentes, de forma rotativa.

Artigo 38.º

Estas reuniões estão abertas à discussão dos assuntos propostos pelos seus membros, para além da ordem de trabalhos da reunião, se tal pretensão for manifestada antes do início da ordem de trabalhos.

Artigo 39.º

Todos os elementos deverão cumprir rigorosamente o horário estipulado.

Artigo 40.º

Quando algum dos membros presentes tiver de se ausentar antes do término da reunião, deverá comunicar ao presidente da reunião e deverá ficar exarado em acta a hora da sua retirada, bem como o motivo da sua ausência.

Artigo 41.º

Todos os membros têm direito a voto, não havendo lugar à abstenção.

Artigo 42.º

A direcção deliberará quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria, tendo o presidente, ou quem o substituir voto de qualidade.

Artigo 43.º

Na designação de actividades, todos os membros deverão inscrever-se nas mesmas, sendo nomeado um coordenador em cada uma delas.

SECÇÃO III

Do conselho fiscal

Artigo 44.º

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo 45.º

Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e as contas anuais;
b) Acompanhar atentamente a administração da Associação.

Artigo 46.º

O conselho fiscal reunirá com a periodicidade que entenda conveniente ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Das disposições legais

Artigo 47.º

As receitas da Associação compreendem:

a) As quotas pagas pelos associados;
b) As subvenções, donativos, subsídios, doações e receitas eventuais.

Artigo 48.º

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do presidente e tesoureiro da direcção.

Artigo 49.º

A Associação pode filiar-se em organizações nacionais cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais quanto à educação dos filhos; promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses.

Artigo 50.º

Em caso de dissolução da associação os seus bens reverterão para o Agrupamento de Escolas de Campelos, salvo determinação em contrário da assembleia geral.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058349

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO — EDUCAR É CRESCER

Anúncio n.º 7367/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro — Educar é Crescer, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 1 de Junho de 2007:

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Canha, Pegões e Santo Isidro, também designada abreviadamente por Educar é Crescer, congrega e representa pais e encarregados de educação das escolas do Agrupamento referido.

Artigo 2.º

A Associação Educar é Crescer é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A Associação Educar é Crescer tem a sua sede social na Escola Básica 2, 3 de Pegões, na freguesia de Pegões, concelho do Montijo.

Artigo 4.º

A Associação Educar é Crescer exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da Associação Educar é Crescer:

a) Contribuir, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
b) Promover o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
c) Defender uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à Associação Educar é Crescer:

a) Promover os justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;
c) Promover e cooperar em iniciativas escolares, nomeadamente de carácter recreativo e cultural;
d) Estabelecer o relacionamento com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 7.º

São associados da Associação Educar é Crescer os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Canha, Pegões e Santo Isidro que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da Associação Educar é Crescer;
b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação Educar é Crescer;
c) Utilizar os serviços da Associação Educar é Crescer para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
d) Terem conhecimento da actividade da Associação Educar é Crescer.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

a) Cumprir os presentes estatutos;
b) Cooperar nas actividades da Associação Educar é Crescer;
c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na escola;
b) Os que o solicitem por escrito;
c) Os que não respeitarem o que se encontra deliberado nos presentes estatutos;
d) Os que não liquidem as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

São órgãos sociais da Associação Educar é Crescer a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal.

Artigo 12.º

Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal são eleitos de dois em dois anos, por sufrágio directo e secreto pelos associados que componham a assembleia geral.

Artigo 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14.º

a) A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (1.º e 2.º);
b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º

Artigo 15.º

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano lectivo para discussão, aprovação do relatório anual de actividades e contas e, se for caso disso, para eleição dos órgãos sociais;

b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, 20 associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de 15 dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

Artigo 17.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;
b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
e) Apreciar e votar a integração da Associação Educar é Crescer em federações e ou confederações de associações similares;
f) Dissolver a Associação Educar é Crescer;
g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

A Associação Educar é Crescer será gerida por um conselho executivo constituído por cinco (sete ou nove) associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal (ou mais membros).

Artigo 20.º

O conselho executivo reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21.º

Compete ao conselho executivo:

a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a Associação Educar é Crescer;
b) Executar as deliberações da assembleia geral;
c) Administrar os bens da Associação Educar é Crescer;
d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
e) Representar a Associação Educar é Crescer;
f) Propor à assembleia geral o montante das jóia e quota a fixar para o ano seguinte;
g) Admitir e propor à assembleia geral a exoneração de associados.

Artigo 22.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da Associação Educar é Crescer:

a) As jóias e quotas dos associados;
b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
c) A venda de publicações;
d) Os resultados de outras actividades realizadas para angariação de fundos.

Artigo 26.º

A Associação Educar é Crescer é representada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatório, para fins de tesouraria, a do presidente ou do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da Associação Educar é Crescer serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da Associação Educar é Crescer, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

O ano social da Associação Educar é Crescer principia em 1 de Setembro e termina em 31 de Agosto.

Artigo 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 31.º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela Associação Educar é Crescer e a primeira assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma comissão instaladora constituída por sete associados fundadores.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058307

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA EB 1/JI DO FALCÃO — PORTO

Anúncio n.º 7368/2007

Alteração dos estatutos

Na sequência do controlo de legalidade realizado pelo Ministério Público, a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB 1/JI do Falcão — Porto procedeu à alteração dos seus estatutos, os quais passam a ter a redacção seguinte:

CAPÍTULO I

Constituição, natureza e fins da associação

Artigo 1.º

Os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola EB 1/JI do Falcão — Porto constituem uma associação, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, com sede na própria Escola, e que será regida pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º

A Associação tem como finalidade essencial a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados, em tudo o que se reportar à educação e ao ensino dos seus educandos.

Artigo 3.º

A Associação exercerá as suas actividades, sem subordinação a qualquer ideologia de carácter político ou religioso, procurando assegurar que a formação e a educação dos alunos se processe de acordo com as normas do direito vigentes e universalmente aceites.

Artigo 4.º

Para a realização das suas finalidades, a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB 1/JI do Falcão — Porto propõe-se realizar, entre outras, as seguintes funções:

a) Colaboração com os pais, com os encarregados de educação e com os professores em tarefas de carácter pedagógico, didáctico, disciplinar e sanitário, colaborando assim na obtenção de soluções adequadas;
b) Colaborar nas iniciativas da própria Escola, assim como indicar sugestões para a realização das mesmas e, nomeadamente, em matéria de utilização dos tempos livres, relativamente a actividades de complemento curricular, de carácter cultural, educativo e desportivo;

c) Colaborar com associações ou organismos que prossigam finalidades idênticas e ou afins, com vista a um maior enriquecimento no campo da educação e da cultura;
d) Promover o contacto e o diálogo necessários e indispensáveis para uma recíproca compreensão entre professores, alunos, pais e encarregados de educação, autarquias e organizações afins;
e) Defender perante a direcção da Escola os legítimos interesses e expectativas dos alunos, assim como expressar as suas necessidades em matéria de educação e de ensino;
f) Detectar e denunciar situações de injustiça ou lesivas dos interesses materiais e morais dos educandos, propondo a reparação legítima e reclamando, até às instâncias superiores, a respectiva evolução e solução final.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo 5.º

1 — São associados por direito próprio os pais ou encarregados de educação dos alunos desta Escola e que se inscrevam regularmente na Associação, no início de cada ano lectivo.
2 — A qualidade de associado não está dependente do pagamento da quota anual previamente fixada.

Artigo 6.º

Constituem direitos dos associados:

a) Participar em todas as actividades da Associação;
b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos de gestão da Associação;
c) Utilizar os serviços da Associação, dentro do âmbito das suas atribuições;
d) Serem mantidos ao corrente das actividades gerais da Associação.

Artigo 7.º

Constituem deveres dos associados:

a) Aceitar os presentes estatutos;
b) Comparecer às assembleias e reuniões para as quais forem regularmente convocados;
c) Pagar pontualmente a quota anual, salvaguardando o previsto no n.º 2 do artigo 5.º;
d) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a realização dos objectivos da Associação;
e) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos.

Artigo 8.º

Perde-se a qualidade de associado:

a) Não renovando a inscrição em cada ano lectivo;
b) A pedido do próprio associado, por escrito, em qualquer altura do ano lectivo;
c) Por decisão da assembleia geral, sob proposta da direcção;
d) Por infracção dos estatutos, reconhecida pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

Artigo 9.º

1 — São órgãos sociais da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2 — Nenhum membro de qualquer órgão da Associação será remunerado por esse facto.
3 — A tomada de posse dos membros dos órgãos de gestão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a sua eleição.
4 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos pelo período de um ano, podendo ser reeleitos para novos mandatos enquanto (os) seu(s) educandos for(em) aluno(s) da Escola.

Artigo 10.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados e é o órgão soberano da Associação.
2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
3 — As atribuições da assembleia geral são:

a) Apreciar e votar as propostas de alteração de estatutos;
b) Eleger e destituir os membros de todos os órgãos sociais da Associação;
c) Discutir, dar parecer e deliberar sobre todas as actividades da Associação;
d) Discutir e aprovar o relatório de contas mensais;
e) Fixar a quota mínima anual.

4 — A assembleia geral reunirá, ordinariamente, nos primeiros 30 dias de cada ano lectivo e dará cumprimento ao determinado nas alíneas *b*), *d*) e *e*) do n.º 3 do presente artigo.
5 — A assembleia geral poderá reunir extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente, a pedido da direcção, do conselho fiscal ou de um mínimo de 30 associados, devendo tal pedido ser devidamente fundamentado.
a) A assembleia geral reunida extraordinariamente a pedido dos associados não poderá realizar-se se não se encontrarem presentes, durante toda a reunião, pelo menos dois terços dos requerentes. Se tal não se verificar, as decisões entretanto tomadas serão declaradas nulas e de nenhum efeito, ficando os mesmos requerentes inibidos de convocar nova assembleia geral extraordinária com os mesmos fundamentos.
6 — O pai e a mãe podem tomar parte conjuntamente na assembleia geral, tendo direito a um voto, independentemente do número de educandos que tenham na escola.
7 — A assembleia geral poderá reunir em primeira convocatória se estiver presente a maioria dos associados. Se tal não acontecer, a assembleia geral reunirá meia hora mais tarde, em segunda convocatória, com qualquer número de associados presentes.
8 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, sendo necessária uma maioria de três quartos do número dos associados presentes para decidir da alteração dos estatutos e demissão de membros de qualquer órgão de gestão da Associação.
9 — As deliberações da assembleia geral relativamente à dissolução da própria Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
10 — As decisões da assembleia geral ordinária ou extraordinária só serão vinculativas se incidirem sobre assuntos constantes da convocatória.
11 — A assembleia geral ordinária ou extraordinária será convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com antecedência mínima de oito dias e na qual deve constar, para além da data, da hora e do local de realização da assembleia, a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 11.º

1 — A Associação será gerida por uma direcção composta por cinco membros, os quais são eleitos em assembleia geral e de entre todos os associados.
2 — Os membros da direcção elegerão de entre eles o respectivo presidente, o vice-presidente, o secretário, o tesoureiro e o vogal na primeira reunião após a eleição respectiva.
3 — As atribuições da direcção são:

a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e executar todas as actividades que se enquadrem nos fins e objectivos da Associação;
b) Gerir os bens da Associação;
c) Elaborar e submeter à assembleia geral o relatório e as contas anuais para discussão e aprovação das mesmas;
d) Representar publicamente a Associação e, em nome desta, defender os seus direitos e assumir as suas obrigações;
e) Participar em actividades escolares para as quais tenha sido convidada, bem como fazer-se representar nos órgãos da Escola definidos por lei;
f) Promover a constituição de grupos de trabalho quando entender por conveniente;
g) Propor à assembleia geral a perda da qualidade de associado.

4 — A direcção reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.
5 — As deliberações da direcção serão tomadas por maioria dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 12.º

1 — O conselho fiscal será eleito em assembleia geral e constituído por um presidente, um secretário e um relator.
2 — Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais;
b) Verificar as contas sempre que o entenda conveniente;
c) Fiscalizar a escrituração;
d) Dar parecer sobre quaisquer assuntos, mediante pedido da assembleia geral ou direcção.

3 — O conselho fiscal reunirá, ordinariamente, pelo menos, uma vez por trimestre ou, a pedido do seu presidente, dos vogais ou da direcção, sempre que seja julgado necessário.

CAPÍTULO IV

Regime financeiro

Artigo 13.º

1 — As receitas da Associação compreendem:

a) As quotizações voluntárias dos associados;
b) As subvenções ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídas;
c) Os proveitos resultantes de iniciativas.

2 — O valor da quota estabelecido livremente por cada associado, se superior à quota mínima fixada em assembleia geral, deverá constar do respectivo boletim de inscrição.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 14.º

A Associação poderá, por deliberação da direcção, sancionada pela assembleia geral, federar-se ou associar-se com outras associações congéneres, a nível nacional, regional ou local, sem perda da sua independência de princípios, fins e objectivos.

Artigo 15.º

A Associação poderá manter, através da direcção, ligações do tipo informativo com associações semelhantes e constituídas noutros estabelecimentos de ensino.

Artigo 16.º

A Associação poderá filiar-se em associações de carácter cultural ou desportivo, desde que dessa filiação resultem vantagens colectivas para os alunos da Escola.

Artigo 17.º

A Associação obriga-se:

a) Para o expediente geral, através da assinatura do presidente ou de outro membro da direcção;
b) Para as movimentações financeiras e ou bancárias, pela assinatura de dois membros da direcção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do tesoureiro.

Artigo 18.º

O ano social corresponde ao ano lectivo.

Artigo 19.º

Em caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes à Associação serão atribuídos à Escola EB 1/JI do Falcão — Porto, sem prejuízo do disposto no artigo 166.º do Código Civil.

Artigo 20.º

Em tudo o que for omisso nos presentes estatutos, aplica-se a lei geral.

18 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058364

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA EB 2/3 BENTO CARQUEJA

Anúncio n.º 7369/2007

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB 2, 3 Bento Carqueja, antes denominada Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Preparatória de Bento Carqueja, passa a reger-se pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 4 de Outubro de 2002:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB 2, 3 Bento Carqueja é uma instituição sem fins lucrativos que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei que regula o exercício das associações, e tem a sua sede na Escola Básica 2, 3 Bento Carqueja, em Oliveira de Azeméis.

Artigo 2.º

A Associação é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam esta escola e pelos sócios extraordinários.

Artigo 3.º

A Associação terá duração ilimitada.

Artigo 4.º

Embora pretenda uma participação activa com a direcção executiva, corpo docente e corpo discente da Escola, a Associação exercerá a sua actividade com plena independência.

Artigo 5.º

A Associação exercerá a sua actividade com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 6.º

Esta Associação tem como finalidades essenciais:

1) Zelar pelos interesses morais e educacionais dos alunos e proporcionar o ambiente mais adequado ao livre desenvolvimento da sua personalidade;
2) Procurar realizar sempre uma mais estreita e frequente colaboração entre os pais, alunos e professores, em ordem à formação de uma solidariedade duradoura e efectiva:

a) Esclarecendo e interessando os pais e encarregados de educação em tudo quanto diga respeito a uma apropriada preparação pedagógica, com vista a um melhor aproveitamento dos alunos;
b) Estabelecendo estreitos contactos com o conselho executivo, e corpos docente e discente, com vista à criação de uma unidade harmónica, tanto no campo pedagógico como no campo social.

3) Providenciar para que o ensino seja ministrado com total isenção política e religiosa;
4) Intervir, no campo educacional, na defesa de uma politica de ensino que respeite os valores da pessoa humana, tais como vêm definidos da Declaração Universal dos Direitos do Homem;
5) Colaborar, dentro do que a lei lhe facultar, na gestão pedagógica e administrativa da Escola.

Artigo 7.º

Para a realização das finalidades apontadas, propõem-se, entre outras, as seguintes atribuições:

1) Promover conferências, reuniões e exposições, em colaboração estreita com a direcção executiva e corpos docente e discente para manter e desenvolver o interesse dos pais, encarregados de educação e alunos pelos problemas sociais, culturais, morais e educativos;
2) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da amizade entre os pais e encarregados de educação, professores, alunos e pessoal administrativo e auxiliar;
3) Exprimir as aspirações e necessidades de todos — pais, encarregados de educação e alunos — e promover a realização e defesa desses mesmos interesses junto da Escola;
4) Criar e gerir um fundo próprio para as actividades previstas nestes estatutos;
5) Promover a eleição dos seus representantes junto dos órgãos directivos da Escola onde legalmente tenham assento;
6) Prestar à Escola toda a colaboração que eventualmente lhe seja solicitada dentro dos fins da Associação;
7) Intervir junto dos órgãos directivos da Escola para apresentação de assuntos de interesse para a vida escolar;
8) Estimular e colaborar na realização de actividades recreativas e culturais e na ocupação de tempos livres dos nossos alunos;
9) Intervir junto das entidades oficiais e particulares no bom sentido de obter melhoria de equipamento social com interesse para os alunos, bem como melhorar as condições de trabalho escolar.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 8.º

São sócios efectivos os pais e encarregados de educação dos alunos da nossa Escola.

Artigo 9.º

A qualidade de sócio efectivo adquire-se com a sua inscrição e com o pagamento da quota anual.

Artigo 10.º

São direitos dos associados:

1) Beneficiar do apoio e serviços da Associação;
2) Participar nas assembleias gerais;
3) Eleger e ser eleito para qualquer cargo dos órgãos sociais;
4) Requerer a convocação da assembleia geral nas condições estatutárias;
5) Apresentar à direcção da Associação as questões e problemas relativos aos educandos;
6) Participar em todas as iniciativas de carácter cultural e recreativo da Associação;
7) Requerer a intervenção da Associação junto dos órgãos directivos da Escola, propondo o estudo dos assuntos respeitantes a problemas de educação e disciplina;
8) Examinar, na sede da Associação, toda a documentação referente à escrita e contas, até oito dias antes da apresentação à assembleia geral.

Artigo 11.º

São deveres dos sócios:
1) Colaborar por todos os meios ao seu alcance nas tarefas da Associação;
2) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;
3) Cumprir as disposições estatutárias;
4) Pugnar sempre pelo bom nome e prestígio da Associação e da Escola;
5) Pagar a quota anual.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 12.º

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

Artigo 13.º

Nenhum cargo nos órgãos sociais será remunerado.

Artigo 14.º

Os órgãos sociais são eleitos por um período de 12 meses e o seu exercício corresponderá ao ano lectivo.

Artigo 15.º

Os órgãos sociais eleitos entrarão em exercício imediatamente após a sua tomada de posse na primeira reunião de direcção.

Assembleia geral

Artigo 16.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo 17.º

1 — A assembleia geral, órgão deliberativo da Associação, constituída por todos os seus associados, reunirá obrigatoriamente uma vez por ano em assembleia ordinária.
2 — A assembleia geral ordinária realizar-se-á no início do ano lectivo e destinar-se-á à eleição dos corpos gerentes para o ano lectivo em curso e à aprovação do relatório de contas do ano anterior.

Artigo 18.º

A assembleia reunirá extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por iniciativa da mesa, por solicitação da direcção, do conselho fiscal ou ainda a pedido subscrito por um mínimo de 10 % dos associados; porém, neste último caso, só funcionará com a presença de pelo menos dois terços dos requerentes.

Artigo 19.º

As reuniões serão convocadas pelo presidente com antecedência mínima de oito dias através de convocatória, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos, a enviar pelos alunos aos pais e encarregados de educação.

Artigo 20.º

A assembleia geral funcionará em primeira convocação, desde que esteja presente metade dos seus associados, e em segunda convocatória meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 21.º

As deliberações da assembleia geral, serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

Artigo 22.º

A assembleia geral só poderá deliberar com carácter vinculativo sobre assuntos que constem da convocatória.

Artigo 23.º

Compete à assembleia geral:

1) Deliberar sobre directrizes gerais da situação da Associação;
2) Eleger ou destituir os membros da mesa, da direcção e conselho fiscal;
3) Alterar os estatutos apresentados pela direcção;
4) Apreciar e votar o relatório anual de actividades e contas da direcção e parecer do conselho fiscal;
5) Deliberar sobre o montante da quota anual;
6) Deliberar sobre a demissão de qualquer associado que lhe seja proposta pela direcção;
7) Fazer cessar funções, algum ou todos os elementos dos seus órgãos sociais, que pela sua actuação derem motivo a tal, e promoverá respectiva substituição;
8) Decidir sobre a dissolução da Associação para o que são necessários dois terços dos associados inscritos;
9) Decidir sobre a integração da Associação em organismos de representatividade regional, distrital ou nacional.

Direcção

Artigo 24.º

A Associação será representada e dirigida por uma direcção constituída por sete elementos: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e três vogais eleitos de entre os pais e encarregados de educação dos alunos de preferencialmente todos os anos escolares e desde que manifestem a sua aceitação.

Artigo 25.º

A direcção reunirá, em princípio, uma vez por mês.
1 — Reunirá extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, ou pedido de qualquer dos seus elementos.
2 — A direcção só poderá reunir desde que a maioria dos seus membros esteja presente e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples, tendo o presidente, em cada caso de empate, voto de qualidade.
3 — A direcção para melhorar desempenho das suas funções pode nomear comissões de assistência aos diversos pelouros, nomeadamente, cultural, social e recreativo.

Artigo 26.º

Os membros da direcção são solidariamente responsáveis pelo regular exercício das actividades da Associação.

Artigo 27.º

Compete à direcção:

1) Assegurar as condições de realização dos fins da Associação e em especial:

a) Estabelecer e manter os contactos necessários com os Órgãos directivos da Escola e ainda com os pais e encarregados de educação, ou seus representantes;
b) Constituir, dinamizar e coordenar grupos de trabalho que auxiliem na concretização das suas finalidades;

2) Elaborar o relatório de actividades e contas a apresentar em assembleia geral ordinária;
3) Representar a Associação por intermédio do seu presidente ou outro membro, devidamente credenciado por ele;
4) Admitir os associados e aceitar os seus pedidos de demissão;
5) Suspender de todos os seus direitos, até à realização da primeira assembleia geral, os associados que faltam ao cumprimento dos seus deveres ou ponham em causa o bom nome da Associação ou da Escola e propor a sua exclusão;
6) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o julgar necessário;

7) Propor à assembleia geral a fixação do montante da quota e proceder à sua cobrança;
8) Passar recibos para efeitos de isenções fiscais às entidades ou pessoas que contribuam com donativos para a Associação.

Conselho fiscal

Artigo 28.º

O conselho fiscal é constituído por três elementos: presidente, vice-presidente e secretário.

Artigo 29.º

Compete ao conselho fiscal:

1) Cooperar com a direcção acompanhando assiduamente a sua actividade, fazendo-se representar nas suas reuniões;
2) Por sua iniciativa ou a pedido da direcção, estudar e pronunciar-se sobre assuntos de natureza pedagógica e didáctica;
3) Propor à direcção quaisquer medidas tendentes à melhor realização dos fins da Associação;
4) Dar parecer sobre o relatório das actividades e contas anuais da direcção.

CAPÍTULO IV

Eleições

Artigo 30.º

As candidaturas aos órgãos sociais constarão de listas a apresentar ao presidente da assembleia geral até ao dia da realização das eleições.

Artigo 31.º

Poderão concorrer uma ou mais listas, sendo uma apresentada pela direcção cessante e as outras subscritas pelo menos por 20 eleitores.

CAPÍTULO V

Artigo 32.º

As receitas da Associação serão constituídas pelas quotas dos sócios e por quaisquer subsídios, donativos, doações ou legados que eventualmente lhe sejam atribuídos.

Artigo 33.º

O valor da quota anual será deliberado em assembleia geral ordinária.

Artigo 34.º

Os valores monetários da Associação serão depositados em instituição de crédito à ordem da Associação, devendo o pagamento das despesas ser feito por cheque, assinado por dois elementos da direcção, sendo uma delas a do tesoureiro.

CAPÍTULO VI

Artigo 35.º

O património da Associação será constituído pelos valores mobiliários e imobiliários ou quaisquer outros bens que lhe sejam atribuídos ou legados.

Artigo 36.º

Em caso de dissolução, os bens da Associação, se os houver, reverterão a favor do Núcleo da Acção Social Escolar.

Artigo 37.º

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral convocada para o efeito, sob proposta da direcção, ou a pedido dos sócios que representem, no mínimo, 10 % dos associados.

15 de Outubro de 2002. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058293

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 1/JI ANTÓNIO FOGAÇA

Anúncio n.º 7370/2007

Alteração dos estatutos

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1/JI António Fogaça, antes denominada Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico — Sede n.º 3 — Barcelos, passa a reger-se pelos seguintes estatutos, aprovados em assembleia geral de 20 de Outubro de 2006:

CAPÍTULO I

Denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

1 — A Associação denomina-se Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1/JI António Fogaça — Barcelos.
2 — Trata-se de uma associação voluntária, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem a sua sede na respectiva Escola, se outra não vier a ser determinada em assembleia geral.

Artigo 2.º

1 — A Associação tem como finalidade contribuir para a formação integral do aluno através de toda a colaboração na sua educação cultural, moral e cívica, nomeadamente:

a) Colaborar com a Escola no processo educativo, contribuindo para o estudo e resolução dos problemas da Escola e prestando apoio em actividades escolares, extra-escolares e sociais;
b) Interessar as famílias no processo educativo e definir uma melhor organização no sistema de informação aos pais e encarregados de educação;
c) Empenhar-se na defesa dos interesses dos alunos, consciencializando a comunidade educativa e local dos seus deveres e direitos;
d) Promover, dentro das suas possibilidades, actividades educativas, recreativas e desportivas direccionadas a todos os discentes da Escola, no âmbito do desenvolvimento de projectos próprios.

2 — A Associação cumprirá os seus fins com salvaguarda da sua independência em face dos órgãos de gestão e dos professores da Escola e de outras organizações oficiais e privadas, embora pretenda funcionar em regime de parceria educativa.
3 — A actividade da Associação será exercida independentemente de qualquer ideologia política ou religiosa e na estrita defesa dos educandos dos associados contra qualquer forma de agressão de carácter físico, moral ou cívico, segundo os padrões universalmente reconhecidos.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 3.º

1 — São sócios efectivos todos os pais e encarregados de educação dos alunos efectivamente matriculados nesta Escola que voluntariamente se inscrevam nesta Associação.
2 — São sócios beneméritos aqueles que, tendo sido sócios efectivos e tendo perdido essa qualidade, em virtude de terem deixado de ter filhos ou educandos matriculados na Escola, solicitem a sua inscrição à direcção da Associação e paguem a quotização fixada anualmente pela assembleia geral.

Artigo 4.º

Constituem direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais;
b) Elegerem ou serem eleitos para os órgãos da Associação, exercendo gratuitamente os cargos para que forem eleitos;
c) Serem informados e mantidos ao corrente das actividades gerais da Associação;
d) Apresentar sugestões e problemas que considerem de importância para a defesa dos interesses dos educandos em geral.

Artigo 5.º

São deveres dos associados:

a) Aceitar e exercer gratuitamente e zelosamente os cargos para que forem eleitos, salvo motivo justificativo;

b) Contribuir positivamente para o cumprimento dos objectivos da Associação;
c) Contribuir financeiramente para a Associação, mediante o pagamento de uma quota anual, cujo montante será fixado em assembleia geral.

Artigo 6.º

O associado não pode votar nas deliberações em que haja conflito de interesses entre a Associação e ele, seu cônjuge e seus descendentes ou ascendentes.

Artigo 7.º

A qualidade de associado não é transmissível, quer por actos entre vivos quer por sucessão; o associado não pode incumbir terceiros de exercerem os seus direitos pessoais.

Artigo 8.º

Perde-se a qualidade de sócio:

a) Por demissão, requerida previamente por escrito à direcção;
b) Por exclusão, os que faltarem ao cumprimento dos deveres assumidos para com a Associação, não se integrem nos fins visados ou violem os presentes estatutos;
c) Por suspensão temporária, os que deixarem de satisfazer o pagamento da sua quota, mantendo-se a suspensão enquanto o pagamento não for regularizado;
d) Por término da frequência escolar nesta Escola do educando.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 9.º

1 — São órgãos da Associação:

a) A assembleia geral;
b) A direcção;
c) O conselho fiscal.

2 — A mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal serão eleitos pela assembleia geral por escrutínio secreto e por maioria de votos, mediante a aprovação de listas completas e nominais subscritas por um mínimo de 10 e um máximo de 15 associados no pleno gozo dos seus direitos, sendo de dois anos a duração de cada mandato.
3 — Podem a meio de cada mandato ser substituídos e eleitos em assembleia geral os substitutos dos elementos cujos educandos deixem de frequentar a Escola.
4 — Compete ao presidente da mesa da assembleia geral dar posse aos órgãos sociais eleitos.

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 10.º

1 — A assembleia geral é conduzida pela mesa da assembleia geral, que é constituída por três elementos: um presidente da mesa da assembleia geral, um secretário e um vogal.
2 — A assembleia geral é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos. Compete-lhe como órgão deliberativo:

a) Aprovar e alterar os estatutos;
b) Eleger ou destituir os titulares dos órgãos da Associação;
c) Deliberar sobre quaisquer assuntos sujeitos à sua apreciação;
d) Apreciar e votar o plano de actividades e o relatório anual de contas;
e) Aprovar a extinção da Associação;
f) Reunir ordinariamente no mês de Outubro de cada ano.

Artigo 11.º

Compete ao presidente:

1) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
2) Presidir às reuniões das assembleias gerais e orientar os trabalhos;
3) Dar posse aos membros da direcção.

SECÇÃO II

Direcção

Artigo 12.º

1 — A Associação será gerida por uma direcção eleita pela assembleia geral.
2 — Os membros da direcção, em número de cinco, distribuirão entre si, na primeira reunião depois da eleição, os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, secretário-adjunto e tesoureiro.

Artigo 13.º

Compete à direcção:

1) Orientar as actividades da Associação e administrá-la, defender os seus desígnios e assumir as suas responsabilidades;
2) Elaborar o plano de actividades da Associação;
3) Pedir as convocações das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
4) Elaborar anualmente o relatório e as contas da Associação e submeter à apreciação e aprovação da assembleia geral;
5) Admitir e exonerar sócios;
6) Representar oficialmente a Associação;
7) Praticar tudo o que for necessário à realização dos objectivos da Associação;
8) Promover a obtenção de sala para as assembleias gerais e reuniões de direcção.

Artigo 14.º

A responsabilidade da direcção é colectiva.

Artigo 15.º

Compete ao presidente da direcção:

1) Presidir às reuniões da direcção;
2) Assinar com o tesoureiro todos os documentos de receita, despesas e ordens de pagamento.

Artigo 16.º

A Associação só fica obrigada pelas assinaturas de dois membros da sua direcção, devendo um deles ser o presidente ou o seu substituto.

Artigo 17.º

A direcção reunirá ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 18.º

A direcção deliberará quando estiver presente a maioria dos membros, sendo as deliberações tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo 19.º

O conselho fiscal será eleito pela assembleia geral e constituído por um presidente, um secretário e um relator.
Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório das contas anuais;
b) Verificar as contas, legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas e assistir às reuniões da direcção, sempre que entenda conveniente.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 20.º

1 — As receitas da Associação compreendem-se por:

a) Quotizações dos associados;
b) Donativos, subvenções, legados que eventualmente lhe sejam atribuídos, bem como o produto de realizações levadas a efeito para a criação de fundos.

2 — As quotas ficam estabelecidas em € 10, havendo uma jóia de inscrição para os sócios novos de € 5. Os valores serão alterados sempre que a assembleia geral o considere necessário.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 21.º

1 — A Associação só será dissolvida por decisão dos seus sócios, tomada em assembleia geral, realizada nas condições dos n.os 1 e 2 do artigo 9.º

2 — Em caso de dissolução, os bens da Associação terão o destino que for determinado em assembleia geral.

Artigo 22.º

O associado, pai, mãe ou encarregado de educação, independentemente do número de educandos que frequentem a Escola, apenas pagará uma quota.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058291

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA E EB1 DE MEIA VIA

Anúncio n.º 7371/2007

Na sequência do controlo de legalidade realizado pelo Ministério Público, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e EB 1 de Meia Via procedeu à alteração dos seus estatutos, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Denominação e sede

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e EB 1 de Meia Via, adiante designada por Associação, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na EB 1 de Meia Via, sita na Rua do Professor Matos Branco, 2350-642 Torres Novas.

Artigo 2.º

Âmbito

Esta Associação é constituída por todos os pais e encarregados de educação dos alunos do Jardim-de-Infância e EB 1 de Meia Via ou que nela venham a ingressar.

Artigo 3.º

Duração

A Associação de Pais terá duração ilimitada.

Artigo 4.º

Objectivos da Associação

A Associação tem como finalidade:

1) Zelar pelos interesses morais e educacionais dos alunos e proporcionar o ambiente mais adequado ao livre desenvolvimento da sua personalidade;
2) Estabelecer uma íntima cooperação com a comunidade educativa e outros responsáveis pelas actividades pedagógicas de forma a favorecer a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança;
3) Procurar realizar sempre a mais estreita e frequente colaboração entre pais, alunos e professores, visando a formação de uma solidariedade efectiva;
4) Esclarecer e interessar os pais e encarregados de educação em tudo o que diz respeito a uma apropriada preparação pedagógica, com vista a um melhor aproveitamento escolar dos alunos;
5) Estabelecer contactos regulares com o corpo docente e discente, com vista à criação de uma unidade harmónica, quer no campo pedagógico quer no campo social;
6) Promover conferências, reuniões e exposições em colaboração com o corpo docente da Escola, no sentido de manter e desenvolver o interesse dos pais, encarregados de educação e alunos pelas questões sociais, culturais, morais e educativas;
7) Contribuir para o desenvolvimento e necessidade de fortalecimento da amizade entre professores e alunos;
8) Defender as aspirações e necessidades de todos, promovendo as realizações desses interesses junto da comunidade escolar.

Artigo 5.º

Competências da Associação

À Associação compete:

1) Defender e promover os interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação dos seus educandos;
2) Participar, de acordo com a legislação, nos órgãos do Jardim-de-Infância e EB 1;
3) Cooperar com os agentes educativos numa perspectiva formativa;
4) Promover iniciativas que permitam melhorar quantitativa e qualitativamente as instalações, os equipamentos e os recursos da Escola;
5) Colaborar com a Escola e com os educadores na procura conjunta de soluções para os problemas educativos dos educandos;
6) Manter e dinamizar os laços de cooperação e de diálogo entre os pais/encarregados de educação, entre estes e os educadores e também com outras instituições locais com influência no seu funcionamento;
7) Participar no movimento associativo de pais e encarregados de educação aos níveis concelhio, regional e nacional.

Artigo 6.º

Admissão

1 — São admitidos como associados todos os pais e encarregados de educação dos alunos que cumpram os seus deveres.
2 — O pedido de admissão como sócio da Associação é feito mediante o preenchimento de impresso próprio e assinado pelo pai, mãe ou encarregado de educação.
3 — No caso do pai e da mãe, o casal funciona, para todos os efeitos associativos, como sendo um só associado, podendo ser representado por qualquer dos membros.
4 — Podem ser admitidos como sócios honorários pessoas singulares ou colectivas, não podendo eleger ou serem eleitas para cargos da Associação.
5 — A admissão dos sócios honorários será feita pela direcção da Associação, com recurso para a assembleia geral.

Artigo 7.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados, designadamente:

1) Pagar quotas fixadas pela assembleia geral observando as determinações por esta definidas;
2) Aprovar as quotas anuais a serem liquidadas pelos associados;
3) Comparecer às reuniões para que forem convocados;
4) Aceitar os presentes estatutos;
5) Exercer os cargos para que forem eleitos, salvo motivo justificado;
6) Colaborar na aquisição de fundos;
7) Acatar as decisões da direcção e assembleia geral.

Artigo 8.º

Direitos dos associados

São direitos dos associados:

1) Elegerem e serem eleitos para quaisquer cargos desta Associação;
2) Participar em todas as actividades da Associação;
3) Serem informados das actividades desenvolvidas e a desenvolver pela Associação;
4) Apresentar à direcção da Associação os problemas que considerem importantes para a defesa dos interesses dos seus filhos ou educandos.

Artigo 9.º

Cessação da qualidade de associado

Perde a qualidade de associado todo aquele que deixe de ter filhos ou educandos no Jardim-de-Infância e EB 1, requeira a sua demissão, seja compulsivamente demitido pelos órgãos próprios da Associação ou todo aquele que deixe de pagar regularmente as quotas da Associação.

Artigo 10.º

Órgãos sociais

São órgãos da Associação:

1) A assembleia geral;
2) A direcção;
3) O conselho fiscal.

Artigo 11.º

Duração e exercício

1 — Os órgãos sociais serão eleitos por um período de cada ano lectivo.
2 — Os órgãos sociais entrarão em exercício imediatamente após a eleição acto único. Nenhum cargo será remunerado.

Artigo 12.º

Assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral tem um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2 — A assembleia geral é constituída por todos os associados, funcionará ordinariamente duas vezes por ano, sendo a primeira na quinzena posterior ao início do ano lectivo para fins eleitorais e aprovação do relatório de contas, que para o efeito estará patente na sede com cinco dias de antecedência, e a segunda na última quinzena do ano lectivo.
3 — A assembleia geral funcionará extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por iniciativa da mesa, da direcção, do conselho fiscal ou pelo número mínimo de 10 % dos seus associados.
4 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples absoluta de votos dos presentes, que consiste em 50 %+1, com excepção para a alteração de estatutos, que exige maioria qualificada de três quartos dos presentes, e para a dissolução da Associação, para o que é indispensável a maioria qualificada de três quartos de todos os associados.
5 — A assembleia geral só poderá deliberar com carácter vinculativo sobre os assuntos que constem na convocatória, havendo sempre meia hora inicial para tratar de assuntos de interesse geral.
6 — Compete à assembleia geral:

a) Eleger e destituir os membros da assembleia, da direcção e do conselho fiscal;
b) Apreciar as actividades da Associação;
c) Deliberar sobre as alterações dos estatutos;
d) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que, nos termos dos artigos 2.º e 3.º, lhe sejam submetidos.

7 — As sessões ordinárias e extraordinárias da assembleia geral serão sempre convocadas por aviso postal enviado aos associados com antecedência de, pelo menos, oito dias, devendo na convocatória indicar-se o local, a hora e a ordem de trabalhos.
8 — A assembleia geral funcionará à hora para que foi convocada com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados e, decorrida meia hora, com qualquer número.
9 — Fixar as quotas dos associados.

Artigo 13.º

Competências do presidente da assembleia geral

Compete ao presidente e, nos seus impedimentos, ao vice-presidente:

1) Convocar e dirigir o funcionamento das assembleias gerais de acordo com a ordem de trabalhos;
2) Conferir a posse dos associados eleitos para os órgãos sociais da Associação;
3) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar as folhas dos livros e actas a redigir;
4) Substituir os elementos efectivos nas suas faltas ou impedimentos pelos membros suplentes das respectivas listas.

Artigo 14.º

Competências do secretário da mesa da assembleia geral

Compete ao secretário da mesa:

1) Secretariar o presidente na mesa da assembleia;
2) Coadjuvar e auxiliar o presidente na condução dos trabalhos da assembleia;
3) Redigir as actas, servir de escrutinador e preparar o expediente das assembleias.

Artigo 15.º

Direcção

1 — A Associação será representada e dirigida por uma direcção, constituída por sete associados.
2 — Os membros da direcção distribuirão entre si na primeira reunião após a eleição dos cargos de presidente, vice-presidente, 1.º secretário, 2.º secretário, tesoureiro e dois vogais, caso não tenham feito a lista indicando a distribuição dos cargos.
3 — A direcção reunirá quinzenalmente ou mensalmente em princípio em dia e hora a fixar por ela, só podendo deliberar com a presença da maioria dos seus membros.
4 — As deliberações da direcção serão tomadas sempre por maioria de todos os membros presentes.
5 — À direcção compete, genericamente:

a) Representar a Associação;
b) Cumprir as deliberações da assembleia geral;
c) Executar todas as actividades resultantes do seu objecto;
d) Gerir os bens da Associação;
e) Elaborar e submeter à apreciação da assembleia geral o relatório de contas anuais para discussão e aprovação;
f) Criar secções na sua dependência que garantam o melhor funcionamento da Associação e que permitam uma eficaz execução das actividades definidas nos estatutos ou decididas na assembleia geral.

Artigo 16.º

Competências do presidente da direcção

Compete ao presidente da direcção:

1) Coordenar todo o trabalho da direcção, convocar reuniões, assinar a correspondência e juntamente com o tesoureiro rubricar as folhas de tesouraria, assinar cheques e ordens de pagamento;
2) Representar a direcção em juízo e fora dele por delegação da direcção, expressa por deliberação exarada em acta;
3) Delegar as suas funções, ou parte delas, quando for necessário ou conveniente para o bom andamento dos trabalhos, no vice-presidente ou no secretário.

Artigo 17.º

Competências do vice-presidente

Compete ao vice-presidente:

1) Assistir às reuniões da direcção com direito a voto nas decisões;
2) Substituir o presidente nos seus impedimentos ou faltas com os poderes a eles inerentes;
3) Coadjuvar o presidente e coordenar as tarefas que, por deliberação da direcção e sob proposta do presidente, lhe sejam confiadas.

Artigo 18.º

Competências do secretário

Compete ao secretário da direcção:

1) Orientar todo o expediente e arquivo, acompanhando o trabalho de secretaria;
2) Elaborar as actas das sessões da direcção, levar à apreciação da direcção todo o expediente recebido e expedido que se revele de interesse e coadjuvar o presidente sempre que este o considere necessário.

Artigo 19.º

Competências do tesoureiro

Compete ao tesoureiro:

1) Ser fiel depositário dos fundos da Associação e por eles responder;
2) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria, ordenar cobranças e pagamentos, assinar cheques e autorizações de pagamento juntamente com o presidente ou outro elemento da direcção com poderes delegados para a prática destes actos;
3) Transmitir continuadamente à direcção a situação económica da Associação e a situação da cobrança das quotas, preparar a organização do relatório de contas e a elaboração do orçamento para o ano imediato a ser apresentado pela direcção.

Artigo 20.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal, eleitos entre os associados em lista única.
2 — Compete ao conselho fiscal dar o parecer sobre o relatório de contas da Associação e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos, bem como da legislação aplicável à Associação.

Artigo 21.º

Funcionamento do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal funciona validamente desde que esteja presente a maioria dos seus membros efectivos.
2 — O conselho fiscal deverá reunir pelo menos uma vez por ano.

3 — Das reuniões do conselho fiscal será lavrada acta em livro próprio assinado pelo presidente nos seus termos de abertura e de encerramento.

Artigo 22.º

Regime financeiro

1 — As receitas da Associação compreendem:

a) As quotizações anuais;
b) As quotizações voluntárias dos seus associados;
c) Os subsídios ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídos.

2 — O valor da quota anual é estabelecido pela assembleia geral, devendo ser pago até ao fim do segundo mês subsequente ao início de cada ano lectivo, e far-se-á de uma só vez.
3 — A movimentação de fundos obriga-se pela assinatura de dois membros da direcção, uma das quais será obrigatoriamente o tesoureiro.

Artigo 23.º

Património

1 — O património da Associação será constituído por fundos a angariar e por quaisquer outros bens ou receitas que lhe sejam atribuídos.
2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral reunida para efeitos de dissolução, os bens reverterão, se os houver, a favor da Escola.

Artigo 24.º

Alteração dos estatutos

Os estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral convocada para o efeito.

Artigo 25.º

Disposições gerais

Poderá a Associação agrupar-se ou filiar-se em uniões, federações ou confederações, de âmbito local, nacional ou internacional, com fins idênticos ou similares aos seus.

Artigo 26.º

Sistema eleitoral

1 — A eleição dos corpos aderentes da Associação será feita por listas.
2 — As listas que se propuserem a eleições deverão dar entrada na assembleia geral até quarenta e oito horas antes do início do acto eleitoral.
3 — A cada lista corresponderá uma letra, por ordem de entrada, começando pela letra «A».
4 — Cada lista poderá nomear um delegado, que terá assento na mesa para fiscalizar o acto.
5 — O eleitor manifestará a sua escolha por voto secreto.
6 — As reclamações acerca do acto eleitoral terão de ser apresentadas até vinte e quatro horas do 4.º dia seguinte ao fim das eleições, ao presidente, que dará despacho à reclamação apresentada nas vinte e quatro horas seguintes.
7 — As convocatórias para se efectuar o acto eleitoral têm de ser afixadas ou distribuídas com antecedência de, pelo menos, 15 dias, nos locais próprios existentes.
8 — Nas convocatórias terão de ser transcritas as regras de eleição, as datas e as horas.
9 — O acto eleitoral terá de ser efectuado desde a sua abertura até ao seu fecho, num período de, pelo menos, três horas, salvo se tiverem votado todos os associados antes de decorrido aquele período.
10 — A contagem e o apuramento dos votos serão efectuados perante a comissão eleitoral lavrando-se acta assinada pelos membros da mesa e pelos delegados de cada lista.
11 — Considera-se vencedora a lista que obtiver maioria de votos expressos.

Artigo 27.º

Omissões

As eventuais omissões dos presentes estatutos são regidas pelas disposições legais aplicáveis.

18 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058366

ASSOCIAÇÃO DE PAIS ESCOLA EB1 CODAL

Anúncio n.º 7372/2007

É constituída a Associação de Pais Escola EB1 Codal, que se rege pelos seguintes estatutos, aprovados em assembleia geral de 8 de Junho de 2007:

CAPÍTULO I

Princípios base

Artigo 1.º

A Associação de Pais Escola EB1 Codal, de agora em diante designada por APEC, constitui uma associação sem fins lucrativos com duração indeterminada, que terá sede na escola EB1 da freguesia de Codal, concelho de Vale de Cambra, ou em instalações a designar pelo agrupamento escolar, podendo mudar de lugar por decisão da assembleia geral.

Artigo 2.º

A APEC tem como objectivo representar o interesse e direitos dos pais e encarregados de educação no que respeita à vida escolar, contribuindo para a identificação, análise e resolução dos respectivos problemas no que concerne aos modelos de organização, funcionamento e desenvolvimento da mesma, bem como a participação nos órgãos da Escola tal como está definido na lei.

Artigo 3.º

a) A APEC exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou partidária, credos ou etnias, procurando assegurar que a educação dos filhos e educandos dos associados se processe segundo as normas de direito universalmente aceites.
b) A APEC procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

Artigo 4.º

a) Compete, designadamente, à APEC:

1) Contribuir para a resolução de situações que contendam com os interesses previstos na alínea *a*) do artigo 3.º;
2) Colaborar com a Escola em actividades circum-escolares ou de natureza social;
3) Prestar toda a colaboração necessária no âmbito do seu objectivo, e sempre que para tal seja solicitada ou julgue necessário na procura de soluções para problemas existentes e no fomento de acções preventivas;
4) Colaborar com outras associações e instituições em ordem à consecução dos fins comuns.

b) Para a efectivação dos fins previstos, são atribuições da APEC, nomeadamente:

5) Avaliar as situações lesivas dos interesses dos filhos ou educandos dos associados, denunciando-as e dando colaboração para a respectiva solução, devendo tomar as iniciativas adequadas;
6) Colaborar nas iniciativas e, bem assim, dar sugestões para as mesmas, designadamente em material de utilização de tempos livres, relativamente a actividades circum-escolares de carácter cultural, desportivo e educativo;
7) Promover, dentro do seu âmbito, a realização de festividades culturais.

CAPÍTULO II

Dos membros, seus devotes e direitos

Artigo 5.º

São associados da APEC todos dos pais e encarregados de educação dos alunos da Escola EB1 de Codal, desde que solicitem a sua admissão à direcção e sejam admitidos como tal, sendo as inscrições renováveis anualmente.

Artigo 6.º

O valor das quotas é determinado em assembleia geral, havendo lugar ao pagamento de uma só quota anual por cada associado.

Artigo 7.º

São deveres dos associados:

1) Pagar regularmente as quotas;
2) Exercer gratuitamente dos cargos para que forem eleitos;
3) Respeitar todos os membros e em especial os órgãos da Escola e dos legalmente constituídos dentro da Associação;
4) Assistir às reuniões da assembleia geral;
5) Incorporar-se em comissões ou grupos de trabalho no âmbito das actividades da Associação;
6) Acatar as decisões da assembleia geral;
7) Actuar de maneira a garantir a eficiência, a disciplina e o prestígio da Associação, lutando pela prossecução dos seus objectivos;
8) Apresentar propostas de interesse para a actividade da Associação.

Artigo 8.º

Os associados têm os seguintes direitos:

1) Propor e discutir, em assembleia geral, iniciativas e factos que interessem vida da Associação;
2) Votar e ser votados em eleições para dos órgãos sociais;
3) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral nos termos do n.º 1 do artigo 15.º

Artigo 9.º

O não cumprimento das normas constantes dos estatutos e regulamento poderá sujeitar os membros às seguintes sanções:

1) Suspensão por tempo determinado;
2) Exclusão.

§ Único. A aplicação destas penas é da competência da direcção, cabendo recurso da sua decisão para a assembleia geral.

Artigo 10.º

Os associados perdem a sua qualidade:

1) Quando o aluno deixar de frequentar a escola;
2) Quando Ihes for aplicada pela direcção a pena de exclusão;
3) Quando for excluído por deliberação da assembleia geral;
4) Quando solicitar a sua demissão à direcção;
5) Por falta de pagamento da quota;
6) Por violação destes estatutos.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

Os órgãos sociais da APEC são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
1 — A eleição dos órgãos será feita cm assembleia geral para tal convocada, por listas, apresentadas a mesa da assembleia geral cessante ate 15 dias antes da assembleia com fins eleitorais.
2 — Será considerada a lista que obtenha a maioria dos votos entrados na urna.
3 — Os membros que não possam estar presentes no acto eleitoral poderão exercer o seu direito de voto por correspondência. Neste caso, os boletins de voto serão enviados em carta fechada, com o remetente devidamente identificado, dirigida ao presidente da assembleia geral, pelo correio, ou depositada na secretária da Escola, ate quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral.
A não chegada dos boletins de voto por correspondência ou a sua não entrega na secretaria da Escola à hora determinada implica que não serão considerados os votos, sendo a responsabilidade inteiramente dos signatários.
4 — A identificação dos membros eleitorais é feita através do bilhete face aos cadernos eleitorais, expostos no *placard* da Associação, que deverão ser conferidos pelos interessados oito dias antes do acto eleitoral.
5 — Aos membros dos órgãos sociais está vetado a atribuição de subsídio, remuneração ou qualquer outro tipo de compensação, pelo desempenho do seu cargo.

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 12.º

A assembleia geral é constituída por todos dos membros da Associação no plena gozo dos seus direitos, sendo o órgão máximo da Associação, a quem compete aprovar e alterar estatutos e regulamentos, apreciar e votar o piano de actividades e o relatório anual de contas e revogar o mandato de algum ou de todos dos elementos dos corpos sociais, se para tal houver motivo pela sua actuação.

Artigo 13.º

Só terão direito a votar dos associados com a quota anual paga e que não se encontrem suspensos.
À assembleia geral compete deliberar sobre as directrizes gerais ou actuações da direcção.
As reuniões da assembleia geral são orientadas por uma mesa, eleita por um ano, composta por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

Artigo 14.º

A assembleia geral reunirá obrigatoriamente:

1) Até final do mês de Novembro, para discussão e aprovação do relatório de contas do ano anterior ou para a eleição dos órgãos sociais;
2) As deliberações sobre alterações dos estatutos exigirão o voto favorável de três quartos dos associados presentes, em assembleia geral convocada para o efeito.

Artigo 15.º

A assembleia geral reunirá extraordinariamente a pedido de qualquer dos órgãos sociais ou de 10 % dos associados no pleno gozo dos seus direitos, o qual deve ser feito ao presidente da assembleia geral, que lhe dará seguimento no prazo de oito dias.
1 — A convocação da assembleia geral será feita com a antecedência de oito dias, devendo indicar-se na convocatória a ordem de trabalhos, o dia e a hora, sendo esta enviada aos membros através dos seus filhos e afixada no átrio da secretária da Escola.
2 — Será lavrada acta de todas as reuniões da assembleia geral, pelo secretário da mesa, que será assinada pelos membros da mesa.

Artigo 16.º

A assembleia geral funcionará à hora indicada desde que esteja presente no mínimo metade dos seus membros mais um e com qualquer número meia hora depois da indicada na convocatória.

Artigo 17.º

Compete ao presidente da assembleia geral:

1) Convocar e presidir à assembleia geral e rubricar o seu expediente;
2) Assumir as funções da direcção, ao caso de demissão desta, ate novas eleições, que devem realizar-se nos 30 dias seguintes;
3) O presidente a substituído nas suas faltas e impedimento pelo 1.º secretário.

SECÇÃO II

Da direcção

Artigo 18.º

A direcção, eleita em assembleia geral, por mandato de um ano escolar, é composta por cinco elementos: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal. As listas candidatas à direcção incluem um mínimo de dois suplentes.
§ Único. A direcção poderá ser eventualmente reconduzida, total ou parcialmente.

Artigo 19.º

Compete à direcção::

1) Dar cumprimento às decisões da assembleia geral. Fazer a gestão de toda a actividade da Associação, tendo em conta as finalidades descritas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º dos estatutos;
2) Elaborar o plano de actividades para o ano escolar e submete-lo à aprovação da assembleia geral, após parecer do conselho fiscal;
3) Escriturar devidamente todas as receitas e despesas da Associação;
4) Elaborar o relatório e contas do ano escolar findo, submetendo-o à discussão e votação da assembleia geral, após parecer do conselho fiscal;
5) Incentivar a participação da comunidade escolar nas actividades e vida da Associação e atender os membros sempre que estes o solicitem;
6) Zelar pela disciplina da Associação;
7) Representar a Associação, interna e externamente;

8) O tesoureiro depositará numa instituição bancária os dinheiros da Associação, logo que a quantia o justifique;
9) A Associação pagará preferencialmente as suas despesas por cheque acima de € 5, tendo este, obrigatoriamente, a assinatura do tesoureiro e de pelo menos um de dois membros da direcção em exercício designados para este efeito.

Artigo 20.º

A direcção reunirá, em principio, uma vez por mês, ou sempre que seja necessário, sendo obrigatória, para qualquer deliberação, a presença da maioria dos seus associados.

Artigo 21.º

As deliberações da direcção serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo, em caso de empate, voto de qualidade o membro que presidir à reunião.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo 22.º

O conselho fiscal, órgão que fiscaliza os actos da direcção, eleito em assembleia geral para mandato de um ano, é composto por três elementos, sendo um presidente e dois vogais.
§ Único. O conselho fiscal poderá ser eventualmente reconduzido, total ou parcialmente.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

1) Examinar a escrituração da Associação e conferir a caixa, depósitos e outros fundos com a regularidade necessária;
2) Dar parecer sobre o piano de actividades, relatório e contas, quando a direcção os apresentar, durante o prazo de oito dias.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 24.º

Em caso de impedimento definitivo de qualquer membro dos órgãos sociais eleitos, ou quando o membro eleito e no desempenho das suas funções nos corpos gerentes faltar três vezes seguidas sem motivo claramente justificado, o órgão respectivo substitui-lo-á pelo primeiro elemento disponível nos suplentes da lista vencedora.

Artigo 25.º

Quando a APEC e o conselho directivo o acharem conveniente, um elemento da Associação comparecerá a uma reunião do conselho directivo ou mesmo em reunião geral de professores.

Artigo 26.º

Os presentes estatutos podem ser alterados quando a matéria a rever, a aumentar ou a eliminar por proposta e devidamente justificada e assinada por 20 % dos membros no pleno gozo dos seus direitos, a qual será votada em assembleia geral para tal convocada e aprovada pelos membros presentes e no gozo dos seus direitos.
§ Único O grupo de membros que apresente as alterações aos estatutos obrigar-se-á a:

1) Dar previamente conhecimento da matéria proposta em documento entregue aos órgãos sociais através do presidente da assembleia geral;
2) Estar presente na assembleia geral da Associação para discussão final do assunto proposto e votação, sendo a assembleia convocada especialmente para o efeito.

Artigo 27.º

Esta Associação pode filiar-se em organizações nacionais e supra nacionais cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais quanto à educação dos filhos (artigo 36.º da Constituição da Republica Portuguesa).

Artigo 28.º

Esta Associação é uma instituição autónoma, podendo ser dissolvida quando três quartos dos seus associados, no pleno gozo dos seus direitos, o decidirem em assembleia geral para tal expressamente convocada. Ao património remanescente será dado o destino que os associados em assembleia geral determinem, sendo eleita uma comissão liquidatária de entre os presentes.

Artigo 29.º

A Associação não tem fins lucrativos, tem gestão própria, autonomia administrativa e financeira e rege-se pelos presentes estatutos, regulamento interno e para os casos omissos pela lei geral.

17 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058573

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DO PADRÃO DA LÉGUA

Anúncio n.º 7373/2007

É constituída a Associação de Pais da Escola Secundária do Padrão da Légua, que se rege pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais da Escola Secundária do Padrão da Légua, também designada abreviadamente por Associação, congrega e representa pais e encarregados de educação dos alunos da Escola Secundária do Padrão da Légua, designada abreviadamente por Escola.

Artigo 2.º

A Associação é uma instituição sem fins lucrativos, com duração limitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A Associação tem a sua sede social na Escola Secundária do Padrão da Légua, na freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

Artigo 4.º

A Associação exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos alunos se processe segundo as normas do direito universalmente aceite.

Artigo 5.º

São fins da Associação:

a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
c) Pugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à Associação:

a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da Escola;
c) Promover e cooperar em iniciativas da Escola, no período escolar e nos tempos livres, em áreas de carácter didáctico, disciplinar, sanitário, físico, recreativo e cultural, colaborando assim na obtenção de soluções adequadas;
d) Promover reuniões com os órgãos de administração e gestão da Escola, designadamente para acompanhar a participação dos pais na actividade da Escola;
e) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação;
f) Designar os representantes dos pais e encarregados de educação para os órgãos da Escola em que têm assento.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 7.º

São associados da Associação os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da Associação;
b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;
c) Utilizar os serviços da Associação para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
d) Serem informados sobre as actividades da Associação;
e) Apresentar sugestões ou projectos que julguem úteis aos fins da Associação;
f) Receber as publicações emitidas pela Associação.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

a) Aceitar e cumprir o estipulado nos presentes estatutos;
b) Comparecer às assembleias gerais e reuniões para as quais forem convocados;
c) Aceitar e exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
d) Pagar a quota que for fixada em assembleia geral;
e) Cooperar nas actividades da Associação;
f) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para a inteira realização dos fins da Associação.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na Escola;
b) Os que o solicitem por escrito;
c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 12.º

Os membros constituintes dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral ordinária, a realizar para o efeito nos primeiros 30 dias após o início do ano lectivo, para um mandato com a duração de um ano.

Artigo 13.º

a) A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
b) O pai e a mãe podem tomar parte juntamente nas assembleias gerais, mas o direito a voto apenas poderá ser exercido pelo associado, independentemente do número de filhos que frequente a Escola.

Artigo 14.º

a) A mesa da assembleia geral terá um presidente, um vice-presidente e um secretário.
b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo vice-presidente.

Artigo 15.º

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária até 30 dias após o início de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas, para eleição dos órgãos sociais e para aprovação dos representantes dos pais na assembleia de escola.
b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, 20 % dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A assembleia geral será convocada por meio de circular enviada a todos os seus associados e ainda por aviso afixado no *placard* da Associação colocado no exterior da Escola, com oito dias de antecedência, indicando o objectivo da convocação, o dia, a hora e o local em que terá lugar.

Artigo 17.º

a) A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.
b) As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos, exigindo-se o voto favorável de dois terços dos sócios presentes para a alteração dos estatutos e de três quartos de todos os associados para a extinção da Associação.

Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;
b) Eleger e destituir os membros dos corpos sociais: mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal;
c) Fixar anualmente o montante da quota;
d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
e) Apreciar e votar a integração da Associação em federações e ou confederações de associações similares;
f) Dissolver a Associação;
g) A exoneração de associados;
h) Aprovar os representantes dos pais na assembleia de escola;
i) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

a) A Associação será gerida por uma direcção constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.
b) O vice-presidente substitui o presidente na sua falta ou impedimento.

Artigo 20.º

a) A direcção reunirá pelo menos uma vez por mês e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.
b) A direcção deliberará desde que a maioria dos seus membros esteja presente e as suas decisões serão tomadas por maioria simples, tendo o presidente além do seu voto, direito a voto de desempate.
c) Os membros da direcção são responsáveis pelo regular exercício das actividades da Associação.

Artigo 21.º

Compete à direcção:

a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a Associação;
b) Executar as deliberações da assembleia geral;
c) Administrar os bens da Associação;
d) Manter informados os associados sobre as actividades da Associação;
e) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
f) Representar a Associação;
g) Propor à assembleia geral o valor da quota, a existir, a fixar para o ano seguinte;
h) Admitir e propor a exoneração de associados.

Artigo 22.º

a) O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais;
b) As deliberações são tomadas desde que a maioria dos membros esteja presente, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos, tendo o presidente além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem receitas da Associação:

a) As quotas dos associados;
b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
c) A venda de publicações.

Artigo 26.º

A Associação só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou a do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da Associação serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da Associação, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

O ano social da Associação corresponde ao período que decorre entre as duas assembleias gerais ordinárias.

Artigo 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 31.º

A Associação só será dissolvida por decisão dos seus sócios, tomada em assembleia geral convocada para o efeito pelo voto favorável de três quartos do número de todos os associados. Em segunda convocação a assembleia geral poderá reunir para este fim com um terço dos associados na plenitude dos seus direitos.

22 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611059152

ASSOCIAÇÃO DO YOGA CHINTÁMANI/CENTRO DO YOGA DE SETÚBAL

Anúncio (extracto) n.º 7374/2007

Certifico que, por escritura de 19 de Setembro de 2007, exarada a fl. 1 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 121-L do Cartório Notarial Privado do Barreiro a cargo da Notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, foi outorgada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de D. Pedro V, lote 34, 1.º, frente, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal, da qual consta o seguinte:

Denominação — Associação do Yoga Chintámani/Centro do Yoga de Setúbal;
Sede social — Avenida de D. Pedro V, lote 34, 1.º, frente, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal;
Fins — a Associação prosseguirá os seguintes objectivos:

a) Promover a aprendizagem da ioga e o aprofundamento dos seus conhecimentos e técnicas, no sentido de proporcionar um aumento da qualidade de vida e uma contínua convivência com o melhor de si mesmo aos seus praticantes, conduzindo à suprema consciência humano cósmica — Samádhi, fim último da ioga;
b) Apoiar e divulgar actividades relevantes para o desenvolvimento, promoção e divulgação da ioga;

Admissão de associados:

1) São associados da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos;
2) O processo de admissão dos associados será fixado pela direcção;
3) A admissão como associado envolve plena adesão aos estatutos da Associação;
4) A assembleia geral poderá atribuir o título de associado honorário a pessoas singulares ou colectivas e a entidades que, através da sua actuação tenham contribuído de forma significativa quer para a Associação, quer para a divulgação da ioga.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2007. — A Notária, *Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa.*

2611058938

BARCLAYS FUNDOS, S. A.

Balancete n.º 166/2007

Avenida da República, 50, 2.º, 1050-187 Lisboa.
Capital social: € 1 745 800.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1528.
Pessoa colectiva n.º 502393610.

Balanço em 30 de Setembro de 2007

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)		30 de Setembro de 2007			Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1–2	
	Activo				
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	353 139,63	0	353 139,63	395 404,01
153+1548(1)+ +158(1)+18+192+ +34 888(1)–35 221(1)– –3531(1)– –53 888(1)–3713(1)	Activos financeiros disponíveis para venda	2 000 290,41	0	2 000 290,41	1 892 230,72
301	Activos por impostos diferidos	0	0	0	8 485,67
12+157+158(1)+159(1)+ +196(1)+31+32+3302+ +3308+50(1)–5210(1)– –5304–5308(1)+ +54(1) (3)	Outros activos	504 615,22	0	504 615,22	29 873,30
	Total do activo	2 858 045,26	0	2 858 045,26	2 317 508,03

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)		30 de Setembro de 2007	Ano anterior
	Passivo		
490	Passivos por impostos correntes	0,60	0
491	Passivos por impostos diferidos	247,61	0
51–3311(1)–3417–3418+ +50 (1) (2)+5207+ +5208+5211 (1)+528+ +538+5388+5318 (1)+ +54 (1) (3)	Outros passivos	688 219,71	195 486,72
	Total do passivo	688 467,92	195 486,72
	Capital		
55	Capital	1 745 800	1 745 800
58+59	Reservas de reavaliação	652,80	(30 856,98)
60–602+61	Outras reservas e resultados transitados	267 380,12	248 927,10
	Resultado do exercício	155 744,42	158 151,19
	Total do capital	2 169 577,34	2 122 021,31
	Total do passivo+capital	2 858 045,26	2 317 508,03

31 de Outubro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, *Ana Paula Alves.* — A Técnica Oficial de Contas, *Virgínia Pinto.*

2611059244

FAPCOA — FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7375/2007

De acordo com deliberação da assembleia geral de 7 de Janeiro de 2005, foi alterada a redacção do artigo 6.º dos Estatutos publicados no *Diário da Republica,* 3.ª série, n.º 44, de 22 de Fevereiro de 2000, a qual passa a ser a seguinte:

«Artigo 6.º

Do conselho executivo

Ao conselho executivo incumbe gerir a Federação. Este é constituído pelo presidente, três vice-presidentes, secretário, tesoureiro e um vogal, eleitos em assembleia geral.

19 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611058368

FUNDAÇÃO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS — CULTURGEST

Anúncio (extracto) n.º 7376/2007

Certifico que, para os devidos efeitos, por instrumento notarial de 2 de Outubro de 2007, registado no Cartório do Porto da Caixa Geral de Depósitos, S. A., sob o n.º 3323, foi instituída uma Fundação sob a designação Fundação Caixa Geral de Depósitos — CULTURGEST, com sede em Lisboa, na Avenida de João XXI, 63, freguesia de São João de Deus, a qual se regerá pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Duração, denominação, natureza, sede e fins

Artigo 1.º

Duração e denominação

É instituída uma fundação por tempo indeterminado, que adopta a denominação de Fundação Caixa Geral de Depósitos — CULTURGEST.

Artigo 2.º

Natureza

A Fundação Caixa Geral de Depósitos — CULTURGEST, adiante designada por Fundação, é uma pessoa colectiva de direito privado que se regerá pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omisso, pela legislação aplicável.

Artigo 3.º

Sede

1 — A Fundação tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de João XXI, 63, freguesia de São João de Deus.

2 — Podem ser criadas delegações, dependências ou quaisquer outras formas legais de representação, em Portugal ou no estrangeiro, sempre que a Fundação o julgue necessário para a prossecução dos seus fins.

3 — O conselho de administração poderá, por simples deliberação, transferir a sede da Fundação para outro local, em Portugal.

Artigo 4.º

Fins e âmbito de actuação

1 — A Fundação tem por finalidade o desenvolvimento de actividades culturais, artísticas e científicas.

2 — A Fundação poderá desenvolver as suas actividades tanto no País como no estrangeiro, devendo, neste último caso, privilegiar os países de língua oficial portuguesa.

Artigo 5.º

Actividades

Na prossecução dos fins referidos no artigo anterior, a Fundação desenvolverá, entre outras, as seguintes actividades: *a*) produção e apresentação de exposições de artes plásticas e visuais ou de arquitectura, de artistas portugueses e estrangeiros; *b*) produção e apresentação de espectáculos de dança, teatro, multidisciplinares ou transdisciplinares; *c*) produção e apresentação de óperas, concertos e espectáculos de música; *d*) produção e apresentação de sessões de cinema, vídeo e outros suportes digitais; *e*) Produção e apresentação de conferências, seminários ateliers, *workshops,* mesas-redondas, colóquios, seminários e outras manifestações similares, em todos os domínios do conhecimento e em todas as disciplinas artísticas; *f*) produção e apresentação de actividades dirigidas a públicos específicos, em especial o público escolar, no sentido de lhes desenvolver a prática, o gosto e o conhecimento pelas artes e pela cultura em geral; *g*) produção, edição ou co-edição de obras bibliográficas ou fonográficas, filmes, vídeos, CD-ROM e outros bens de consumo relacionados directa ou indirectamente com as actividades referidas nas alíneas anteriores; *h*) promoção e apoio de iniciativas destinadas à difusão da cultura e da língua portuguesas, e *i*) apoio de projectos tendentes à inventariação, valorização e conservação de colecções de arte de entidades várias.

CAPÍTULO II

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 6.º

Património

O património da Fundação é constituído por:

1) Uma dotação inicial de três milhões e quinhentos mil euros, feita pela instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.;

2) Uma dotação anual a realizar pela Instituidora Caixa Geral de Depósitos, S. A., de montante a definir por esta;
3) Quaisquer subsídios, donativos, heranças, legados, doações e demais atribuições de pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e todos os bens que à Fundação advierem a título gratuito ou oneroso, sujeitos ou não a condição; no caso de haver condição ou encargo, a aceitação deve depender da adequação da condição ou do encargo aos fins da Fundação;
4) Todos os bens, móveis ou imóveis, adquiridos pela Fundação com os rendimentos provenientes dos seus bens próprios;
5) Todos os proventos que decorram para a Fundação da realização das suas actividades ou de aplicações financeiras.

Artigo 7.º

Autonomia financeira

1 — A Fundação goza de plena autonomia financeira.
2 — No exercício da sua actividade, a Fundação pode: *a*) adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, ou outros; *b*) aceitar doações, heranças ou legados, devendo a aceitação depender da adequação da condição ou do encargo aos fins da Fundação; *c*) negociar e contratar empréstimos, bem como conceder garantias a eles associadas, nos termos e limites estabelecidos na lei e nos presentes estatutos; *d*) praticar todos os actos necessários à gestão e valorização do seu património.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Órgãos e respectivos membros

1 — São órgãos da Fundação: *a*) o conselho de administração; *b*) o conselho consultivo, e *c*) o conselho fiscal.
2 — Os membros dos órgãos da Fundação são designados pela instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Artigo 9.º

Duração dos mandatos

1 — O mandato dos membros dos órgãos da Fundação é de três anos, sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4 do presente artigo e da possibilidade de destituição por justa causa, no caso de incumprimento dos deveres inerentes ao exercício das suas funções.
2 — A destituição por justa causa deverá ser objecto de deliberação do conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos, S. A., sendo comunicado ao destinatário por carta registada com aviso de recepção.
3 — Os membros dos órgãos da Fundação mantêm-se em funções até à designação de novos membros.
4 — No caso de morte, incapacidade, renúncia, demissão ou qualquer outra situação de impedimento de algum membro de algum órgão da Fundação, o mandato do novo membro designado caduca na data correspondente àquele que seria o termo normal do mandato do membro substituído.

Artigo 10.º

Actas

Haverá um livro de actas de cada um dos órgãos da Fundação, onde serão exarados, resumidamente, os pontos principais das deliberações mais significantes.

SECÇÃO II

Conselho de administração

Artigo 11.º

Conselho de administração

1 — A administração da Fundação compete ao conselho de administração, composto por três ou cinco membros, pessoas singulares ou colectivas, dos quais um será o presidente, podendo outro ser vice-presidente. No caso de ser designado membro uma pessoa colectiva, esta deve nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio.
2 — O presidente é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo vice-presidente; se não houver vice-presidente, as funções em substituição são exercidas pelo membro mais antigo e, em igualdade de circunstâncias, pelo mais velho.
3 — A remuneração dos membros do conselho de administração é fixada pela instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Artigo 12.º

Funcionamento do conselho de administração

1 — O conselho de administração reúne-se, ordinariamente, com a periodicidade que o próprio conselho fixar e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, pelo vice-presidente no impedimento daquele, ou por outros dois administradores.
2 — As reuniões terão lugar na sede da Fundação, ou noutro local indicado e justificado na convocatória.
3 — O conselho de administração é convocado por carta, telefax ou por mensagem electrónica.
4 — O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.
5 — As decisões do conselho de administração são tomadas por maioria simples dos membros presentes.
6 — O presidente tem voto de qualidade no caso de empate.
7 — O presidente do conselho de administração pode convocar o presidente do conselho consultivo a estar presente nas reuniões do conselho de administração, quando assim o julgar conveniente.

Artigo 13.º

Competências do conselho de administração

1 — Compete ao conselho de administração, em geral, a administração da Fundação e a sua representação, em juízo e fora dele.
2 — Compete especialmente ao conselho de administração praticar todos os actos e operações necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Fundação, designadamente: *a*) promover, desenvolver e realizar iniciativas culturais, designadamente exposições, espectáculos e congressos, celebrando os acordos e contratos necessários a esse fim; *b*) administrar o património da Fundação, praticando todos os actos necessários a esse objectivo e tendo os mais amplos poderes para o efeito, nomeadamente na aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, bem como no seu aluguer ou arrendamento e subarrendamento; *c*) definir a organização interna da Fundação; *d*) contratar o pessoal e estabelecer as respectivas condições contratuais, e exercer, em relação aos mesmos, o correspondente poder directivo e disciplinar; *e*) elaborar, discutir, aprovar, rever e ajustar o orçamento e os programas anuais da actividade; *f*) submeter à aprovação da instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A., o orçamento e os programas anuais de actividade; *g*) preparar e aprovar o relatório anual, o balanço e as contas de cada exercício; *h*) instituir e manter sistemas internos de controlo contabilístico, de modo a reflectir, em cada momento, a situação patrimonial e financeira da Fundação; *i*) aceitar doações, heranças ou legados; *j*) negociar e contratar empréstimos, bem como conceder garantias a eles associados; *k*) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e transformação ou extinção da Fundação; *l*) constituir mandatários para a prática de determinados actos; *m*) decidir de quaisquer outras matérias que respeitem à actividade da Fundação.

Artigo 14.º

Delegação de poderes. Mandatários

1 — O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da sociedade em um dos seus membros, que será denominado administrador-executivo, ou numa comissão executiva, fixando-lhe os limites da delegação e conferindo-lhe o respectivo mandato.
2 — O conselho de administração poderá ainda conferir mandato, com ou sem a faculdade de substabelecer, a qualquer um dos seus membros, a empregados da Fundação ou a pessoas a ela estranhas, para a prática de actos determinados.

Artigo 15.º

Vinculação da Fundação

1 — A Fundação fica obrigada em quaisquer actos ou contratos pela assinatura de: *a*) dois membros do conselho de administração; *b*) Um membro do conselho de administração e um mandatário; *c*) Dois mandatários conjuntamente; *d*) um só membro do conselho de administração ou um só mandatário, desde que os respectivos mandatos tenham sido conferidos nesses termos.
2 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer dos membros do conselho de administração ou de um só mandatário com poderes para o acto.

SECÇÃO III

Conselho consultivo

Artigo 16.º

Conselho consultivo

1 — O conselho consultivo é um órgão colegial, formado por personalidades de reconhecido mérito e prestígio, em número ímpar não superior a 13.

2 — Antes da designação dos membros do conselho consultivo é ouvido o conselho de administração da Fundação.
3 — O conselho consultivo elegerá um presidente e poderá eleger até dois vice-presidentes de entre os seus membros.
4 — O conselho consultivo emite pareceres, que fundamentará, aprovados por maioria simples dos votos expressos.
5 — Os pareceres do conselho consultivo não são vinculativos.
6 — O presidente tem voto de qualidade.

Artigo 17.º

Funcionamento do conselho consultivo

1 — O conselho consultivo reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado para o efeito.
2 — A convocação compete ao presidente e será feita por escrito.
3 — O conselho reúne validamente com a presença de um mínimo de cinco membros.
4 — Nas reuniões do conselho consultivo tem assento um membro do conselho de administração, sem direito de voto.
5 — De cada reunião será lavrada acta no livro respectivo, assinada pelo presidente ou por quem o substitua.

Artigo 18.º

Competências do conselho consultivo

1 — Compete ao conselho consultivo, em geral, pronunciar-se sobre quaisquer matérias das atribuições do conselho de administração que lhe sejam submetidas por este, bem como apresentar sugestões e recomendações quanto ao funcionamento da Fundação.
2 — Compete especialmente ao conselho consultivo emitir parecer sobre os programas anuais de actividade e o orçamento.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo 19.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e por um suplente, devendo um dos membros efectivos ser revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.
2 — A indicação do presidente do conselho fiscal é feita pela instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A., aquando da designação dos membros do órgão.
3 — A remuneração dos membros do conselho fiscal é fixada pela instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Artigo 20.º

Competências do conselho fiscal

1 — Compete ao conselho fiscal: *a*) fiscalizar a actividade da Fundação, de acordo com a lei e com os estatutos; *b*) examinar e emitir parecer sobre o balanço e contas de exercício; *c*) verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte, e *d*) elaborar um relatório anual sobre a sua acção fiscalizadora.
2 — O conselho fiscal poderá, sempre que o julgue conveniente, assistir às reuniões do conselho de administração, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

Modificação, transformação e extinção

Artigo 21.º

Modificação dos estatutos. Transformação

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a modificação dos presentes estatutos e a transformação da Fundação só podem ser aprovadas por maioria dos membros do conselho de administração, depois de ouvido o conselho consultivo e após parecer favorável da instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Artigo 22.º

Extinção

1 — Fora dos casos legalmente previstos, a Fundação pode ser extinta por deliberação aprovada por maioria dos membros do conselho de administração, depois de ouvido o conselho consultivo e após parecer favorável da instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.
2 — Em caso de extinção, o património da Fundação reverterá para o Estado ou para pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social, nos termos definidos por deliberação do conselho de administração.

Está conforme.

16 de Outubro de 2007. — A Notária Privativa, *Helena Maria de Sousa Moreira Delgado.*

2611058532

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE S. PEDRO DE AZURÉM

Anúncio (extracto) n.º 7377/2007

Certifico que, por escritura outorgada no dia 5 de Julho de 2007, no cartório notarial a cargo da notária Antónia Manuela Fernandes Novais Silva, sito no Largo das Hortas, Edifício das Hortas, 220-L, na cidade de Guimarães, exarada de fl. 11 a fl. 12 do competente livro de notas n.º 47-A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Grupo Desportivo e Recreativo de S. Pedro de Azurém, com sede no Bairro do Comendador Alberto Pimenta Machado, 1, rés-do-chão, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, que tem por objecto o desenvolvimento de actividades desportivas, de lazer e culturais de todos os que queiram usufruir, estando esta disposta a ajudar os mais desfavorecidos sempre que possível. Foram estabelecidos os direitos e obrigações dos associados e as condições da sua admissão e de exclusão e o regime financeiro. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, tendo sido fixada a sua composição e competência.
Está conforme.

5 de Julho de 2007. — A Notária, *Antónia Manuela Fernandes Novais Silva.*

2611058999

NOVA VERSÃO — ASSOCIAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS E LAZER

Anúncio (extracto) n.º 7378/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro n.º 12-A deste cartório, foi constituída a associação de direito privado denominada Nova Versão - Associação de Actividades Desportivas e Lazer, com sede na Travessa de Valentim Leal, 18, rés-do-chão, B, freguesia das Caldas da Rainha (Santo Onofre), concelho das Caldas da Rainha. É uma Associação que tem por objecto fomentar o gosto pela prática desportiva como meio de dissuasão de actividades maléficas; proporcionar novas actividades sociais e desportivas; fomentar o intercâmbio e a amizade entre jovens, e divulgar e realizar diversas actividades desportivas e de lazer. São órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
Está conforme o original, na parte transcrita.

31 de Maio de 2007. — A Notária, *Carla Sofia Farinha Serra.*

2611058742

PATEB — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCO DE TECIDOS E ENGENHARIA DE TECIDOS HUMANOS

Anúncio (extracto) n.º 7379/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Setembro de 2007, lavrada de fl. 49 a fl.49 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 2 do Cartório Notarial de Algés, a cargo da notária Margarita de Melo Fernández Rodrigues Palma, foi constituída a associação denominada PATEB — Associação Portuguesa de Banco de Tecidos e Engenharia de Tecidos Humanos, com sede na Clínica de S. Vicente de Paulo, Alameda de Fernão Lopes, 16, em Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras. Tendo por objecto social projectos de investigação, educação e treino, doação de tecidos humanos, banco de tecidos humanos, progressos em engenharia de tecidos human.os Para a prossecução dos seus objectivos, a PATEB propõe-se ainda: *a*) encorajar e promover os progressos na engenharia de tecidos, a cultura de células e bancos de tecidos humanos; *b*) promover a educação e o ensino através de formação nacional e estrangeira, apoio a congressos, *workshops,* cursos de formação avançada e apoio científico para publicação posterior; *c*) reunir pessoas de diversas áreas científicas e tecnológicas de forma interdisciplinar, no sentido de apoiar todos os que de alguma forma estejam interessados com a temática dos tecidos humanos; *d*)

desenvolver a aplicação prática e clínica de forma a facilitar a divulgação do conhecimento tecnológico; *e*) criar uma plataforma altamente competente que produza novas pesquisas e alcançar novos caminhos na melhoria da qualidade de vida dos pacientes; *f*) cooperar e ou colaborar com outras entidades e organizações científicas, governamentais e instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de forma a que os esforços e objectivos sejam de interesse comum para estas e para a PATEB, e *g*) efectuar a gestão dos fundos obtidos e efectuar o reembolso de despesas de acordo com a realização e implementação dos projectos aceites. Podem ser membros da PATEB: membro individual — é uma e qualquer pessoa, independentemente da nacionalidade, que esteja interessada nas questões inerentes a engenharia de tecidos e banco de tecidos, desde que seja aceite pelos órgãos competentes da PATEB. O membro a título individual está sujeito ao pagamento de uma quota anual e é convidado a participar nas votações para as listas concorrentes à direcção da PATEB; membro institucional ou cooperativo - é uma qualquer instituição, pública ou privada, interessada em participar na vida e objectivos da Associação. O património social da Associação é constituído: *a*) por recebimento de fundos através dos seus membros (quotizações); *b*) através de recebimento em dinheiro de entidades públicas ou privadas e através de donativos entregues à direcção da Associação.

Está conforme.

17 de Setembro de 2007. — A Notária, *Margarita de Melo Fernández Rodrigues Palma.*

2611058755

PARTE L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 21 283/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 17 de Maio de 2007, no uso de competência própria, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte do INML, I. P., previsto no artigo 15.º da Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP) durante 10 dias.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efectuará até ao 4.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

Aviso n.º 21 284/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de director do Serviço de Genética e Biologia Forense da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 17 de Maio de 2007, no uso de competência própria, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de director do Serviço de Genética e Biologia Forense da Delegação do Centro do INML, I. P., previsto nos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril, e 10.º da Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP) durante 10 dias.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efectuará até ao 4.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso n.º 21 285/2007

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por despacho de 16 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal de selecção para provimento no cargo de chefe de divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal da Horta, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, sendo o local de trabalho no referido município, na cidade da Horta.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Na área de actuação do cargo a prover, as competências de conteúdo genérico são as constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e de conteúdo específico as constantes no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal da Horta.

Constituem requisitos formais de provimento os constantes no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada na área de geologia aplicada e ambiente e com comprovada experiência profissional, autárquica, na área de actuação do cargo a prover.

Os métodos de selecção são a avaliação curricular e uma entrevista pública.

O júri tem a seguinte composição: Orlando Lourenço da Rosa, vice-presidente da Câmara Municipal da Horta, que preside, Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe de divisão de Gestão Urbanísica e Obras Municipais da Câmara Municipal da Horta, e Rui Moreira da Silva Coutinho, professor auxiliar do Departamento de Geociência da Universidade dos Açores.

Os interessados devem formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente durante o período normal de expediente no Sector de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal da Horta, Largo do Duque d'Ávila e Bolama, apartado 48, 9900-997 Horta, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Declaração emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual conste a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

O presente aviso será enviado para publicação na bolsa de emprego público.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

2611058492

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750